



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	10
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	17
Prefeitura Municipal de ANGELICA	20
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	21
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	23
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	113
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	116
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	130
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	135
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	138
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	139
Prefeitura Municipal de CARACOL	160
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	163
Prefeitura Municipal de ELDORADO	169
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	174
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	184
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	195
Prefeitura Municipal de JAPORA	204
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	227
Prefeitura Municipal de JARDIM	229
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	237
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	263
Prefeitura Municipal de MIRANDA	270
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	271
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	278
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	280
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	367
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	401
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	435
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	438
Prefeitura Municipal de SONORA	475
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	481
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	493
Prefeitura Municipal de TRENOS	495
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	506

## CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

20/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	9.500.000,00	9.500.000,00	1.292.990,35	13,61	2.124.273,22	22,36	7.375.726,78
2	RECEITAS CORRENTES	9.500.000,00	9.500.000,00	1.292.990,35	13,61	2.124.273,22	22,36	7.375.726,78
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	1.506,90	0,75	3.062,89	1,53	196.937,11
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	1.506,90	0,75	3.062,89	1,53	196.937,11
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.290.000,00	9.290.000,00	1.291.483,45	13,90	2.121.210,33	22,83	7.168.789,67
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	9.290.000,00	9.290.000,00	1.291.483,45	13,90	2.121.210,33	22,83	7.168.789,67
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.500.000,00	9.500.000,00	1.292.990,35	13,61	2.124.273,22	22,36	7.375.726,78	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.500.000,00	9.500.000,00	1.292.990,35	13,61	2.124.273,22	22,36	7.375.726,78	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	274.206,87	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.500.000,00	9.500.000,00	1.292.990,35	13,61	2.398.480,09	25,25	7.101.519,91	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.500.000,00	9.500.000,00	468.773,91	3.023.092,05	6.476.907,95	514.509,86	2.398.480,09	7.101.519,91	2.377.517,06
81	DESPESAS CORRENTES	9.405.000,00	9.405.000,00	468.773,91	3.023.092,05	6.381.907,95	514.509,86	2.398.480,09	7.006.519,91	2.377.517,06
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00	500.000,00	35.000,00	437.241,88	62.758,12	93.989,39	150.755,11	349.244,89	133.093,25
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.905.000,00	8.905.000,00	433.773,91	2.585.850,17	6.319.149,83	420.520,47	2.247.724,98	6.657.275,02	2.244.423,81
85	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
86	INVESTIMENTOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.500.000,00	9.500.000,00	468.773,91	3.023.092,05	6.476.907,95	514.509,86	2.398.480,09	7.101.519,91	2.377.517,06
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.500.000,00	9.500.000,00	468.773,91	3.023.092,05	6.476.907,95	514.509,86	2.398.480,09	7.101.519,91	2.377.517,06
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.500.000,00	9.500.000,00	468.773,91	3.023.092,05	6.476.907,95	514.509,86	2.398.480,09	7.101.519,91	2.377.517,06
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1 (Portaria STN 274 de 13/05/2016)

20/05/2024

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em R.P. Não Processados (b) ***1	TOTAL (c = a + b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL CONTRATO DE RATEIO (I)	408.606,35	0,00	408.606,35
2	Pessoal Ativo	408.606,35	0,00	408.606,35
3	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
4	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
5	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
6	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
7	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
8	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
9	DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	408.606,35	0,00	408.606,35
10	DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	408.606,35	0,00	408.606,35

Nr.	DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	Valor Transferido por Contrato de Rateio	Valor Executado
12	ANASTACIO	60.110.326,00	55.570.255,00
13	BONITO	60.110.326,00	55.570.255,00
14	BODOQUENA	60.110.326,00	55.570.255,00
15	BELA VISTA	60.110.326,00	55.570.255,00
16	CARACOL	60.110.326,00	55.570.255,00
17	JARDIM	60.110.326,00	55.570.255,00
18	MIRANDA	60.110.326,00	55.570.255,00
19	NIOAQUE	60.110.326,00	55.570.255,00
20	PORTO MURTINHO	60.110.326,00	55.570.255,00
21	GUIA LOPES	60.110.326,00	55.570.255,00
22	AQUIDAUANA	60.110.326,00	55.570.255,00
		661.213.586,00	611.272.805,00

**Nota Explicativa**

Nota Explicativa

Nota:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

XML nr.: 2

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

20/05/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	9.500.000,00	9.500.000,00	468.773,91	3.023.092,05	100,00	6.476.907,95	514.509,86	2.398.480,09	100,00	7.101.519,91
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.450.000,00	7.450.000,00	468.773,91	3.023.092,05	100,00	4.426.907,95	514.509,86	2.398.480,09	100,00	5.051.519,91
Administração Geral	1.750.000,00	1.850.000,00	178.318,30	925.098,62	30,60	924.901,38	224.054,25	500.149,20	20,85	1.349.850,80
InfraEstrutura Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.200.000,00	5.100.000,00	290.455,61	2.097.993,43	69,40	3.002.006,57	290.455,61	1.898.330,89	79,15	3.201.669,11
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.500.000,00	9.500.000,00	468.773,91	3.023.092,05	100,00	6.476.907,95	514.509,86	2.398.480,09	100,00	7.101.519,91	

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 5

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2024

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5 (Portaria STN 274 de 13/05/2016)

20/05/2024

Nr.	G1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f) = (a - (b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “menor preço por lote”, sob regime de empreitada por preço global, pelo modo de disputa “aberto”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4500068827, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ( [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ), por meio de solicitação no e-mail [licitaconisul@gmail.com](mailto:licitaconisul@gmail.com), ou através do Portal da Transparência do consórcio, disponível no endereço eletrônico <http://consorcioconisul.com.br>

Valor Estimado: **R\$ 721.048,47 (setecentos e vinte e um mil quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**

Data da Sessão: **10/06/2024 – Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília).**

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ( [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ).

Iguatemi/MS, 21 de maio de 2024.

Wesley Benites Teles

Agente de Contratação da Fase Externa

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS  
EXTRATO DO 7º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

Pregão Eletrônico nº 002/2023 – CONISUL

Processo Licitatório nº 010/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023

PARTES:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL**

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA ( 06.218.782/0001-16 )**

OBJETO:

Para fins de reequilíbrio econômico financeiro motivado pela variação dos preços de produtos asfálticos derivados do petróleo, altera-se os valores inicialmente registrados da seguinte forma:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V. INICIAL	6º TERMO ADITIVO	7º TERMO ADITIVO
03	01	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA TIPO RR-1C	<b>R\$ 3.190,00</b>	R\$ 3.497,61	<b>R\$ 3.560,37</b>

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme as Notas Fiscais apresentadas e justificativa anexada ao Processo, explanando os fatos e motivos que levam a promover a revisão dos preços registrados na Forma da Lei.

Assinantes:

**FRANCISCO PIROLI** – PRESIDENTE DO CONISUL

**PAULO FILIPE PIMENTEL** - CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

Iguatemi/MS, 20 de maio de 2024

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

18/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.000.000,00	8.000.000,00	3.512.564,27	43,91	6.590.818,80	82,39	1.409.181,20
2	RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00	8.000.000,00	3.512.564,27	43,91	6.590.818,80	82,39	1.409.181,20
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	10.590,00	10.590,00	5.719,22	54,01	26.017,86	245,68	- 15.427,86
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	10.590,00	10.590,00	5.719,22	54,01	26.017,86	245,68	- 15.427,86
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.989.410,00	7.989.410,00	3.506.845,05	43,89	6.564.800,94	82,17	1.424.609,06
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	865.547,81	0,00	865.547,81	0,00	- 865.547,81
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.989.410,00	7.989.410,00	2.178.232,60	27,26	2.901.381,03	36,32	5.088.028,97
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	463.064,64	0,00	2.797.872,10	0,00	- 2.797.872,10
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.000.000,00	8.000.000,00	3.512.564,27	43,91	6.590.818,80	82,39	1.409.181,20	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.000.000,00	8.000.000,00	3.512.564,27	43,91	6.590.818,80	82,39	1.409.181,20	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.000.000,00	8.000.000,00	3.512.564,27	43,91	6.590.818,80	82,39	1.409.181,20	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.500.000,00	38.500.000,00	2.538.560,68	10.122.659,70	28.377.340,30	3.356.611,39	5.690.554,78	32.809.445,22	5.690.554,78
81	DESPESAS CORRENTES	24.540.000,00	24.540.000,00	2.210.560,68	7.360.390,70	17.179.609,30	2.836.611,39	4.036.285,78	20.503.714,22	4.036.285,78
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	495.000,00	495.000,00	52.072,74	114.598,08	380.401,92	52.072,74	114.598,08	380.401,92	114.598,08
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.045.000,00	24.045.000,00	2.158.487,94	7.245.792,62	16.799.207,38	2.784.538,65	3.921.687,70	20.123.312,30	3.921.687,70
85	DESPESAS DE CAPITAL	13.560.000,00	13.560.000,00	328.000,00	2.762.269,00	10.797.731,00	520.000,00	1.654.269,00	11.905.731,00	1.654.269,00
86	INVESTIMENTOS	13.560.000,00	13.560.000,00	328.000,00	2.762.269,00	10.797.731,00	520.000,00	1.654.269,00	11.905.731,00	1.654.269,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.500.000,00	38.500.000,00	2.538.560,68	10.122.659,70	28.377.340,30	3.356.611,39	5.690.554,78	32.809.445,22	5.690.554,78
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.500.000,00	38.500.000,00	2.538.560,68	10.122.659,70	28.377.340,30	3.356.611,39	5.690.554,78	32.809.445,22	5.690.554,78
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.264,02	0,00	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.500.000,00	38.500.000,00	2.538.560,68	10.122.659,70	28.377.340,30	3.356.611,39	6.590.818,80	31.909.181,20	5.690.554,78
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 2

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

18/05/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	38.500.000,00	38.500.000,00	2.538.560,68	10.122.659,70	100,00	28.377.340,30	3.356.611,39	5.690.554,78	100,00	32.809.445,22
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.880.000,00	1.880.000,00	154.965,34	287.960,97	2,84	1.592.039,03	105.678,91	235.551,44	4,14	1.644.448,56
Administração Geral	1.880.000,00	1.880.000,00	154.965,34	287.960,97	2,84	1.592.039,03	105.678,91	235.551,44	4,14	1.644.448,56
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	36.570.000,00	36.570.000,00	2.383.595,34	9.834.698,73	97,16	26.735.301,27	3.250.932,48	5.455.003,34	95,86	31.114.996,66
InfraEstrutura Urbana	36.570.000,00	36.570.000,00	2.383.595,34	9.834.698,73	97,16	26.735.301,27	3.250.932,48	5.455.003,34	95,86	31.114.996,66
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.500.000,00	38.500.000,00	2.538.560,68	10.122.659,70	100,00	28.377.340,30	3.356.611,39	5.690.554,78	100,00	32.809.445,22	

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº001/2024****PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 136.475/2024****VIGÊNCIA:** 01.02.2024 a 31.12.2024**OBJETO:** Termo de Cooperação mútua com cessão de servidores para o quadro de professores da Associação Franciscana da Divina Providência, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Amambai / MS a administração, operação e demais obrigações dela decorrentes e da Proponente, a manutenção da Escola Infantil Tupa Sy, na Aldeia Amambai.**FUNDAMENTO LEGAL :** Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.**Dotação Orçamentária:**

02. 07 01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

12.367.0021.2073.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: Associação Franciscana da Divina Providência

CNPJ/MF nº 29.366.259/0001-32.

**Publique-se:**

Amambai - MS, em 01 de fevereiro de 2024.

Zita Centenaro: Secretaria Municipal de Educação.

CPF: 325.566.241-91

Neidejane Leite de Farias – presidente

CPF: 864.644.77-49

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 31/2024.****PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO Nº 141.473/2024****PROTOCOLO PRINCIPAL Nº 136.487/2024****VIGÊNCIA:** 31.12.2024**OBJETO:** Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho, com remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.**FUNDAMENTO LEGAL art. 42inciso II, alíneas "b"e "c" do Decreto Municipal 320/2016.****Dotação Orçamentária : Mesma dotação do Termo de Fomento 31/2024**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMAMBAIENSE**

CNPJ/MF nº 09.219.259/0001-00.

Amambai - MS, em **16 de maio** de 2024.

Mateus Luiz Teixeira Oliveira- Secretário de Desporto e Cultura

CPF: 805.450.095-53

Marilene Silveira Dutra – Presidente.

CPF: 825.006.901-30

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 015/2024, de **Dispensa de Licitação nº 012/2024** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Aquisição de 16 (dezesesseis) cadeiras, modelo presidente giratória corino preto, que atenda as normas NR17, conforme especificado no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 015/2024.**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:**

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**DELGADO & MANTELLI LTDA - EPP** inscrita sob o **CNPJ 36.802.809/0001-00.**

**Valor unitário: R\$ 1.349,90 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

**TOTAL GERAL DAS 16 (DEZESSEIS) CADEIRAS É DE R\$ 21.598,40 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

**Contrato:** Será firmado um contrato para fins de garantia do produto nas conformidades do Art. 95 da Lei 14.133/21.  
Amambai-MS, 20 de maio de 2024.

**Lígia da Silva Machado**  
**Presidente**

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

**PREVIBAI**

**PORTARIA Nº, 10 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a dependente do segurado,” JOSE DA PAZ ALVARENGA”**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 49, inciso I, da Lei Municipal nº 1.874, Alterada pela lei 2829/2023 de 14 de março de 2023, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Servidor municipal inativo, JOSE DA PAZ ALVARENGA com provento integral, em favor da dependente, devidamente inscrita no cadastro do PREVIBAI, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação, da seguinte forma:

**I – 100%** (cem por cento) do valor à MARISTELA DO AMARAL (CONJUGE)

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos em 30.01.2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 15 de abril de 2024.

**João Ramão Pereira Ramos**

**Diretor-Presidente**

**PREVIBAI**

Matéria enviada por ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER

**PREVIBAI**

**PORTARIA Nº 12 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte aos dependentes da segurada, LILIAN MARIA MARTINELLI e dá outras providências”**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 49, inciso I, da Lei Municipal nº 1.874/2004, alterada pela lei 2829/2023, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** em caráter permanente o benefício previdenciário de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Pública Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, em favor dos dependentes, devidamente inscritos no cadastro do PREVIBAI, a partir da data do falecimento (13.03.2024), até posterior deliberação, rateados da seguinte forma:

**1- ADENILSON DOS SANTOS**

NASCIMENTO – 11.02.1972 - **CÔNJUGE**

RG – 735 760 SSP/PR

CPF – 541.067.881-87 – VITALÍCIO 50%

**2- GIOVANA MARTINELLI DOS SANTOS**

NASCIMENTO – 10.09.2007 – **FILHA**

RG -2.835.649 SEJUSP/MS

CPF – 063.784.961-29 – (10.09.2028) TEMPORARIO 50%

**Art. 2º** O valor dos proventos corresponde a R\$ 2.233,73(dois mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), apurado em conformidade com a planilha de proventos, parte integrante do processo

administrativo.

**Parágrafo único.** O valor do benefício será revisado, na mesma data e na mesma proporção, que eu ocorrer o reajuste anual dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 13 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 16 de abril de 2024.

**João Ramão Pereira Ramos**

**Diretor-Presidente**

**PREVIBAI**

Matéria enviada por ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANGÉLICA****REPUBLICAÇÃO****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 027/2024****PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2024**

O Pregoeiro Municipal, o Sr. Daniel Vitor Santos da Silva, nomeado pela Portaria Municipal nº 201, de 17 de abril de 2023, vem informar aos interessados, por meio deste comunicado que, devido ponto facultativo na data de 30/05/2024, a sessão referente ao Pregão Presencial nº 006/2024, objetivando Aquisição de veículo tipo micro-ônibus, zero km, conforme o repasse efetuado do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Angélica, objeto do processo nº 27/011061/2023, Resolução nº 131/2023/SES/MS e Resolução Conjunta SEFAZ/SES nº01/2015 – Secretaria Estadual de Saúde, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, foi remarcada: **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : 05 de junho de 2024, ÀS 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_angelica](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_angelica), ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico **licitacao@angelicams.com.br**, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica – MS, 17 de maio de 2024.

**DANIEL VITOR SANTOS DA SILVA****Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Jurídico****AVISO**

Venho Por meio deste, solicitar que os servidores abaixo listados sejam designados para compor a nova Equipe do Núcleo de Segurança do Paciente seguindo o decreto de criação de Nº 207/2022 de 07 de junho de 2022:

1. Fabíola Silva Soares — Diretora Administrativa;
2. Edipo Andre Lolli Ghetti Oliveira — Diretor Clínico;
3. Ellen Brito Esquivel — RT (Enfermagem);
4. Murilo Cervim Barreto — Enfermeiro;
5. Nedson Maciel Trindade Ferreira — Enfermeiro
6. Daniele da Rosa Moreira — Administrativo
7. Thalita Magalhães Souza — Nutricionista
8. Christian Deiwes Denis Basso — Farmacêutico/Bioquímico;

São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente:

1. Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de segurança do Paciente;
2. Acompanhar as ações vinculadas a segurança dos pacientes;
3. Identificar pontos críticos para a segurança dos pacientes;
4. Aprovar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus de saúde;
5. Definir políticas, diretrizes e estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes no serviço de saúde;
6. Elaborar e viabilizar junto à Administração a implementação de ações para instituir sistemas mais seguros.

Atenciosamente,

Fabiola Silva Soares

Diretora Administrativa Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

**Prefeitura Municipal de Antonio João****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**

**O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitação, por intermédio de seu Agente de Contratação, comunica aos interessados que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma no CEI Mundo Encantado, localizado no Município de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**TIPO :** GLOBAL

**DATA DE ABERTURA:** 07 DE JUNHO DE 2024

**HORA DA ABERTURA:** ÀS 09H00MIN (BRASÍLIA)

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Licitação, localizada na Rua Vitória Penzo, nº 347, Centro, Antônio João, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.antoniojoao.ms.gov.br/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Antônio João – MS, 20 de Maio de 2024

**BRUNO DA SILVA ESTECHE**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

**Departamento de Licitações****TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio João/MS – Contratante.

**RAIMUNDO SOUZA** Contratada.

CNPJ: **12.225.290/0001-50**

**Objeto:** Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro em imóveis e moveis incluindo mão de obra e fornecimento de peça para atender a Secretarias Municipais do Município de Antonio Joao- MS.

**Vigência:** 12 meses

**Valor:** R\$ **19.691,30**(dezenove mil seiscientos e noventa e um reais e trinta centavos)

**Data:** Antônio João/MS, 20 maio de 2024.

**Homologo e Ratifico**, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

**Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações**

**Extrato do 2º Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 04/2023.**

**Empresa : 3 F LTDA**

**CNPJ 23.484.444/0001-45**

Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para aquisição de licença do software orçafascio nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçabim, ofelétrico e of hidráulico, para atender o setor de projetos e planejamento do município de Antônio João – MS.

Inexigibilidade nº 02/2023

**Processo Administrativo** nº 11/2023

**Valor :O valor ajustado para fazer face à prorrogação do instrumento contratual é de R\$ 5.595,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais), discriminado da seguinte forma:**

**Dotação Orçamentaria:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VINCULADA AO QDD ABAIXO:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	REDUZIDO
14	001	2006	3.3.90.39.00.00	1500.000	50

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Data de Assinatura :** 05/03/2023

**Data da Vigência do Contrato:** 10/03/2024 a 09/03/2025

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 031/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024**

**“Dispõe sobre a homologação do estágio probatório e dá outras providências”**

**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, inciso III e do disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 483/92 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Antônio João/MS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar** o estágio probatório do servidor a seguir nominado, observadas as datas de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme listado abaixo.

**WELITON SILVA MARTINS**, matrícula **180**, **Analista Administrativo**, no período de 20/05/2021 à 20/05/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de maio de 2024.

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****ALTERAÇÃO DA PORTARIA / SMECEL nº 24, de 15 de maio de 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna público que no dia 28 de maio do corrente ano, às 8h (horário oficial de Mato Grosso do Sul), será realizada audiência pública para apresentação e aprovação do relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Aparecida do Taboado- MS, na CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO (CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL).

Aparecida do Taboado-MS, 20 de maio de 2024.

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011, de 16 de fevereiro de 2022.

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

**Recursos Humanos****REPUBLICA SE POR INCORREÇÃO, PORTARIA "RH" N.º 285, 08 de abril de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER a servidora FLAVIA ALVES RODRIGUES, matrícula nº 199, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 337/2022, para gozo a partir do dia 08 de abril de 2024 a 22 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de abril de 2024.

José Natan de Paula Dias  
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$55.391.518,59 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>55.391.518,59</b>
02	03	01	GABINETE DO PREFEITO	
	23	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	172.700,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	05	01	CONTROLADORIA INTERNA	
	40	04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	3.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	06	01	DEMUTRAN	
	48	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	22.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	69	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	20.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	71	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	1.606.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	72	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	90.900,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	75		04.122.0002.2007.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		15.200,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	76		04.128.0002.2008.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		4.926.524,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	77		04.128.0002.2008.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		6.000,00
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	78		04.128.0002.2008.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		60.000,00
			3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	85		04.123.0002.2009.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		5.700,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	99		04.123.0002.2009.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		2.000.000,00
			3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPI		
	100		04.123.0002.2009.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		19.200,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	103		04.123.0002.2009.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		596.000,00
			4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
	104		28.123.0002.2009.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		10.000,00
			3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
	105		28.123.0002.2009.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		114.000,00
			3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	637	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		1.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	116	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		114.436,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	117	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		3.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	129	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		331.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	136	12.361.0003.2015.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		480.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	202	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		76.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	687	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.500,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	688	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	693	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	141	12.361.0004.1001.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		690.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	146	12.364.0004.2022.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		29.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	153	12.364.0004.2063.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	158	12.365.0004.1016.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		1.900.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	162	12.365.0004.1017.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		1.500.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	221	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		540.250,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	227	13.392.0009.2026.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		322.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	239	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		37.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	243	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		635.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	166	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		3.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	167	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		72.050,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	175		12.365.0012.2016.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		109.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	181		12.365.0012.2018.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		135.600,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	182		12.365.0012.2018.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		1.000,00
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	183		12.365.0012.2018.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		19.300,00
			3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	191		12.365.0012.2018.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		165.400,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	692		12.365.0012.2016.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		4.500,00
			3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT		
	307		20.606.0007.2052.0000 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		7.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	308		20.606.0007.2052.0000 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		84.100,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	321		23.691.0007.2058.0000 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		134.500,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	679		20.606.0007.2052.0000 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		47.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
339	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		1.664.070,66	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
346	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		481.767,03	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
352	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
358	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		51.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
359	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		414.340,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
380	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		82.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
387	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
388	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		142.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
389	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		769.479,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
392	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		214.850,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

-----

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
638	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		317.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
651	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		672.999,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
652	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		212.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
704	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		36.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
397	10.302.0011.2038.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		402.800,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
401	10.303.0011.2035.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		1,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
409	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		10.700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
411	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		12.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
412	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		70.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
697	10.303.0011.2035.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		590.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
419	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		7.835,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
421	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		80,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
423	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		350,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
425	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		1.132.801,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
426	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		76.144,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
427	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		17.350,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
436	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		50,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
448	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		44.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
457	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		220,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
458	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		104.213,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
460	08.241.0006.2045.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		1.424,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
469	08.243.0006.2048.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		242.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
473	08.243.0006.2048.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		75.800,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
475	08.243.0006.2048.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		19.400,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
480	08.243.0006.2048.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		1.250,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
482	08.243.0006.2048.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		21.400,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
486	08.243.0006.2048.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
493	08.243.0006.2070.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2.600,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
498	08.244.0006.2044.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		530.840,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
523	08.244.0006.2047.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		217.831,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	536	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		5.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	541	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		95,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	650	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		30.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	694	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		370,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	695	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		30,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	706	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		3.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	576	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		337.700,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	579	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		274.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	585	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		2.600,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	590	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		326.600,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	596	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	643	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		348.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	659	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		414.600,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	663	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		
	612	09.272.0001.2011.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		40.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	626	09.272.0001.2012.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		1.500,00
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA:		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	724	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		80.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	572	15.451.0010.1069.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		1.124.394,24
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	649	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		448.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	657	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		1.620.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	658	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		1.620.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	680	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		2.700.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	685	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		2.500.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	642	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		210.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	645	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		223.920,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
	686	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		1.945.000,00
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPI		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	669	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		2.583.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	681	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		303.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	683	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		160.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	733	12.361.0003.2015.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		511.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	662	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		371.450,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	667	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		345.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	668	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		616.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	682	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		508.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT		
	655	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		101.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	640	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		720.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
641	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		1.800.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
654	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		300.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
656	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		373.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
664	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
665	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		90.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
689	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		428.054,22	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
701	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		486.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
702	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		108.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
703	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		364.903,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
707	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		153.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	731		10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		7.200,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	653		08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		54.000,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	670		08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		11.100,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	671		04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		25.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	672		04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		11.700,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	673		08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		33.550,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	674		08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		32.600,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	675		08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		1.950,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	676		08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	696		08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		178.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	729	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		89.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	639	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		1.187.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	644	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		516.253,13
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	646	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		357.390,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	647	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		568.268,15
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	648	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		431.586,95
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	660	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		305.600,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	661	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		291.600,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	677	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		753.191,75
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	678	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		115.857,46
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>			<b>1.204.394,24</b>
		Fontes de Recurso	
		704 0000	80.000,00
		754 0000	1.124.394,24
<b>Superávit Financeiro:</b>			<b>26.573.374,66</b>
		Fontes de Recurso	
		500 0000	9.655.348,70
		500 1001	5.027.900,00
		500 1002	720.000,00
		600 0000	3.394.254,22
		621 0000	472.903,00
		660 0000	137.600,00
		701 0000	101.000,00
		704 0000	2.060.857,46
		709 0000	2.346.253,13
		799 7400	2.404.258,15
		899 0000	100.000,00
		899 7407	153.000,00
<b>Anulação:</b>			
02	03	01	GABINETE DO PREFEITO
	22	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE -40.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
	24	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE -14.750,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	25	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE -10.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
	27	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE -600,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	29		04.122.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	31		04.122.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-63.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	05	01	CONTROLADORIA INTERNA		
	41		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-2.500,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	43		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-3.600,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	06	01	DEMUTRAN		
	50		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-19.200,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	65		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-80.000,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	66		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-12.150,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	67		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-62.200,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	70		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-71.400,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	73		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	79		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-220.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	80		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-2.000.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
	82		15.451.0002.1011.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-40.000,00
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	86		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-40.000,00
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	
	88		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-18.390,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	89		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-94.700,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	
	97		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-6.510,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	98		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-2.496.524,00
			3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	107		12.306.0003.2014.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-94.700,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	118		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-10.350,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	123		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-714.600,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	128		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-50.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	130		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-5.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	134		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-243.700,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	137		12.361.0003.2015.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-1.330.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	142		12.361.0004.1001.0000	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,	-945.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
143	12.361.0004.1001.0000		INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-50.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
145	12.364.0004.2022.0000		INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-31.100,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
147	12.364.0004.2022.0000		INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-47.000,00
	3.3.90.45.00		SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
150	12.364.0004.2063.0000		INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-1.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
154	12.365.0003.2020.0000		QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-250.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
155	12.365.0003.2020.0000		QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
159	12.365.0004.1016.0000		INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-530.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
160	12.365.0004.1016.0000		INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-100.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
161	12.365.0004.1017.0000		INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	163	12.365.0004.1017.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-500.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	164	12.365.0004.1017.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-50.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	165	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-299.036,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	172	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-181.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	179	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-110.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	186	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-86.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	187	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-58.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	189	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-98.600,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
	196	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-45.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	200	12.366.0004.2021.0000	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-24.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	204	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-5.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	206	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-540.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	209	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	213	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-50.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	215	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-150.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	216	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	217	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	220	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-15.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	222	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-500,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	223	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-1.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	225	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-2.650,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	226	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-25.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	229	13.392.0009.2026.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-20.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	234	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-320.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	235	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-20.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	236	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-20.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	238	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	245	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-48.500,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	246	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-15.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AM		
	301	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR		-392.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	302	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR		-976.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	313	20.606.0007.2052.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		-141.100,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	316	20.606.0007.2053.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		-66.500,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	323	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		-40.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	326	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-142.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	330	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-654.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

-----

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AM		
	334	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-460.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	337	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-100.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	340	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-362.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	342	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-103.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	343	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-27.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	345	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-166.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	348	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-5.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	349	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-3.600,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M		
	351	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-28.500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
353	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-66.800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
354	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-243.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
355	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
356	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-91.050,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			
357	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-208.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			
360	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-11.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
361	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-9.150,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAC			
362	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-10.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
363	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-1.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
364	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-5.000,00	
	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			
365	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-193.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
366	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-117.940,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
367	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-1.000,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
373	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-87.642,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
374	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-131.750,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
375	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-200.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
376	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-50.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
377	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-102.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
378	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
379	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
381	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-36.001,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
382	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-470.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
383	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-50.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			
384	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-240.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			
386	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-182.100,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			
394	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-10.000,00	
	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			
395	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-848.686,27	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
396	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-170.281,05	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
398	10.302.0011.2038.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
399	10.303.0011.2035.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-190.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			
402	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-348.228,37	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
403	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-114.478,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
405	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-65.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
406	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-50.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
408	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-32.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
413	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	414		10.304.0011.2036.0000	FORTELECIMENTO EM SAUDE	-500,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	416		10.304.0011.2036.0000	FORTELECIMENTO EM SAUDE	-48.300,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	417		10.304.0011.2036.0000	FORTELECIMENTO EM SAUDE	-14.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	418		04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-4.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	422		04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-4.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	424		04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-21.100,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	428		08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-250.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
	430		08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-15.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	431		08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-164.771,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

-----

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
433	08.122.0006.2041.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-78.400,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
437	08.122.0006.2041.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-77.937,88
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
438	08.122.0006.2041.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-13.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
449	08.241.0006.2045.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-20.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
451	08.241.0006.2045.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-64.500,00
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
452	08.241.0006.2045.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-282.334,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
454	08.241.0006.2045.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
459	08.241.0006.2045.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-1.424,00
	3.3.90.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
463	08.241.0006.2045.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-220,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	465	08.241.0006.2073.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-230.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	467	08.242.0006.2071.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-170.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	470	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-85.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	472	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-85.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	479	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-74.113,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	481	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	485	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-1.600,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	488	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-650,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	490	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-3.800,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	492	08.243.0006.2070.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-1.900,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	499	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-6.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	500	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-20.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	501	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-85.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	502	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-324.840,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	506	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-16.600,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
	507	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-4.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	508	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-20.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	515	08.244.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-17.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	520	08.244.0006.2046.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-43.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	524	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-230.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	526	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-5.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	527	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-15.536,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	529	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-6.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	535	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-5.300,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	538	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-95,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	543	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-31.623,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	546	08.244.0006.2072.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-35.739,12
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	552	08.244.0006.2090.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-400,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	567	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-213.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	569	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-337.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	570	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-538.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	574	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-1.075.100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	577	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	584	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	597	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-60.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	604	15.452.0010.2102.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-2.030.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		
	624	09.272.0001.2011.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		-40.000,00
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
	628	09.272.0001.2012.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		-1.500,00
		3.1.90.03.00	PENSÕES		

**TOTAL: -27.613.749,69**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 02 de janeiro de 2024

---

JOSE NATAN DE PAULA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$194.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>194.300,00</b>
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	420	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	11.250,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	458	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	39.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	484	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	96.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	505	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	37.450,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	536	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	9.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	431	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-58.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	466	08.241.0006.2073.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-15.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	468	08.242.0006.2071.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-15.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	475	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-25.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	480	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	529	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-16.900,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	533	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-39.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	547	08.244.0006.2072.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-15.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		

**TOTAL: -194.300,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1785**

Aparecida do Taboado, 02 de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
JOSE NATAN DE PAULA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$6.544.238,82 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>6.513.638,82</b>
02	03	01	GABINETE DO PREFEITO	
	23	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	30.370,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	32	04.122.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	155.700,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
	35	28.125.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	374.800,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
02	07	01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
	57	04.131.0002.2002.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	960,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	67	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	19.720,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	72	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	35.100,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	75		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	56.900,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	79		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	25.700,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	727		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	11.600,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	128		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	41.620,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	134		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	16.500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	137		12.361.0003.2015.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	277.700,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	202		12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	1.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	208		12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	1.300,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	721		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	200,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	722		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	39.800,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	160	12.365.0004.1016.0000	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	221	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		185.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	226	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	239	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	243	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		7.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	170	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	172	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		2.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	175	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		610,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	179	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		7.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	189	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		14.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	191	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		4.040,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	196	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		6.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	723	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		10.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	248	12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		614.687,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	249	12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		135.313,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	251	12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		115.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	256	12.361.0003.2030.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		10.000,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
	262	12.365.0003.2028.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		95.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	263	12.365.0003.2028.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		20.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	264	12.365.0003.2028.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		510.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	267	12.365.0003.2029.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		16.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	268	12.365.0003.2029.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		50.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	282	12.365.0003.2032.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		5.000,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	345	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		25.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	351	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		1.300,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	352	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		1.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	353	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		2.320,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	356	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		42.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	359	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		8.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	366	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		3.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	376		10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		13.950,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	380		10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		5.800,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	381		10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	665		10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	402		10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		26.900,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	413		10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		200,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	420		04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		100,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	430		08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		4.400,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	433		08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		400,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	469		08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		15.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	480	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	484	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	670	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	705	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		100,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	706	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	709	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		100,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	710	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		100,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	712	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		270,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	713	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		740,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	588	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		62.500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	590		15.452.0010.1003.0000 OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		6.100,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	643		15.452.0010.1003.0000 OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		62.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	735		15.451.0010.1002.0000 OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		500.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	742		04.123.0002.2009.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		1,71
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	741		04.123.0002.2009.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		530.000,00
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPI		
	743		04.123.0002.2009.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		123,16
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	715		12.306.0003.2014.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		40.220,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	717		12.306.0003.2019.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		12.820,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	719		12.306.0003.2017.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		6.180,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	720		12.306.0003.2017.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		12.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	665		10.302.0005.2034.0000 SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		62.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	714		10.304.0011.2036.0000 FORTALECIMENTO EM SAUDE		10.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	732		10.304.0011.2036.0000 FORTALECIMENTO EM SAUDE		594,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	670		08.244.0006.2044.0000 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	712		08.241.0006.2045.0000 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	713		08.244.0006.2047.0000 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	725		08.244.0006.2047.0000 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		50.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	726		08.243.0006.2048.0000 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		24.650,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	728	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		950,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	739	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		62.500,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	730	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		400.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	734	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		600.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	736	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		518.599,95
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	737	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		500.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>1,71</b>
	Fontes de Recurso	
	569 0000	1,71
<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>2.806.937,11</b>
	Fontes de Recurso	
	500 0000	62.500,00
	550 0000	59.220,00
	552 0000	12.000,00
	569 0000	123,16
	600 0000	10.300,00
	621 0000	594,00
	660 0000	6.000,00
	661 0000	75.600,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

706	3110	1.000.000,00
718	0000	1.548.599,95
899	0000	62.600,00
899	7407	-30.600,00

## Anulação:

02	03	01	GABINETE DO PREFEITO		
	22		04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-600,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	24		04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	25		04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-3.300,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
02	05	01	CONTROLADORIA INTERNA		
	41		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-3.500,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	43		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-3.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	44		04.124.0002.2005.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-5.800,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	46		04.124.0002.2005.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-3.190,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	06	01	DEMUTRAN		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	06	01	DEMUTRAN			
	50		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-5.300,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
02	07	01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			
	61		04.131.0002.2002.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-16.800,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	65		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-22.100,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	66		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-10.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	70		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-7.600,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	73		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-8.400,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	81		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-46.600,00
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
	83		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-85.700,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	86		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-9.000,00
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	
	87		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-62.700,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	89		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-55.300,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	
	98		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-50.000,00
			3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
	105		28.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-99.000,00
			3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	107		12.306.0003.2014.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-54.200,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	110		12.306.0003.2017.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-40.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	113		12.306.0003.2019.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-40.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	121		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-11.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	123	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-14.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	126	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-39.520,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
	127	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-6.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	140	12.361.0004.1001.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	144	12.364.0004.2022.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-6.100,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	145	12.364.0004.2022.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	147	12.364.0004.2022.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-181.300,00
		3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
	157	12.365.0004.1016.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	173	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-10.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	174	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-110,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	187	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-33.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	190	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-140,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	193	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-15.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
	198	12.366.0004.2021.0000	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-700,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	204	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-4.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	206	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-7.300,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	223	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-300,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	244	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-500,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	245	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-7.500,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	246	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-60.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	250	12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-12.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	252	12.361.0003.2030.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-850.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	253	12.361.0003.2030.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-90.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	254	12.361.0003.2030.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-24.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	255	12.361.0003.2030.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-115.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	261	12.365.0003.2028.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-325.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	265	12.365.0003.2029.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	270	12.365.0003.2031.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-90.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	272	12.365.0003.2031.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-10.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	279	12.365.0003.2032.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-25.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	281	12.365.0003.2032.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-50.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AM		
	316	20.606.0007.2053.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		-168.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	319	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		-40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	330	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-100.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	334	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-63.800,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
339	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			-4.950,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
349	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			-260,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M			
358	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			-230,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
365	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			-330,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
369	10.301.0005.2140.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
370	10.301.0005.2140.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
371	10.301.0005.2140.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			-800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
372	10.301.0005.2140.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
387	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			-4.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	388		10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	-7.800,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	396		10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	-6.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	403		10.304.0011.2036.0000	FORTELECIMENTO EM SAUDE	-200,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	405		10.304.0011.2036.0000	FORTELECIMENTO EM SAUDE	-1.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	414		10.304.0011.2036.0000	FORTELECIMENTO EM SAUDE	-1.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	415		10.304.0011.2036.0000	FORTELECIMENTO EM SAUDE	-1.000,00
			3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	
	416		10.304.0011.2036.0000	FORTELECIMENTO EM SAUDE	-1.500,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	664		10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	-10.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	707		10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	-30.600,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	424	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-100,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	435	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-400,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	439	08.122.0006.2042.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	453	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-2.400,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	464	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	478	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	488	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-200,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	531	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-100,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	675	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-620,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	676	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-490,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	694	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-100,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	568	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-400.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	574	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	577	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-27.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	597	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-11.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	601	15.452.0010.2102.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-33.760,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		

**TOTAL: -3.706.700,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

Aparecida do Taboado, 01 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
JOSE NATAN DE PAULA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

-----

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 24 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$962.659,21 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>962.659,21</b>
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
	738	12.365.0003.2031.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	4.000,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	
	699	12.365.0003.2028.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	958.659,21
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>4.000,00</b>
	Fontes de Recurso	
	540 0000	4.000,00
<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>958.659,21</b>
	Fontes de Recurso	
	540 1070	958.659,21

**TOTAL:**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data , revogadas as disposições contrárias.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 24 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1785**

Aparecida do Taboado, 07 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
JOSE NATAN DE PAULA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

-----

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.788.462,69 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>7.788.462,69</b>
02	03	01	GABINETE DO PREFEITO	
	22	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	8.510,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	23	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	4.950,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	31	04.122.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	3.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	35	28.125.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	7.800,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
02	06	01	DEMUTRAN	
	48	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	3.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	67	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	70		04.122.0002.2007.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		8.000,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	79		04.128.0002.2008.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		18.800,00
			3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	744		04.122.0002.2007.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		20.000,00
			3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	88		04.123.0002.2009.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		3.500,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	98		04.123.0002.2009.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		310.901,95
			3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPI		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	108		12.306.0003.2014.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		13.750,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	123		12.361.0003.2013.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		127.750,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	128		12.361.0003.2013.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		35.050,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	155		12.365.0003.2020.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.750,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	208	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.550,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	760	12.365.0004.1016.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		500.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	761	12.365.0004.1017.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		900.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	216	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		2.200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	217	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		1.150,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	221	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		47.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	227	13.392.0009.2026.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		9.400,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	237	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		24.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	243	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		250,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	245	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		4.600,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	172	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	25.770,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	175	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	17.200,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	179	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	10.600,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	187	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	39.080,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	191	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	8.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	196	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	7.400,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	250	12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	8.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	263	12.365.0003.2028.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	13.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	267	12.365.0003.2029.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	6.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT		
	325	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	330	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		76.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	345	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		50,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	349	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		1.800,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
	351	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		2.350,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	356	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		8.200,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	362	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		100,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	373	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		3.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	380	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		30.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	381	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		60,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	383	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			181.500,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
	393	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			50.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
	654	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			18.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	656	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			1.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	397	10.302.0011.2038.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE			90.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
	402	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE			14.604,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	415	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE			200,00
		3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP			
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	421	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			1.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	430	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			3.700,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
	432	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			16.400,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	433	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	469	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		1.170,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	505	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		45.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	535	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		10.400,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	728	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	751	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		800,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	584	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	601	15.452.0010.2102.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	643	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		1.013.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	663	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	755	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	746	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		300.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	03	01	GABINETE DO PREFEITO		
	756	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		27.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	649	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		36.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	747	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		264.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	642	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		45.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	754	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		30.778,14
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	753	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	640	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		107.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	654	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		113.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	656	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		49.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	665	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	703	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		35.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	740	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	757	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		18.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	758	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		63.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	759	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		119.200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	728	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	739	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		29.900,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	749	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2.738,60
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	750	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		3.600,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	752	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		12.300,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	762	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		3.700,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	677	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		407.200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	745	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		2.000.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	748	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:****300.000,00**

Fontes de Recurso

754 0000

300.000,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785****Superávit Financeiro:****3.694.616,74**

## Fontes de Recurso

500	0000	2.995.678,14
500	1002	308.100,00
600	0000	162.500,00
621	0000	55.000,00
660	0000	16.000,00
661	0000	12.338,60
709	0000	45.000,00
751	0000	70.000,00
899	0000	30.000,00

## Anulação:

02	03	01	GABINETE DO PREFEITO		
	21		04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.000,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	24		04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-10.150,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	25		04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-3.510,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	26		04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	28		04.122.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-500,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	30		04.122.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	33		04.122.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-2.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	34		04.122.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	05	01	CONTROLADORIA INTERNA		
	36		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-3.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	37		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-400,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	38		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-5.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	41		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.800,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	42		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-4.200,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	45		04.124.0002.2005.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	46		04.124.0002.2005.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-3.800,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

-----

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	06	01	DEMUTRAN			
	47		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-2.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	50		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-5.500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	53		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-2.500,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	54		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	07	01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			
	58		04.131.0002.2002.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	61		04.131.0002.2002.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-8.200,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	63		04.131.0002.2002.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-2.500,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	76		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-330.901,95
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	81		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-2.900,00
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	83		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.400,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	86		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-10.000,00
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	
	87		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-172.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	90		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-7.500,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	97		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-11.900,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	99		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-728.000,00
			3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
	103		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-10.000,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
	104		28.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-2.500,00
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	105		28.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-8.700,00
			3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	118		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-1.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	120		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-4.400,00
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	
	121		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-7.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	127		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-3.200,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	130		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-13.750,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	131		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-2.800,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	
	132		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-4.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	133		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-1.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	137	12.361.0003.2015.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-1.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	145	12.364.0004.2022.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	147	12.364.0004.2022.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-131.700,00
		3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
	149	12.364.0004.2063.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	150	12.364.0004.2063.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	151	12.364.0004.2063.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	167	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-1.800,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	169	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-300,00
		3.1.91.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	186	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-13.700,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	194	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-500,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	195	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	199	12.366.0004.2021.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-8.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	200	12.366.0004.2021.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-2.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	201	12.366.0004.2021.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	202	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	206	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-800,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	207	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	210	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-1.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	211	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-1.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	212	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	223	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-2.200,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	225	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-7.300,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	226	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	232	13.392.0009.2026.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-5.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	238	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-20.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	240	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-1.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP		
	241	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-1.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	244	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-6.200,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	246	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-4.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	247	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-7.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	254	12.361.0003.2030.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-27.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AM		
	298	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR		-3.800,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	299	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR		-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	300	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR		-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	301	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR		-6.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AM		
	302	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR		-23.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	304	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR		-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	313	20.606.0007.2052.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		-8.700,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	318	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		-3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	326	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-24.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	328	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	332	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-4.200,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	334	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-6.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	339	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-159.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	361		10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-50,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
	366		10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-100,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	388		10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-39.854,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	389		10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-60,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	407		10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-200,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	408		10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-50,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	411		10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-50,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	416		10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-200,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	701		10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-20.500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	419	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-1.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	426	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-16.400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	444	08.122.0006.2042.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-3.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	453	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-2.400,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	471	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-1.170,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	503	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-1.800,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	513	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-15.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	525	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-20.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	530	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-400,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	534	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-10.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
	544	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	713	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	725	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-250,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	726	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-400,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	567	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-73.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	570	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-24.650,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	573	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-300.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	574	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-114.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	577	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	-70.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	578	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	-200.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	586	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	-600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	597	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	-4.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	603	15.452.0010.2102.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	-200.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	604	15.452.0010.2102.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	-419.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	605	15.452.0010.2102.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	-1.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	644	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	-300.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>TOTAL:</b>				<b>-3.793.845,95</b>	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1785**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 01 de março de 2024

\_\_\_\_\_  
JOSE NATAN DE PAULA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº78/2024.****DISPENSA Nº 39/2024.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) — (Vigência) — (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência .

**Objeto** : "Aquisição de Equipamentos de Sonorização e Acessórios para Instrumentos Musicais", para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude".

**Condições de participação** : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

**Preferência** : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

**Justificativa** : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

**Data da publicação** : 21/05/2024.

**Data do início do recebimento de propostas** : 22/05/2024.

**Horário de início** : 08:00h (horário de Brasília)

**Data final para recebimento de propostas** : 24/05/2024

**Horário de encerramento** : 17h (horário de Brasília).

**Forma de recebimento das propostas**: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

**Maiores informações** : via telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: [contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br)

**O termo de referência estará disponível no portal da transparência do município.**

**Critério de escolha do fornecedor** : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

**Divulgação do resultado** : Imprensa oficial.

**Servidor responsável pelo procedimento** : Mayco Cicero Mada.

Bataguassu/MS, 20 de Maio de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**Câmara Municipal de Bataguassu****PORTARIA Nº 006/2024****Portaria nº 006/2024 de 20/05/2024.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO N. 002/2024"**.

**Mauro de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - A Comissão Especial criada através da **Resolução n. 002/2024**, com o objetivo de elaborar relatório final sobre a verificação da situação da Frota Municipal de Bataguassu-MS, será composta pelos seguintes vereadores:

- **Presidente: Vereador Cleyton R. da Silva**

- **Membro: Vereador Dr. Eder N. de Moraes**

- **Membro: Vereador Prof. Fábio**

- **Membro: Vereador Renatinho**

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Plenário Vereador Joaquim Lara Filho (Jô), 20 de maio de 2024.

**Mauro de Souza**

- **Presidente** -

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, na data acima e afixada em local de costume.

**Natã Jórdan Cardoso Macedo**  
- Secretário Administrativa -

Matéria enviada por NATÃ JORDAN CARDOSO MACEDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)**  
**RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº62/2024.**  
**DISPENSA Nº33/2024.**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.**

Vistos, etc.

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada para "**Confecção e Impressão de Carnês do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU/2024 e Carnês de Taxa de Remoção de Lixo/2025**", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS".

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa.

9. **PLANET PRINTER COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.282/0001-31, com sede à AVENIDA SAQUAREMA, 567 – Bairro: LOJA47 D - PORTO NOVO, CEP. 28991-311, Município de SAQUAREMA | RJ. "Contratação de Empresa Especializada para "Confecção e Impressão de Carnês do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU/2024 e Carnês de Taxa de Remoção de Lixo/2025", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS. Perfaz por sua vez, o valor total de **R\$ 9.020,00 (Nove Mil e Vinte Reais)**. Correspondente as solicitações do termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 17 de Maio de 2024.

**AKIRA OTSUBO**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL N.º 01/2024 – ABERTURA - INSCRIÇÕES**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2024**  
**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO**  
**1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL N.º 01/2024 – ABERTURA - INSCRIÇÕES**

**MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de dezembro de 2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, a 1ª Retificação no Edital 01/2024 - **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**.

**ONDE SE LÊ:**

**1.7.** No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada, com foto 3 x 4, bem como as cópias reprográficas dos seguintes documentos:

1. RG, CPF, PIS/PASEP;
  2. Título de Eleitor e Comprovante de 1ª e 2ª votação;
  3. Certificado de Reservista;
  4. Comprovante de Residência;
  5. Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
  6. Declaração de Tempo de serviço prestado na Administração Pública;
  7. Declaração de Tempo de serviço na área pretendida;
  8. Qualificação cadastral no E-social correta, se houve mudança no nome;
1. Carteira de Trabalho.

**LEIA-SE:**

**1.7.** No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada, com foto 3 x 4, bem como as cópias reprográficas dos seguintes documentos:

1. RG, CPF, PIS/PASEP;

2. Título de Eleitor e Comprovante de 1ª e 2ª votação;
3. Certificado de Reservista;
4. Comprovante de Residência;
5. Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
6. Declaração de Tempo de serviço na área pretendida;
7. Qualificação cadastral no E-social correta, se houve mudança no nome;
8. Carteira de Trabalho.

Bataguassu-MS, 20 de maio de 2024

**Maria Aparecida Businaro Meira**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/202

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****Decreto nº 45, de 17 de maio de 2024.**

“Altera dispositivos do Decreto nº 2, de 10 de janeiro de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 2, de 10 de janeiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

§ 1º. Nas datas fixadas neste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem ser garantidos por meio de escalas de serviço ou de plantão.

§ 1º. Havendo Processos Licitatórios em curso nas datas fixadas neste decreto, as quais se refiram a Ponto Facultativo, o Setor de Licitações terá expediente normal, não surtindo efeito o presente decreto sobre os serviços pertinentes ao Setor, como também aos prazos determinados nos certames licitatórios.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 17 de maio de 2024.

Germínio da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 040/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 004-2022****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL****CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, tendo em vista a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, resolve:

**Art. 1º** - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, constantes no anexo único deste edital, para apresentação da documentação comprobatória, em conformidade ao edital nº 001/2022 do P.S.S 004/2022 e posterior contratação, à comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Batayporã/MS (RH) e posteriormente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243, **no dia 23/05/2024**, das 7h às 12h, munidos(as) da seguinte documentação em vias **originais e cópias** (fica a critério do RH a exigência de outros documentos não solicitados abaixo):

**I** – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

**II** – Certificado/Diploma de pós-graduação lato e stricto sensu, caso possua (devidamente registrado pelo órgão competente), para os cargos de nível superior.

**IV – Documentos Pessoais:**

RG;

CPF;

Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;

Reservista, se do sexo masculino;

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil.

**V** – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

**VI** – Certidão de antecedentes criminais estadual (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**VII** - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

**VIII** – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**IX** – Declaração de bens e valores;

**Art. 2º** – O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado **DECLASSIFICADO** e perderá automaticamente o direito à contratação.

**Art. 3º** – Dúvidas podem ser retiradas pelo telefone (67) 3443-1212 ou na sede da secretaria, o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

**Art. 4º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 20 de maio de 2024.

**Fernanda Scarlet Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 040/2024 do P.S.S. 004/2022**

**ATENDENTE DE CRECHE**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
91	Amanda Camila dos Santos
92	Dariane Aparecida Romero Vegilato

Batayporã-MS, 20 de maio de 2024.

**Fernanda Scarlet Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 039/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 004-2022**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ATRAVÉS DA RESPECTIVA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna pública a nomeação da candidata convocada pelo Edital de nº 037/2024, de 14 de maio de 2024, teve início às atividades laborais no dia 20/05/2024, às 7h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243:

Nome	Cargo
Viviane Vidal dos Santos Freitas	Atendente de Creche

Batayporã-MS, 20 de maio de 2024.

**Fernanda Scarlet Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 038/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 004-2022**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**DECLASSIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública a **desclassificação** dos (as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), convocados (as) por meio do edital 037/2024, por não ter atendido as normas do edital de abertura nº 001/2022 do P.S.S. 004/2022:

## ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Candidato	Desclassificado
90	Viviane Cristina de Moura	Item 8.2

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 20 de maio de 2024.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DAS INSCRIÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

**EDITAL Nº 004/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2024**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 de 09 de maio de 2024:

**ENFERMEIRO PAM**

CANDIDATOS	SITUAÇÃO
ABNER DE BARROS CHAPARRO	DEFERIDO
ALESSANDRA CORREIA ESQUIÇACTO FREIRAS	DEFERIDO
ANA CAROLINA RIBEIRO BOTELHO VILLELA	DEFERIDO
ANDERSON GOMES DA SILVA	DEFERIDO
ANDRESSA GUTIERRES OLIVEIRA FALEIROS	DEFERIDO
ANGELA CRISTINA DE PAULA E SILVA DA ROCHA	DEFERIDO
BLACIA MARA LEIVA CONSTÂNCIO	DEFERIDO
BRUNA FERREIRA CRIVELLI	DEFERIDO
CICERA DAS DORES DA SILVA ASSIS	DEFERIDO
CLAUDIANE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
DANIELE CRISTINA DE ALMEIDA	DEFERIDO
DANIELI APARECIDA DA SILVA MACHADO	DEFERIDO
DAYANE CRISTINA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
DEFFERSON QUEROZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
EDILAINE RAQUEL DOS SANTOS DE ARAUJO	DEFERIDO
EDIMEIRY DE SOUZA CORREA	DEFERIDO
EDUARDA SOUZA MARTINS	DEFERIDO
ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	DEFERIDO
ELIANE AGUIAR FERREIRA	DEFERIDO
ELISEU LUCAS BASSAN CAVALCANTE	DEFERIDO
EMYLAINÉ NATHYELLE ALVES E SILVA	DEFERIDO
ESTEFANI JUSTINO DA SILVA	DEFERIDO
FABIANA BARILLE DA ROCHA	DEFERIDO
FLAVIA CRISTINE MARANGONI	DEFERIDO
FLAVIA DA SILVA IASHINISHI	DEFERIDO
FLÁVIA WRUCK PINHEIRO	DEFERIDO
FRANCIANE NEVES YOCIHARA	DEFERIDO
GABRIELA VIEIRA DA SILVA MARQUES	DEFERIDO
GABRIELE BORGES VAGULA	DEFERIDO
GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
IVANA LÚCIA DE SOUZA SHIMOYAMA	DEFERIDO
JONES SOARES DE SOUZA	DEFERIDO
JULIANA NOVAES TOLOTTI	DEFERIDO
KARINE MACEDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
KELLI FERNANDA DAN	DEFERIDO
LAISA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
LAURA DANIELLE PONTES	DEFERIDO
LHAIENNY PRISCILA DA PENHA SILVA	DEFERIDO
LIVIA FRAGA DA SILVA POSSAM	INDEFERIDO, não cumpriu estabelecido no item 3.1.2 do Edital de abertura
LOURDES HELENA DA SILVA	DEFERIDO
MAGALI MONTEIRO DE SOUZA BOM	DEFERIDO
MARCELA LEITE MACEDO	DEFERIDO
MARIANA RAFAELA RIBEIRO	DEFERIDO
MARTA GOMES	DEFERIDO
MAYARA MASIAS MIRANDA	DEFERIDO
MICHELLI RENATA GINEL	INDEFERIDO, não cumpriu estabelecido no item 3.1.2 do Edital de abertura
MIRNA MAYRA CAMPISANO BIASOTTO	DEFERIDO
NATÁLIA FLORES GERTRUDES	DEFERIDO
NEUSA HONORIA DE SOUZA	INDEFERIDO, não cumpriu estabelecido no item 3.1.2 do Edital de abertura
ODAIR MAGAROTO DE SOUZA	DEFERIDO
ODAIR MENDONSA DA SILVA	INDEFERIDO, conforme item 2.3 do Edital de abertura
PAULO VINICIUS BIASOTTO MUTAGUTI	DEFERIDO
RACKEL DE CARVALHO E SOUZA	DEFERIDO
RAFAELA CORREIA DO COUTO MARTINS	DEFERIDO
RAFAELA RAMOS LOPES	DEFERIDO

RAQUEL DE OLIVEIRA MOTA	DEFERIDO
RENATA FERNANDA GALLINA	DEFERIDO
RENATA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
RENATO SARMENTO DOS REIS MORENO	DEFERIDO
SABRINA RIBEIRO ALMEIDA	DEFERIDO
SILVIA HELENA PEREIRA MARQUES	DEFERIDO
SUELLEN GEREMIAS DE VECCHI	DEFERIDO
TAMIRIS GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
TATIANE FLORES FORTUNATO	DEFERIDO
THAIS AMORIM AMARAL	DEFERIDO
THALIA FONSECA DA SILVA	DEFERIDO
VANESSA MARTINS DAS NEVES	DEFERIDO

**MOTORISTA CLASSE "C"**

CANDIDATOS	SITUAÇÃO
ANTONIO ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
CARLOS JOSE RIBEIRO	DEFERIDO
CHARLES BATISTA PALAGANO	DEFERIDO
DOLORES SOARES RAMOS	DEFERIDO
EDSON FLAUZINE ERLICH	DEFERIDO
GENERINO REZENDE	INDEFERIDO, não cumpriu o estabelecido nos itens 3.1.2 e 3.1.4 do edital de abertura
GILMAR GOMES VIEIRA	INDEFERIDO, CNH VENCIDA
LEONARDO DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDO
LUANA ANDRESSA SILVA QUEIROZ DE MOURA	INDEFERIDO, conforme item 3.1.5 do edital de abertura.
LUIZ ALBERTO DOLDAN MARQUES	DEFERIDO
MARCOS ANTONIO GRINGS	DEFERIDO
REINALDO OLEGARIO MARQUES	DEFERIDO
RENAN KOVALSKI RAMALHO	DEFERIDO
ROSANGELA DOS SANTOS RIGO	DEFERIDO
TIAGO OLIVEIRA FANTE	DEFERIDO
VILMARA ERICA SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
WESLEY ALVES SANTIAGO	DEFERIDO

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CANDIDATOS	SITUAÇÃO
ADRIANA COSTA BELAI	DEFERIDO
ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO SOUZA	DEFERIDO
ANA PAULA DIAS FARIAS	INDEFERIDO, inscrição feita fora do prazo de inscrição.
ANDRESSA MARIA DOS SANTOS BARRIOS	DEFERIDO
ARIANE DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
BRUNA NAIELY VENTURINE	DEFERIDO
CARMEN COENGA	INDEFERIDO, não cumpriu o estabelecido no item 3.1.2 do edital de abertura
CATIA PIMENTA BRESSAN	DEFERIDO
CLAUDIA SABRINA DE OLIVEIRA IRINEU	DEFERIDO
CLEICIANE MENDES DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CREUZA CELIRIO DA SILVA	DEFERIDO
DOLORES SOARES RAMOS	INDEFERIDO, não cumpriu o estabelecido no item 3.1.2 do edital de abertura
EDLENE ANACLETO PINHEIRO	DEFERIDO
EDONICE NEVES DOS SANTOS	DEFERIDO
ELIANA MARTINS DE OLIVEIRA REZENDE	DEFERIDO
ELISA DA SILVA AQUINO	DEFERIDO
ELISANGELA PEREIRA BATISTA	DEFERIDO
ELIZIA MARIANO MELCHIOR PINHEIRO	DEFERIDO
ELLEN BARROS MORAES	DEFERIDO
EMILENI ALVES DE JESUS	DEFERIDO
EMILY DE SOUZA ROCHA	DEFERIDO
EVELYN JAQUELINE MOREIRA GBARIEL	DEFERIDO
ÉVILI DE SOUZA LIMA	DEFERIDO
FERNANDA DA SILVA	DEFERIDO
FERNANDA DE SOUZA SANTOS	INDEFERIDO, não cumpriu o estabelecido no item 3.1.2 do edital de abertura
FERNANDA DIAS DE SOUZA	DEFERIDO
FRANCYELLE CHAGAS DA SILVA	DEFERIDO
GABRIELLE OLIVEIRA GONÇALVES	DEFERIDO
HELİYETH APARECIDA DE ALMEIDA	INDEFERIDO, não cumpriu o estabelecido no item 3.1.2 do edital de abertura
IONE ARAÚJO DOS SANTOS	DEFERIDO
IZAIAS VIEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
JEICILENE CRUZ DOS SANTOS GOMES	DEFERIDO
JENIFFER RENATA DANTAS	DEFERIDO
JOELMA MARTINS ALVES	DEFERIDO
JOSCELMA PEREIRA LINS DE MATOS	DEFERIDO
JULIA RODRIGUES FLORES	DEFERIDO
JULIANA GOMES CASTELHANO	DEFERIDO
KATIANE ROCHA DA SILVA	DEFERIDO
KAYKY DOS SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO
KEIDE VALERIA CRUZ MINGOTTI	DEFERIDO
LETICIA DA SILVA MACHADO	DEFERIDO
LUCIELY DA SILVA LIMA	DEFERIDO
LUCIMAR OLIVEIRA DE MOURA	DEFERIDO
LUZIA TAKARA	DEFERIDO
MANOELA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
MARCELA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
MARIA EDUARDA ARAUJO ROCHA	DEFERIDO
MARIA IZABEL BATISTA GOMES	DEFERIDO
MARIA JOSÉ ALMEIDA DA FONSECA	DEFERIDO
MARIA RAFAELA RAPOSO CECILIO	DEFERIDO
MEYRE GONÇALVES PEREIRA	DEFERIDO
MICHELI CELIRIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MICHELY DOS SANTOS FONSECA	DEFERIDO
MICHELY TORRES DE ARAUJO MARTINUCCI	INDEFERIDO, não cumpriu o estabelecido no item 3.1.2 do edital de abertura

MONICA DOS SANTOS TEIXEIRA	INDEFERIDO, não cumpriu o estabelecido no item 3.1.2 do edital de abertura
NAIARA ROSA MORAES	DEFERIDO
NELBIAN CABRIOT DE SOUZA ROMAN	DEFERIDO
NEUSA HONORIA DE SOUZA	INDEFERIDO, não cumpriu o estabelecido no item 3.1.2 do edital de abertura
ODAIR MENDONSA DA SILVA	DEFERIDO
PÂMELA CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO
RAFAEL MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
ROSÂNGELA DOS SANTOS RIGO	INDEFERIDO, conforme item 2.3 do Edital de abertura.
ROSEMEIRE FERREIRA DO CARMO SOUZA	DEFERIDO
ROSILENE ANTUNES DE SOUZA	INDEFERIDO, não cumpriu o estabelecido no item 3.1.2 do edital de abertura
ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
SILVIA MARIA DA SILVA MACEDO	DEFERIDO
SIMONE ANTONIA ALVES	DEFERIDO
TAINARA DE MELO DOLOVET PEREIRA	DEFERIDO
VALÉRIA ROSANGELA RIBEIRO	DEFERIDO
VALQUÍRIA FERREIRA VEIGA DANTAS	DEFERIDO
VANESSA DA SILVA DANTAS	DEFERIDO
VIVIANE DOS SANTOS REIS	DEFERIDO

**FONOAUDIOLOGO: NÃO HOUVE INSCRITOS**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 21 de maio de 2024.

**VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS** e a empresa **E K B DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.264.616/0001-03 .

**DO OBJETO**

Aquisição de **Pão Francês**, para atender a demanda da Secretaria Municipal, e demais setores vinculados ao fundo Municipal de Saúde de Saúde (ESF'S –Estratégias de Saúde da Família, UBS-Unidade Básica de Saúde Rosa Petronília e PAM –Pronto Atendimento Médico), do Município de Batayporã – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da SMS, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/00695, processo administrativo nº 026/2024**. Dispensa Eletrônica nº 007/2024.

**DOS RECURSO**

2.027 Gestão da Atenção Primária 3.3.90.30.00.00.00.00

Material de Consumo (05/2024) 1.600.0000 Transferência Fundo A Fundo De Recursos

Do SUS Provenientes.

(2.029) Gestão da Atenção Especializada 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (28/2024)

1.500.1002 Recurso Não Vinculado De Imposto

**VALOR**

R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais)

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

BEATRIZ FARIA ROCHA , conforme portaria nº 15/2024.

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de **04(quatro) meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

**DATA**

15 de abril de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024** , do tipo "menor preço global", que tem por objeto a aquisição de **AMBULÂNCIA**

**DE SIMPLES REMOÇÃO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dos ESF's São Luiz, São João e Mercedina, unidades localizadas no assentamento do Município de Batayporã – MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01456**, processo administrativo nº 058/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Neste sentido a devida suspensão do processo em epígrafe com base na conveniência e oportunidade, afim de adequações ao instrumento convocatório e instrumentos de planejamento.

Batayporã-MS, 20 de maio de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Materia enviada por Marlene Wruck Leite

#### Setor de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva, para atendimento das demandas do setor de esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação da SECEL, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01559**, processo administrativo nº 042/2024, na qual a pregoeira declarou como licitação FRACASSADA.

Batayporã-MS, 20 de maio de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Materia enviada por Marlene Wruck Leite

#### Setor de Licitação

#### RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 037/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais, para atender as demandas das secretarias municipais, conforme processo unificado através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01362**, processo administrativo nº 037/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **MADEIREIRA MELHOR DA MATA**, inscrita no CNPJ nº 11.120.590/0001-02, para fornecedor os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 no valor total de R\$ 628.848,00 (seiscentos e vinte oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais), **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.889.948/0001-42, para fornecedor os itens 07 e 08 no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), **PAMPA AGROBUSSINIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.564.523/0001-70, para fornecedor os itens 09, 10, 11 e 17 no valor total de R\$ 86.013,00 (oitenta e seis mil e treze reais) e **CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.777.674/0008-73, para fornecedor o item 12 no valor total de R\$ 27.541,53 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Batayporã-MS, 17 de maio de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Materia enviada por Marlene Wruck Leite

#### Setor de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 002/2024.

**Objeto** : Contratação de empresa(s) para formação de oficinas (danças, violão, coral, capoeira adaptada), para atendimento das demandas existentes nos vários projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social -SMAS do Município de Batayporã - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01098**, processo administrativo nº 056/2023. **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** as empresas: **24309539 ANTONIO ROBERTO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 24.309.539/0001-95, para fornecer o item nº 06 no valor total de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais) e **STUDIO DANÇA EM CENA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.109.027/0001-00, para fornecer os itens nº 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 46.512,00 (quarenta e seis mil quinhentos e doze reais). Os itens 04 e 05 ficaram desertos.

Ficando convocada a licitante para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 15 de maio de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**MAYNARA MARTINS WRUCK**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**Setor de Licitação****PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - Processo administrativo nº 057/2024.**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, através da **Pregoeira**, torna público para conhecimento dos interessados o **aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL** mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 55 da lei n. 14.133/2021.

**1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de **transporte coletivo intermunicipal**, para atendimento das demandas do setor de esportes da (SECEL), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.), através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01713**, **processo administrativo nº 057/2024**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência

**1.2.** Altera as cláusulas **12.10.1 e 5.3.2** do Termo de Referência, passando para a seguinte redação :

“ 12.10.1. Não será necessário apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica ou operacional, uma vez que, a ausência dos mesmos não compromete a garantia do cumprimento das obrigações, conforme Art. 37, XXI da Constituição Federal .”

“ 5.3.2 Modelo e o ano de fabricação dos veículos não poderá ser inferior ao ano 2014”

**2. DA SESSÃO**

**2.1.** Ademais, a sessão para abertura das propostas fica redesignada para **as 09:00 horas – Horário de Brasília, do dia 06 de junho de 2024.**

**3. DEMAIS ASSUNTOS**

**3.1.** Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados.

Batayporã - MS, 20 de maio de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**Setor de Licitação****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**DAS PARTES O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 e as empresas: **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.120.590/0001-02** e a empresa **PAMPA AGROVETERINARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.564.523/0001-70.**

**DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia, pedra e cascalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01555**, **processo administrativo nº 044/2024**.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 017/2024, a saber:

MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	Areia Lavada fina com grãos de diâmetros entre 0,05 a 0,42mm.	CEU CELESTE	METRO CÚBICO	1000	43,5000	43.500,00
02	Areia Lavada média com grãos de diâmetro entre 0,42 a 2,00mm.	PORTO PRIMAVERA	METRO CÚBICO	1000	48,0000	48.000,00
03	Areia Lavada grossa com grãos de diâmetro entre 2 a 4mm.	PORTO PRIMAVERA	METRO CÚBICO	1000	42,9000	42.900,00
04	Pedra brita "0" (pedrisco) resultante da fragmentação mecânica de rochas como basalto, granito, gnaiss ou calcário, possuindo diâmetros de 4,8 a 9,5mm.	PEDREIRA ESTEIO	METRO CÚBICO	200	150,0000	30.000,00
05	Pedra brita "1" resultante da fragmentação mecânica de rochas como basalto, granito, gnaiss ou calcário, possuindo diâmetros de 9,5 a 19mm.	PEDREIRA ESTEIO	METRO CÚBICO	250	163,0000	40.750,00
07	Pedra brita "3" resultante da fragmentação mecânica de rochas como basalto, granito, gnaiss ou calcário, possuindo diâmetros de 25 a 50mm.	PEDREIRA ESTEIO	METRO CÚBICO	250	117,1000	29.275,00
Total do Fornecedor:						234.425,00

PAMPA AGROVETERINARIA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
06	Pedra brita "2" resultante da fragmentação mecânica de rochas como basalto, granito, gnaisse ou calcário, possuindo diâmetros de 19 a 25mm.	ESTEIO BRITA	METRO CÚBICO	250	135,4000	33.850,00
08	Cascalho fragmento de rocha em seixo com tamanhos variados de até 64mm, misturado com terra vermelha e areia grossa; específico para revestimento de leito de aterros e estradas de terra.	IVINHEMA CASCALHO	METRO CÚBICO	10000	93,0000	930.000,00
Total do Fornecedor:						963.850,00

O valor total registrado é de R\$ 1.198.275,00 (um milhão e cento e noventa e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais).

**FISCAL DA ATA**

Fabiane Cristine Belasco

**DA VIGÊNCIA DA ATA**

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**DATA**

17 de maio de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

RENAN BOM RIBEIRO

Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e do outro lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE, inscrito no CNPJ. Nº 14.173.522/0001-08.

**DO OBJETO**

Este Contrato de Programa tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01237, processo administrativo nº 036/2024. Dispensa de licitação nº 005/2024.

**DOS RECURSO**

DESPESA 21/2024, 1.500.00003.003.04.123.0001.2005.3.3.71.70.00/1.500.000

**VALOR**

R\$ 62.764,39 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Carlos Daniel Machado, conforme portaria nº 15/2024.

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 dezembro de 2024.

**DATA**

11 de abril de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo nº 005/2024  
Dispensa de Licitação nº 004/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que pretende realizar a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas internas da Câmara Municipal de Batayporã-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: **licitacao.camara@top.com.br**, como também apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, ou seja, do dia **21/05/2024 a 23/05/2024** das 07:00 às 13:00, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais

vantajosa.

Batayporã, MS, 20 de maio de 2024.

João Paulo da Silva Souza  
Presidente  
**Câmara Municipal de Batayporã**

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

**Setor de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024**

**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa **GRUPO MUSICAL TCHE GURI LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 29.949.886/0001-04.

**DO OBJETO**

contratação de empresa para realização de show artístico com o Grupo Musical "Tchê Guri", a ser realizado no dia 29 de junho de 2024, durante a 43ª Festa do Sereno de Batayporã, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01066, processo administrativo nº 054/2024. Inexigibilidade nº 013/2024.

**DOS RECURSO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

(122/2024) – 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.0000

Convênio nº 000.316/2024 Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS

**VALOR**

R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

JAQUELINE DE SOUZA, conforme portaria nº 15/2024.

**VIGÊNCIA**

A referida contratação terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA**

26 de abril de 2024

**GERMINO DA ROZ SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**FERNANDA SCARLAT MARTINS**

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024**

**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 50.490.642/0001-94.

**DO OBJETO**

contratação de empresa para realização de show artístico com o "Grupo Tradição", a ser realizado no dia 28 de junho de 2024, durante a 43ª Festa do Sereno de Batayporã, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01865, processo administrativo nº 053/2024**. Inexigibilidade nº 012/2024.

**DOS RECURSO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

(122/2024) – 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.0000 Convênio nº 000.316/2024

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS

**VALOR**

R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

JAQUELINE DE SOUZA, conforme portaria nº 15/2024.

**VIGÊNCIA**

A referida contratação terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA**

26 de abril de 2024

**GERMINO DA ROZ SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**FERNANDA SCARLAT MARTINS**

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa MÉDIA BOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 47.857.559/0001-04.

**DO OBJETO**

contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla "Felipe e Rodrigo", a ser realizado no dia 29 de junho de 2024, durante a 43ª Festa do Sereno de Batayporã, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01862, processo administrativo nº 051/2024**. Inexigibilidade nº 010/2024.

**DOS RECURSO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

(122/2024) – 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.0000 Convênio nº 000.316/2024

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS. (122/2024) – 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 1.701.0000;

**VALOR**

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

JAQUELINE DE SOUZA, conforme portaria nº 15/2024.

**VIGÊNCIA**

A referida contratação terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA**

02 de maio de 2024

**GERMINO DA ROZ SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**FERNANDA SCARLAT MARTINS**

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação****EXTRATO DA UTILIZAÇÃO DA ATA - CONTRATO 037/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, e a empresa **MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.632.438/0001-80.

**DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Pó de Pedra, para o atendimento das demandas existentes no município de **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, conforme especificações e condições constantes no edital e anexos do Pregão eletrônico nº 013/2023 formalizado pelo CODEVALE.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 013/2023, a saber:

MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA						
Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtde.	Marca/modelo	V.Unit	V.Total
18	PÓ PEDRA	TON	3.900	Própria	115,00	448.500,00
					Total do Fornecedor:	<b>448.500,00</b>

O valor total registrado é de R\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

**DA FISCALIZAÇÃO**

Gabriel Jorge dos Santos Barbosa.

**DA VIGÊNCIA DA ATA**

A vigência da Ata de Registro de preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**DATA**

26 de abril de 2024.

GERMINO ROZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação****EXTRATO DA UTILIZAÇÃO DA ATA - CONTRATO 036/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, e a empresa MINERAÇÃO LAGOA BONITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.422.529/0001-67.

**DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Pedrisco, para o atendimento das demandas existentes no município de **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, conforme especificações e condições constantes no edital e anexos do Pregão eletrônico nº 013/2023 formalizado pelo CODEVALE.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 013/2023, a saber:

MINERAÇÃO LAGOA BONITA LTDA						
Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtde.	Marca/modelo	V.Unit	V.Total
6	PEDRISCO 5/16	TON	2.600	Própria	195,00	507.000,00
					Total do Fornecedor:	<b>507.000,00</b>

O valor total registrado é de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais).

**DA FISCALIZAÇÃO**

Gabriel Jorge dos Santos Barbosa.

**DA VIGÊNCIA DA ATA**

A vigência da Ata de Registro de preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**DATA**

26 de abril de 2024.

GERMINO ROZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS** e a empresa **DANTAS & WIZENFAD LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.551.197/0001-21.

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviço de moveis planejados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através do PAM – Pronto Atendimento Médico, do Município de Batayporã – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da SMS, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01303, processo administrativo nº 038/2024**. Dispensa Eletrônica nº 012/2024.

**DOS RECURSO**

(2.029) Gestão da Atenção Especializada

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (28)

1.500.1002 Recurso Não Vinculado De Imposto

**VALOR**

R\$ 17.897,00 (dezessete mil oitocentos e noventa e sete reais).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

BEATRIZ FARIA ROCHA , conforme portaria nº 15/2024.

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** , contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

**DATA**

22 de abril de 2024

**GERMINO DA ROZ SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**LETICIA RODRIGUES SANCHES**

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024****DAS PARTES**

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS** e a empresa **MARCOS FLOSI DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ. Nº 96.363.684/0001-65 .

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de GÁS DE COZINHA (somente liquido), acondicionado em cilindro de P13 –Botijão com 13kg para atender a demandada Secretaria Municipal de Saúde, destinada a casa de apoio de Barretos –SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da SMS, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01104, processo administrativo nº 025/2024**. Dispensa Eletrônica nº 006/2024.

**DOS RECURSO**

(2.029) Gestão da Atenção Especializada

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (28)

1.500.1002 Recurso Não Vinculado De Imposto

**VALOR**

R\$ 1.652,00 (hum mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

BEATRIZ FARIA ROCHA , conforme portaria nº 15/2024.

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

**DATA**

19 de abril de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**LETICIA RODRIGUES SANCHES**

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024****DAS PARTES**

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa **WEBNETS SOLUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ nº 12.319.369/0001-40 .

**DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços na hospedagem dedicada, manutenção e suporte do site oficial do município de Batayporã-MS , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01239, processo administrativo nº 029/2024**. Dispensa Eletrônica nº 010/2024.

**DOS RECURSO**

2.005 Gestão da Atenção Primária

33903900000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (29/2024)

**1.500.0000 Recursos Não vinculados de imposto**

**VALOR**

O valor total da contratação é de R\$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Antônio Carlos Firmino Junior, conforme portaria nº 15/2024.

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA**

18 de abril de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABRIEL BOFFO DA ROCHA**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 1.222/2019, com base em reunião ordinária realizada às 08h00min do dia 19 de março de 2024 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para o ano de 2024.

MÊS	DIA	HORÁRIO
Abril	09/04/2024	07h15min
Maio	14/05/2024	07h15min
Junho	11/06/2024	07h15min
Julho	09/07/2024	07h15min
Agosto	13/08/2024	07h15min
Setembro	10/09/2024	07h15min
Outubro	08/10/2024	07h15min
Novembro	19/11/2024	07h15min
Dezembro	10/12/2024	07h15min

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 19 de março de 2024.

Eliane Alves da Costa

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 1.222/2019, com base em reunião extraordinária realizada às 07h15min do dia 22 de abril de 2024 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

resolve:

Art. 1º Aprovar dois Projetos de iniciativa de Organizações da Sociedade Civil – OSCs os quais serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a saber:

1) Projeto: “Mentes em Equilíbrio: Estratégias de Apoio Psicológico para os Estudantes de Ensino Médio da Escola Estadual Jan Antonin Bata” no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), apresentado pela Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Jan Antonin Bata, inscrita no CNPJ sob o nº 15.487.697/0001-44;

2) Projeto: “Equipar a Sala de Oficina da Associação de Amigos e Pais dos Excepcionais – APAE de Batayporã/MS” no

valor de R\$ 21.647,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais), apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, inscrita no CNPJ sob o nº 01.239.173/0001-20.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 22 de abril de 2024.

Eliane Alves da Costa

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Resolução COMPİR Nº 01/2004, de 20 de maio de 2024**

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Batayporã-MS – COMPİR

Lei 1.302 de 11 de novembro de 2022

Resolução COMPİR Nº 01/2004, de 20 de maio de 2024

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPİR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 1.302, de 11 de novembro de 2022, com base em reunião ordinária, realizada às 8h 00min do dia 12 de abril de 2024, nas dependências da secretaria Municipal de Assistência Social,

resolve:

Art.1º Aprovar a eleição para Presidente Enilze de Souza Breguedo, Vice- presidente Valdemir dos Santos Reis, primeira secretária Simone França de Almeida e segunda secretária Jucelma Aparecida dos Santos.

Art.2 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Enilze de Souza Breguedo

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 1.222/2019, com base em reunião ordinária realizada às 07h15min do dia 09 de abril de 2024 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

resolve:

Art. 1º Estabelecer a Comissão de Análise de Projetos no CMDCA para o ano de 2024, a saber:

- 1) Inês Monteiro Solique;
- 2) Aberilza Correa de Souza;
- 3) Alessandra Aparecida Abreu Nunes Kruger.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 15 de abril de 2024.

Eliane Alves da Costa

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO****DECRETO N. 126, DE 17 DE MAIO DE 2024**

Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bodoquena-MS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Bodoquena, de 1998, e tendo em vista a Portaria MCID n. 175, de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, bem como a Resolução Normativa n. 28, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Bodoquena-MS, que se realizará no dia 21 de junho de 2024, no auditório professor Gilberto Saraiva da Prefeitura Municipal de Bodoquena, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bodoquena-MS desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", construindo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bodoquena-MS será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 4º A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Bodoquena, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e na Resolução Normativa 28, de 2024, que dispõe o regimento da etapa estadual.

Art. 5º Caberá a Conferência Municipal da Cidade de Bodoquena-MS, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Organizadora estadual e eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 17 de maio de 2024.

KAZUTO HORII  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos****PORTARIA Nº. 49, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº 47/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias pertencentes ao Município de Bodoquena – MS.

	<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal de processo – Titular	Angelita Leite De Souza	6634
Fiscal de processo – Titular	Jessica Gonçalves de Araújo	19881
Fiscal de processo – Titular	Jacson Lopes Bernal	19232
Fiscal de processo – Titular	Lidiane dos Santos Sobrinho	9771
Fiscal de processo – Titular	Daniele Alzeman Da Silva	18872
Fiscal de processo – Titular	Maria Domingos De Matos	19103
Gestor de processo – Titular	Rodrigo Azambuja Pinho Modesto	16486
Gestor de processo – Titular	Cristiane Baptista de Souza	18393
Gestor de processo – Titular	Luana Tereza Dias Furtado	17654
Gestor de processo – Titular	Felipe Carvalho Dos Santos	17755
Gestor de processo – Titular	Niqueli Gomes Goncalves	17703
Gestor de processo – Titular	Gleicieli Carneiro De Souza	18315

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Bodoquena, 20 de Maio de 2024.**

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 242/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Exonerar** os servidores do Cargo Comissionado de Secretário Executivo, símbolo DAS-7 lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, a contar de 20 de maio de 2024.

01 Angelita Leite de Souza - Matrícula nº 663-3

02 Élcio da Silva Ferracine – Matrícula nº 1746-3

Bodoquena-MS, 17 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 243/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Exonerar** o servidor Leandro da Silva Gomes, matrícula nº 1912-2, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Administrativo, símbolo DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 20 de maio de 2024.

Bodoquena-MS, 17 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 244/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Exonerar** o servidor Jacson Lopes Bernal, matrícula nº 1923-1, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Administrativo, símbolo DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a contar de 20 de maio de 2024.

Bodoquena-MS, 17 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 245/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Exonerar** a servidora Arlete Alves de Almeida Garrido, matrícula nº 1609-5, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Executivo, símbolo DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a contar de 20 de maio de 2024.

Bodoquena-MS, 17 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 246/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Exonerar** a servidora Valdisa Dias Olanda, matrícula nº 360/4, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal, símbolo SM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a contar de 20 de maio de 2024.

Bodoquena-MS, 17 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 247/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Exonerar** o servidor Juliardson de Castro Couto, matrícula nº 1563/8, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal, símbolo SM, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 20 de maio de 2024.

Bodoquena-MS, 17 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 248/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Exonerar** as servidoras do Cargo Comissionado de Secretário Administrativo, símbolo DAS-8 lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 20 de maio de 2024.

01 Arlene de Arruda José - Matrícula nº 1713-2

02 Maria de Fátima Fernandes dos Santos – Matrícula nº 1947-1

Bodoquena-MS, 17 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 249/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Exonerar** a servidora Danielle Ramos da Costa, matrícula nº 1587-3, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Proteção Social Básica CRAS, símbolo DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 20 de maio de 2024.

Bodoquena-MS, 17 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 250/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Exonerar** a servidora Suelen Alves da Silva, matrícula nº 1423-4, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Proteção Social Especial CREAS, símbolo DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 20 de maio de 2024.

Bodoquena-MS, 17 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 262/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** Férias aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **03/06/2024 a 02/07/2024**, retornando ao trabalho no dia **03/07/2024**.

01	Jânio Espindola Gonçalves	2023/2024
02	Lourival de Andrade Caetano	2022/2023
03	Marcos de Souza	2023/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/06/2024.

Bodoquena-MS, 20 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 263/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** Férias a servidora lotada na Secretaria Geral de Governo e Gestão, com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **03/06/2024 a 17/06/2024**, retornando ao trabalho no dia **18/06/2024**.

01 Ana Carolina de Souza de Araújo

2023/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/06/2024.

Bodoquena-MS, 20 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos****PORTARIA Nº. 50, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

"NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 70/2024, cujo objeto é contratação da Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo, em caráter de exclusividade, visando a participação de equipes no evento Desafio MTB de Bodoquena, com o intuito de estimular o fluxo turístico na baixa temporada por meio do turismo de esporte e de aventura em Bodoquena/MS.

	<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal de contrato - <b>Titular</b>	Jessica Gonçalves de Araújo	19881
Gestor de contrato - <b>Titular</b>	Cristiane Baptista de Souza	18393

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta no Decreto nº 20/2024

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Bodoquena, 20 de Maio de 2024.**

**KAZUTO HORII**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia****AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N. 08/2024**

Autorizo a INEXIGIBILIDADE, fundamentada no art. 74, inciso III, linha f, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.133/21, BEM COMO SUAS DEMAIS FUNCIONALIDADES PARA OS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O REPRESENTANTE JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS.**

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

**EMPRESA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**

**CNPJ: 40.178.961/0001-05**

**Endereço: Rua Francisco Rocha, 198, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80420-130**

**VALOR: R\$ 7.560,00 (SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 DIAS**

Brasilândia - MS, 20 de maio de 2024.

**PATRICIA COSTA JARDIM**

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024**

Autorizo em cumprimento às determinações contidas no art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, a Inexigibilidade **033/2024**, referente ao Processo Administrativo nº **3320/2024**, fundamentada no art. 74, inciso III "f" da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como objeto o pagamento de despesas com o curso credenciamento e registro de preços da Lei 14.133/2021 para atender a Secretaria Municipal de Saúde, uma vez cumpridas as formalidades e exigências legais.

**EMPRESA: ANGELITA BRUN TREINAMENTOS**

**CNPJ: 25.132.007/0001-98**

**VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Brasilândia - MS, 20 de maio de 2024.

**Ordenador de despesa**

Adeliza Maria Santos Abrami

Secretária Municipal de Saúde

**AUTORIZADO**

Dr. Antônio de Pádua Thiago

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 6080/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024**

**"Constitui a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Brasilândia, Mato Grosso do Sul".**

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Brasilândia, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** - Cabe à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Brasilândia:

I - definir o Regimento da 6ª Conferência estabelecendo a proporcionalidade da população e dos segmentos, de acordo com a Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024;

II - definir a pauta da Conferência;

§ 1º - Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Organizadora Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º- Enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da Conferência Nacional das Cidades para registro.

III- mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na 4ª Conferência Municipal da Cidade;

IV- produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Brasilândia-MS será composta pelos representantes, titulares e suplentes:

**I - Poder Público Estadual:**

a) Titular: Francielle Louise Bueno Melo de Carvalho Malinowski

Entidade: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER) de Brasilândia

Suplente: Carlos Eduardo Fernandes Pires

Entidade: Agência Iagro

**II - Poder Federal:**

a) Titular: Leonardo Holsback Da Silva

Entidade: PAV – (Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal)

**III - Poder Público Municipal:**

10. Titular: José Carlos Soriano;

11. Suplente: Valdeir Santana Leite.

Entidade: Prefeitura Municipal de Brasilândia

**IV – Entidades empresariais:**

9. Titular: Pedro Neves

Entidade: Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Brasilândia

**V - Entidades Sindicais de Trabalhadores:**

a) Titular: Cleuza Ferreira dos Santos

Entidade: Associação dos Moradores e Amigos Thomaz de Almeida - AMATA

**VI - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas:**

) Titular: Tainá Santos de Oliveira

Entidade: Ordem dos Advogados do Brasil – Brasilândia (MS)

**VII - Organização Não governamental**

9. Titular: Thalyta da Silva Mello.

Entidade: Associação dos Universitários de Brasilândia

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 10 dias do mês de maio de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o Parecer Final da Comissão Processante nomeada por meio do Decreto Municipal nº 5966/2023, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2023, em virtude da configuração do abandono de cargo (conduta proibida no Estatuto do Servidor Público Municipal) pelo servidor Tiago Rodrigues Canno, aplicando a penalidade de **DEMISSÃO**, com fulcro no **artigo 235, XIII, da Lei Municipal nº 813/ 19 93**.

Ao Núcleo competente para que proceda com as anotações necessárias.

Brasilândia/MS, 20 de maio de 2024.

**Dr. Antonio de Pádua Thiago**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO - Contrato 104/2022**

**PROCESSO 4810/2022 CONTRATO 104/2022**

**CONVÊNIO CAIXA OGU OP. 107573420201 SICONV 914201**

**Drenagem de água pluvial e pavimentação asfáltica no Bairro Isac Honorato**

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA MS e a empresa ARNALDO SANTIAGO LTDA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto SUPRESSÃO de aproximadamente (zero vírgula cinquenta e seis por cento) no valor contratado. O valor da presente SUPRESSÃO é de R\$ 10.923,51 (dez mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), alterando o valor do presente contrato para R\$ 2.269.199,67 (dois milhões duzentos e

sessenta e nove mil cento e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

**Fundamento Legal:** artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 20 de maio de 2024.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Contratado

ARNALDO SANTIAGO LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**Câmara Municipal de Brasilândia**  
**EXTRATO DA ATA 03/2024**

**PROCESSO Nº 11/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024**

**PARTES :** CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA e CLÉSIO MUCIO DRUMOND FILHO ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES, FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS

**RECURSO :** 01.031.0001.2.001.000 – MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM DA CÂMARA MUNICIPAL.

33.90.39.48 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**VALOR TOTAL ESTIMADO :** R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**FUNDAMENTO LEGAL :** Art. 74, Inciso III, línea "f" da LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

**DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024**

**ASSINATURA**

**Patrícia Costa Jardim**

**Câmara Municipal de Brasilândia**

Contratante

**CLÉSIO MUCIO DRUMOND FILHO**

**CLÉSIO MUCIO DRUMOND FILHO - ME**

Contratada

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

**Câmara Municipal de Brasilândia**  
**PORTARIA Nº. 75, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

"NOMEIA GESTOR E FISCAL DA ATA Nº 03/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Ata nº 03/2024, cujo objeto é **a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitações, formação e aprimoramento de servidores públicos**, com a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
Gestor de contrato - <b>Titular</b>	Bruna Aparecida Neves Mendonça	120-1
Gestor de contrato - <b>Suplente</b>	Letícia Vieira dos Santos	121-1
Fiscal de contrato - <b>Titular</b>	Otávio Marinho Lima	119- 1
Fiscal de contrato - <b>Suplente</b>	Maria Fernanda Rodrigues da Silva	122- 1

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS, 20 de maio de 2024.

**Patrícia Costa Jardim**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o **RESULTADO** do Processo Administrativo nº **038/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº**001/2024**, cujo objeto é a **Registro de Preço para aquisição de pneus automotivos para atender às necessidades de manutenção e operação da frota veicular da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, o qual foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** pela autoridade competente abaixo descrita. Empresas vencedoras **JR PRODUTOS E SERVIÇOS** para fornecer **os lotes 01 e 04** pelo valor total de **R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais)** e **SANTANA DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para fornecer **os lotes 02, 03, 05, 06, 07 e 08** pelo valor total de **R\$ 50.476,00 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e seis mil reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 80.356,00 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, c onforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 20 de maio de 2024 .

**Maria Inês da Silva**

Pregoeira

**ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024.****2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024.**

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2024, que tem por objeto o repasse financeiro de recursos transferidos pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE** a título de Assistência Financeira Complementar da União destinada ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.416 de 25 de março de 2024.

Aos oito dias do mês de maio de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.501.517/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MANOEL EUGENIO NERY**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 00.381.482 – SSP/MS e do CPF n.º 489.358.081-72, a seguir denominado **CONCEDENTE**; a **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMAPUÃ**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 03.222.916/0001-84 com sede na Rua dos Jesuítas n.º 594, na cidade de Camapuã/MS, reconhecida de utilidade pública, neste ato representado pelo Presidente da entidade o Sr. **LEANDRO DIAZ RODRIGUES**, residente e domiciliado neste Município à Rua dos Jesuítas nº 428, Centro, Camapuã-MS, portador do CPF/MF n.º 813.954.186-91 e do RG 844101 SGPC/ES, a seguir denominada de **CONVENIENTE**; e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 13.846.658/0001-60, com sede a Rua Pedro Celestino, 556, Centro, representada neste ato pelo Gestor Municipal Sr. **ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 0012531512 SSP/MS e CPF nº 912.977.881-68,, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR** ao **CONVÊNIO nº 001/2024**, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**JUSTIFICATIVA:**

O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.

Também são elegíveis para o recebimento da assistência financeira as entidades privadas contratualizadas ou conveniadas nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do inciso III do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Os valores referentes às competências março de 2024, está disposta na Portaria 3.416 de 25 de março de 2024, e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado à Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã-MS, referente à referida competência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Parágrafo primeiro: Será repassado no mês de maio de 2024, o valor de R\$ 27.768,88 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente à competência de março de 2024, destinados aos profissionais da Conveniada, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus, em anexo a este termo aditivo.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cláusula Segunda: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

**Ficha:472**

**09.001 – Fundo Municipal de Saúde;**

**10- Saúde;**

**302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial;**

**0007- Média w Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;**

**Apoio as Entidades Filantrópicas;**

**3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais;**

**Fonte: 1605**

**Valor: 27.768,88**

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Cláusula terceira:

A Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã-MS, prestará contas ao Município dos valores transferidos, devendo comprovar mensalmente o repasse integral dos valores aos profissionais beneficiados, na forma exigida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio que a este deu origem.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Camapuã, 08 de maio de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito de Camapuã**

**ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**  
Secretário Municipal de Saúde**LEANDRO DIAZ RODRIGUES**  
Presidente da Entidade**TESTEMUNHAS:****Aurea Pereira Rodrigues**  
CPF: 298.356.231-04**Hudson Xavier de O.Sobrinho**  
CPF: 049.679.851-06

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

**DIRETOR ADMINISTRATIVO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº. 015/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS CONVOCA A EMPRESA RELACIONADA ABAIXO PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, ATÉ A DATA DE 23 DE MAIO DE 2024, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO, SENDO:

PROCESSO: 011/2024

DISPENSA: 006/2024

EMPRESA: POLIS-CIVITAS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENCADERNAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO.

CAMAPUÃ/MS, 20 DE MAIO DE 2024.

PEDRINHO CABELEIREIRO  
PRESIDENTE

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

**Licitação****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2024****AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE APOIAMENTO TÉCNICO NOS PROGRAMAS MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ENFOCANDO BPA, SIA, FPO TRANSMISSORES, CNES, E-SUS, SISBA, CNS, ENTRE OUTROS, COM SUPORTE TÉCNICO PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES.****O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através do Pregoeiro Oficial, torna público os interessados que no dia 22/05/2024, às 08:00 horas, na Sala de Licitações, do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n. 441 – centro, fará Sessão Pública para abertura dos envelopes de Habilitação.

Camapuã/MS, 20 de maio de 2024.

**LUIS EDUARDO G. B. RODRIGUES**

PREGOEIRO

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**RECURSOS HUMANOS****RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais			
Pontuação	Item	Nome do Candidato	Status
46	1	Etelvino Baptista Filho	Apto
46	2	Marcos Gonçalves Cabral	Apto
46	3	Luis Carlos Souza Rafael	Apto
45	4	Iole Nataniele Pereira Espindola	Apto
45	5	Wagner Gabriel de Souza Ferreira	Apto
45	6	Gabrielle Escobar Bogarim	Apto
45	7	Gustavo Queiroz de Amorim	Apto
45	8	Daiana da Silva Rocha	Apto
38	9	Wellington da Silva Oliveira	Apto
36	10	Adriano Nunes Lopes	Apto
32	11	Wesley Almeida Pereira	Apto
28	12	Djalma Fernandes de Amorim	Apto
25	13	Evillyn Sobrinho Conegundes	Apto
25	14	Ryan Guilherme Evangelista	Apto
25	15	Guibson Carvalho Gonçalves	Apto
25	16	Marcia Ferreira Lima	Apto
20	17	Naiara Mendonça dos Santos	Apto
20	18	Marlene Aparecida Alves	Apto

18	19	Soraya Soares da Silva	Apto
15	20	Adrieli Aparecida Rocha Braga	Apto
15	21	Chirley da Silva	Apto
15	22	Gabriely Pereira Gouveia	Inapto
15	23	Jheny Hilario Xavier dos Santos	Apto
15	24	Luana Barbosa da Silva	Apto
15	25	Miely Benitez de Carvalho Rocha	Apto
15	26	Gabriel Arcanjo Silva Carvalho	Apto
15	27	Flavio Correa de Souza	Apto
2	28	Maria Helena da Silva	Apto
0	29	Gabriel Pereira da Cruz	Apto
0	30	Alba de Assis Gonçalves Amorim	Apto
0	31	José Carla Nunes da Silva	Apto
0	32	Karina Belchior de Aquino	Apto
0	33	Priscila Josiane Pereira	Apto
0	34	Ana Paula Rodrigues Pereira	Apto
0	35	Ana Rosa Ferreira Queiroz	Apto
0	36	Helaine Presentino Soares	Apto
0	37	Brunna Gonçalves Amorim	Apto
0	38	Valdirene Tomaz de Oliveira	Apto
0	39	Viviane de Amorim Muniz	Apto
0	40	Belkaine Suelika Ferreira de Lima	Apto
0	41	Cristiane Francisco Nogueira	Apto
0	42	Dayane Sara Alves da Silva	Apto
0	43	Geovana Francisco de Carvalho	Apto
0	44	Gustavo Barbosa da Silva	Apto
<b>Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (ASILO)</b>			
Pontuação	Item	Nome do Candidato	Status
15	1	Silvana Correa do Nascimento	Apto
4	2	Jheniffer Francisco de Carvalho	Apto
0	3	Aline dos Santos Godinho	Apto
<b>Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (PONTINHA DO COXO)</b>			
Pontuação	Item	Nome do Candidato	Status
15	1	Cesar de Souza Dias	Apto
15	2	Cicera Aparecida Leite dos Santos	Apto
0	3	Paola de Oliveira Timóteo	Apto
<b>Cargo: Auxiliar de Odontologia</b>			
Pontuação	Item	Nome do Candidato	Status
34	1	Patricia Ferreira Rodrigues	Inapto
20	2	Juliana Isabele Lage Tardelli	Inapto
<b>Cargo: Motorista Categoria "D" (Transporte Escolar)</b>			
Pontuação	Item	Nome do Candidato	Status
17	1	Mateus Ramirez Neto	Apto
36	2	Cleiton Aparecido Candido Pereira	Inapto
0	3	Handerson da Silva Nunes	Inapto
<b>Cargo: Psicólogo</b>			
Pontuação	Item	Nome do Candidato	Status
45	1	Elisangela Maciel da Rocha Amorim	Apto
28	2	Franciely Rezende da Silva	Apto
10	3	Evelin Aparecida Fernandes Ferreira	Apto

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA P/Nº 240/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VALDIVINA FERNANDES NOGUEIRA, matrícula 1423, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA P/Nº 229/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SUELY CAROLINE DA SILVA, matrícula 3713, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/04/2022 a 05/04/2023, para o período de gozo em 08/01/2024 a 06/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA P/Nº 230/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TANIA REGINA DOS SANTOS, matrícula 3068, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/06/2022 a 09/06/2023, para o período de gozo em 05/01/2024 a 03/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA P/Nº 231/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TATIANA BARBOSA GONÇALVES SIMÕES, matrícula 1825, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/03/2023 a 16/03/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA P/Nº 232/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TATIANA BARBOSA GONÇALVES SIMÕES, matrícula 3673, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA P/Nº 234/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora THAILA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 6771, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024.  
Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 235/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora THAISA REINOSO DE OLIVEIRA, matrícula 6771, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024.  
Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 236/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor TIAGO MATTIONI DUPPONT, matrícula 6170, cargo de Chefe de Divisão de Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024.  
Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 237/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VAGNER DA SILVA, matrícula 464, cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 19/03/2022 a 18/03/2023, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024.  
Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 238/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VAGNER LUIS JORGE, matrícula 4213, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/02/2022 a

07/02/2023, para o período de gozo em 20/01/2024 a 03/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 239/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALDECIR OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 6388, cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024, para o período de gozo em 18/01/2024 a 28/01/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 241/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VALDIVINA FERNANDES NOGUEIRA, matrícula 2811, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/02/2023 a 03/02/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 253/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor WELLINGTON MIRANDA CABRAL, matrícula 5703, cargo de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 22/03/2022 a 21/03/2023, para o período de gozo em 03/01/2024 a 12/01/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 242/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALMIR DANIEL DA SILVA, matrícula 349, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/10/2022 a 02/10/2023, para o período de gozo em 08/01/2024 a 06/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 228/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SUELI PEREIRA DO CARMO, matrícula 3599, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 22/01/2023 a 21/01/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 244/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VANESSA PEREIRA BRAGA, matrícula 3602, cargo de Coletor de Resíduos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023, para o período de gozo em 15/01/2024 a 13/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 245/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VANILDA PEREIRA DURE, matrícula 1900, cargo de Auxiliar de Serviços de Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/07/2022 a 19/07/2023, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 246/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VERACI DIAS BARBOSA, matrícula 1367, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/03/2022 a 09/03/2023, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 247/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VERONICA DE SOUZA PAIM ALEXANDRE, matrícula 2792, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/01/2023 a 13/01/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 248/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VIVIANE MASCARO DE ARAUJO, matrícula 3019, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/05/2023 a 19/05/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 249/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor WAGNER FERREIRA LOPES, matrícula 458, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Português, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/03/2023 a 09/03/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 250/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor WALTER BONFIM MANHÃES, matrícula 1375, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/03/2022 a 03/03/2023, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 251/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora WEILA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 1523, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2023 a 30/04/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 252/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora WEILA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 5485, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 243/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VANDELZA CHAVES DE SOUSA, matrícula 244, cargo de Agente de Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/08/2022 a 04/08/2023, para o período de gozo em 09/01/2024 a 07/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 226/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SUELI DE OLIVEIRA CAMPOS RAMOS, matrícula 3696, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/03/2023 a 04/03/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 227/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SUELI MARIA PESS, matrícula 1426, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 225/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SOLANGE FERREIRA DE GOUVEIA, matrícula 4229, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/02/2023 a 15/02/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 076/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CÍCERA AUZENI DA SILVA, matrícula 3225, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/10/2022 a 20/10/2023, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 077/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLAUDENOR BONI COUTINHO, matrícula 135, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/08/2022 a 13/08/2023, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 078/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDETE OLINDA BUDKE, matrícula 2958, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 079/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIA REGINA CAMPOS DE FARIA, matrícula 2421, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 25/07/2021 a 24/07/2022, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 080/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLEUZA DE SOUZA, matrícula 138, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/09/2022 a 01/09/2023, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 081/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISDEVANIA RODRIGUES MACHADO, matrícula 1430, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 082/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISDEVANIA RODRIGUES MACHADO, matrícula 6317, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 083/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE RODRIGUES MACHADO, matrícula 2808, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/02/2023 a 03/02/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 211/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSA MARIA DIAS PEREIRA, matrícula 3116, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/07/2023 a 17/07/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 212/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSANA SILVA FREITAS, matrícula 4222, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2023 a 14/02/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 213/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSANGELA CARLOS DA SILVA, matrícula 1447, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, para o período de gozo em 15/01/2024 a 13/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 214/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSANGELA CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 2837, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 215/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSENEY SEVERINO CAMARGO, matrícula 1413, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 216/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSENIR SIMÕES SOARES, matrícula 1497, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2022 a 30/04/2023, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 217/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA, matrícula 4214, cargo de Técnico de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/02/2020 a 05/02/2021, para o período de gozo em 08/01/2024 a 22/01/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 218/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSIMARI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1409, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/03/2021 a 25/03/2022, para o período de gozo em 05/01/2024 a 03/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 219/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 2954, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2022 a 02/04/2023, para o período de gozo em 03/01/2024 a 01/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA P/Nº 220/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SANTIAGO RIBEIRO DE LIMA, matrícula 4223, cargo de Monitor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 221/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SEVERINO RODRIGUES FILHO, matrícula 238, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/08/2022 a 13/08/2023, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 222/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVIA FRANCISCA DO CARMO, matrícula 3076, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/06/2021 a 16/06/2022, para o período de gozo em 03/01/2024 a 01/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 223/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVIA MARIA LOURENÇO, matrícula 2337, cargo de Enfermeiro/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/02/2022 a 15/02/2023, para o período de gozo em 23/01/2024 a 01/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/N° 224/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 2813, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/02/2023 a 03/02/2024, para o período de gozo em 04/01/2024 a 02/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/N° 254/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora WERUSKA FURTADO PARADZINSKI, matrícula 3112, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, para o período de gozo em 08/01/2024 a 06/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**Assistência Social****Republica-se por incorreção.****RESOLUÇÃO Nº.002/2024 – CMDCA**

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **16 de maio de 2024**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.333/2023, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Publicar o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Camapuã-MS (em anexo), o qual foi apreciado por este Conselho, e devidamente aprovado pelo Colegiado do Conselho Tutelar de Camapuã-MS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 16 de maio de 2024.

**Magnória Maria Furtado de Resende**

**Presidente do CMDCA**

**ANEXO****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR CAMAPUÃ - MS****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**Art. 1º** O presente regimento interno dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar de Camapuã/MS, criado pela Lei nº 1.064, de 04 de junho de 1998 e alterada pela Lei 1.975 de 28 de abril de 2015, com nova alteração pela Lei Municipal nº 2.333 de 07 de junho de 2023. O Conselho Tutelar órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, reger-se a pelo presente Regimento, seguindo as diretrizes traçadas pela Lei que o criou, e como base a legislação contida na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 2º** O Conselho Tutelar de Camapuã/MS é composto por 5 (cinco) membros, escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do Município.

I - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para mandato eletivo de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

II - A recondução consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

**Art. 3º** O Conselho Tutelar de Camapuã/MS funcionará em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução

dos serviços, localizado em área central da cidade. O Conselho Tutelar será instalado em prédio próprio ou locado, com exclusividade, identificação, de fácil acesso à população localizado na área de abrangência de sua competência, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros, atendimento individualizado e reservado, possuindo banheiros e demais aspectos habitacionais em perfeito funcionamento.

**Art. 4º** O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho Tutelar, aberto para atendimento da população no horário de expediente das 07h às 11 h e das 13h às 17h. O Conselho tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais.

I - Todos os Conselheiros Tutelares cumprirão escalas de plantão idênticas às de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual. O Conselho Tutelar funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta-feira) no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo um total de carga horário de 40h (quarenta horas), sem prejuízo da realização de plantões em escala de revezamento, em prédio exclusivo, com salas adequadas para execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

II - Para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos, feriados, e recesso será realizada escala de plantões.

III - O Conselheiro Tutelar escalado para o plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será amplamente divulgado à população.

IV - Durante o plantão com duração de 24:00hs, finais de semana e feriados, o plantão será domiciliar, sempre em dois conselheiros, conforme escala de revezamento, se houver necessidade de mudança com um dos plantonistas à coordenação será comunicada com antecedência para convocar os demais.

V - Os atendimentos em regime de plantão deverão ser realizados em dupla e os dois gozarão de folga no dia seguinte, sendo que um conselheiro ficará de posse do telefone móvel e o outro de sobreaviso.

## **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º.** O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**Art. 6º** As atribuições do Conselho Tutelar estão previstas no Art. 136 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**Art. 7º** As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, conforme Art. 137 na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

## **CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA**

**Art. 8º** A competência será determinada pelo artigo 147 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pelo disposto na Lei 2.333 de 07 de junho de 2023.

## **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO INTERNA**

### **Seção I – Da estrutura do Conselho Tutelar**

**Art. 9º** A organização interna do Conselho Tutelar compreenderá:

I – a Coordenação Administrativa;

II – o Colegiado.

**Art. 10.** Os Conselheiros Tutelares escolherão, por votação com quórum de maioria absoluta, o Coordenador Administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de recondução.

I - São atribuições do Coordenador:

a) coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;

b) convocar as sessões extraordinárias;

c) representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

d) assinar a correspondência oficial do Conselho;

e) - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

f) - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos Arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;

g) - enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a escala de plantões dos Conselheiros;

h) - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

i) - O Conselho Tutelar encaminhará relatório quando necessário ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.;

j) - encaminhar ao Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

k) – Encaminhar relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB, até o quinto dia útil de cada mês, ao CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como, as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

### **Seção II – DO COLEGIADO**

**Art. 11.** O Conselho Tutelar, como órgão colegiado deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, prevista Art. 55 da Lei 2.333 de 07 de junho de 2023.

I - O Colegiado se reunirá semanalmente em sessões ordinárias e extraordinárias quando necessário

a) - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou no seu impedimento pelo vice coordenador, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

b) - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

c) As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

d) Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

e) Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

f) Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s);

g) De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

### **Seção III – Do Conselheiro Tutelar**

**Art. 12.** As regras gerais inerentes aos deveres, responsabilidades, atribuições, competências, vedações, penalidades, vacância do cargo, vencimento, remuneração e vantagens, férias, licenças, concessões e tempo de serviço estão todas previstas na Lei 2.333 de 07 de junho de 2023.

I - As férias dos Conselheiros Tutelares serão usufruídas, permitido o afastamento de um Conselheiro por vez, em escala dos meses previamente, a ser definida pelo Colegiado.

II - Os Conselheiros Tutelares deverão fazer a programação das férias, seguindo a escala definida pelos conselheiros e encaminhar ao Órgão da Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para convocação do suplente.

**Art. 13.** Além das normas impostas pela Lei Municipal, compete aos Conselheiros Tutelares:

I – Proceder a verificação dos casos que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Colegiado, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II – Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso, comparecendo à sede do Conselho Tutelar nos horários previstos para o atendimento ao público;

III – Auxiliar a Coordenação Administrativa (coordenador geral e secretarias) nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

IV – Discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros Tutelares as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

V – Discutir cada caso de forma serena respeitando as eventuais opiniões divergentes de seus pares;

VI – Tratar com respeito os membros da comunidade, principalmente as crianças e os adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VII – Visitar a família da criança e/ou do adolescente cuja verificação lhe couber;

VIII – Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

IX - Fica o conselheiro tutelar obrigado a cumprir a escala de trabalho.

Parágrafo único. Os casos de impedimentos na atuação do Conselheiro Tutelar estão elencados no capítulo VII da Lei Municipal nº 2.333/2023, de 07 de junho de 2023.

**Art. 14.** É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

I – Usar da função de Conselheiro Tutelar em benefício próprio;

II – Romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Colegiado do Conselho Tutelar;

III – Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV – Recusar-se ou omitir-se a prestar atendimento legalmente previsto entre as suas atribuições;

V – Contrariar decisão colegiada do Conselho Tutelar, aplicando medida de proteção não aprovada pelo Colegiado, na hipótese desta se mostrar prejudicial ao infante;

VI – Deixar, injustificadamente, de realizar atendimento no regime de sobreaviso ou no horário de expediente;

VII – Exercer outra atividade, incompatível com o exercício da atividade de conselheiro tutelar, ou não a cessar quando advertido;

VIII – Receber, em razão do cargo qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos ou

diligências;

## CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO TUTELAR

**Art. 15.** As regras do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, sempre à luz da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 2333/2023.

**Art. 16.** O Conselheiro, com relação ao procedimento tutelar, deverá respeitar o seguinte:

I – Registrar todas as denúncias recebidas no sistema SIPIA, preenchendo as informações necessárias no site: <https://sipiaconselhotutelar.mdh.gov.br>;

II – Cabe ao colegiado definir modelo de registro nas pastas à disposição no arquivo interno;

III – A aplicação de medidas, requisição de serviços e demais encaminhamentos, ofícios ou representações deverão seguir o formato de documento acordado pelo Colegiado do órgão e/ou usados pelo SIPIA;

IV – Na aplicação de medidas previstas nos artigos 101, I a VI e 129, I a VII e demais atribuições do artigo 136, todos da Lei Federal nº 8.069/1990, e nos casos dos artigos 101, VII e 136, III, b, V, X e XI, do mesmo diploma legal, será indispensável a assinatura e ciência da maioria absoluta do Colegiado do órgão.

V – Os procedimentos deverão ser concluídos com brevidade, a fim de que não ocorra a exposição da criança e/ ou do adolescente, bem como para se evitar o agravamento da situação de vulnerabilidade;

VI – No regime do plantão, somente nos casos de urgência e emergência, o Conselheiro Tutelar responsável poderá aplicar as medidas e cumprir com as demais atribuições que competem ao Conselho Tutelar sem prejuízo da deliberação da maioria do Colegiado, mas sempre que possível deverá tentar deliberar com outros Conselheiros e deverá informar as medidas aplicadas e/ou as ações realizadas, em reunião do Colegiado convocada extraordinariamente para este fim.

## CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

**Art. 17.** Os serviços de transporte, em horário ordinário de atendimento do Conselho Tutelar, serão realizados por motorista fornecidos pelo Poder Público Municipal que estará a serviço exclusivo do Conselho Tutelar.

**Art. 18.** Ao motorista a serviço do Conselho Tutelar, em horário ordinário de trabalho, compete:

I – Transportar os Conselheiros Tutelares, pais, responsáveis, crianças, adolescentes ou qualquer pessoa da comunidade que esteja envolvida nos atendimentos do Conselho Tutelar;

II – Transportar os Conselheiros Tutelares para visitas, reuniões, assembleias, audiências, conferências, comissões pertinentes e cursos afins e/ou qualquer serviço de uso exclusivo do Conselho Tutelar;

III – Entregar documentos e notificações;

IV – Comunicar ao Coordenador e/ou ao Colegiado sua ausência por qualquer motivo, salvo as questões de extrema necessidade e analisadas posteriormente pelo Colegiado.

**Art. 19.** Ao motorista de sobreaviso a serviço do Conselho Tutelar, em regime de plantão, compete:

I – Fornecer através do setor competente, a escala de sobreaviso com antecedência;

II – Atender, com certa urgência, a qualquer hora, quando solicitado, ao chamado do Conselheiro Tutelar, por meio do número de telefone fornecido para tal;

III – Ir ao encontro do Conselheiro Tutelar e prestar todo o serviço necessário a ele e/ou a todos os envolvidos na ocorrência, sendo que, também lhe compete, transportar os Conselheiros Tutelares, pais, responsáveis, crianças, adolescentes ou qualquer pessoa da comunidade que esteja envolvida nos atendimentos de sobreaviso do Conselho Tutelar;

IV – Organizar e manter atualizado o registro de ocorrências do sobreaviso, assinado pelo Conselheiro Tutelar que o solicitou e entregar ao setor competente.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Camapuã, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim.

I - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

II - As propostas de alterações deste Regimento Interno serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã para análise e possível sugestão de alteração.

**Art. 21.** A Coordenação Administrativa será escolhida na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse.

**Art. 22.** As situações omissas pela Lei e por este Regimento Interno serão resolvidas pelo Colegiado do próprio Conselho Tutelar.

**Art. 23.** Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovação do colegiado do Conselho tutelar de Camapuã e publicação pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único. A cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar e será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Camapuã, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

**Fernanda de Oliveira Fernandes**

**Conselheira Tutelar**

**DECRETO P/Nº 011/2024**

**Kelly de Oliveira Vilela**

**Conselheira Tutelar**

**DECRETO P/Nº 012/2024****Regina do Rosário Bernardes Montagna****Conselheira Tutelar****DECRETO P/Nº 013/2024****Rosilene Almeida da Silva****Conselheira Tutelar****DECRETO P/Nº 014/2024****Silvana de Almeida Chagas****Conselheira Tutelar****DECRETO P/Nº 015/2024**

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Camãra Municipal****RESOLUÇÃO Nº 052, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Conceder a servidora LOHRANY HENRIQUE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Assistente Geral, do quadro Permanente desta Câmara Municipal, 1 (um dia) de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 15 maio de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro****Presidente**

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Conceder a servidora LOHRANY HENRIQUE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Assistente Geral, do quadro Permanente desta Câmara Municipal, 1 (um dia) de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 15 maio de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro****Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 3589, 15 de maio de 2024, página 97.

**Decreto Orçamentário nº 185 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 459 SEIESP, tendo em vista a necessidade de retificação da ficha e fonte para o cumprimento contábil conforme atualização na tabela de fontes estabelecida pelo TCE/MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

440 - 3.3.72.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica

2704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos

Naturais

364.670,87

364.670,87

**Total Geral de Suplementações ...: 364.670,87**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

409 - 3.3.72.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica

2720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

364.670,87

364.670,87

**Total de Reduções ...: 364.670,87**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de Abril de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 24 de Abril de 2024

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 011/004/2024/SEMED CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 020/2023 torna público, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no processo seletivo simplificado, visando a contratação temporária de motorista para o transporte escolar, conforme tabela abaixo:

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR				
Ordem	Nome	Nº da Inscrição	CPF	Total Geral
1º	Carlos Roberto Marques	008/2024	572.539.191-49	70,0

Caracol – MS, 20 de maio de 2024.

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**

Presidente da Comissão

**Daniel Magalhães Franco**

Membro da Comissão

**Estrela Harmonia dos Santos**

**Lino da Silva Coutinho**

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 002/001/2024/SMDHASTH DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 020/2023, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 001/2024/ SMDHASTH, realizadas nos dias 13 a 16 de maio de 2024, visando a contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais e Atendente ao Idoso, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação, do Município de Caracol, conforme tabelas abaixo:

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação				
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação	
Marinete Sandra Falcão Soares	001/2024	002.576.711-96	Deferido	
Armin Armando Soto Perez	007/2024	736.433.781-49	Deferido	
Kelvin da Rosa	009/2024	060.518.011-38	Deferido	
Mariléia Martins Gaúna	010/2024	013.800.261-48	Deferido	
Liliane Fernandes Pires	011/2024	063.735.351-00	Deferido	
Januária Sonia Galeano Dias	012/2024	009.076.531-11	Deferido	
Michelli Montiel dos Santos	013/2024	043.615.341-60	Deferido	
Evelyn Cristiana Vilalba Morinigo	014/2024	104.253.321-01	Deferido	
Gabriela Olmedo Leite	015/2024	062.633.851-25	Deferido	

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação				
CARGO: ATENDENTE AO IDOSO				
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação	
Cíntia Péres	002/2024	000.866.081-69	Deferido	
Marina Garahi	003/2024	826.877.731-15	Deferido	
Aguinaldo Gonçalves	004/2024	005.100.241-81	Deferido	
Lucilene Alcantara	005/2024	033.776.251-19	Deferido	
Adriana Godoy Ocampos	006/2024	004.086.941-57	Deferido	
Eliane Rosa de Oliveira	008/2024	013.407.111-50	Deferido	

Caracol – MS, 20 de maio de 2024.

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**

Presidente da Comissão

**Daniel Magalhães Franco**

Membro da Comissão **Lino da Silva Coutinho**

Membro da Comissão

**Estrela Harmonia dos Santos**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**Departamento de Recursos Humanos PMC**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 171/2024.****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADO (A):** Elisany Daiana Custódio Peralta .**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.**OBJETO:** convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Auxiliar de Ensino, no CEIM Hermito Benigno de Souza, na – Secretaria de Educação, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo 004/2024/SEMED.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$. 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze mil reais).**DOTAÇÃO:** 05.003.12.365.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.**VIGÊNCIA:** 17/05/2024 a 13/12/2024.**ASSINADO EM:** 17/05/2024.**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Elisany Daiana Custódio Peralta (Contratado ).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 172/2024.****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADO (A)** Rita Antônia Ortega Pereira .**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.**OBJETO:** convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Ensino, no CEIM Hermito Benigno de Souza, na – Secretaria de Educação, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo 004/2024/SEMED.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$. 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze mil reais).**DOTAÇÃO:** 05.003.12.365.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.**VIGÊNCIA:** 17/05/2024 a 13/12/2024.**ASSINADO EM:** 17/05/2024.**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) Rita Antônia Ortega Pereira (Contratado ).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 173/2024.****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADO (A):** Eva Alfonso .**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.**OBJETO:** convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Auxiliar de Ensino, no CEIM Hermito Benigno de Souza, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo 004/2024/SEMED.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$. 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze mil reais).**DOTAÇÃO:** 05.003.12.365.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.**VIGÊNCIA:** 17/05/2024 a 13/12/2024.**ASSINADO EM:** 17/05/2024.**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) Eva Alfonso (Contratado ).

Matéria enviada por TATIANA PINHEIRO VARGAS

**Departamento de Recursos Humanos PMC**  
**EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 174/2024.****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADO (A):** Auciléia Veiga Rolon .**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.**OBJETO:** convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora do Ensino Fundamental – Regência 2º ano vespertino, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, na – Secretaria de Educação, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo 011/2024/SEMED.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de

R\$ 3.664,45 (Três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO:** 05.003.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA:** 17/05/2024 a 20/12/2024.

**ASSINADO EM:** 17/05/2024

**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Auciléia Veiga Rolon (Contratado ).

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 175/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A):** Glascinéia Servian Ávalos

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora do Ensino Fundamental – Regência; 3º ano B matutino, na Escola Municipal João José Leite da Silva, na – Secretaria de Educação, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo 011/2024/SEMED.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.664,45 (Três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO:** 05.003.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA:** 16/05/2024 a 20/12/2024.

**ASSINADO EM:** 16/05/2024

**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Glascinéia Servian Ávalos (Contratado ).

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A):** Glascinéia Servian Ávalos

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora do Ensino Fundamental - Geografia, 6º ano B, na Escola Municipal João José Leite da Silva, na – Secretaria de Educação, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo 011/2024/SEMED.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 732,89 (setecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO:** 05.003.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA:** 16/05/2024 a 20/12/2024.

**ASSINADO EM:** 16/05/2024

**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Glascinéia Servian Ávalos (Contratado ).

Matéria enviada por TATIANA PINHEIRO VARGAS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA/RH N. 154 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º** . Conceder Afastamento por Auxílio Doença ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social a servidora Sinirley da Silva Leite, matrícula nº 575, ocupante do cargo Efetivo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social a partir de 01 de maio de 2024, conforme nº do benefício 642.610.288-5 e nº do requerimento 219370681.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Caracol – MS 20 de maio de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2024****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 010/2024**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 006/2024, de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, PARA USUFRUTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **04 de junho de 2024, às 08h30min**, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou solicitado pelo e-mail: [licitacaocoronelsapucaia@gmail.com](mailto:licitacaocoronelsapucaia@gmail.com), e as informações técnicas serão prestadas no Departamento sito a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, – Jardim Seriema, na cidade de Coronel Sapucaia- MS.

Coronel Sapucaia – MS, em 20 de maio de 2024.

**GABRIELLY APARECIDA DE SOUSA SILVA****Pregoeira/Oficial****Decreto nº 006/2024**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**Recursos Humanos****DECRETO Nº 027/2024****DECRETO Nº 027/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024****"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS"**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, instituído pela Lei Municipal nº 1242, de 11 de novembro de 2015, nomeados pelo Decreto Nº 023/2024, de 08 de abril de 2024 os seguintes membros:

I – KYARA SCHMIDT membro Titular e MILDA CAVANHA RECALDE FERREIRA, membro Suplente, representantes do Executivo Municipal,

II – WESLEY CAZARI AMARO, membro Titular e JULIÃO CEZAR CALONGA JUNIOR, membro Suplente, representantes do Legislativo Municipal;

III – TATIANE BARBOSA MACHADO membro Titular e OZANA GAUTO PADILHA ARNAUT membro Suplente, representantes do Departamento Municipal de Cultura e Turismo;

IV – TEREZINHA SARMENTO NUNES membro Titular e CRISTIANE VILLALBA VILANTE membro Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

V – GABRIELI ROMERO AJALA membro Titular e CLAUDINÉIA MOREL OCAMPOS, membro Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – ERIBERTO PERRONI SUAREZ membro Titular e NIBSON GUERRA, membro Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

VII – LÚCIO MARTINS membro Titular e RIBERCLEITE ARAÚJO, membro Suplente, representantes da Comunidade Indígena da Aldeia Taquaperi;

VIII – SOFIA BEATRIZ VILLALBA SALINAS membro Titular e MARCIA MERCEDES DIAZ AQUINO, membro Suplente, representantes da Municipalidade do Executivo de Capitán Bado Paraguai;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 16 de maio de 2024.

**RUDI PAETZOLD****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 025/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 025/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022**

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 004/2022 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 22 de maio de 2024, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 004/2022. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 20.05.2024 das 13h00m até 22.05.2024 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
  - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
  - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
  - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
  - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
  - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
  - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
  - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
  - f.9) Declaração de bens;
  - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
  - f.11) Comprovante de endereço;
  - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
  - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

**Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2022 de abertura do Processo Seletivo 004/2022.**

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :**

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

**Coronel Sapucaia / MS, em 20 de maio de 2024.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

**ANEXO I**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**AREA URBANA – APOIO A EDUCAÇÃO BASICA**

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>MERENDEIRA</b>	
MARCIA TORRES DE OLIVEIRA	15º
MARIA APARECIDA PAGEI DA SILVA	16º

**Coronel Sapucaia – MS, em 20 de maio de 2024.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE**

CUMPRASE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**Recursos Humanos****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 006/2024****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 006/2024**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Sapucaia-MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.206.054/0001-70, com sede na cidade de Coronel Sapucaia – MS, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**RESUMO :** Termo de Fomento com a APAE de Coronel Sapucaia-MS.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”.

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a **APAE**, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a **APAE de CORONEL SAPUCAIA-MS**, desenvolve há mais de 20 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a **APAE de CORONEL SAPUCAIA - MS**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Coronel Sapucaia – MS, 20 de maio de 2024.

**COMISSÃO TÉCNICA**

**Jéssica Vieira de Lima**

**Angela de Sousa**

**Sulliany Pacheco Reis M. Batista**

**Simone de Fátima Nunes de Oliveira**

**ASSESSORIA JURÍDICA:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

**Coronel Sapucaia – MS, 20 de maio de 2024.**

Monica Xavier Cavanha Recalde - Procuradora Jurídica Municipal

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausentes qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito Municipal**

Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 006/2024, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois e vinte e quatro.

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 005/2024****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 005/2024**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ACEFF - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL FAMÍLIA FELIZ CORONEL SAPUCAIA – MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.711.321/0001-62, com sede na cidade de Coronel Sapucaia – MS, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**RESUMO :** Termo de Fomento com a ACEFF de Coronel Sapucaia-MS.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”.

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a **ACEFF de CORONEL SAPUCAIA-MS**, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a **ACEFF de CORONEL SAPUCAIA-MS**, desenvolve há 06 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a **ACEFF de CORONEL SAPUCAIA - MS**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Coronel Sapucaia – MS, 20 de maio de 2024.

#### COMISSÃO TÉCNICA

**Jéssica Vieira de Lima**

**Angela de Sousa**

**Sulliany Pacheco Reis M. Batista**

**Simone de Fátima Nunes de Oliveira**

**ASSESSORIA JURÍDICA:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

**Coronel Sapucaia – MS, 20 de maio de 2024.**

Monica Xavier Cavanha Recalde - Procuradora Jurídica Municipal

#### AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausentes qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito Municipal**

Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 005/2024, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois e vinte e quatro.

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

#### Recursos Humanos

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 004/2024

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 004/2024

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **Associação Beneficente Lar Cristo Redentor**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.548/0001-07, com sede na cidade de Coronel Sapucaia – MS, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**RESUMO :** Termo de Fomento com a Associação Beneficente Lar Cristo Redentor de Coronel Sapucaia-MS.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a **Associação Beneficente Lar Cristo Redentor**, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a **Associação Beneficente Lar Cristo Redentor de CORONEL SAPUCAIA-MS**, desenvolve há mais de 10 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a **Associação Beneficente Lar Cristo Redentor de CORONEL SAPUCAIA - MS**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Coronel Sapucaia – MS, 20 de maio de 2024.

#### COMISSÃO TÉCNICA

**Jéssica Vieira de Lima**

Angela de Sousa

Sulliany Pacheco Reis M. Batista

Simone de Fátima Nunes de Oliveira

**ASSESSORIA JURÍDICA:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

**Coronel Sapucaia – MS, 20 de maio de 2024.**

Monica Xavier Cavanha Recalde - Procuradora Jurídica Municipal

#### **AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausentes qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito Municipal**

Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 004/2024, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois e vinte e quatro.

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

#### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 016/24**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

**Critério De Julgamento:** Menor Valor.

**Acesso ao Termo de Referência com especificações :** Dependências da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, rua Teixeira de Freitas, nº 234, Coronel Sapucaia-MS.

Link Site Oficial <https://www.camarasapucaia.ms.gov.br/> .

Solicitação por E-mail [camaracoronelsapucaia1@gmail.com](mailto:camaracoronelsapucaia1@gmail.com) .

**Prazo para Envio de Proposta :** As propostas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS ou enviadas ao e-mail [camaracoronelsapucaia1@gmail.com](mailto:camaracoronelsapucaia1@gmail.com) . até 12h (horário de Mato Grosso do Sul), do dia 22/05/2024.

**Forma De Pagamento :** Após entrega integral dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, e atesto do Fiscal de Contrato designado por Portaria.

Coronel Sapucaia-MS, 21 de maio de 2024.

**Gleyce Ortiz Minho**

Agente de Contratação

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

#### **PREVI SAPUCAIA**

#### **republicação pensão**

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO EM 07 DE MAIO DE 2024. NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N. EDIÇÃO 3583.**

PORTARIA n. 10 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Alan Jesus dos Santos e à Alice dos Santos Almeida e dá outras providências.

**ROSANGELA CAVAZZANI LUCA**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da segurada SONIA SILVA DOS SANTOS, efetiva, em favor de ALAN JESUS DOS SANTOS ALMEIDA, na condição de filho inválido, a contar de 07 de julho de 2023 – data do óbito, e ALICE DOS SANTOS ALMEIDA, na condição filha, a contar da competência de maio de 2024, legalmente representados por Elaine Cristina dos Santos, com fulcro nos art. 32, inciso II, art. 38, inciso II, alínea "a", art. 83, §2º, inciso I, art. 84, incisos I e II, art. 86, art. 87-A, §1º, incisos III e IV e art. 98 da Lei Complementar 049/2015. (Processo 2024.07.19464P).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL SAPUCAIA-MS, 29 DE ABRIL DE 2024.

**ROSANGELA CAVAZZANI LUCA**

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos

Servidores de Coronel Sapucaia – Coronel Sapucaia

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

## REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 265/2024

## REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 265/2024

de 17 de maio de 2024.

## INSTITUI A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPC REFERENTE AO ANO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, de 06 de dezembro de 2004, da Prefeitura Municipal do Município de Coronel Sapucaia – MS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente ao ano de 2024.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:  
Presidente: CARLOS HUERTA FLORES – Matrícula 12752-2

Integrante Administrativo: TATIANE BARBOSA MACHADO – Matrícula 10146-4

Integrante Administrativo: FABIA APARECIDA DE SOUZA - Matrícula 938-1

Integrante Administrativo: WILLIAN DOS SANTOS BARBOSA – Matrícula 11738-3

**Art. 3º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

**Parágrafo único.** O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art. 4º** Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos;

V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas

é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação, a contar do recebimento do documento de oficialização de demanda.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições anteriores.

**Coronel Sapucaia / MS, em 17 de maio de 2024.**

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Gabinete****DECRETO MUNICIPAL Nº 076, DE 20 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº 076, DE 20 DE MAIO DE 20 24

Dispõe sobre os procedimentos para a modalidade leilão no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Eldorado-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA :**

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o [art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para alienação de bens imóveis ou bens móveis inservíveis, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Eldorado-MS.

§ 1º A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, é obrigatória.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no [inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

## CAPÍTULO II

## DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 2º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada nos Estudos Técnicos Preliminares, observados:

I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;

II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;

III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;

IV - o custo procedimental para a Administração; e

V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 3º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento de que trata o **caput** observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 21.981, de 1932.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

## CAPÍTULO III

## DO PROCEDIMENTO

**Etapas**

Art. 4º A realização do leilão, observará as seguintes fases sucessivas:

I - divulgação do edital;

II - apresentação da proposta inicial fechada;

III - abertura da sessão pública e envio de lances;

IV - julgamento;

V - recurso;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

**Critério de julgamento das propostas**

Art. 5º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

## CAPÍTULO IV

## DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

**Conteúdo do edital**

Art. 6º O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá

as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - descrição do bem, com suas características;

II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado;

III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão ou local, a forma e o período para a oferta dos lances, recebimento e abertura da documentação;

V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 5º;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico ou presencial onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata o **caput**, quando se tratar de leilão eletrônico, serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

### Divulgação

Art. 7º O leilão será precedido de divulgação do edital no Diário Oficial do Órgão, com as informações constantes do art. 6.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o **caput**, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

### CAPÍTULO V

#### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

Art. 8º O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se identificar no sistema de leilão eletrônico utilizado, obedecendo os termos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A identificação de que trata o **caput** constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de leilão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 9º Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

§ 3º Quando do leilão presencial, o licitante deverá apresentar sua proposta inicial na data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, conforme regras estabelecidas no edital, acompanhadas das declarações constantes dos incisos I e II do parágrafo 1º.

Art. 10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

### CAPÍTULO VI

#### DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

#### Abertura

Art. 11. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.

§ 1º Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

§ 2º Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarada sua abertura pelo servidor designado ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance válido pelo tempo de 05 (cinco) minutos, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.

#### Envio de lances

Art. 12. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º No leilão presencial não serão aceitos lances iguais ao maior já ofertado.

§ 2º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.

Art. 14. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

#### **Desconexão do sistema na etapa de lances**

Art. 15. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **Classificação**

Art. 16. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 12, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DO JULGAMENTO**

#### **Verificação da conformidade da proposta**

Art. 17. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 18. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o **caput**.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 18.

#### **Procedimento fracassado ou deserto**

Art. 20. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **DO RECURSO**

Art. 21. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema ou presencialmente, quando for leilão presencial, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema ou de forma presencial, conforme dispôr o edital, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no **caput**, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

#### **CAPÍTULO IX**

#### **DO PAGAMENTO**

Art. 22. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, encaminhará o processo para o Departamento de Cadastro e Tributos para a emissão de guia de recolhimento.

§ 1º A emissão de que trata o **caput** ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

I - disposição diversa em edital;

II - arrematação a prazo; ou

III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.

§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado,

após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

§ 4º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

#### CAPÍTULO X DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 23. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CAPÍTULO XI DO CONTRATO

Art. 24. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no [art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021](#), observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 195 da Constituição](#).

#### CAPÍTULO XII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 25. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no [art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015](#).

#### CAPÍTULO XIII DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 26. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

#### CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

##### **Vigência**

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGUINALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Materia enviada por Ivete Brandão de Oliveira

#### **Gabinete**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 77, DE 20 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre ponto facultativo na sexta-feira dia 31/05/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei Municipal 874/2011, que instituiu como feriado municipal o "Dia de Corpus Christi", que neste ano de 2024, será no dia 30 de maio, quinta-feira;

Considerando que o ponto facultativo na mencionada data, não irá impor nenhum prejuízo aos trabalhos do Município, e proporciona ainda redução de custeio da administração pública municipal;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 31 de maio de 2024, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

§ 1º O expediente será normal, e sob a responsabilidade do respectivo Secretário (a) Municipal, nas Secretarias cujas atividades não possam ser suspensas devido a sua complexidade e/ou interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGUINALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Materia enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**Departamento de Licitação****AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº016/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 016/2024

MODALIDADE/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

OBJETO: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de empresa especializada para execução da obra de construção de **Galpão Comunitário no Distrito do Morumbi**, com recursos procedentes da Emenda Parlamentar nº 202221700002 – Plano de Ação nº 09032022-017364 e contrapartida

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Prefeito Municipal em favor da seguinte Empresa:

**CONSTRUTORA VISION LTDA (CNPJ 31.466.944/0001-82), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais);**

Eldorado/MS, 15 de maio de 2024.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

**Despacho de Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº016/2024, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 15 de maio de 2024.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Licitação****Extrato do Segundo Termo Aditivo****Contrato nº 024/2022**

Processo nº 064/2022 – Inexigibilidade nº 003/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

OBJETO: prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábeis tributárias a serem executados junto a Secretaria Municipal de Governo do Município de Eldorado/MS.

VIGÊNCIA ADITADA: 10/05/2024 a 09/05/2025

VALOR ADITADO: R\$ 216.573,96 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Airton Falchembak.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Licitação****RETIFICAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 013/2024**

Processo nº 015/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa TS CONSTRUTORA LTDA - EPP

Objeto: contratação de prestação do serviço de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no município de Eldorado/MS, com recursos procedentes do Convênio nº 931501/2022 – Processo nº 167892022 e contrapartida do município.

ONDE SE LÊ:

Vigência: 02/04/2024 a 01/04/2025

Data da Assinatura: 02/04/2024

**LEIA-SE:**

**Vigência: 03/04/2024 a 02/04/2025**

**Data da Assinatura: 03/04/2024.**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO**

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14927/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra de revestimento primário com cascalho visa atender às necessidades específicas da região e das condições da estrada. para execução de Projeto e execução de obra de Engenharia de Implantação de Rodovia em Revestimento Primário da Estrada Vicinal Serra do Pirangi, Trecho: Entre MS-223 – Fazenda Pirangi, Subtrecho: Entre MS-223 - Fazenda Cabeceira Alta, Extensão: 7,54 km, no município de Figueirão/MS.

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 06/06/2024

**HORÁRIO:** 08h00min.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21.

**EDITAL E ANEXOS NA ÍNTEGRA :** No endereço eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão, 20 de maio de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**DECRETO Nº 949, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

Nomeia os membros comissão para organização do processo eleitoral escolar para eleição do Diretor Escolar da Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado - Polo e Diretor da Creche Francisco Rogerio Barbosa Oliveira e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar a gestão democrática da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e bases da educação nacional) na rede municipal de ensino de Figueirão-MS,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros da comissão para organização do processo eleitoral escolar para eleição do Diretor Escolar da Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado - Polo e Diretor da Creche Francisco Rogerio Barbosa Oliveira , que terá a seguinte composição:

I – Representantes da Associação de Pais e Mestres

a. APM da Escola Municipal Prof. Antônio Inácio

Titular: Eliane Alves da Cruz

Suplente: Fabiana Botelho Barbosa Costa

b. APM da Creche Francisco Rogerio Barbosa Oliveira

Titular: Edilaine Furtado Medeiros Marques

Suplente: Elizandra da Silva Russo

II – Representantes do Sindicato dos Servidores

Titular: Milton Pinheiro Silva

Suplente: Elizete Rodrigues Barbosa

III – Representantes do Poder Público Municipal

Titular: Luis Felipe de Oliveira

Suplente: Jefferson Cabral de Oliveira

Art. 2º O Presidente e o Secretário da Comissão serão escolhidos por seus próprios membros e encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação por meio de Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão/MS, 20 de maio de 2024.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DECRETO Nº 938, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a elaboração de ETP e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica deste Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**DECRETA:**

Art. 1º À elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses de utilização de até 50% (cinquenta por cento) dos limites dos valores dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - é facultada nas hipóteses dos incisos VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - nas hipóteses de utilização acima de 50% (cinquenta por cento) dos limites dos valores dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021 é obrigatória a elaboração de ETP completo.

IV - é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 2º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Figueirão, 20 de maio de 2024.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 796/2024

**PROCESSO Nº** 13023/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 2.330,00 (DOIS MIL, TREZENTOS

E TRINTA REAIS).

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.36.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2023

**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 797/2024

**PROCESSO Nº** 13023/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 688,83 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS).

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.36.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2023

**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 800/2024

**PROCESSO Nº** 10825/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCRITORIO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 905,00 (NOVECENTOS E CINCO REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 44.06.002.10.302.0010.1032

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 39/2023

**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 802/2024****PROCESSO Nº** 13028/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO/MS.**VALOR:** 260,00 (DUZENTOS E SESENTA REAIS).**DOTAÇÃO:** 144.06.002.10.301.0010.2086**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1899**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2023**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 801/2024****PROCESSO Nº** 10828/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

FR LIMA CARLOS LTDA

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 10.780,40 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 44.06.002.10.302.0010.1032**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 30/2023**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 790/2024****PROCESSO Nº** 10782/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DENIS GARCIA ALVES - ME

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITACAO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE CONSUMO, NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (higienização e lavanderia), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVERIA FURTADO", ORGAO DA SECRETARIA DE SAUDE, MUNICIPIO DE FIGUEIRAO.**VALOR:** 2.149,00 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2023**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 752/2024****PROCESSO Nº** 10196/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

M.S DIAGNOSTICA LTDA

**OBJETO:** O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO, É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL E AGENTES E INSUMOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QAUNTITATIVOS NO MEMORANDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 40.621,00 (QAURENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.40.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2023**DATA DO EMPENHO:** 09/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 798/2024****PROCESSO Nº** 13023/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 5.046,35 (CINCO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.36.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2023**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 784/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

MARBA COMERCIAL LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 111,75 (CENTO E ONZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 785/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LOPEZ &amp; FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 77,30 (SETENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 786/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

L.P.G CARLOS ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 68,25 (SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 787/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 617,39 (SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 788/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
DU BOM DIST. DE PROD. MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 222,25 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 135/2024****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 277,50 (DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 184.04.0001.08.241.0011.2159**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1661**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 15/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 789/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 2.580,60 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 134/2024****PROCESSO Nº** 10089/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**VALOR:** 363,05 (TREZENTOS E SESENTA E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 184.04.0001.08.241.0011.2159

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1661

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023

**DATA DO EMPENHO:** 15/05/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 743/2024

**PROCESSO Nº** 10089/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 2.444,80 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023

**DATA DO EMPENHO:** 09/05/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 750/2024

**PROCESSO Nº** 10089/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 104,28 (CENTO E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023

**DATA DO EMPENHO:** 09/05/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 747/2024

**PROCESSO Nº** 10089/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITACAO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA" E SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA, UNIDADE BASICA DE SAUDE "SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS" ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 1.348,85 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023

**DATA DO EMPENHO:** 09/05/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 746/2024****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 788,33 (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 09/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 745/2024****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 788,33 (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 09/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 744/2024****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
FREITAS & MENEZES LTDA**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 656,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 09/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 741/2024****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
FREITAS & MENEZES LTDA**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 656,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 09/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 791/2024****PROCESSO Nº** 10782/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

L.P.G CARLOS ME

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITACAO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE CONSUMO, NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (higienização e lavanderia), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVERIA FURTADO", ORGAO DA SECRETARIA DE SAUDE, MUNICIPIO DE FIGUEIRAO.**VALOR:** 7.174,80 (SETE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2023**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 740/2024****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATINIUS MARIA EIRELI

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 2.271,80 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 09/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 749/2024****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

FREITAS &amp; MENEZES LTDA

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITACAO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA" E SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA, UNIDADE BASICA DE SAUDE "SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS" ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 328,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 09/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 748/2024****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITACAO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA" E SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA, UNIDADE BASICA DE SAUDE "SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS" ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 258,63 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 09/05/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 793/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1.944,95 (UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 794/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

L.P.G CARLOS ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 598,60 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 792/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LOPEZ &amp; FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 795/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1.064,00 (UM MIL, SESENTA E QUATRO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**PORTARIA P/N° 043, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre cedência da servidora que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o Convênio de Cooperação Técnica Mútua SAD/MS nº. 74/2023;

Art. 1º Autoriza a cedência da servidora **ELIZÂNGELA SILVA MORAES**, matrícula nº. 01.184, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para Agência Fazendária de Figueirão (Agenfa), pelo período de 20 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Gabinete do Prefeito****ATO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO Nº. 002/2024.**

**Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Urbano denominado "JK", e dá outras providências;**

**JAIR SCAPINI**, Prefeito do Município de Guia Lopes da Laguna - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal da Cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, artigo 69, inciso XXII.

**Considerando** o que consta do Processo Administrativo instaurado pelo Gabinete do Prefeito, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento "JK", formulado pela empresa **DANIEL OLIVEIRA FERRO – ME**, para o município de Guia Lopes da Laguna/MS.

**Considerando** que a loteadoras, cumpriu as exigências preliminares para aprovação do loteamento requerido.

**Considerando** que a aprovação do loteamento não desonera a loteadora do cumprimento das suas obrigações legais, nem dos preenchimentos dos requisitos legalmente estatuidos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação, conforme disposto na Lei Federal n. 6.766/79 e Leis Complementares Municipais, dentre outras aplicáveis.

**Considerando** ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável.

**APROVA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado, nas condições deste Ato, o Projeto de Loteamento denominado "JK", localizado na área urbana do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, a ser implantado no Lote S/N, Quadra nº 260, com a área 4 Ha. 9.532 m<sup>2</sup> (QUATRO HECTARES, NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS METROS QUADRADOS), situado na Vila São Miguel, cidade de Guia Lopes da Laguna-MS, com as confrontações e roteiro seguintes: CONFRONTAÇÕES: NORTE: Rua Juscelino Kubstcheck e Martins Torres; SUL: Issac Cáceres e Roberto Ziokowski; LESTE: Aristeu do Nascimento e Martins Torres; OESTE: Carmelo Alvarenga e Issac Cáceres. Objeto da matrícula número 6.720 (seis mil setecentos e vinte), do 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Jardim/MS; de domínio do **Município de Guia Lopes da Laguna**, inscrita no CNPJ sob número 03403896000148, com sede na Cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, à Rua Adalberto de Menezes, nº 208 – Vila Planalto; em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e Licença de Instalação e Operação nº 83.003.314-2024, expedida pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS.

**Art. 2º.** O Projeto do Loteamento "JK" é composto pelo seguinte quadro sintético de áreas:

RESUMO DE ÁREAS E LOTES		
DESCRIÇÃO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	%
LOTES	15.204,48	30,70%
ÁREAS PÚBLICAS	28.691,17	57,92%
RUAS	5.636,70	11,38%
<b>TOTAL</b>	<b>49.532,00</b>	<b>100%</b>

**Art. 3º.** O município assume neste ato a obrigação, às suas próprias expensas, de realizar as seguintes obras de infraestrutura no Loteamento urbano "JK":

Locação de lotes, quadras e áreas;

Abertura de vias públicas;

Rede de distribuição de energia elétrica;

Rede de distribuição de água potável;

Sinalização viária Vertical;

Pavimentação;

**§ 1º.** O loteador Município de Guia Lopes da Laguna deverá executar as obras de infraestrutura do Loteamento Urbano "JK" previstas no caput deste artigo, no prazo de até 02 (dois) anos, após a publicação deste, sob pena da caducidade do presente Ato de Aprovação.

**Art. 4º.** A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

**Art. 5º.** O presente Ato de Aprovação entra em vigor na data da sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 20 de maio de 2024.

JAIR SCAPINI

Prefeito de Guia Lopes da Laguna/MS

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZO** a dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2024, Processo nº 46/2024, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA COVID-19 PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS. **Empresa:** VIDA

BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.308.834/0001-85, no valor de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 20 de maio de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço médico especialidade em Pediatria c onсульта médica (sem retorno) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste EDITAL .

ESPECIFICAÇÃO	UNID./ MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Médica Especializada em Pediatria (sem retorno) para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Guia Lopes da Laguna/MS.	UN.	1200 consultas ao ano.	<b>R\$ 102,00</b>	<b>R\$ 122.400,00</b>

**Empresa Vencedora:** MARTINS DE SOUZA HONORATO 03629938159**Valor Global da presente Contratação:** R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

A Autoridade Municipal Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Guia Lopes da Laguna - MS, em 20 de maio de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**CONTRATO Nº39-24**  
**CONTRATO Nº39/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA S.H INFORMÁTICA LTDA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAIR SCAPINI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 SSP/RS e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda são Joaquim, BR 060, Km 10. Na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa S .H INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº06.048.539/0001-05, sediado a Rodovia BR 163 KM 267,9SN Fundos-Bairro Zona Rural, CEP 79804-970-DOURADOS/MS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu bastante procurador Srº THIAGO ALMEIDA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº0001363741 expedido pela SSP/MS e inscrito no CPF nº 989.312.101-91, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 34/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( art. 92, I e II )**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, para os veículos automotores do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, por meio de cartão eletrônico, de natureza continuada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustível para atender as necessidades das secretarias do município de Guia Lopes.	Meses	12	<b>R\$ 204.941,58</b>	<b>R\$ 2.454.299,00</b>
				<b>Total geral fixo:</b>	<b>R\$ 2.454.299,00</b>
02	<b>Taxa de Administração (%)</b>				<b>-06,05</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( [art. 92, IV, VII e XVIII](#) )**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( [art. 92, V](#) )**

O valor total da contratação é de **R\$ 2.454.299,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( [art. 92, V e VI](#) )**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( [art. 92, V](#) )**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/03/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( [art. 92, X, XI e XIV](#) )**

##### **São obrigações do Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de**

**cláusulas contratuais.**

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ( [Lei nº 8.078, de 1990](#) );

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( [art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ( [art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( [art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ( art. 92, XII )**

**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( art. 92, XIV )**

**Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:**

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.1.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

**11.1.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

**11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( [art. 92, XIX](#) )**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1** . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para

alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( [art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( [art. 92, VIII](#) )**

**13.1 .** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Departamento de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2051-Fonte: 1.500.0000-Ficha: 082

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2076-Fonte: 1.500.0000-Ficha: 622

Projeto Atividade: 2081-Fonte: 1.720.0000-Ficha: 675

Projeto Atividade: 2081-Fonte: 1.799.7400-Ficha: 676

Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2064-Fonte: 1.500.0000-Ficha: 180

Projeto Atividade: 2065-Fonte: 1.500.0000-Ficha: 187

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2040-Fonte: 1.500.1002-Ficha: 450

Projeto Atividade: 2045-Fonte 1.500.1002-Ficha 530

Projeto Atividade: 2045-Fonte 1.600.0000-Ficha 531

Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2047-Fonte: 1.500.0000-Ficha: 21

CRAS

Projeto Atividade: 2021-Fonte: 1.660.0000-Ficha: 365

CREAS

Projeto Atividade: 2022-Fonte: 1.660.0000-Ficha: 378

IGD

Projeto Atividade: 2016-Fonte: 1.660.0000-Ficha: 319

Projeto Conselho Tutelar

Atividade: 2072 -Fonte: 1.500.0000 - Ficha: 296

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Projeto Atividade: 2084-Fonte: 1.500.0000-Ficha: 691

Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2053-Fonte: 1.500.0000-Ficha: 100

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ( [art. 92, III](#) )**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#) , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#) , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) , c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do](#)

[Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ( [art. 92, §1º](#) )**

**17.1.** Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 20 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
JAIR SCAPINI  
PRFEITO MUNICIPAL  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
THIAGO ALMEIDA DE SOUZA  
PROCURADOR  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

KELLY VANESSA VAZ VICENTE

CPF Nº033.454.291-01

2- \_\_\_\_\_

JEAN MARCOS DA SILVA FERREIRA

CPF Nº064.973.281-22

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna****EDITAL 041/2024 - DOS INSCRITOS**

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

1. CAROLINE SANTOS DA FONTOURA CRUZ;
2. ANA BEATRIZ BENTO GONÇALVES LEMES;
3. JAQUELINE DA SILVA CIPRIANO;
4. GILMARA LETICIA PINTO BENITEZ;
5. NAYARA MASSACOTE DOS SANTOS;
6. VALESCA FERRAZ GRAF;
7. TAIS DE OLIVEIRA VARGAS.

Guia Lopes da laguna – MS, 20/05/2024.

**Francis Soares de Almeida**  
Presidente da Comissão

**Edina Bispo de Lima**  
Secretária

**Simone Ap. Peixoto Menezes**  
Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna****EDITAL 042/2024 - DOS INSCRITOS**

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

1. MARCILENE PAREDES MACIEL;
2. CAMILA GOUVEA MALHEIRO TORCIANO;
3. LUCINEIA RIBEIRO DOS SANTOS DIAS;
4. MEIRE PRIETO DA SILVA;
5. GRACIELE LORSCHIEDER LIMA BENITES;
6. BRUNA LIMA DUARTE;
7. MARIA MARTA FRANCOSE BAPTISTELLA;
8. ANA MARCIA ARISTIMUNHA ROMEIRO;
9. PRISCILLA PENHA MARTINS SCHERER;
10. ROSELAINÉ SEIXAS ROMEIRO;
11. ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA AQUINO DA SILVA;
12. VALQUIRIA EVILIN NUNES XAVIER;
13. NEIRILANE CAMARGO DE SOUZA.

Guia Lopes da laguna – MS, 20/05/2024.

**Francis Soares de Almeida**  
Presidente da Comissão**Edina Bispo de Lima**  
Secretária**Simone Ap. Peixoto Menezes**  
Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna****EDITAL 043/2024 - DOS INSCRITOS**

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE GARI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

1. ALDAIR DE ANDRADE PEREIRA;
2. LUAN NUNES MARTINES;
3. ADELSON PEREIRA GARCIA;
4. DANILLO DA SILVA GONÇALVES;
5. RAFAEL ALVES DE SOUZA;
6. ISRAEL BARROS DA SILVA;
7. VALDECIR LOPES DA SILVA;
8. EZEQUIEL DE OLIVEIRA RIGON;
9. FRANCISCO MOTTES;
10. NILTON LAZARO COIMBRA DA SILVA;
11. JORGE IVAL MARTINEZ JUNIOR;
12. JOMAR ESPINOSA;
13. CLEBERTON CABANHAS LESCOANO;
14. EDEILSON LOPES CARDOSO;
15. CARLOS ALBERTO APARECIDO DA SILVA.

Guia Lopes da laguna – MS, 20/05/2024.

**Francis Soares de Almeida**  
Presidente da Comissão**Edina Bispo de Lima**  
Secretária**Simone Ap. Peixoto Menezes**  
Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna****EDITAL 044/2024 - DOS INSCRITOS**

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

1. JHONYS GONZAGA MILTON;
2. NILTON LAZARO COIMBRA DA SILVA;
3. ORLANDO ROSSI FILHO;
4. JOELSON MOLINA MARQUES;
5. VALDECIR GUIMARÃES;
6. ELCIO FRANCO.

Guia Lopes da laguna – MS, 20/05/2024.

**Francis Soares de Almeida**  
Presidente da Comissão**Edina Bispo de Lima**  
Secretária**Simone Ap. Peixoto Menezes**  
Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna****EDITAL 045/2024 - DOS INSCRITOS**

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

1. ANA PAULA NOVAIS DE OLIVEIRA;
2. RAFAEL REX;
3. LISBINO MORAES NUNES;
4. TALISSA APARECIDA BARBOSA;
5. MAÍRA SILVA LIMA;
6. JUCILENE OMESTE ROMERO;

7. JOSIANE CHILOTE DOS SANTOS;
8. MARCELO SOTELO CORREA;
9. RAFAEL ALVES DE SOUZA;
10. ALESSANDRA DA COSTA BARBOSA;
11. LUANA ROLÃO DE SOUZA;
12. ISRAEL BARROS DA SILVA;
13. VALDECIR LOPES DA SILVA;
14. ROSANA GONÇALVES;
15. DORALICE DA SILVA;
16. CÍCERO APARECIDO PIRES;
17. QUAREM CAUANA BERNARDO DE SOUZA;
18. GRAYCE KELLY SANTOS NASCIMENTO;
19. PAMELA ARÉCO MUNHOZ;
20. ELENA GUEDES DE ANDRADE;
21. HELTON LEÍS DA SILVA LIMA;
22. NILTON LAZARO COIMBRA DA SILVA;
23. ORLANDO ROSSI FILHO;
24. JUCILANE RODRIGUES ROMEIRO;
25. JORGE IVAL MARTINEZ JUNIOR;
26. CEILA TEIXEIRA DA COSTA;
27. ADRIELLY DE OLIVEIRA LOPES;
28. DAIANE APARECIDA MOREIRA;
29. RAMONA MONTEIRO DOS SANTOS;
30. ROSELI DA SILVA CIPRIANO;
31. LUAN SILVA DE SOUZA;
32. ROSANILDA RODRIGUES DA SILVA;
33. THAIS RIBEIRO MORAES;
34. ANTONIA APARECIDA DIAS ARRUA;
35. JANERCY DA SILVA DE LARA;
36. VALDICLEY FREITAS GUIMARÃES;
37. ADRIANE CACHO FERREIRA BARBOSA.

Guia Lopes da laguna – MS, 20/05/2024.

**Francis Soares de Almeida**

**Edina Bispo de Lima**

**Simone Ap. Peixoto Menezes**

Presidente da Comissão

Secretária

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

### **Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**

#### **EDITAL 046/2024 - DOS INSCRITOS**

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BIOMÉDICO/BIOQUÍMICO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

1. MIKAELLYN FERNANDES FRAMA;
2. LETÍCIA FERRAZ RODRIGUES;
3. ALINE LEITE OLIDIO DA SILVA;
4. ARIANNE APARECIDA MONTEZANO FERNANDES;
5. THAÍS DA SILVA ROCHA.

Guia Lopes da laguna – MS, 20/05/2024.

**Francis Soares de Almeida**

**Edina Bispo de Lima**

**Simone Ap. Peixoto Menezes**

Presidente da Comissão

Secretária

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

### **Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

#### **EXTRATO DO CONTRATO 39-24**

EXTRATO DO CONTRATO Nº39/24

PROCESSO Nº34/2024

PREGÃO Nº16/2024

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA S .H INFORMÁTICA LTDA .

**OBJETO:** Contratação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, para os veículos automotores do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, por meio de cartão eletrônico, de natureza continuada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.454.299,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais).

**VIGÊNCIA :** 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Departamento de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2051-Fonte: 1.500.0000-Ficha: 082

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2076-Fonte: 1.500.0000-Ficha: 622

Projeto Atividade: 2081-Fonte: 1.720.0000-Ficha: 675

Projeto Atividade: 2081-Fonte: 1.799.7400-Ficha: 676

Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2064-Fonte: 1.500.0000-Ficha: 180

Projeto Atividade: 2065-Fonte: 1.500.0000-Ficha: 187

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2040-Fonte: 1.500.1002-Ficha: 450

Projeto Atividade: 2045-Fonte 1.500.1002-Ficha 530

Projeto Atividade: 2045-Fonte 1.600.0000-Ficha 531

Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2047-Fonte: 1.500.0000-Ficha: 21

CRAS

Projeto Atividade: 2021-Fonte: 1.660.0000-Ficha: 365

CREAS

Projeto Atividade: 2022-Fonte: 1.660.0000-Ficha: 378

IGD

Projeto Atividade: 2016-Fonte: 1.660.0000-Ficha: 319

Projeto Conselho Tutelar

Atividade: 2072 -Fonte: 1.500.0000 - Ficha: 296

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Projeto Atividade: 2084-Fonte: 1.500.0000-Ficha: 691

Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2053-Fonte: 1.500.0000-Ficha: 100

**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024.

**ASSINAM: JAIR SCAPINI-** PREFEITO MUNICIPAL.

THIAGO ALMEIDA DE SOUZA – CONTRATADA.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº240 /2024 Em, 20 de Maio de 2024.**

“Dispõe sobre a substituição e nomeação dos membros titulares e suplentes para representar o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guia Lopes da Laguna/MS-CMDI, BIÊNIO 2024/2026.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir e nomear os membros titulares e suplentes abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guia Lopes da Laguna/MS-CMDI, Biênio 2024/2026.

**I - Representantes Governamentais**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Rosangela dos Reis Lopes

Suplente: Karina Nogueira Damaceno

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Altamira Garcia do Couto

Suplente: Ana Aparecida Queiroz de Souza

**Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Kelly Daiani Pereira S. Garcete

Suplente: Simone Aparecida Peixoto Menezes

## II – Membros da sociedade Civil (Não Governamental)

### Asilo São Francisco de Assis

Titular: Creudimar de Oliveira

Suplente: Flavia de Oliveira Spotti

### Associação Lagunense De Saúde

Titular: Marcelle Fernanda Gramemann Akamatsu

Suplente: Virgínia Maria Almeida dos Santos

### Usuário da Política do Idoso

Titular: Ana Lopes Alves

Suplente: Vanda Bispo de Oliveira

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados e Substituídos por esta Portaria será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Guia Lopes da Laguna"

Art. 3º A nomeação e substituição dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de que trata os artigos anteriores, terá seus efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 20 de Maio de 2024

JAIR SCAPINI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

## Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

### PORTARIA Nº 75/2024-ADM DE 20 DE MAIO DE 2024.

#### "NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS, FORNECIMENTO PARCELADO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Art. 3º** Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

**Art. 4º** - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

1. **Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**
2. **Magali Meireles de Souza Maciel - Matrícula nº 1517 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**Art. 5º** Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

**Art. 6º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JAIR SCAPINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024, pelo presente, **TORNA PÚBLICO** que a Inexigibilidade de Licitação de nº 005/2024, realizada no dia 22/03/2024, em sessão pública, na sala de Licitações, localizada na Av. Laudelino Peixoto, 871, Centro, CEP 79960-000, tendo como objeto a aquisição de Software de engenharia para ser utilizado pelo setor de projetos, conforme quantidades e especificações descritas na proposta de preços e termo de referência e demais anexos do Edital, fica no presente **ANULADA** em todos os seus termos supervenientes, devidamente comprovados, conforme Súmula Vinculante nº 473/STF.

Iguatemi/MS, 17 de maio de 2024

**LÍDIO LEDESMA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 017/2024**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Biatriz Goulart da Silva, e do outro **ARLETE ESPINDOLA PINTO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 15 de Julho de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 302 1007 2313 0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Especializada - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 580.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, VIII e inciso IX da Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 20/05/2024.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pelo contratante e ARLETE ESPINDOLA PINTO contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

**Compras e Licitações****EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024**

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DISTRIMX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.621.0000-000 - Ficha: 603

Valor: R\$ 10.749,00 (dez mil e setecentos e quarenta e nove reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações****EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024**

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

Valor: R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TERRA SUL MEDICAMENTOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 35.333,80 (trinta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 16.476,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e setenta e seis reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 2.994,60 (dois mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024**

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

Valor: R\$ 18.280,00 (dezoito mil e duzentos e oitenta reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024**

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.621.0000-000 - Ficha: 603

Valor: R\$ 969,50 (novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024**

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELLI - ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 1.833,00 (um mil e oitocentos e trinta e três reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024**

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024**

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa L. E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 2.132,00 (dois mil e cento e trinta e dois reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.621.0000-000 - Ficha: 603

Valor: R\$ 32.106,79 (trinta e dois mil e cento e seis reais e setenta e nove centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.621.0000-000 - Ficha: 603

Valor: R\$ 2.141,00 (dois mil e cento e quarenta e um reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 12.215,95 (doze mil e duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ARMAZÉN DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE

PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 45.369,08 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 3.779,00 (três mil e setecentos e setenta e nove reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 4.222,50 (quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 20.641,60 (vinte mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602  
Valor: R\$ 11.349,20 (onze mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)  
Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024  
Data da Assinatura: 27/03/2024  
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.  
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CIRURGICA PREMIUM DIDTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 18.213,80 (dezoito mil e duzentos e treze reais e oitenta centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 3.670,50 (três mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.631.0000-000 - Ficha: 680

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 18.245,15 (dezoito mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa COMPANY HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 9.021,95 (nove mil e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 7.585,00 (sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 17.735,50 (dezessete mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 245/2024**

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, **R E S O L V E:**

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
181/2024	FK COMERCIO ELETRONICO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS), MONTADOS E INSTALADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS, CONFORME CONVÊNIO Nº 930717/2022, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.	Gelton Fernandes Gonçalves CPF 403.426.891-34 Monitor social e desportivo	25/04/2024

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para os dias 25/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2024**

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O SENHOR ANTÔNIO SOARES PEREIRA.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 15.085,00 (quinze mil e oitenta e cinco reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e ANTÔNIO SOARES PEREIRA pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2024**

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A SENHOR A MARIA APARECIDA.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 16.751,00 (dezesesseis mil e setecentos e cinquenta e um reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e MARIA APARECIDA pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A SENHORA CONCEIÇÃO LOPES.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 13.661,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e um reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e CONCEIÇÃO LOPES pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O SENHOR DJALMA EUCLIDES DA SILVA.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 12.222,00 (doze mil e duzentos e vinte e dois reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e DJALMA EUCLIDES DA SILVA pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A SENHORA NEUZA DE OLIVEIRA PESSOA.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 30.708,00 (trinta mil e setecentos e oito reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e NEUZA DE OLIVEIRA PESSOA pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O SENHOR RAIMUNDO PIRES FERREIRA.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 8.032,00 (oito mil e trinta e dois reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e RAIMUNDO PIRES FERREIRA pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O SENHOR JOSE JACINTO SOARES .

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

## Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.935,00 (um mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e JOSE JACINTO SOARES pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2024**

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O SENHOR DEVANIR MANI .

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

## Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 33.582,00 (trinta e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e DEVANIR MANI pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O SENHOR ALEXANDRE TISEU.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 2.735,00 (dois mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e ALEXANDRE TISEU pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O SENHOR NELSON FERNANDES DA SILVA.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 6.024,00 (seis mil e vinte e quatro reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e NELSON FERNANDES DA SILVA pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O SENHOR VALDIR PINO GARCIA .

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 2.305,00 (dois mil e trezentos e cinco reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e VALDIR PINO GARCIA pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 50/2024**

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A SENHORA IVANIR DE OLIVEIRA MARTINS.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 4.110,00 (quatro mil e cento e dez reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e IVANIR DE OLIVEIRA MARTINS pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2024**

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A SENHORA CATARINA DE SOUZA.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 – Programa de Alimentação e Nutrição – Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 – Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 – Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e CATARINA DE SOUZA pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A SENHORA ADRIANA SZICHOVSKI.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 2.132,00 (dois mil e cento e trinta e dois reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e ADRIANA SZICHOVSKI pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A SENHORA EDILENE FERNANDES DE SANTANA DA CRUZ.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 3.965,00 (três mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e EDILENE FERNANDES DE SANTANA DA CRUZ pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O SENHOR DIOGO SOBCZACK ISIDORIO.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 35.855,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e DIOGO SOBCZACK ISIDORIO pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A SENHORA SIMONE GALVÃO GODOI.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 14.954,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e SIMONE GALVÃO GODOI pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O SENHOR SILMAR EVERALDO FERREIRA.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição - Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição - Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 - Alimentação e Nutrição - Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ 13.146,00 (treze mil e cento e quarenta e seis reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e SILMAR EVERALDO FERREIRA pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O SENHOR REINALDO SENS.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição - Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição - Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 - Alimentação e Nutrição - Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ 31.350,00 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e REINALDO SENS pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitacao

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"menor preço global"**, sob regime de **"empreitada por preço global"**, pelo modo de disputa **"fechado e aberto"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a construção de bloco administrativo de serviços no município de Japorã/MS, em atendimento ao Convênio nº 413/2024, firmado com a Agência Estadual de Gestão da Empreendimentos – AGESUL, conforme condições e exigências estabelecidas em Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

Valor Estimado: R\$ 476.339,42 (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Data da Sessão: 06/06/2024 – Horário: 08h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Local: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 20 de maio de 2024.

**DIEIGA GÓES COELHO**

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O SENHOR EDSON CACERES.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e EDSON CACERES pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A SENHORA LINDINALVA DE LIMA SILVA.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 5.208,00 (cinco mil e duzentos e oito reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e LINDINALVA DE LIMA SILVA pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O SENHOR EVERTON NEVES DA COSTA.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 5.768,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e EVERTON NEVES DA COSTA pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O SENHOR JOSE MALLMANN.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 5.270,00 (cinco mil e duzentos e setenta reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e JOSE MALLMANN pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2024**

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O SENHOR PAULO GOMES.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e PAULO GOMES pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2024**

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O SENHOR GELSON SILVESTRE DA SILVA.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 7.625,00 (sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e GELSON SILVESTRE DA SILVA pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A SENHORA CARMELITA SANTANA DE OLIVEIRA.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.506,00 (um mil e quinhentos e seis reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e CARMELITA SANTANA DE OLIVEIRA pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A SENHORA JOSEFA MONTESSO MACHADO.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 12.754,00 (doze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e JOSEFA MONTESSO MACHADO pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O SENHOR MANOEL GONÇALVES PEREIRA FILHO.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 35.619,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e dezenove reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e MANOEL GONÇALVES PEREIRA FILHO pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2024

Chamada Pública nº 001/2024

Processo Licitatório nº 016/2024

Dispensa nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O SENHOR GENILDO NOGUEIRA DOS REAIS.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(222) 12.306.0023.2009.0000 - Alimentação e Nutrição - Creche

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(223) 12.306.0023.2017.0000 - Alimentação e Nutrição – Pré-Escola

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(224) 12.306.0023.2018.0000 - Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(226) 12.306.0023.2070.0000 - Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos

Fonte do Recurso: 1.552.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais).

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e GENILDO NOGUEIRA DOS REAIS pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Processo Licitatório nº 015/2024

Pregão Eletrônico nº 008/2024

Objeto: Contratação de empresas visando a aquisição de materiais a serem utilizados na realização de campeonatos municipais de futebol de campo, suíço e quadra, nos termos do Convênio nº 000018/2023 firmado com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Pelo presente termo, ficam convocadas as empresas: TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA, CNPJ: 14.103.697/0001-30 no item 05, para apresentação de amostras, conforme cláusula 3.2.1 do Edital.

#### ITEM

#### DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

- 5 CAMISETA, COM GOLA REDONDA, TECIDO DRY/ELASTIC, COMPOSTO DE 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO, PROTEÇÃO UV, ANTI PILLING, INIBI ODOR, SEGUINDO OS MODELOS DISPONIBILIZADOS, NOS TAMANHOS 12, 14, 16, P, M, G E GG, QUE SERÃO SORTEADOS EM FORMA DE BRINDES AO PÚBLICO PRESENTE NOS DIAS DE JOGOS DOS CAMPEONATOS

Japorã/MS, 20 de maio de 2024.

**DIEIGA GOES COELHO**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**Licitacao****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço global**", sob regime de "**empitada por preço global**", pelo modo de disputa "**fechado e aberto**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a construção de capela mortuária no município de Japorã/MS, em atendimento ao Convênio nº 418/2024, firmado com a Agência Estadual de Gestão da Empreendimentos – AGESUL, conforme condições e exigências estabelecidas em Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

Valor Estimado: R\$ 533.261,79 (quinhentos e trinta e três mil e duzentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

Data da Sessão: 06/06/2024 – Horário: 13h30 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Local: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 20 de maio de 2024.

**DIEIGA GÓES COELHO**

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**Licitação****EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021**

Processo Licitatório nº 022/2021

Pregão Presencial nº 012/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA ELISIO BALEEIRO – TRANSPORTES – ME .

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2021, das condições mediante alterações da "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO " E "CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 12 de maio de 2024 a vigência do Contrato nº 034/2021, encerrando-se em 11 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Administração

(203) 04.123.0002.2045.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: O valor deste termo aditivo é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 10 de maio de 2024.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e ELISIO BALEEIRO pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA 060/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPORÃ E A RECEITA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULO CÉSAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica**

Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual ;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DESIGNADA, de forma temporária, a servidora KEILA PATRICIA BARBOZA DA SILVA, para ocupar a função de Assistente Administrativo do Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Secretaria Especial da Receita Federal, objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2021, que entre si celebraram o Município de Japorã/MS e a Receita Federal do Brasil, lotada na Secretaria Municipal de Administração com carga horária de 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15/05/2024.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Paulo César Franjotti  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO  
PORTARIA 061/2024**

**“EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido **ANA LUCIA GUIMARÃES GRACIANO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVISOS DIVERSOS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO  
PORTARIA 059/2024**

**“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Exonerar a servidora **ADRIANA MARTINS DOS SANTOS, ASSISTENTE DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotada na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 15/05/2024 de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1839 , DE 15 DE MAIO DE 2024 - LEI N.347***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.935.892,85 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>5.935.892,85</b>
02 16 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
323		
08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	533.261,79
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 701 0000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 18 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
322		
04.121.0009.1009.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	1.131.973,43
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 701 0000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 19 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E TURIS	
324		
04.122.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	1.245.836,01
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 701 0000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
325		
13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.024.821,62
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 701 0000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>5.935.892,85</b>
Fontes de Recurso	
701 0000	5.935.892,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N  
15905342/0001-28 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1839 , DE 15 DE MAIO DE 2024 - LEI N.347**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Suplementação de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º inciso II, e nos Programas já autorizados pela Câmara Municipal nos termos do Artigo 10 da Lei Orçamentária nº 347/2023.

JAPORA, 15 de maio de 2024

---

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE DISPENSA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 30/2024****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO: 14/2024****OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do município de Jaraguari/MS.**

I- A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe as seguintes concorrentes:

Empresa **V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ 40.572.454/0001-51) com os lotes: 29 e 52 no valor total de **R\$ 773,00** (setecentos e setenta e três reais). **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** (CNPJ 22.416.818/0001-22) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 53, 55, 56, 57 e 58 no valor total de **R\$ 38.021,88** (trinta e oito mil e vinte e um reais e oitenta e oito centavos). **TREVO ALIMENTOS LTDA** (CNPJ 51.429.465/0001-01) com os lotes: 20, 34 e 54 no valor total de **R\$ 423,70** (quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos). **LM BRASIL LTDA** (CNPJ 26.981.991/0001-24) com os lotes: 3, 6, 22, 27, 48, 50 e 51 no valor total de **R\$ 6.456,60** (seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

**Valor total R\$ 45.675,18** (quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 20 de maio 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA****TERMO DE AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 34/2024****DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO : 17/2024****OBJETO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras (ou serviços de engenharia) com fornecimento de mão de obra para a construção de calçada às margens da BR-244 no trecho entre os Bairros Jatobá e Otaviano Pereira.

**DA EMPRESA VENCEDORA**

Empresa vencedora **PIRÂMIDE CONSTRUTORA LTDA EPP** (CNPJ 19.122.317/0001-29) com o lote: 1, empresa escolhida para futura contratação e a realização do serviço pretendido.

Valor total: **R\$ 32.800,00** (trinta e dois mil e oitocentos reais).

Jaraguari - MS, 20 de maio de 2024

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

**O MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE PRETENDE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DO TIPO GLP E GALÕES DE ÁGUA MINERAL.** O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da prefeitura municipal de Jaraguari, através do site da prefeitura[1] – portal da transparência[2] – editais de licitação (consultar com o nº 38/2024) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões-<https://bllcompras.com/>. As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões-<https://bllcompras.com/> até **as 09 h do dia 27/05/2024** (horário referência de Brasília). O valor estimado da contratação é **R\$ 41.600,89** (quarenta e um mil seiscentos reais e oitenta e nove centavos)

Jaraguari-MS, 20 de maio de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA****PREFEITO MUNICIPAL**

[1] <https://jaraguari.ms.gov.br/>

[2] <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal>

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DA ATA Nº. 022/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 979/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 070/2023**

**O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratadas: **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA (11868737/0001-47)** no valor total de R\$ 19.932,20 (dezenove mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos) ; **C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP (18.493.600/0001-02)** no valor total de R\$ 32.779,70 (trinta e dois mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos) e **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (45.508.404/0001-29)** no valor total de R\$ 1.317,00 (um mil e trezentos e dezessete reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E SEUS SETORES . VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.** Jaraguari/MS, 17 de Maio de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIMCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM-MS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2024 – CMDCA/CT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1662/2013 de 16 de agosto de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Jardim/MS.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), convoca a primeira conselheira tutelar suplente **THAUANE GOMES DA COSTA PRADO**, para assumir o cargo, devendo se apresentar no departamento de recursos Humanos da Prefeitura de Jardim-MS, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação desta, manifestando sua aceitação.

**Artigo 2º** - A nomeação do conselheiro suplente, será realizada para cobrir o período atestado da conselheira **NADYELLE LUGO MENDES** que será do dia 18/05/2024 a 27/05/2024.

Caso não tenha interesse em assumir, comunicar por escrito o CMDCA, através do E-mail: [cmdcajardimms@outlook.com](mailto:cmdcajardimms@outlook.com), no prazo máximo de 2 (dois), a partir do recebimento desta convocação, para que possamos comunicar o próximo suplente.

**Artigo 4º**- Este edital entrará em vigor com data retroativa a 20/05/2024, revogando disposição em contrário.

Jardim-MS, 21 de maio de 2024.

**CLAÚDIA APARECIDA PAEZ ACOSTA**  
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Elza Franco

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

Presidente Ver. Glaucio Cabreira da Costa  
Biênio 2023-2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024  
INSTRUMENTO PÚBLICO DO CONTRATO Nº 005/2022

**PARTES** – CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS e a empresa PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - EIRELI.

**OBJETO** – Constitui objeto do Segundo Termo Aditivo, a renovação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta – Dos Prazos do Contrato nº 005/2022, tendo como objeto a Contratação de Empresa prestadora de serviços de Consultoria e Assessoria técnica especializada em contabilidade pública no âmbito da Câmara Municipal de Jardim/MS, pelo período de 12 (doze) meses, envolvendo as áreas administrativa, financeira, contábil e orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamento e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processo institucionais, e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Câmara Municipal, e acompanhamento de processos administrativos e no aperfeiçoamento de pessoal no envio do Sicom, LRF, Transparência, Siconf, e RGF e Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo da contratação da empresa visando a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 27/04/2024 até 27/04/2025.

**VALOR** : Fica fixado o valor de R\$ 126.600,60 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais e sessenta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas sucessivas de R\$ 10.550,05 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos) pela prestação de serviço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : 12 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.0.100 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Inciso II do Artigo 57 Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

**DATA** : 25/04/2024.

ASSINAM:

**Glaucio Cabreira da Costa – Presidente da Câmara Municipal**

**Karina Alves de Almeida – Contratado**

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**Presidente Ver. Glaucio Cabreira da Costa**

**Biênio 2023-2024**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 006/2024**

**INSTRUMENTO PÚBLICO DO CONTRATO Nº 006/2022**

PARTES – CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS e a empresa FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA M.E .

OBJETO – Constitui objeto do presente termo aditivo contratual celebrado, entre a Câmara Municipal de Jardim/MS e a empresa FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA M.E , a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 02/05/2024 a 02/05/2025 .

VALOR: Fica fixado o valor de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), sendo acrescidos ao contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001-3.3.90.39.00.00-0100.000 .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DATA: 02/05/2024.

ASSINAM:

**Glaucio Cabreira da Costa – Presidente da Câmara Municipal  
FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA M.E – Contratado**

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO**

**Presidente Ver. Glaucio Cabreira da Costa**

**Biênio 2023-2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 008/2024**

**INSTRUMENTO PÚBLICO DO CONTRATO Nº 007/2022**

ÓRGÃO EMISSOR: Poder Legislativo de Jardim-MS.

Partes contratantes: Câmara Municipal de Jardim – MS.

Partes contratadas: GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - ME.

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA E CONEXÃO TCP/IP. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. CONFIGURAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO NA REDE DE DADOS JÁ EXISTENTE NA UNIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS E CONVERSÃO DOS DADOS.

Valor Total por itens: R\$ 9.089,76 (nove mil e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), que será pago em 12 parcelas mensais.

Dotação Orçamentária: 01.001-01.031.0001.2049-3.3.90.39.99.0.1.00.000000

Data da assinatura: Jardim - MS, 02/05/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam :

**GLAUCIO CABREIRA DA COSTA - Presidente do Legislativo.  
GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - ME – Contratado.**

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 092/2018**

**Pregão Presencial nº: 71/2018**

**Processo Administrativo nº: 151/2018**

**Contrato Administrativo nº: 92/2018**

**Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS e empresa ELIEL PAULINO CACHO & CIA LTDA .**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo rescisório tem por fundamentação os artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Fica rescindido a partir do dia 02/05/2024 o contrato administrativo nº 092/2018, que tinha por objetivo **Contratação de Empresa Especializada em locação veículo, com motorista, tipo Van com no mínimo 16 lugares para transporte de pacientes em tratamento (Hemodiálise, Radioterapia, Quimioterapia e Fisioterapia) do Município de Jardim/MS até o Município de Aquidauana/MS, três vezes por semana, conforme a demanda da Secretaria .**

ASSINAM: Pela Contratante: Srª Marcilene Romeiro de Moraes – Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 020/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM**  
**1º ADENDO AO EDITAL**

O Município de Jardim - MS, por meio da Secretária Municipal de Administração, designada pelo Decreto Municipal nº 050, de 04 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3562, de 05 de abril de 2024 no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, a alteração realizada no Edital, do Pregão Eletrônico nº 03/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, para uso em domicílios, em unidades de saúde e ambulâncias com cilindros e equipamentos cedidos em comodato para atendimento a pacientes com prescrição médica de oxigenoterapia permanente, marcado para as **09h (horário oficial de Brasília) do dia 15 de maio de 2024.**

**1. EDITAL:**

**ONDE SE LÊ:**

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**LEIA-SE:**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar a Licença de Operação para Transporte de Produtos Perigosos de titularidade da empresa.

10.1.1.1. Caso o transporte seja feito de forma terceirizada, a empresa vencedora deverá garantir que a empresa contratada possua todas as licenças necessárias para o transporte.

**2. TERMO DE REFERÊNCIA:**

**ONDE SE LÊ :**

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

[...]

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**LEIA-SE:**

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

[...]

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar a Licença de Operação para Transporte de Produtos Perigosos de titularidade da empresa.

Caso o transporte seja feito de forma terceirizada, a empresa vencedora deverá garantir que a empresa contratada possua todas as licenças necessárias para o transporte.

**3. NOVA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:**

Desta forma, considerando a retificação do Edital e do Termo de Referência, fica a sessão redesignada para a data do **dia 27 de maio de 2024, as 09h (horário oficial de Brasília).**

O Edital e o PRIMEIRO ADENDO encontram-se a disposição dos interessados, na **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>; **Portal da Transparência do Município** no endereço: <https://jardim.ms.gov.br/licitacao/> e por meio do contato eletrônico com o Setor de Licitações no endereço: [licita.jardim.ms@gmail.com](mailto:licita.jardim.ms@gmail.com).

Jardim-MS, 20 de maio de 2024 .

**Laura Agélica Moreira Magalhães**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 487/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 09 de maio de 2024.

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE****ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de maio de 2024, para o servidor abaixo relacionado: **ANTONIO BARBOSA GRUBERT** – Matrícula 740-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2020/2021.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 492/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 10 de maio de 2024.

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008.****RESOLVE****ART. 1º** - Conceder a servidora **SILVIANE BETY GUNTZEL RIBEIRO**, matrícula 3182-8, detentora do cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Gabinete da Prefeita, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias) 03/05/2024 a 30/08/2024**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 de 16 de Agosto de 1991.**ART. 2º** - Prorrogar a Licença Maternidade por mais 60 dias, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, pelo período de 31/08/2024 a 29/10/2024.**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 495/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 10 de maio de 2024.

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE****ART. 1º** - Nomear, **JANAINA DE SOUZA IAHHN**, no cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA – ADI 2**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a no Gabinete da Prefeita – Setor de Gabinete.**ART. 2º** - Fica concedida **Gratificação LC – Evento 051** no percentual de 50% sobre o vencimento base da servidora.**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ****PORTARIA Nº 03/2024-IPJ**

EM, 20 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE IRRF DA APOSENTADA RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DA ROCHA REIS ARANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Geral do IPJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 083 de 20 de abril de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF da segurada **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DA ROCHA REIS ARANHA**, conforme disposto na Lei 7.713/1988, art. 6º, inciso XIV, bem como Lei n.º 9.250/95, art. 30º.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2024.

**MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT**

Diretora Geral do IPJ  
Portaria N.º 1344/2023

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 513/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
Em, 17 de maio de 2024.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Exonerar, **PRISCILA FLORES MENDIETA NUNES** – matrícula 4372-1, do cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 4**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM - IPJ****PORTARIA N.º 04, 20 DE MAIO DE 2024**

**Designa servidor para atuar como Agente de Contratação para conduzir os atos de licitações e Contratos Administrativos do IPJ regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM/MS – IPJ**, no exercício e suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso LX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 027/2024;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Previdenciário do IPJ n.º 001/2024;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidor(a) **Keyzer De Albuquerque**, sem prejuízo das atribuições laborais do seu cargo efetivo, atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO nos procedimentos regidos pela Lei n.º 14.133/2021.

**Art. 2º** - As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação estão definidas no Decreto Municipal n.º 027/2024.

**Art. 3º**. O Agente de Contratação poderá ser substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, ficando neste caso a servidora **Luciana Maciel de Barros** responsável pelo encargo enquanto perdurar a ausência ou impedimento.

**Art. 4º**. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 5º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jardim/MS, 20 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

AFIXE

CUMPRE-SE

Marilze Nedir Alves Grubert  
Diretora Geral do IPJ

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

MUNICÍPIO DE JARDIM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM - IPJ****PORTARIA N.º 05, DE 20 DE MAIO DE 2024**

**Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Contratação para atuarem nos procedimentos licitatórios do IPJ regidos pela Lei n.º 14.133/2021.**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM/MS - IPJ**, no exercício e suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso L do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 027/2024;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conselho Previdenciário do IPJ n.º 001/2024;

**CONSIDERANDO** que a comissão Permanente de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais do cargo efetivo, para comporem a Comissão Permanente de Contratação do IPJ, na qualidade de membros titulares:

**I** – Presidente: Keyzer de Albuquerque, matrícula 1667-1;

**II** – Membro: Luciana Maciel de Barros, matrícula 1307-1;

**III** – Membro: Rosimeire Basso Gonçalves Dias, matrícula 2682-1;

**IV** – Membro: Ivanildo Ribeiro Quirino, matrícula 1028-1.

**Art. 2º** - As prerrogativas, competências e atribuições da Comissão Permanente de Contratação estão definidas, conforme Decreto Municipal n.º 027/2024.

**Art. 3º**. Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais do cargo efetivo, membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação:

**I** – Rosimare Balbuena de Barros, matrícula 181-1;

**II** – Luciana Jara de Aquino, matrícula 3147-1;

**III** – Fabiane dos Santos Santana, matrícula 1181-1

**Art. 4º**. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 5º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim/MS, 20 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

AFIXE

CUMPRE-SE

**Marilze Nedir Alves Grubert**

Diretora Geral do IPJ

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

MUNICÍPIO DE JARDIM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM - IPJ****PORTARIA N.º 06, DE 20 DE MAIO DE 2024**

**Designar servidores para atuarem como Fiscal e Gestor de Contratos do IPJ nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM/MS - IPJ**, no exercício e suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Resolução Conselho Previdenciário do IPJ n.º 001/2024;

**CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização das contratações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, abaixo relacionado, sem prejuízo das atribuições laborais do seu cargo efetivo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

MATRÍCULA	SERVIDORA	LOTAÇÃO	CONDIÇÃO
1667-1	Keyzer de Albuquerque	IPJ	TITULAR
1307-1	Luciana Maciel de Barros	IPJ	SUPLENTE

**PARÁGRAFO ÚNICO:** havendo impedimento de o fiscal titular exercer suas atividades, fica o suplente autorizado a exercer esta função.

**Art. 2º.** Ao Fiscal de Contrato caberá as seguintes atribuições:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

VIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IX - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

X - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIV - outras atividades compatíveis com a função.

**Art. 3º** - Designar o servidor, abaixo relacionado, sem prejuízo das atribuições laborais do seu cargo efetivo, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	CONDIÇÃO
1307-1	Luciana Maciel de Barros	IPJ	TITULAR
1667-1	Keyzer de Albuquerque	IPJ	SUPLENTE

**PARÁGRAFO ÚNICO:** havendo impedimento de o gestor de contrato titular exercer suas atividades, fica o suplente autorizado a exercer esta função.

**Art. 4º.** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

X - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

XI - outras atividades compatíveis com a função.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim/MS, 20 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

AFIXE

CUMPRA-SE.

**Marilze Nedir Alves Grubert**

Diretora Geral do IPJ

Matéria enviada por Elza Franco

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JARDIM – MS**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2024- CMAS**

**Constituí a alteração da Lei Municipal 1552/2011 para se encaixar nos critérios da Resolução CNAS nº100**

O Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1552/2011, em reunião ordinária realizada no dia 23 de abril de 2024, registrada na ata nº. 04/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar a Comissão Especial que foi composta em caráter paritário de 02 integrantes, para reformular a Lei nº1552/2011 de acordo com a Resolução CNAS nº100.

**Representante Governamental: Rosenir Salina Franco** – Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação .

**Representante não Governamental: Valquíria Evilin Nunes Xavier**–Trabalhadores da Área- Conselho Regional de Assistência Social.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entrará em vigor com data retroativa 24/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Jardim - MS, 21 de maio de 2024.

**A.S Valquíria Nunes Xavier**

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO**

Paço Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário/MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa 32/2024 – Processo Nº 1550/2024 – Contrato Administrativo Nº 26/2024.

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS".

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**CONTRATADO:** Empresa PANTANEIRA REVENDEDORA DE GÁS E TRANORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.788.156/0001-26, no valor de R\$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FISCAL DO CONTRATO:** Lidiane Alves dos Santos, matrícula nº 14104.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

**ASSINAM:** Antônio Bandeira de Moura Neto – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
Daniela Harumi Shiraiishi – PANTANEIRA REVENDEDORA DE GÁS E TRANORTE LTDA.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

**Prefeitura****EMPENHOS Nºs 1241; 1242; 1243; 1244; 1245; 1246; 1247 e 1248/2024 - PROCESSO Nº 5736/2023.****EXTRATO DE EMPENHOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5736/2023				
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 14/2023				
CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM				
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA QUE SERÁ FORMADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS BANDAS DE FANFARRA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO/MS.				
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 14/2023				
EMPRESA: SPORTS EMPORIO,PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME				
CPF/CNPJ: 24.596.082/0001-47				
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1242	16/05/2024	07.001-08.244.0600.2025-4.4.90.52.00.00	1501	6.213,36
1245	16/05/2024	07.001-08.244.0600.2025-3.3.90.30.00.00	1501	570,48
TOTAL				<b>6.783,84</b>
<b>1242 e 1245 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAGNA AUXILIADORA MARTINES.</b>				
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 14/2023				
EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA				
CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60				
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1241	16/05/2024	07.001-08.244.0600.2025-3.3.90.30.00.00	1501	265,92
TOTAL				<b>265,92</b>
<b>1241 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAGNA AUXILIADORA MARTINES.</b>				
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 14/2023				
EMPRESA: CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP				
CPF/CNPJ: 04.159.159/0001-04				
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1247	16/05/2024	07.001-08.244.0600.2025-3.3.90.30.00.00	1501	432,00
TOTAL				<b>432,00</b>
<b>1247 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAGNA AUXILIADORA MARTINES.</b>				
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 14/2023				
EMPRESA: STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP				
CPF/CNPJ: 12.706.257/0001-42				
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1248	16/05/2024	07.001-08.244.0600.2025-3.3.90.30.00.00	1501	978,60
TOTAL				<b>978,60</b>
<b>1248 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAGNA AUXILIADORA MARTINES.</b>				
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 14/2023				
EMPRESA: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA				
CPF/CNPJ: 08.979.527/0001-11				
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1246	16/05/2024	07.001-08.244.0600.2025-4.4.90.52.00.00	1501	12.120,00
TOTAL				<b>12.120,00</b>
<b>1246 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAGNA AUXILIADORA MARTINES.</b>				
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 14/2023				
EMPRESA: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA				
CPF/CNPJ: 08.666.165/0001-09				
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1243	16/05/2024	07.001-08.244.0600.2025-4.4.90.52.00.00	1501	2.240,00
1244	16/05/2024	07.001-08.244.0600.2025-3.3.90.30.00.00	1501	128,00
TOTAL				<b>2.368,00</b>
<b>1243 e 1244 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAGNA AUXILIADORA MARTINES.</b>				
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Licitação Pública Processo nº 5736/2023, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 14/2023 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 17 dias do mês Novembro de 2023, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço				
LADÁRIO-MS, 17 de Maio de 2024.				

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PROCESSO Nº 038/2021**

**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INSUMO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIA E PARA USO DOMICILIAR DE PACIENTES POR ORDEM JUDICIAL, A SER FORNECIDA EM CILINDROS SOB A FORMA DE COMODATO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO: GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO EIRELI**

**DA RENOVAÇÃO DO VALOR E PRAZO:** Pelo presente instrumento, faz-se necessário um aditivo de R\$ 23.520,00 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte reais), pactuado na CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato Administrativo Nº 065/2022, a ser pago pelo contratante ao contratado pelos serviços prestados, forma prevista pela CLÁUSULA TERCEIRA, § 1º do Contrato Administrativo nº 065/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 6 (seis) meses a contar do dia 12 de maio de 2024 até o dia 12 de novembro de 2024.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2024.

**ASSINAM: GLAUCIA ASSUMPTÃO DE CASTRO LYRA – Ordenadora de Despesas e JOSÉ VICENTE COSTARDI GIROTTO - GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO EIRELI**

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 93 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.0200.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

583 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

6.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 6.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.0200.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

134 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

6.000,00

**Total de Reduções ....: 6.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Março de 2024

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 95 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

**13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR	
24 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 2.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR	
19 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

**Total de Reduções .... 2.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Março de 2024

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 97 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0300.1013 - Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Onibus

578 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

200.000,00

200.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 200.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0300.1002 - Pavimentação em bloco sextavado / pavimentação em vias e alamedas

228 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

200.000,00

200.000,00

**Total de Reduções .... 200.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Março de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPALATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMC

**Decreto Orçamentário nº 37 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

**15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais	
48 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	900.574,50
	<u>900.574,50</u>

**Total Geral de Suplementações ...: 900.574,50**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

28.846.0000.2127 - Encargos com PASEP	
378 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	480.574,50
	<u>480.574,50</u>
04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
581 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	420.000,00
	<u>420.000,00</u>

**Total de Reduções ...: 900.574,50**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 29 de Janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 61 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE discriminadas abaixo:

**07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.243.0200.2028 - Manutenção das Atividades do FMCAD

12 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2501 - Outros Recursos não Vinculados

1.000,00

13 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2501 - Outros Recursos não Vinculados

22.000,00

14 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2501 - Outros Recursos não Vinculados

3.000,00

---

26.000,00**Total Geral de Suplementações ....: 26.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Fevereiro de 2024

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 62 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO**

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo	
27 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.920,00
	<hr/>
	4.920,00

**Total Geral de Suplementações .... 4.920,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO**

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo	
10 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.920,00
	<hr/>
	4.920,00

**Total de Reduções .... 4.920,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Fevereiro de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 63 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.300,00

15.300,00

**Total Geral de Suplementações ...: 15.300,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.300,00

15.300,00

**Total de Reduções ...: 15.300,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Fevereiro de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPALÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 64 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO**

04.122.0200.2115 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação

343 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

---

3.000,00**Total Geral de Suplementações .... 3.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO**

04.122.0200.2115 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação

338 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

---

3.000,00**Total de Reduções .... 3.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Fevereiro de 2024

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 65 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.303.0500.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica

132 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.392,00

9.392,00

**Total Geral de Suplementações ...: 9.392,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.303.0500.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica

123 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.392,00

9.392,00

**Total de Reduções ...: 9.392,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Fevereiro de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPALÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 66 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.303.0500.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica

497 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

78.155,59

78.155,59

**Total Geral de Suplementações ...: 78.155,59**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 68 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

92 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

**Total de Reduções .... 10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Fevereiro de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPALATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 69 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.305,00

---

9.305,00

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

211 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

71.300,00

---

71.300,00**Total Geral de Suplementações ...: 80.605,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

212 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

41.300,00

215 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

---

71.300,00

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

470 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.305,00

---

9.305,00**Total de Reduções ...: 80.605,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Fevereiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 69 / 2024**

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMTUR

**Decreto Orçamentário nº 70 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

12.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 12.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO**

23.695.0200.2087 - Fomento ao Turismo Local

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

12.000,00

**Total de Reduções .... 12.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Fevereiro de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPALATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 71 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE HABITAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO**

04.122.0200.2115 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação

343 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.920,00

4.920,00

**Total Geral de Suplementações .... 4.920,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO**

04.122.0200.2115 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação

338 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.100,00

340 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.820,00

4.920,00

**Total de Reduções .... 4.920,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 72 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
435 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	4.542,00
	<hr/>
	4.542,00
<b>Total Geral de Suplementações ....</b>	<b>4.542,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
433 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	4.542,00
	<hr/>
	4.542,00
<b>Total de Reduções ....</b>	<b>4.542,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Fevereiro de 2024

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 74 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
476 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.699,00
	6.699,00
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
478 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.535,48
	3.535,48
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
480 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.044,10
	2.044,10
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
482 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.408,38
484 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.413,87
	6.822,25
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
486 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.009,54
	3.009,54
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>22.110,37</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 74 / 2024**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 75 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

**08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.361.0400.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

11 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

106.828,94

106.828,94

**Total Geral de Suplementações ....: 106.828,94**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%

4 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

106.828,94

106.828,94

**Total de Reduções ....: 106.828,94**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Fevereiro de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPALÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 76 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.062.0000.2011 - Precatório Judiciais

35 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 20.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

290 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00

**Total de Reduções .... 20.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Fevereiro de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPALATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 77 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

**15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais

64 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.000,00

7.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 7.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura

55 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

7.000,00

7.000,00

**Total de Reduções ...: 7.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 29 de Fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 78 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda

612 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2706 - Transferência Especial da União

400.021,03

400.021,03

**Total Geral de Suplementações .... 400.021,03**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 79 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.430,00
457 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.070,00
	<u>17.500,00</u>

**Total Geral de Suplementações ...: 17.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0300.2073 - Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	
233 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	<u>11.000,00</u>
15.452.0300.1032 - Aquisição de Patrulha Mecanizada	
352 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<u>2.000,00</u>
15.452.0300.1033 - Construção do Terminal Rodoviário	
353 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	<u>1.500,00</u>
15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda	
441 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	<u>3.000,00</u>

**Total de Reduções ...: 17.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 79 / 2024**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 33/2024 PROCESSO Nº 55/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 65, 26 de janeiro de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75**, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva de Gabinetes Odontológicos, com reposição de peças, das Unidades Básicas de Saúde do município de Laguna Carapã através do Fundo Municipal de Saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**

**PREFERÊNCIA:** Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 21/05/2024

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 21/05/2024

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 23/05/2024

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :** 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

**FORMA DE RECEBIMENTO:** Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 23 de maio de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 20 de maio de 2024.

SIRLENE HEICHEBERG

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por ANTONIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO

**ERRATA**

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 13/05/2024. Número da edição: 3587

**DECRETO GP/PMLC Nº 106/2024, de 10 de maio de 2024****CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LAGUNA CARAPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

No Art. 1º:

**Onde se lê: 20/06/2024.**

**Leia-se: 21/06/2024.**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**Decreto nº. 144/2024, de 20 de maio de 2024**

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, Prefeita do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV Da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº.12.608, de 10 de abril de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado para Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – (COMPDEC), do município de Laguna Carapã – MS, a senhora **GESSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA**, matrícula 4554, a partir de 21/05/2024.

Art. 2º - Todas as ações e atividades pertinentes à COMPDEC, serão coordenadas pela titular nomeada no artigo anterior, e a mesma ficará ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n. 75/2021 de 10 de março de 2021.

Cumpra-se e publique.

Município de Laguna Carapã-MS, 20 de maio de 2024.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 33/2024 RITO SIMPLIFICADO**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva de Gabinetes Odontológicos, com reposição de peças, das Unidades Básicas de Saúde do município de Laguna Carapã através do Fundo Municipal de Saúde.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 17 de maio de 2024.

Marcelo Brito de Figueredo  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ANTONIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **044/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.989.813/0001-19, com a Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer E AS DETENTORAS **ASSOCIACAO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS – AEDA** CNPJ Nº 21.432.274/0001-20, **MARCOS MATEUS PEREIRA LTDA**, CNPJ Nº 29.708.778/0001-3.

**Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços unitários para aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU SINDICATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AOS CAMPEONATOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, em conformidade com as especificações constantes no anexo desta Ata.**

**Preço:** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**LOTE 01:**

FORNECEDORA: <b>ASSOCIACAO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS – AEDA</b>					
CNPJ: 21.432.274/0001-20					
ENDEREÇO: Avenida Marcelino Pires, nº 1425, CEP 79.800-004 Dourados-MS					
REPRESENTANTE: LAIS PAULA BELASTORRES CACERES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS CAMPEONATO DE FUTSAL ADULTO FEMININO- com partidas de dois tempos de 15 minutos e intervalo de 5 minutos. Equipe de arbitragem com 02 árbitros, 01 assistente e 01 anotador.	SRV	40	R\$ 289,90	R\$ 11.596,00
02	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTSAL ADULTO MASCULINO- com partidas de dois tempos de 20 minutos e intervalo de 5 minutos. Equipe de arbitragem com 02 árbitros, 01 assistente e 01 anotador	SRV	50	R\$ 299,90	R\$14.995,00
03	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTSAL SUB 8, 10, 12 E 15 MASCULINO - com partidas de dois tempos de 15 minutos e intervalo de 5 minutos. Equipe de arbitragem com 02 árbitros, 01 assistente e 01 anotador	SRV	30	R\$ 239,95	R\$ 7.198,50
<b>valor total do grupo</b>				<b>R\$ 33.789,50</b>	

**LOTE 02**

FORNECEDORA: <b>ASSOCIACAO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS – AEDA</b>					
CNPJ: 21.432.274/0001-20					
ENDEREÇO: Avenida Marcelino Pires, nº 1425, CEP 79.800-004 Dourados-MS					
REPRESENTANTE: LAIS PAULA BELASTORRES CACERES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO DE VOLEIBOL ADULTO FEMININO E MASCULINO- composto pela disputa de três sets de 25 pontos com intervalo de 5 minutos. Equipe de arbitragem com 02 árbitros, 01 assistente e 01 anotador.	SRV	28	R\$ 275,00	R\$ 7.700,00
<b>valor total do grupo</b>				<b>R\$ 7.700,00</b>	

**LOTE 03**

FORNECEDORA: <b>ASSOCIACAO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS – AEDA</b>					
CNPJ: 21.432.274/0001-20					
ENDEREÇO: Avenida Marcelino Pires, nº 1425, CEP 79.800-004 Dourados-MS					
REPRESENTANTE: LAIS PAULA BELASTORRES CACERES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO DE VOLEIBOL DE AREIA 4X4 ADULTO FEMININO E MASCULINO - composto pela disputa de dois sets de 21 pontos com intervalo de 5 minutos. Equipe de arbitragem com 02 árbitros, 01 assistente e 01 anotador.	SRV	30	R\$ 277,10	R\$ 8.313,00
06	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO DE VOLEIBOL DE AREIA 4X4 SUB 15 FEMININO E MASCULINO - composto pela disputa de dois sets de 21 pontos com intervalo de 5 minutos. Equipe de arbitragem com 02 árbitros, 01 assistente e 01 anotador.	SRV	30	R\$ 277,22	R\$ 8.316,60
<b>valor total do grupo</b>				<b>R\$ 16.629,60</b>	

## LOTE 04

FORNECEDORA: <b>MARCOS MATEUS PEREIRA LTDA</b>					
CNPJ: 29.708.778/0001-31					
ENDEREÇO: Rua Afonso Celso, nº 10, Bairro Jardim Los Angeles, Campo Grande-MS					
REPRESENTANTE: MARCOS MATEUS PEREIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO ADULTO MASCULINO- com partidas de dois tempos de 25 minutos e intervalo de 5 minutos. Equipe de arbitragem com 02 árbitros, 01 assistente e 01 anotador.	SRV	50	R\$ 306,90	R\$ 15.345,00
08	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO ADULTO FEMININO- com partidas de dois tempos de 15 minutos e intervalo de 5 minutos. Equipe de arbitragem com 02 árbitros, 01 assistente e 01 anotador	SRV	30	R\$ 301,95	R\$ 9.058,50
09	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO SUB 12 E 15 MASCULINO - com partidas de dois tempos de 15 minutos e intervalo de 5 minutos. Equipe de arbitragem com 02 árbitros, 01 assistente e 01 anotador	SRV	30	R\$ 242,55	R\$ 7.276,50
<b>valor total do grupo</b>				<b>R\$ 31.680,00</b>	

**Prazo: 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**Data do Documento** : 13 de maio de 2024

**Assinaturas:**

**ROBERTO MARTINS PINTO**  
Secretário de Esporte Cultura e Lazer  
Ordenador de Despesas  
Decreto Municipal nº 104-A/2024

**LAIS PAULA BELASTORRES CACERES**  
**ASSOCIACAO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS – AEDA**  
**CNPJ Nº 21.432.274/0001-20**  
**DETENTORA DA ATA**  
**MARCOS MATEUS PEREIRA**  
**MARCOS MATEUS PEREIRA LTDA**  
**CNPJ Nº 29.708.778/0001-31**  
**DETENTORA DA ATA**

Matéria enviada por JESSICA CARLESSO BOEIRA

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÁ**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024** PUBLICADO EM 0705/2023, NÚMERO DE EDIÇÃO: 3583 – DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, **ONDE SE LÊ:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024; **LEIA-SE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024. **LEIA-SE: OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIÓNAIS (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONER, CILINDRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA) PARA ATENDER CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ/MS

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÁ**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**  
**PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Controladoria Interna COMUNICA que disponibilizou o **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – para o exercício de 2024**, em atendimento ao artigo 12, VII, §1º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser localizado no site da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://camaralagunacarapa.ms.gov.br/>.

O referido Plano ainda poderá ser requerido mediante e-mail, encaminhado para o Departamento de Licitações: [licitacao.cmlagunacarapa@hotmail.com](mailto:licitacao.cmlagunacarapa@hotmail.com) ou telefone (67) 3438-1205

O presente PAC entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2024

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laguna Carapã – Mato Grosso do Sul, 06 de março de 2024.

Ver. **MÁRCIO BRANDÃO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

### PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024

ID NO PCA	DEMANDANTE	OBJETO	DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO	VALOR	PRIORIDADE
1	Câmara Municipal	Locação de Impressoras	Serviços de Outsourcing	Março	R\$ 30.000,00	Alta
2	Câmara Municipal	Material Permanente	Aquisição de Materiais Permanentes para a Câmara Municipal	Abril	R\$ 100.000,00	Alta
3	Câmara Municipal	Combustíveis, Lubrificantes, Manutenção de Veículos	Aquisição de combustíveis, lubrificantes e serviços de manutenção de veículos	Março	R\$ 25.000,00	Alta
4	Câmara Municipal	Gêneros de Alimentação	Gêneros alimentícios e gás engarrafado	Abril	R\$ 20.000,00	Alta
5	Câmara Municipal	Material de Expediente	Artigos para escritório, recepção e gabinetes	Maio	R\$ 20.000,00	Alta
6	Câmara Municipal	Instalação e Manutenção de Ar Condicionado	Serviço de instalação e manutenção de ar condicionados na Câmara Municipal	Maio	R\$ 20.000,00	Alta
7	Câmara Municipal	Manutenção Asseio e Jardinagem	Terceirização de mão-de-obra para conservação, jardinagem, copa, limpeza serviços de controle de pragas, vetores e sanitização	Junho	R\$ 180.000,00	Alta
8	Câmara Municipal	Material Gráfico e Papelaria	Materiais impressos com timbre para utilização nos atos oficiais da Câmara Municipal	Outubro	R\$ 10.000,00	Média
9	Câmara Municipal	Seguros	Contratação de Seguro de Veículo, atendendo à frota da Câmara Municipal	Dezembro	R\$ 10.000,00	Alta
10	Câmara Municipal	Veículos	Aquisição de veículos para a Câmara Municipal	Dezembro	R\$ 250.000,00	Média
11	Câmara Municipal	Gestão de Patrimônio	Prestação de serviços de apoio técnico e operacional em gestão patrimonial, bem como, treinamento continuado para os servidores	Julho	R\$ 60.000,00	Alta
12	Câmara Municipal	Implementação do E-social	Prestação de serviços de implementação dos atos administrativos, pessoal, previdenciária e trabalhista, voltados ao e-social	Março	R\$ 60.000,00	Alta
13	Câmara Municipal	Concurso Público	Contratação de empresa especializada na elaboração de provas e organização de Concurso Público para provimento de vagas	Março	R\$ 60.000,00	Alta
14	Câmara Municipal	Material de Proteção contra Fogo	Serviços de teste, recarga e substituição e peças nos extintores de incêndio	Agosto	R\$ 5.000,00	Média
15	Câmara Municipal	Monitoramento eletrônico	Aquisição e instalação de câmeras de segurança nas dependências da Câmara Municipal	Setembro	R\$ 60.000,00	Média
16	Câmara Municipal	Graduação e Capacitação	Capacitação, formação e treinamento de Servidores e Vereadores	Abril	R\$ 180.000,00	Média
17	Câmara Municipal	Assessorias	Assessoria Jurídica; Contábil; E-social	Abril	R\$ 350.000,00	Alta
18	Câmara Municipal	Serviços de Internet	Fornecimento de Internet – Fibra Óptica	Abril	R\$ 15.000,00	Alta
19	Câmara Municipal	Software	Locação de Software de Digitalização; atendimento ao Legislativo; Controle e Gerenciamento de Gestão Pública	Junho	R\$ 540.000,00	Alta
20	Câmara Municipal	Serviços de TIC	Manutenção de Computadores, Desktops, Monitores, Nobreaks, Notebooks e equipamentos de informática	Junho	R\$ 20.000,00	Alta
21	Câmara Municipal	Serviços de Publicidade	Prestação de Serviços de Publicidade para a Câmara Municipal	Agosto	R\$ 50.000,00	Média
22	Câmara Municipal	Medicina do Trabalho	Serviço de Medicina do Trabalho para realização de exames médicos laborais	Setembro	R\$ 60.000,00	Alta
<b>TOTAL</b>					<b>2.125.000,00</b>	

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

### CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ PRIMEIRA ALTERAÇÃO - PAC/2024

#### PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Controladoria Interna COMUNICA que disponibilizou o **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – para o exercício de 2024**, em atendimento ao artigo 12, VII, §1º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser localizado no site da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://camaralagunacarapa.ms.gov.br/>.

O referido Plano ainda poderá ser requerido mediante e-mail, encaminhado para o Departamento de Licitações: [licitacao.cmlagunacarapa@hotmail.com](mailto:licitacao.cmlagunacarapa@hotmail.com) ou telefone (67) 3438-1205

O presente PAC entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24/04/2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laguna Carapã – Mato Grosso do Sul, 02 de maio de 2024.

Ver. **MÁRCIO BRANDÃO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024**

ID NO PCA	DEMANDANTE	OBJETO	DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO	VALOR	PRIORIDADE
1	Câmara Municipal	Locação de Impressoras	Serviços de Outsourcing	Maio	R\$ 35.000,00	Alta
2	Câmara Municipal	Material Permanente	Aquisição de Materiais Permanentes para a Câmara Municipal	Abril	R\$ 100.000,00	Alta
3	Câmara Municipal	Combustíveis, Lubrificantes, Manutenção de Veículos	Aquisição de combustíveis, lubrificantes e serviços de manutenção de veículos	Março	R\$ 25.000,00	Alta
4	Câmara Municipal	Gêneros de Alimentação	Gêneros alimentícios e gás engarrafado	Abril	R\$ 20.000,00	Alta
5	Câmara Municipal	Material de Expediente	Artigos para escritório, recepção e gabinetes	Maio	R\$ 20.000,00	Alta
6	Câmara Municipal	Instalação e Manutenção de Ar Condicionado	Serviço de instalação e manutenção de ar condicionados na Câmara Municipal	Maio	R\$ 20.000,00	Alta
7	Câmara Municipal	Manutenção Asseio e Jardinagem	Terceirização de mão-de-obra para conservação, jardinagem, copa, limpeza serviços de controle de pragas, vetores e sanitização	Junho	R\$ 170.000,00	Alta
8	Câmara Municipal	Material Gráfico e Papelaria	Materiais impressos com timbre para utilização nos atos oficiais da Câmara Municipal	Outubro	R\$ 10.000,00	Média
9	Câmara Municipal	Seguros	Contratação de Seguro de Veículo, atendendo à frota da Câmara Municipal	Dezembro	R\$ 10.000,00	Alta
10	Câmara Municipal	Veículos	Aquisição de veículos para a Câmara Municipal	Dezembro	R\$ 250.000,00	Média
11	Câmara Municipal	Gestão de Patrimônio	Prestação de serviços de apoio técnico e operacional em gestão patrimonial, bem como, treinamento continuado para os servidores	Julho	R\$ 60.000,00	Alta
12	Câmara Municipal	Implementação do E-social	Prestação de serviços de implementação dos atos administrativos, pessoal, previdenciária e trabalhista, voltados ao e-social	Março	R\$ 60.000,00	Alta
13	Câmara Municipal	Concurso Público	Contratação de empresa especializada na elaboração de provas e organização de Concurso Público para provimento de vagas	Março	R\$ 60.000,00	Alta
14	Câmara Municipal	Material de Proteção contra Fogo	Serviços de teste, recarga e substituição e peças nos extintores de incêndio	Agosto	R\$ 5.000,00	Média
15	Câmara Municipal	Monitoramento eletrônico	Aquisição e instalação de câmeras de segurança nas dependências da Câmara Municipal	Setembro	R\$ 60.000,00	Média
16	Câmara Municipal	Graduação e Capacitação	Capacitação, formação e treinamento de Servidores e Vereadores	Abril	R\$ 168.000,00	Média
17	Câmara Municipal	Assessorias	Assessoria Jurídica; Contábil; E-social	Abril	R\$ 290.000,00	Alta
18	Câmara Municipal	Serviços de Internet	Fornecimento de Internet – Fibra Óptica	Abril	R\$ 10.000,00	Alta
19	Câmara Municipal	Software	Locação de Software de Digitalização; atendimento ao Legislativo; Controle e Gerenciamento de Gestão Pública	Junho	R\$ 612.000,00	Alta
20	Câmara Municipal		Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de preços	Junho	R\$ 10.000,00	Média
21	Câmara Municipal	Serviços de TIC	Manutenção de Computadores, Desktops, Monitores, Nobreaks, Notebooks e equipamentos de informática	Junho	R\$ 20.000,00	Alta
22	Câmara Municipal	Serviços de Publicidade	Prestação de Serviços de Publicidade para a Câmara Municipal	Agosto	R\$ 50.000,00	Média
23	Câmara Municipal	Medicina do Trabalho	Serviço de Medicina do Trabalho para realização de exames médicos laborais	Setembro	R\$ 60.000,00	Alta
<b>TOTAL</b>					<b>2.125.000,00</b>	

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, **TORNA PÚBLICO** à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE que tem como **OBJETO** a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR " SEMINÁRIO – TEMA: AS POLÍTICAS MUNICIPAIS E A EFETIVIDADE DOS DIREITOS E PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA"** ENTRE OS DIAS 22 E 24 MAIO DE 2024 AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS . **VENCEDOR: MOTA & WILKE LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 45.303.544/0001-60 no valor de R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 21 de maio de 2024.

**MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 405 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração”

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **CARLOS ALBERTO MILANI** do cargo de **Diretor de Departamento de Fomento a Agricultura** nomeado pela portaria nº 49/2024 de 23 de janeiro de 2024, com efeitos até 20 de maio de 2024.

Registra-se e cumpre-se  
Laguna Carapã, 20 de maio de 2024.

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/MLC/ Nº 406 DE 20 DE MAIO DE 2024**

“**Concede Suprimento de Fundos – SF, ao Servidor que menciona e dá outras Providências**”.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas e,

**Considerando** o Decreto nº 074/2023, de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 424/2013 de 18 de abril de 2013, e suas alterações, que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos,

**Considerando** a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, ROBERTO MARTINS PINTO, conforme a REQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO, datado do dia 17 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **PAMELA MARTINS FLORES** do quadro efetivo, do cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Pública, matrícula nº 4407, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, o Valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a conta de Suprimento de Fundos – **SF**.

**Art. 2º** O Servidor suprido terá um prazo máximo de 90 (noventa dias) para aplicação do Suprimento de Fundos conforme instrui em todo e em especial o §2º do Art. 9º e art. 13 Decreto Municipal nº 074/2023, de 29 de maio de 2023.

**Art. 3º** Do Limite total do Suprimento de Fundos - **SF** concedido no Art. 1º R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será assim distribuído:

12. Elemento de despesas - 3.3.90.30 – Material de Consumo: **R\$ 4.000,00**

13. Elemento de despesas - 3.3.90.39 – Serviços P. Jurídica: **R\$ 4.000,00**

**Art. 4º** O Empenho será emitido em nome da Unidade Orçamentária a ser executada em seguida o nome do servidor suprido -**SF**:

Parágrafo Único – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS – PAMELA MARTINS FLORES – SF.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**Errata Extrato do Contrato nº 43/2024**

O Município de Laguna Carapa, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, na data de 20 de maio de 2024, página 218. Edição nº 3592.

**Onde se le:** ASSINAM: SOLANGE GARLET  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATANTE

**Leia-se: MOACIR BRANDÃO TORRES**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**ORDENADOR DE DESPESAS**

**DECRETO Nº 104-A**

**CONTRATANTE**

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Matéria enviada por JESSICA CARLESSO BOEIRA

**Errata Extrato do Contrato nº 41/2024**

O Município de Laguna Carapa, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, na data de 20 de maio de 2024, página 211 e 212. Edição nº 3592.

**Onde se le: Fonte de Recursos: 2.500.000**

**Leia-se: Fonte de Recursos: 2.500.1002**

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Matéria enviada por JESSICA CARLESSO BOEIRA

**Errata Extrato do Contrato nº 42/2024**

O Município de Laguna Carapa, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, na data de 20 de maio de 2024, página 211. Edição nº 3592.

**Onde se le: Fonte de Recursos: 2.500.000**

**Leia-se: Fonte de Recursos: 1.500.1001**

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Matéria enviada por JESSICA CARLESSO BOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA****COORDENADORIA DE COMPRAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Dr. Alexandre A. M. Ferreira, nº 94, Centro, CEP 79.380-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.140.956/0001-3.

**CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre/RS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75 Inciso II da lei 14.133/2021.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO (TOTAL):** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

**PRAZO DA EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses.

**ASSINAM:** Kellen Medeiros Venciguer – pela contratante.

Victória Maccari Soares – pela contratada.

**FORO:** Miranda/MS

**DATA:** 20/05/2024

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

**COORDENADORIA DE COMPRAS****RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação, **DECIDE:**

“**RATIFICO** a Dispensa de Licitação, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para 7 veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS.”

**Empresa:**

**GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre/RS, no valor Global de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, ainda nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miranda/MS, 20 de maio de 2024.

**Kellen Medeiros Venciguer**

Secretaria Interina de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021 /20 23 .

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022 /202 4**

\* **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA E GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 179/2024. \* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 10/06/2024 , às 08h30 min (horário de Brasília/DF). \* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 17 de maio de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 23/2024  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. **O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 da Gerência Municipal de Saúde. O candidato terá os dias 21 e 22 de maio de 2024 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, das 07:00 às 12:30 horas munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

RG;

CPF;

Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT

Certidão de Casamento ou nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos se menores;

Título de Eleitor;

Comprovante de quitação eleitoral (última votação);

Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;

Atestado Admissional;

Comprovante de Residência;

Reservista, se do sexo masculino;

Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;

Conta salário ou corrente no banco Itaú de Naviraí-MS;

Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 20 de maio de 2024

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I  
AGENTES DE ENDEMIAS**

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL
31	Sandra Alves de Brito	0	6	6
32	Miriam Cecília de Moraes	0	6	6

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**SUPERINTENDENCIA DE CULTURA  
EDITAL PÚBLICO DE CHAMAMENTO Nº 002/2024 AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - TEMA: PRÊMIO  
NAVIRAÍ EM TELA  
ETAPA 08 - RESULTADO DEFINITIVO**

A Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Naviraí/MS, torna público aos interessados Resultado Definitivo dos recursos interpostos, inscrições habilitadas, desabilitadas e produções

audiovisuais classificadas, desclassificadas e premiadas no Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - Lei Paulo Gustavo - Audiovisual - Prêmio Naviraí em Tela.

ETAPA 08 - RESULTADO FINAL - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
INSCRIÇÕES DESABILITADAS OU PRODUÇÕES DESCLASSIFICADAS POR DESCUMPRIMENTO AO EDITAL			
ORD	NOME DO PROPONENTE	TÍTULO DA PRODUÇÃO	RESULTADO
1	LUANA MENDES DOS SANTOS	QUADRINHO NARRADO: ENTRE ASAS E PENAS	INDEFERIDO(A)
4	IVANETE DA SILVA SILVEIRA	CALDO NAVIRAÍ - O CALDO QUE MUDOU MINHA VIDA	INDEFERIDO(A)
5	JULIANO LUIS ADÃO FERREIRA	ARTE URBANA	INDEFERIDO(A)
ETAPA 08 - RESULTADO DEFINITIVO			
INSCRIÇÕES DESABILITADAS OU PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DESCLASSIFICADAS			
DESABILITADAS: FALTA DE DOCUMENTOS/ DESCLASSIFICADAS: FALTA DE REQUISITOS OBRIGATORIOS NO VÍDEO			
ORD	NOME DO PROPONENTE	TÍTULO DA PRODUÇÃO	RESULTADO
1	LUANA MENDES DOS SANTOS	QUADRINHO NARRADO: ENTRE ASAS E PENAS	DESABILITADO(A)
2	ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO	SONHO DE DANÇAR	DESCLASSIFICADO(A)
3	EDVALDO CUSTÓDIO JORGE CIDREIRA	CAPOEIRA - ARTE DE TRANSFORMAÇÃO	DESCLASSIFICADO(A)
4	IVANETE DA SILVA SILVEIRA	CALDO NAVIRAÍ - O CALDO QUE MUDOU MINHA VIDA	DESCLASSIFICADO(A)
5	JULIANO LUIS ADÃO FERREIRA	ARTE URBANA	DESCLASSIFICADO(A)
6	NATALY ARIANE FREDERICHI LOBO	ENTRE LUZES E MEMÓRIAS	DESABILITADO(A)

ETAPA 08 - RESULTADO DEFINITIVO - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS PREMIADAS CLASSIFICADAS POR ORDEM DE PONTUAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	TÍTULO DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL (MÉDIA AVALIAÇÃO + EXTRAS)
1º	ZENILDA DOS SANTOS GUILHERME	PROJETO CANA EM ARTE	59,66
2º	ADILSON ALVES DE SOUZA	MEMÓRIAS TEATRAIS DE NAVIRAÍ	58,80
3º	EDIVÂNIA FRANÇA LEITE	NAVIRAÍ, DUAS VOZES E UMA ESTRADA	56,10
4º	MAICON JUNIOR DE OLIVEIRA	CIDADE INCOMPARÁVEL	54,63
5º	NATALI MENDONÇA TEIXEIRA	TRAJETÓRIA DE SILVINHA NOS FESTIVAIS	53,50
6º	THIAGO ROGÉRIO MENDES	PERGUNTAS E RESPOSTAS - NAVIRAÍ NA TELA	49,83
7º	VALMIRO ARAUJO DE SOUZA	O PAPEL DA CARROÇA COMO MEIO DE TRANSPORTE NA COLONIZAÇÃO DE NAVIRAÍ	48,73
8º	VICTOR FRAILE SORDI	NAVIRAÍ MUSICADA	48,46
9º	JULIANA DE FÁTIMA NUNES PIMENTEL FLORES	COSTURANDO RETALHOS, CRIANDO MEMÓRIAS	45,53
10º	PATRICIA ANDREA ENCISO DUARTE	NAVINERD	44,23
11º	LAVÍNIA FERNANDA SANTOS DA CRUZ	ÍTALO CANDIDO - A HISTÓRIA DE UM PIONEIRO	43,36

### ETAPA 08 - RESULTADO DEFINITIVO - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS CLASSIFICADAS FORA DA PREMIAÇÃO EM ORDEM DE PONTUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	TÍTULO DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL (MÉDIA AVALIAÇÃO + EXTRAS)
12º	CRISTIANO DO ESPÍRITO SANTO	NAVIRAÍ: INSPIRAÇÕES DA ECONOMIA CRIATIVA	42,76
13º	CARLOS DANIEL SILVA	PAISAGENS DE NAVIRAÍ - MINHA PAIXÃO PELA FOTOGRAFIA	42,40
14º	LUIZ NATALINO DOS SANTOS	TRAÇOS E HISTÓRIAS: O UNIVERSO CRIATIVO DE NAVIRAÍ	41,00
15º	PEDRO ROGÉRIO LOPES	SE TE QUERE MATAR	40,13
16º	CLEBER DE SOUZA ANTUNES	UMA GRANDE MISSÃO - 1ª ORDENAÇÃO DE PADRE DE NAVIRAÍ	38,40
17º	SILVIO SANTOS SILVA	PRATOS DELICIOSOS DA NOSSA TERRA	38,03
18º	DANILA CRISTIANE MARQUES SANCHES DOCKHORN	CULTURA DE RUA EM NAVIRAÍ: VIVÊNCIAS, ESPORTE E ARTE	37,93
19º	JAYNE RAMALHO SIQUEIRA NEWHAUS	ATIVIDADE FÍSICA NO PARQUE SUCUPIRA EM 10 MINUTOS	37,20
20º	MICHELLI TAVARES DE SOUZA MONICO	POESIA: NAVIRAÍ ENCANTOS E TRADIÇÕES	36,60
21º	EDILAINE DOS SANTOS DE SOUZA	CONCRETIZANDO UM SONHO: REFORMA DA FACHADA DA CATEDRAL	36,43
22º	VANESSA CORREIA DA SILVA KROGER	AÇÕES QUE PERDURAM	36,33
23º	GISELI TAVARES DE SOUZA RODRIGUES	DESENVOLVENDO PAIS E FILHOS CONFIANTE E CAPAZES	35,56
24º	ARTHUR GOMES DE OLIVEIRA	CÓRREGO CUMANDAÍ: UM PEDAÇO PRESERVADO DO MUNDO	35,10
25º	ROSANGELA SIQUEIRA RODRIGUES	A IMPORTÂNCIA DO JUDÔ PARA AS CRIANÇAS DE NAVIRAÍ	34,96
26º	PEDRO FÉLIX DO NASCIMENTO SOBRINHO	MONUMENTO DOS DESBRAVADORES EM FORMA DE DOCE	34,53
27º	SILVIO CANDIDO DE MARCO FILHO	SAUDADE CARONEIRA	33,86
28º	HADAN APARECIDO ALENCAR PRADO	MINHA CASA É NAVIRAÍ, NASCER, CRESCER, VIVER	33,70
29º	NILTON CÉSAR TAVARES FLORES	ALBERGUE DIUTURNO ALVORECER DO LABOR	33,60
30º	RAYANE GOMES DE OLIVEIRA	NAVIRAÍ EM TELA - A HISTÓRIA DA MÚSICA EM NAVIRAÍ	33,16
31º	DÉBORA WEBER	O JORNALISMO DE UMA MANEIRA INTERATIVA E IRREVERENTE	33,10
32º	PRISCILLA SAYONARA ALMEIDA MELO DO NASCIMENTO	ADBN - FAZENDO HISTÓRIA EM NAVIRAÍ	32,93
33º	ALISSON FERNANDES DO NASCIMENTO	DANCE 7,8	32,73
34º	ZENAIDE FERREIRA	MEU TERERÉ	32,53
35º	ROBERTO KENZOU SILVA NAKAHARA	REPRESENTAÇÃO MASCOTE JACARÉ DO CONESUL	32,33
36º	MARCIA LEITE RODRIGUES	POR DO SOL É TERERÉ: A CELEBRAÇÃO DA VIDA EM NAVIRAÍ	32,20
37º	ANDERSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS	NA TELA E NA PONTA DO LÁPIS AOS OLHOS DE UM ARTISTA	32,13
38º	LUCIANA APARECIDA BONETTO	FOTOS NÃO FALAM, MAS REVELAM MOMENTOS INESQUECÍVEIS	30,83
39º	RHUANE KAIKA PRAZER SANTOS	APRESENTANDO AS BELEZAS DE NAVIRAÍ	30,70
40º	DALILA POTRIC WEBER	ENTRADA DAS ARARAS	30,66
41º	MARIANA BERTOZZI	A ARTE DE FAZER CHURRASCO	29,83

42º	ALISSON RIAN DOS SANTOS ROMÃO	TRANSFORMANDO O NOME DE NAVIRAÍ EM UM UMA PAISAGEM	28,66
43º	ELIZANGELA FERNANDES RIBEIRO DO NASCIMENTO	PASSINHO DE DANÇA	28,60
44º	LUCAS MENDES DOS SANTOS	DESENHO FANTÁSTICO, UM UNIVERSO DE FANTASIA BASEADO NA NOSSA TERRA	27,10
45º	JULIO CEZAR DOS SANTOS	TEKOHA	27,06
46º	FELIPE LOPES DOS REIS	JOGADOR DE TABULEIRO DE NAVIRAÍ	26,40
47º	ELAINE ROSA PEREIRA	ILUSÕES DA VIDA	25,86
48º	MATEUS LOPES DOS REIS	NAVIRAÍ: UMA SINTONIA DE CORES, SABORES, CULTURA	25,80
49º	RAFAELA GOMES ORTTEGA	JOGO DE CARTAS UNO DE NAVIRAÍ	24,46
50º	JOZIL DOS SANTOS	NAVIRAÍ - NÓS TE AMAMOS VIVA A VIDA, ALEGRIA ALEGRIA NA CAPITAL DO CONESUL	24,43

Naviraí-MS, 21 de maio de 2024.

**Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização**

Deyler Vinícios Avelar Pereira - Presidente

Virgínia Moreira de Melo - Vice-Presidente

Fabiana Gomes de Lima Lopes - Secretária

Matéria enviada por Deyler Vinícios Avelar Pereira

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL N.º 021/2024 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.**

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS, PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se faz necessário, HOMOLOGA o referido Concurso realizado sob a égide do Edital pertinente nº 001/2023, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita deste Município, aos vinte de maio de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE.

Naviraí/MS, 20 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita do Município de Naviraí - MS**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO 041/2024****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 041/2024****Partes** : Município de Naviraí – MS e BENALVA NICOLAU DOS SANTOS.

Objeto: Auxiliar de Serviços Diversos, carga horária 40h semanais, para atuar no Programa Criança Feliz e Casa do Trabalhador equipamentos da Assistência Social, Vigência: De **14 de Maio de 2024 à 14 de Maio de 2025**.

**Assinam**\_: Lucinéia Pulquerio Garcia Franciscatti - Gerente Municipal de Assistência Social e Benalva Nicolau dos Santos - Contratado.

**Processo Seletivo 004/2022 e Edital 001/2022 da Gerência de Saúde.**

Matéria enviada por DAIANY ANDRADE MARTINS

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2023**

**Partes**: O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e **ADALBERTO HENRIQUE MARTINEZ**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 0 1 1/2023 Edital n.º 0 5 /2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal**: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal nº 88 de 29 de Junho de 202 3 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 0 1 1/2023 da Gerência de Serviços Públicos e demais normas legais.

**Objeto**: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de COVEIRO (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência**: P or um período de 12 (doze) meses a partir de 15 / 05 /202 4 à 15 / 05 /202 5, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados**: O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **ADALBERTO HENRIQUE MARTINEZ** - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 485/2024

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **WALTER AZZOLINI**.

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Inclusiva, Carga Horária 20 H/A, período matutino. Lotada na EMEF Prof. Milton Dias Porto - Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoan, em virtude de não ser objeto de concurso.

**Vigência** : De **20 de maio de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

**Data da Assinatura** : 20 de maio de 2024.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **WALTER AZZOLINI**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

#### GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 38/2024

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Glauber dos Santos Rosa .

**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Técnico em Radiologia , lotado no Hospital Municipal e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De **15/05/2024** e término em **15/05/2025**.

**Data da Assinatura** : **14/05/2024**.

**Assinam** : – **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e Glauber dos Santos Rosa, Contratado(a) .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

#### GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 40/2024

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Angela Maria Ribeiro .

**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos , lotada no Hospital Municipal e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De **20/05/2024** e término em **20/05/2025**.

**Data da Assinatura** : **20/05/2024**.

**Assinam** : – **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e Angela Maria Ribeiro, Contratado(a) .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

#### GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 39/2024

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Lígia Marly Venozo .

**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem , lotada na ESF-Vila Nova e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De **15/05/2024** e término em **15/05/2025**.

**Data da Assinatura** : **14/05/2024**.

**Assinam** : – **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e Lígia Marly Venozo Contratado(a)

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021 /20 23 .

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016 /202 4**

\* **OBJETO** : AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EIXO SIMPLES, COM CESTO AÉREO ISOLADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 110/2024 . **DATA** : A sessão acontecerá no dia 07/06/2024 , às 08h30 min (horário de Brasília/DF). \* **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> Naviraí – MS, 20 de maio de 2024.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NAVIRAÍ – MS**  
**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE MAIO DE 2024**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no Artº 5, do Decreto nº 43 de 18 de Abril de 2024:

CONSIDERAND O: a necessidade de regulamentar o funcionamento da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Naviraí – MS, conforme diretrizes estabelecidas para a preparação da 6ª Conferência Nacional das Cidades,

CONSIDERAND O: que a comissão organizadora, redigiu o presente regimento.

**RESOLVE:**

Art. 1º Expedir o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Naviraí – MS, conforme o Anexo Unico a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de Maio de 2024

Eder Felipe Souza Lima  
Presidente da Comissão Organizadora.

**ANEXO UNICO**

**REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NAVIRAÍ**

Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para a Cidade  
Inclusiva, democrática, sustentável e com Justiça Social.

**CAPÍTULO I - DAS PRERROGATIVAS E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º – A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Naviraí-MS - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada pela Resolução nº 03/2024/ConCidade/Naviraí e ratificada pelo Decreto Municipal nº 48, de 18 de abril de 2024 , em observância a Resolução Normativa nº 28/2024/ConCidades/MS e nos termos da Portaria MCID Nº 175/2024.

Parágrafo Único: A conferência corresponde a - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e realizar-se-á em 22 de maio de 2024 sob a coordenação do Conselho da Cidade, da Gerência de Planejamento e Gestão Pública e da Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária.

Art. 2º – São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Naviraí-MS - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à política de desenvolvimento urbano.

II - Mobilizar a sociedade Naviraense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar as problemáticas existentes nas cidades.

III - Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade. Bem como a execução da Política Nacional Desenvolvimento Urbano, suas áreas estratégicas e correlatas.

IV – Estabelecer a conferências das cidades como espaço e instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano local.

V - Eleger delegados(as) à 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul , conforme Regimento Nacional e Estadual da Conferência das Cidades.

**CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO**

Art. 3º – A Conferência Municipal da Cidade, será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos pelos Documentos Base Federal e Estadual, analisados a partir da realidade local.

Art. 4º – Os resultados da Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos a Comissão Organizadora Estadual até cinco dias após a sua realização, impreterivelmente, e, preferencialmente, até 15 de junho.

**CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 5º – A Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária ou por quem este designar.

Art. 6º – A organização e realização da Conferência Municipal da Cidade estará a cargo da Comissão Organizadora Municipal, conforme a Resolução nº 03/2024/ConCidade/Naviraí e o Decreto Municipal nº 48, de 18 de abril de 2024

Art. 7º – A Comissão Organizadora Municipal será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 8º – Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II – Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

#### CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO

Art. 9º – A Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Parágrafo único – O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal e incorporar a formulação as questões locais e regionais.

Art. 10º – A Conferência Municipal da Cidade poderá ser composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate e plenária.

#### CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 11 – A Conferência Municipal da Cidade, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos atendendo ao Regimento Nacional e Estadual.

Art. 12 – O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 13 – O quantitativo de delegados(as) municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como, o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no anexo I deste regimento conforme estabelecido no Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 7ª Conferência Estadual das Cidades de MS.

#### CAPÍTULO VI - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 14 – Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I – Definir Regimento da Conferência Municipal, contendo critérios para a eleição de delegados à Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional.

II – Definir data, local, temário e pauta da Conferência.

Art. 15 – Serão exigidos os seguintes documentos para fins de validação da Conferência Municipal:

I – Cópia do decreto municipal ou do edital de convocação em jornal local pela sociedade civil, comprovando a ampla divulgação, conforme disposto no §2º do Artigo 21 do Regimento Estadual.

II – Cópia do ato de instituição da Comissão Organizadora Municipal com sua composição.

III – Regimento da Conferência Municipal.

IV – Lista de presença, por segmento, dos participantes da Conferência Municipal.

V – Relatório Final da Conferência, em formulário próprio.

VI – Relação dos delegados eleitos à Conferência Estadual.

#### CAPÍTULO VI I - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO CONSELHO DA CIDADE DE NAVIRAÍ-MS.

Art. 16. Fica estabelecido o quantitativo de vagas remanescentes para compor o Conselho das Cidades conforme o anexo II deste Regimento.

Art. 17. As entidades interessadas deverão entregar a Secretaria da Conferência os seguintes documentos: Ficha de Inscrição, Cópia do Estatuto, Ata da última Eleição e posse da atual diretoria da entidade.

Art. 17. Fica estabelecido a seguinte Cronologia e rito:

Das 08:00 as 15:00 hs Cadastro das Entidades Junto a Secretaria

As 15:30 Proclamação das Entidades Aptas a Participar do Pleito

As 17:40 Votação dos Fóruns Para preencher as vagas remanescentes do conselho das cidades por seguimento.

18:00 Finalização da Eleição.

Art.18 Todos os atos e comunicações necessárias quanto a eleição das entidades e indicação de seus membros serão realizadas pela comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Cidade, estabelecida pela resolução 01/2024 Do Conselho Municipal da Cidade de Naviraí-MS.

Art. 19 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

#### ANEXO I

Quantitativo de delegados (as) eleitos (as) na Conferência Municipal da Cidade de Naviraí para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de MS, conforme a Resolução Normativa nº 28/2024/ConCidades/MS.

Poder Público Estadual: uma vaga
Poder Público Federal: uma vaga
Movimentos sociais e populares: duas vagas
Entidades de trabalhadores: uma vaga
Entidades Empresariais: uma vaga
Ent. Prof. Acadêmicas de Pesquisas e Const. Profissionais: uma vaga
ONGs: uma vaga
<b>Total de Delegados: nove delegados</b>

**ANEXO II**

Das Vagas Remanescentes remanescentes para compor o Conselho das Cidades:

Seguimento	Quantidade de Vagas
Movimentos Sociais e Populares, que correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano .	Duas Vagas
Entidades Empresariais que correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção. Financiamento do desenvolvimento urbano e cooperativas .	Uma Vaga
Entidades Sindicais, que correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos	Uma Vaga
Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que correspondem às entidades de ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento	Uma Vaga
Entidades Profissionais , que correspondem às entidades de profissionais de áreas afetas ao desenvolvimento urbano	Uma Vaga
Organizações não Governamentais, que correspondem às entidades do terceiro setor legalmente constituído.	Uma Vaga

Matéria enviada por GENICLEIA MOURA DE SOUZA

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 14/2023**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Av. Mato Grosso n.º 1311, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE** a Prefeita Municipal, Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF: 017.491.841-09 e o **COLABORADOR** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Sr. Kerginaldo Miranda de Carvalho, portador do CPF 703.318.801-30, RG nº 644.516 SSP/MS residente e domiciliado Alameda Rio Solimões, 89 Eco parque, nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento n.º 14/2023**, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado por igual período, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.482/2022 contado a partir do vencimento”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 20 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**KERGINALDO MIRANDA DE CARVALHO**

**Presidente**

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**

**Interveniente**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOQUE  
EXTRATO**

## EXTRATO

## CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SECOB/2024

**CONTRATO DE TRABALHO N° 03/SECOB/2024 POR PRAZO DETERMINADO**, firmado em 13 de maio de 2024, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

**FUNÇÃO: Gari.**

N° CONTRATO	Data do Contrato	NOME DO SERVIDOR
03/SECOB/2024	13/05/2024	ADILSON NUNES

**Homero Santana de Freitas**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Portaria n° 398/GAB/2020

## EXTRATO

## CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SECOB/2024

**CONTRATO DE TRABALHO N° 05/SECOB/2024 POR PRAZO DETERMINADO**, firmado em 13 de maio de 2024, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

**FUNÇÃO: Gari.**

N° CONTRATO	Data do Contrato	NOME DO SERVIDOR
05/SECOB/2024	13/05/2024	NOEL JOSÉ DA SILVA

**Homero Santana de Freitas**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Portaria n° 398/GAB/2020

## EXTRATO

## CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SECOB/2024

**CONTRATO DE TRABALHO N° 002/SECOB/2024 POR PRAZO DETERMINADO**, firmado em 13 de maio de 2024, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

**FUNÇÃO: Vigia.**

N° CONTRATO	Data do Contrato	NOME DO SERVIDOR
002/SECOB/2024	13/05/2024	VALDECI RIBEIRO PACHECO

**Homero Santana de Freitas**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Portaria n° 398/GAB/2020

## EXTRATO

## CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SECOB/2024

**CONTRATO DE TRABALHO N° 04/SECOB/2024 POR PRAZO DETERMINADO**, firmado em 13 de maio de 2024, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

**FUNÇÃO: Gari.**

N° CONTRATO	Data do Contrato	NOME DO SERVIDOR
04/SECOB/2024	13/05/2024	RONE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

**Homero Santana de Freitas**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Portaria n° 398/GAB/2020

## EXTRATO

## RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SECTUL/2021

**RESCISÃO EM 12 DE MAIO DE 2024 DO CONTRATO DE TRABALHO N° 01/SECTUL/2021 POR PRAZO DETERMINADO**, firmado em 02 de fevereiro de 2021, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

**FUNÇÃO: Vigia.**

N° CONTRATO	Data do Contrato	NOME DO SERVIDOR
001/SECTUL/2021	02/02/2021	VALDECI RIBEIRO PACHECO

**Jefferson Campos Zakimi**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

**RELAÇÃO DAS PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº .2603/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº01/2022 REALIZADO NA DATA DE 10/05/2022.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
009/2023/SEMAS	<b>AIRTON FILHO DA SILVA OJEDA</b>	O contratado se obriga a prestar os serviços de motorista no CRAS.	15/05/2024 a 14/05/2025 R\$ 1.412,00	Airton Filho Da Silva Ojeda, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

### RELAÇÃO DAS PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº .2603/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº01/2022 REALIZADO NA DATA DE 10/05/2022.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
008/2023/SEMAS	<b>NALVA BEZERRA</b>	A contratada se obriga a prestar os serviços de pedagoga na Casa Abrigo.	10/05/2024 a 09/05/2025 R\$ 4.580,57	Nalva Bezerra, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE EXTRATO DE ATA Nº 14/2024

**PROCESSO Nº:** 64/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº :** 36/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS / DILSON GRAEBIN -ME.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULAR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 MESES .

**VALOR: R\$ 178.706,00** (cento e setenta e oito mil, setecentos e seis reais).

**DATA:** 20 /05/2024.

**PRAZO VIGENTE:** 12(doze) MESES.

**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
DILSON GRAEBIN

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 03 /20 24 PROCESSO ADMINISTRATIVO 066 /20 24

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS** torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, do tipo "menor preço Global" modo de disputa "Aberto", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 134/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas na aldeia Cabeceira, no bairro Bahia e na aldeia Água Branca, município de Nioaque/MS, conforme Convênio nº 534/2024, Processo Eletrônico NUP Nº 79.005.708-2024, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o Município de Nioaque – MS, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail [licitacao@nioaque.ms.gov.br](mailto:licitacao@nioaque.ms.gov.br), o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

**Data de Abertura :** 07/06 /20 24 - Horário: 09 : 00 h s. (Horário de Brasília)

**Local:** Prefeitura Municipal de Nioaque

**Nioaque/MS ,** 20 / 05 /20 24

**Keli Freitas** – Agente de Contratação

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA**

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 27/2024/SEMED

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL.**

A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a classificação final de inscritos para atuarem como colaborador no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1º e 2º anos e 3º ao 5º anos do Ensino Fundamental, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

**Anexo I** torna pública a relação de candidatos inscritos aptos para a fase II após análise de recursos, do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais de Educação - EDITAL Nº. 25/2024/SEMED;

**Anexo II**, torna pública a convocação para a Segunda Etapa referente à Entrevista.

Paranaíba-MS, 21 de maio de 2024.

**Tanandra Aparecida Souza Paula Leal**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I****RELAÇÃO DE INSCRITOS****CANDIDATOS**

- |   |
|---|
| 1. <b>Jéssica Fernanda Pereira de Oliveira</b>    |
| 2. <b>Leila Cristina Soares de Oliveira Diniz</b> |
| 3. <b>Neuza Gonçalves de Faria</b>                |

**ANEXO II****CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**

<b>NOME</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
1. <b>Jéssica Fernanda Pereira de Oliveira</b>	Secretaria Municipal de Educação (Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 1532, Santa Alice)	<b>10 horas</b>
2. <b>Leila Cristina Soares de Oliveira Diniz</b>	Secretaria Municipal de Educação (Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 1532, Santa Alice)	<b>11 horas</b>
3. <b>Neuza Gonçalves de Faria</b>	Secretaria Municipal de Educação (Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 1532, Santa Alice)	<b>12 horas</b>

**Tanandra Aparecida Souza Paula Leal**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

**Administração****LEI Nº 2.536, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

Altera dispositivos da Lei nº 2.328, de 12 de maio de 2021 .

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso VII e o § 1º do artigo 12 da Lei nº 2.328, de 12 de maio de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ....

(...)

VII – um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

(...)

§ 1º O Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranaíba – PRODEPAR será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

**Departamento de Licitações****AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 13/2024**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de impressão e montagem de caderno de provas, para atender as necessidades das Unidades de Educação do Município de Paranaíba-MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

**EMPRESA:** DIGITAL GRAFICA E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.351.487/0001-03, com endereço na Rua Generose Ponce; nº 1754, Centro, na cidade de Paranaíba-MS.

**VALOR:** R\$ 20.020,00 ( vinte mil e vinte reais)

**PRAZO:** 3( três) meses.

Paranaíba MS, 20 de Maio de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 554, DE 17 DE MAIO DE 2024**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, no percentual estabelecido na decisão do processo administrativo, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferido aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSO
FERNANDA NEVES DOS REIS SANTOS	3742/2024
VANESSA DE SOUZA RABELO	3937/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de maio de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 536, DE 14 DE MAIO DE 2024**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ADEMIR ALVES CAVALCANTE DA SILVA**

Matrícula: 74811-3

Cargo: Gari

Lotação: Secretaria de Meio Ambiente

Período de afastamento: 45 dias – 06/05/2024 a 19/06/2024

**ADRIANA COSTA CARDOSO**

Matrícula: 73016-2

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria de Educação

Período de afastamento: 02 dias – 29/04/2024 a 30/04/2024

**ADRIANA COSTA CARDOSO**

Matrícula: 73016-2

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria de Educação

Período de afastamento: 02 dias – 02/05/2024 a 03/05/2024

**ADRIANA COSTA CARDOSO**

Matrícula: 73016-2

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 06/05/2024 a 15/05/2024

**DAIANE FERREIRA LIMA**

Matrícula: 73037-2

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 08/05/2024 a 22/05/2024

**DAIANE FERREIRA LIMA**

Matrícula: 73037-7

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 08/05/2024 a 22/05/2024

**DIVINO PAULO DE SOUZA**

Matrícula: 73552-1

Cargo: Motorista de Veículos Leves

Lotação: Secretaria de Assistência Social

Período de afastamento: 11 dias – 07/05/2024 a 17/05/2024

**FATIMA APARECIDA DA COSTA**

Matrícula: 8721-6

Cargo: Professor Nível III (Especialização)

Lotação: Secretaria de Educação

Período de afastamento: 40 dias – 08/05/2024 a 22/05/2024

**IZABELA OLIVEIRA MACÊDO SILVA**

Matrícula: 70842-3

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 07/05/2024 a 13/05/2024

**IZABELA OLIVEIRA MACÊDO SILVA**

Matrícula: 70842-9

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 07/05/2024 a 13/05/2024

**LIDIANE MALHEIROS MARIANO DE OLIVEIRA**

Matrícula: 3461-1

Cargo: Professor Coordenador

Lotação: Secretaria de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 07/05/2024 a 21/05/2024

**MAGDA LOPES RODRIGUES**

Matrícula: 8441-16

Cargo: Atendente

Lotação: Secretaria de Saúde

Período de afastamento: 60 dias – 07/05/2024 a 05/07/2024

**MARCIO GREIKE MAIA MOREIRA**

Matrícula: 3676-2

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período de afastamento: 15 dias – 10/05/2024 a 24/05/2024

**VIVIANE LEAL FRANCISCO**

Matrícula: 70521-4

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 06/05/2024 a 04/06/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

### Câmara Municipal

#### PORTARIA 0094-2024, 20 de maio de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Artigo 1.º Conceder a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS ALMEIDA**, matrícula nº 56-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento de suas atividades (17.05.2024), conforme atestado em anexo.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 20 de maio de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

#### INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

#### TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 72, inciso VIII, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III, art. 74, Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, para a Contratação Direta mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme a seguir:

**CONTRATADO:** CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA – inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 20.306.104/0001-36.

**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS NO ÂMBITO DE INVESTIMENTOS, VOLTADOS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, SEGUNDO LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE À ÉPOCA DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 4963/2021 DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL - CMN, PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022 DO MPS, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS – PREVIM , CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS TERMO DE REFERÊNCIA .

**VALOR : R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

**VIGÊNCIA: 10/05/2024 À 09/05/2025.**

**MARCELO ALVES DE FREITAS**

DIRETOR EXECUTIVO – PREVIM/MS

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$14.060.128,71 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>14.060.128,71</b>
02	02	01	PROCURADORIA	
	1300	02.062.0011.2067.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	03	01	CONTROLADORIA	
	68	04.124.0011.2039.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	25.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
	1319	04.124.0011.2039.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	3.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
	85	04.122.0011.2069.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	3.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
	120	04.122.0011.2071.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	2.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
	126	04.122.0011.2071.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	40.500,00	1 500 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
	182	28.843.0004.2030.0000	Programa de Gestão da Dívida	F.R.:	424.000,00	1 500 0000
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	187	28.843.0004.2030.0000	Programa de Gestão da Dívida	F.R.:	112.469,28	1 501 0000
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	147	04.122.0011.2065.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	4.000,00	1 500 0000
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	157	04.122.0011.2065.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	21.000,00	1 500 0000
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	167	04.129.0011.2066.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	16.500,00	1 500 0000
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	177	04.129.0011.2066.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	28.800,00	1 500 0000
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	215	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa			30.400,00
				F.R.:		1 500 0000
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	216	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa			600,00
				F.R.:		1 500 0000
		3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	238	12.122.0003.2019.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			2.400,00
				F.R.:		1 500 1001
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
	249	12.122.0003.2020.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			3.108,00
				F.R.:		1 500 1001
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
	276	12.361.0003.2017.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			332.683,86
				F.R.:		1 500 1001
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
	278	12.361.0003.2017.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			2,44
				F.R.:		1 553 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (I			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	298	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			164.477,00
				F.R.:		1 500 1001
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	301	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		323.544,00	
				F.R.:	1	500 1001
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
	354	12.365.0003.2033.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		3.108,00	
				F.R.:	1	500 1001
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB			
	427	12.361.0003.2049.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		2.450,00	
				F.R.:	1	540 0000
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DC			
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	430	12.361.0003.2049.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		326.120,38	
				F.R.:	1	540 0000
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	440	12.361.0017.2046.0000	Valorização dos Profissionais do Magistério		321.500,00	
				F.R.:	1	540 1070
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo			
	468	12.365.0017.2047.0000	Valorização dos Profissionais do Magistério		50.000,00	
				F.R.:	1	540 1070
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo			
	473	12.365.0017.2048.0000	Valorização dos Profissionais do Magistério		100.000,00	
				F.R.:	1	540 1070
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
488	10.122.0019.2021.0000		Fortalecimento das atenções as redes de saúde			30.000,00
				F.R.:		1 500 1002
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
490	10.122.0019.2021.0000		Fortalecimento das atenções as redes de saúde			6.656,00
				F.R.:		1 500 1002
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
509	10.122.0019.2021.0000		Fortalecimento das atenções as redes de saúde			1.400,00
				F.R.:		1 500 1002
	3.3.90.49.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE			
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
550	10.301.0019.2095.0000		Fortalecimento das atenções as redes de saúde			150.000,00
				F.R.:		1 500 1002
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
636	10.305.0019.2025.0000		Fortalecimento das atenções as redes de saúde			100.000,00
				F.R.:		1 500 1002
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
644	10.305.0019.2025.0000		Fortalecimento das atenções as redes de saúde			3.000,00
				F.R.:		1 500 1002
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
1302	10.304.0019.2024.0000		Fortalecimento das atenções as redes de saúde			20.000,00
				F.R.:		1 501 0000
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	501		Outros Recursos não Vinculados			
	0000		Sem código de acompanhamento			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	1303	10.306.0019.2094.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			100,00	
				F.R.:	1	605 0000	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	680	08.122.0018.2003.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			13.000,00	
				F.R.:	1	500 0000	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	689	08.122.0018.2003.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			111.750,00	
				F.R.:	1	500 0000	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	691	08.122.0018.2003.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			264.600,00	
				F.R.:	1	500 0000	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	705	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			5.000,00	
				F.R.:	1	500 0000	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	713	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			34.200,00	
				F.R.:	1	500 0000	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	715	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			20.000,00	
				F.R.:	1	500 0000	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	756	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			5.000,00	
				F.R.:	1	500	0000
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	764	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			7.600,00	
				F.R.:	1	500	0000
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	768	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			6.000,00	
				F.R.:	1	500	0000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	778	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			25.600,00	
				F.R.:	1	500	0000
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	781	08.244.0018.2008.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			6.000,00	
				F.R.:	1	500	0000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	785	08.244.0018.2008.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			27.000,00	
				F.R.:	1	500	0000
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	795	08.244.0018.2008.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			9.000,00	
				F.R.:	1	500	0000
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		821	08.244.0018.2098.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			2.000,00
					F.R.:	1	500 0000
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			
		826	08.244.0018.2098.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			408,00
					F.R.:	1	500 0000
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			
		827	08.244.0018.2098.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			5.200,00
					F.R.:	1	500 0000
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			
		1313	08.244.0018.2008.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			4.700,00
					F.R.:	1	500 0000
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			
		1314	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			8.500,00
					F.R.:	1	500 0000
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			
02	09	04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA				
		852	08.243.0018.2015.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			4.000,00
					F.R.:	1	500 0000
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			
		859	08.243.0018.2015.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			448,00
					F.R.:	1	500 0000
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	09	04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA				
	860	08.243.0018.2015.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			800,00	
				F.R.:		1	500 0000
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER				
	886	27.812.0005.2062.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida			3.000,00	
				F.R.:		1	500 0000
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	893	27.812.0005.2062.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida			14.600,00	
				F.R.:		1	500 0000
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1315	27.812.0005.2062.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida			3.500,00	
				F.R.:		1	500 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	923	20.122.0014.2074.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			2.000,00	
				F.R.:		1	500 0000
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	931	20.122.0014.2074.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			9.800,00	
				F.R.:		1	500 0000
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	938	20.606.0014.1035.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		2.411.089,05	
				F.R.:	1 701 0000	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	948	20.608.0014.2075.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		30.000,00	
				F.R.:	1 500 0000	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	949	20.608.0014.2075.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		316.622,13	
				F.R.:	1 700 0000	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1293	20.608.0014.2075.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		114.000,00	
				F.R.:	1 799 7400	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		799	Outras vinculações legais			
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
	1294	20.608.0014.2075.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		75.000,00	
				F.R.:	1 799 7400	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		799	Outras vinculações legais			
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
	1316	20.122.0014.2074.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		4.000,00	
				F.R.:	1 500 0000	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
	956	04.122.0013.2072.0000	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Posto de Trabalho		9.000,00	
				F.R.:	1 500 0000	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
	964	04.122.0013.2072.0000	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Posto de Trabalho			4.600,00	
				F.R.:		1	500 0000
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
	982	18.541.0012.2068.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			67.900,00	
				F.R.:		1	500 0000
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	990	18.541.0012.2068.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			3.000,00	
				F.R.:		1	500 0000
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1007	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			8.400,00	
				F.R.:		1	501 0000
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
		501	Outros Recursos não Vinculados				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1284	18.541.0012.1006.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			570.645,21	
				F.R.:		1	501 0000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
		501	Outros Recursos não Vinculados				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
	1043	13.392.0021.2064.0000	Fomentar Cultura e Valorizar as Tradições Locais			31.000,00	
				F.R.:		1	500 0000
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
	1050	13.392.0021.2064.0000	Fomentar Cultura e Valorizar as Tradições Locais			15.600,00	
					F.R.:	1	500 0000
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	16	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUN. DE PARANAÍB				
	1072	09.122.0016.2001.0000	Programa de Gestão da Previdência Municipal			45.000,00	
					F.R.:	1	802 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
	1085	04.122.0020.2088.0000	Promoção e Incentivo ao Turismo de Paranaíba.			14.500,00	
					F.R.:	1	500 0000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1107	23.695.0020.2073.0000	Promoção e Incentivo ao Turismo de Paranaíba.			231.100,00	
					F.R.:	1	500 0000
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA				
	1117	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			15.000,00	
					F.R.:	1	500 0000
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1125	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			5.500,00	
					F.R.:	1	500 0000
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA			
	1126	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		10.000,00	
				F.R.:	1 709 0000	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1127	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		23.600,00	
				F.R.:	1 500 0000	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1128	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		600,00	
				F.R.:	1 500 0000	
		3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1163	15.452.0011.2082.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		49.980,00	
				F.R.:	1 500 0000	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1169	15.452.0011.2082.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		71.600,00	
				F.R.:	1 500 0000	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1318	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		10.500,00	
				F.R.:	1 500 0000	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1134	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		134.418,26	
				F.R.:	1 720 0000	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas			
		0000	Sem código de acompanhamento			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA		
	1137	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	149.502,59 1 799 7400
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		799	Outras vinculações legais		
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		
	1146	15.451.0015.1018.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	1.192.446,64 1 500 0000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	1185	25.752.0015.2078.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	4.000,00 1 751 0000
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	1188	25.752.0015.2078.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	14.200,00 1 751 0000
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	26	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
	1205	16.482.0009.2089.0000	Habitação e Urbanismo	F.R.:	13.115,33 1 700 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES		
	1254	26.782.0011.2079.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	11.200,00 1 500 0000
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES			
	1257	26.782.0011.2080.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	8.428,43	1 799 7400
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		799	Outras vinculações legais			
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
	1317	26.782.0011.2079.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	3.200,00	1 500 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1209	15.451.0015.1018.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	869.668,84	1 500 0000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1217	15.451.0015.2076.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	40.000,00	1 720 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1219	15.451.0015.2076.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	69.240,00	1 799 7400
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		799	Outras vinculações legais			
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
	1221	15.451.0015.2104.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	1.030,59	1 500 0000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1226	15.451.0015.2104.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	12.000,00	1 500 0000
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES		
	1227	15.451.0015.2104.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	488,96 1 500 0000
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DC		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	28	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
	1279	15.452.0011.2083.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	97.000,00 1 500 0000
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	1280	15.452.0011.2083.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	16.000,00 1 500 0000
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	1290	04.129.0011.2066.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	1.720.000,00 2 500 0000
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	1301	04.122.0011.2065.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	100,00 2 706 3110
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		706	Transferência Especial da União		
		3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	1285	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa	F.R.:	300.000,00 2 709 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, N° 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO N° 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	1310	12.361.0003.2017.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		16.304,39	
				F.R.:	2	553 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (I			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	1292	10.306.0019.2094.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		309.665,54	
				F.R.:	2	605 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1295	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		339.430,86	
				F.R.:	2	600 0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1296	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		143.000,00	
				F.R.:	2	600 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1297	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		29.302,55	
				F.R.:	2	621 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1298	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		1.320,00	
				F.R.:	2	621 0000
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	1307	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			40.000,00	
				F.R.:		2	660 0000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1308	08.244.0018.2008.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			43.885,71	
				F.R.:		2	660 0000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1309	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			205.287,95	
				F.R.:		2	660 0000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER				
	1286	27.812.0005.2042.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida			45.000,00	
				F.R.:		2	709 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
	1289	13.392.0021.2043.0000	Fomentar Cultura e Valorizar as Tradições Locais			92.000,00	
				F.R.:		2	709 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA				
	1287	15.451.0015.2106.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			130.000,00	
				F.R.:		2	709 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES		
	1291	26.782.0011.2080.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	534.330,72 2 799 7400
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		799	Outras vinculações legais		
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		
	1288	15.451.0015.2104.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	90.000,00 2 709 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
		0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****4.039.627,72**

Fontes de Recurso		
500	0000	1.720.000,00
553	0000	16.304,39
600	0000	482.430,86
605	0000	309.665,54
621	0000	30.622,55
660	0000	289.173,66
706	3110	100,00
709	0000	657.000,00
799	7400	534.330,72

**Anulação:**

02	02	01	PROCURADORIA		
	22	02.062.0011.2067.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	-37.700,00 1 5000000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	26	02.062.0011.2067.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	-32.000,00 1 5000000
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		

02 03 01 CONTROLADORIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	03	01	CONTROLADORIA				
	64	04.124.0011.2039.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			-1.030,59	F.R.: 1 5000000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCION				
	81	04.122.0011.2069.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			-21.000,00	F.R.: 1 5000000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	99	04.122.0011.2070.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			-65.688,96	F.R.: 1 5000000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	103	04.122.0011.2070.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			-18.000,00	F.R.: 1 5000000
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	113	04.122.0011.2070.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			-20.000,00	F.R.: 1 5000000
		3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	114	04.122.0011.2070.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			-20.000,00	F.R.: 1 5000000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	117	04.122.0011.2071.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			-18.000,00	F.R.: 1 5000000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	154	04.122.0011.2065.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	-202.900,00	F.R.: 1 5000000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	158	04.122.0011.2065.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	-600,00	F.R.: 1 5000000
		3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	183	28.843.0004.2030.0000	Programa de Gestão da Dívida	-112.469,28	F.R.: 1 5010000
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	186	28.843.0004.2030.0000	Programa de Gestão da Dívida	-80.000,00	F.R.: 1 5000000
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	194	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-2.095.672,44	F.R.: 1 5000000
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	197	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa	-37.858,00	F.R.: 1 5000000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	202	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa	-41.000,00	F.R.: 1 5010000
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		0000	Sem código de acompanhamento		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	212	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa		-20.500,00	
				F.R.:	1	5010000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	241	12.122.0003.2019.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-2.400,00	
				F.R.:	1	50C1001
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
	285	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-150.000,00	
				F.R.:	1	50C1001
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
	286	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-410.683,86	
				F.R.:	1	50C1001
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
	295	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-164.477,00	
				F.R.:	1	50C1001
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
	307	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-101.760,00	
				F.R.:	1	50C1001
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
	336	12.365.0003.2018.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-2,44	
				F.R.:	1	5530000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar			
		0000	Sem código de acompanhamento			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEE		
	421	12.361.0003.2049.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-2.450,00
				F.R.:	1 54C0000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	432	12.361.0003.2049.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-1.120,38
				F.R.:	1 54C0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	438	12.361.0017.2046.0000	Valorização dos Profissionais do Magistério		-421.500,00
				F.R.:	1 54C1070
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo		
	460	12.365.0003.2051.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-325.000,00
				F.R.:	1 54C0000
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	471	12.365.0017.2048.0000	Valorização dos Profissionais do Magistério		-50.000,00
				F.R.:	1 54C1070
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	483	10.122.0019.1029.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-8.656,00
				F.R.:	1 50C1002
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	484	10.122.0019.1029.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-1.400,00
				F.R.:	1 50C1002
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	544	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-180.000,00	
				F.R.:	1	50C1002
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
	545	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-100.000,00	
				F.R.:	1	30C0000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	584	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-1.000,00	
				F.R.:	1	50C1002
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
	629	10.305.0019.2025.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-100,00	
				F.R.:	1	30E0000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para prof			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	676	08.122.0018.2003.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-20.000,00	
				F.R.:	1	50C0000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	690	08.122.0018.2003.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-8.714,29	
				F.R.:	1	50C0000
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	700	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-40.000,00	
				F.R.:	1	50C0000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		701	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-20.000,00
					F.R.:	1 5000000
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		
		718	08.244.0018.1003.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-500,00
					F.R.:	1 5000000
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		
		751	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-36.000,00
					F.R.:	1 5000000
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		
		767	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-210.000,00
					F.R.:	1 5000000
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		
		780	08.244.0018.2008.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-7.885,71
					F.R.:	1 5000000
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		
02	09	04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			
		835	08.122.0018.2014.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-800,00
					F.R.:	1 5000000
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		
		836	08.122.0018.2014.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-20.000,00
					F.R.:	1 5000000
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	09	04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			
	838	08.122.0018.2014.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-448,00	
				F.R.:	1	5000000
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	926	20.122.0014.2074.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		-30.000,00	
				F.R.:	1	5000000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	935	20.606.0014.1032.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		-85.000,00	
				F.R.:	1	7997400
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		799	Outras vinculações legais			
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
	936	20.606.0014.1032.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		-60.500,00	
				F.R.:	1	7997400
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		799	Outras vinculações legais			
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
	944	20.606.0014.2099.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		-43.500,00	
				F.R.:	1	7997400
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		799	Outras vinculações legais			
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	973	18.541.0012.1006.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município		-300.000,00	
				F.R.:	1	5000000
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	989	18.541.0012.2068.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município		-50.000,00	
				F.R.:	1	5000000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	993	18.541.0012.2068.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município		-50.000,00	
				F.R.:	1	5000000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1000	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município		-8.400,00	
				F.R.:	1	5010000
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1002	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município		-276.613,21	
				F.R.:	1	5010000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1005	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município		-201.832,00	
				F.R.:	1	5010000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1008	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município		-92.200,00	
				F.R.:	1	5010000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	16	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUN. DE PAR			
	1071	09.122.0016.2001.0000	Programa de Gestão da Previdência Municipal		-45.000,00	
				F.R.:	1	3020000
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
		0000	Sem código de acompanhamento			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU			
	1113	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-71.600,00	F.R.: 1 5000000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1132	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		-149.000,00	F.R.: 1 5000000
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1135	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		-149.502,59	F.R.: 1 7997400
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		799	Outras vinculações legais			
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
	1141	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		-134.418,26	F.R.: 1 7200000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinada:			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1167	15.452.0011.2082.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-129.343,04	F.R.: 1 5000000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1170	15.452.0011.2082.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-49.980,00	F.R.: 1 5000000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1172	17.512.0015.1012.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		-329.737,46	F.R.: 1 7000000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
		0000	Sem código de acompanhamento			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU			
	1173	17.512.0015.1012.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	-2.411.089,05	F.R.:	1 7010000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1187	25.752.0015.2078.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	-18.200,00	F.R.:	1 7510000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES			
	1212	15.451.0015.2076.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	-40.000,00	F.R.:	1 7200000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinada:			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1214	15.451.0015.2076.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	-69.240,00	F.R.:	1 7997400
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		799	Outras vinculações legais			
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
	1231	15.451.0015.2104.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	-600,00	F.R.:	1 5000000
		3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1235	15.451.0015.2106.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	-10.000,00	F.R.:	1 7090000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1250	26.782.0011.2079.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	-8.428,43	F.R.:	1 7997400
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		799	Outras vinculações legais			
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1207 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	28	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
	1273	15.452.0011.2083.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-57.000,00	F.R.: 1 5000000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1277	15.452.0011.2083.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-40.000,00	F.R.: 1 5000000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			

**-10.020.500,99**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

---

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1214 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.337.363,41 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>3.337.363,41</b>
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	209	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa	45.541,24
			F.R.:	1 709 0000
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	253	12.306.0003.2035.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	129.402,97
			F.R.:	1 500 0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
	354	12.365.0003.2033.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	18.000,00
			F.R.:	1 500 1001
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	614	10.304.0019.2024.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	2.700,00
			F.R.:	1 600 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
		0000	Sem código de acompanhamento	
	642	10.305.0019.2025.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	7.500,00
			F.R.:	1 600 0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
		0000	Sem código de acompanhamento	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1214 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	1303	10.306.0019.2094.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			292.757,54	
				F.R.:		1	605 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	689	08.122.0018.2003.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			3.700,00	
				F.R.:		1	500 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	691	08.122.0018.2003.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			26.400,00	
				F.R.:		1	500 0000
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	710	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			66.553,84	
				F.R.:		1	661 0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	713	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			3.108,00	
				F.R.:		1	500 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	768	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			2.760,00	
				F.R.:		1	500 0000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1314	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			600,00	
				F.R.:		1	500 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1214 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	09	04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			
	859	08.243.0018.2015.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			3.876,00
				F.R.:	1	500 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	1293	20.608.0014.2075.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			132.389,15
				F.R.:	1	799 7400
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		799	Outras vinculações legais			
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
	1294	20.608.0014.2075.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			63.697,70
				F.R.:	1	799 7400
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		799	Outras vinculações legais			
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	989	18.541.0012.2068.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			4.089,35
				F.R.:	1	500 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	14	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	1013	18.541.0012.2044.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			32.424,00
				F.R.:	1	759 0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		759	Recursos vinculados a fundos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES			
	1253	26.782.0011.2079.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			152.000,00
				F.R.:	1	799 7400
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		799	Outras vinculações legais			
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1214 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES				
	1214	15.451.0015.2076.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		F.R.:	92.466,78	1 799 7400
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		799	Outras vinculações legais				
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul				
02	28	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
	1283	15.452.0011.2083.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		F.R.:	25.312,50	1 752 0000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		752	Recursos Vinculados ao Trânsito				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	254	12.306.0003.2035.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		F.R.:	20.500,00	1 552 0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	09	07	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
	1311	08.241.0018.2092.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		F.R.:	32.362,94	2 899 0000
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS				
		899	Outros Recursos Vinculados				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER				
	1312	27.812.0005.2042.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida		F.R.:	17.700,00	2 709 0000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1214 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA		
	1304	26.782.0011.1014.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	732.869,02 2 706 3110
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		706	Transferência Especial da União		
		3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
	1321	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	30.312,50 2 709 0000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	1305	15.451.0015.1004.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	440.180,69 2 706 3110
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		706	Transferência Especial da União		
		3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
	1306	15.451.0015.1018.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	889.159,25 2 500 0000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	1320	15.451.0015.2106.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	68.999,94 2 709 0000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
		0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>20.500,00</b>
	Fontes de Recurso	
	552 0000	20.500,00
<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>2.211.584,34</b>
	Fontes de Recurso	
	500 0000	889.159,25
	706 3110	1.173.049,71
	709 0000	117.012,44
	899 0000	32.362,94

Anulação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1214 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	154	04.122.0011.2065.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	-1.200,00	F.R.: 1 3000000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	213	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa	-45.541,24	F.R.: 1 7000000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	258	12.306.0003.2041.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	-129.402,97	F.R.: 1 3000000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	307	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	-18.000,00	F.R.: 1 3001001
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	609	10.304.0019.2024.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-2.700,00	F.R.: 1 3000000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	629	10.305.0019.2025.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-292.757,54	F.R.: 1 3000000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para prof		
		0000	Sem código de acompanhamento		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1214 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	645		10.305.0019.2025.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-7.500,00	
					F.R.:	1	3000000
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
			0000	Sem código de acompanhamento			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	685		08.122.0018.2003.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-1.945,65	
					F.R.:	1	5000000
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			
	690		08.122.0018.2003.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-14.254,35	
					F.R.:	1	5000000
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			
	692		08.122.0018.2003.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-1.900,00	
					F.R.:	1	5000000
			3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			
	693		08.122.0018.2003.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-12.000,00	
					F.R.:	1	5000000
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			
	696		08.241.0018.2009.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-66.553,84	
					F.R.:	1	3610000
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
			0000	Sem código de acompanhamento			
	707		08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-3.108,00	
					F.R.:	1	5000000
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1214 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	769	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-660,00	
					F.R.:	1	5000000
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	770	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	771	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	773	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	09	04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA				
	855	08.243.0018.2015.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-3.876,00	
					F.R.:	1	5000000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	944	20.606.0014.2099.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			-238.086,85	
					F.R.:	1	7997400
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		799	Outras vinculações legais				
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul				
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1214 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
	973	18.541.0012.1006.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			-4.089,35	
						F.R.:	1 500000
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	14	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
	1020	18.541.0012.2044.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			-32.424,00	
						F.R.:	1 750000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		759	Recursos vinculados a fundos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU				
	1135	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			-42.466,78	
						F.R.:	1 7907400
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		799	Outras vinculações legais				
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul				
02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES				
	1250	26.782.0011.2079.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			-110.000,00	
						F.R.:	1 7907400
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		799	Outras vinculações legais				
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul				
	1261	26.782.0011.2080.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			-50.000,00	
						F.R.:	1 7907400
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		799	Outras vinculações legais				
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul				
02	28	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
	1274	15.452.0011.2083.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			-25.312,50	
						F.R.:	1 7520000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		752	Recursos Vinculados ao Trânsito				
		0000	Sem código de acompanhamento				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1214 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

**-1.105.279,07**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

---

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1229 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.432.013,53 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>3.432.013,53</b>
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
	146	04.122.0011.2065.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	19.000,00
			F.R.: 1 500 0000	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
	1330	04.122.0011.2065.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	500,00
			F.R.: 1 501 0000	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		0000	Sem código de acompanhamento	
	1331	04.122.0011.2065.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	300,00
			F.R.: 1 701 0000	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	241	12.122.0003.2019.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	1.114,00
			F.R.: 1 500 1001	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	254	12.306.0003.2035.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	34.791,01
			F.R.: 1 552 0000	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
		0000	Sem código de acompanhamento	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1229 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	257	12.306.0003.2040.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			2.459,33	
				F.R.:	1	552	0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	307	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			70.488,00	
				F.R.:	1	500	1001
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
	383	12.365.0003.2034.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			91.400,00	
				F.R.:	1	500	1001
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB				
	437	12.361.0017.2046.0000	Valorização dos Profissionais do Magistério			20.000,00	
				F.R.:	1	540	1070
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo				
	470	12.365.0017.2048.0000	Valorização dos Profissionais do Magistério			40.000,00	
				F.R.:	1	540	1070
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	487	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			1.650.000,00	
				F.R.:	1	500	1002
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1229 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	541	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		150.000,00	
				F.R.:	1 600 0000	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	549	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		40.000,00	
				F.R.:	1 600 0000	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	585	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		11.387,41	
				F.R.:	1 500 1002	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
	599	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		32.600,00	
				F.R.:	1 500 1002	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
	626	10.305.0019.2025.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		250.000,00	
				F.R.:	1 500 1002	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
	1332	10.305.0019.2025.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		48.400,00	
				F.R.:	1 604 0000	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1333	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		151.800,00	
				F.R.:	1 604 0000	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1229 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	685	08.122.0018.2003.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		82.762,70	
				F.R.:	1 500 0000	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	691	08.122.0018.2003.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		264.000,00	
				F.R.:	1 500 0000	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	699	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		917,01	
				F.R.:	1 500 0000	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	767	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		2.881,55	
				F.R.:	1 500 0000	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	775	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		8.000,00	
				F.R.:	1 660 0000	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	809	08.244.0018.2013.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		31.500,00	
				F.R.:	1 500 0000	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	976	18.541.0012.2068.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município		5.000,00	
				F.R.:	1 500 0000	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1229 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
	1002	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			107.800,00	
				F.R.:		1	501 0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		501	Outros Recursos não Vinculados				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
	1037	13.392.0021.2064.0000	Fomentar Cultura e Valorizar as Tradições Locais			23.000,00	
				F.R.:		1	500 0000
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1053	13.392.0021.2064.0000	Fomentar Cultura e Valorizar as Tradições Locais			5.000,00	
				F.R.:		1	500 0000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA				
	1111	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			10.000,00	
				F.R.:		1	500 0000
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1131	15.451.0015.1004.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			114.900,00	
				F.R.:		1	500 0000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1144	15.451.0015.1018.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			15.000,00	
				F.R.:		1	500 0000
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1229 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES				
	1221	15.451.0015.2104.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		F.R.:	10.000,00	1 500 0000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	1327	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		F.R.:	772,16	1 660 3110
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS				
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
	1324	08.244.0018.2085.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		F.R.:	15.226,79	2 660 0000
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1325	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		F.R.:	100.000,00	2 660 3110
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS				
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
	1326	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		F.R.:	4.530,79	2 660 0000
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS				
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
	1338	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município		F.R.:	16.482,78	2 501 0000
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
		501	Outros Recursos não Vinculados				
		0000	Sem código de acompanhamento				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1229 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

<b>Excesso:</b>				<b>772,16</b>
				Fontes de Recurso
660 3110				772,16
<b>Superávit Financeiro:</b>				<b>136.240,36</b>
				Fontes de Recurso
501 0000				16.482,78
660 0000				19.757,58
660 3110				100.000,00
Anulação:				
02	03	01	CONTROLADORIA	
	64	04.124.0011.2039.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	-20.969,41
				F.R.: 1 5000000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCION	
	81	04.122.0011.2069.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	-6.630,59
				F.R.: 1 5000000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
	92	04.122.0011.2069.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	-31.500,00
				F.R.: 1 5000000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
	154	04.122.0011.2065.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	-153.561,26
				F.R.: 1 5000000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1229 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	212	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa			-500,00
					F.R.:	1 5010000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	233	12.122.0003.2019.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-1.114,00
					F.R.:	1 50C1001
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
	259	12.306.0003.2041.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-37.250,34
					F.R.:	1 5520000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	347	12.365.0003.2033.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-91.400,00
					F.R.:	1 50C1001
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
	360	12.365.0003.2033.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-70.488,00
					F.R.:	1 50C1001
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEE			
	453	12.365.0003.2051.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-60.000,00
					F.R.:	1 54C0000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁIBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1229 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
484	10.122.0019.1029.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-100.000,00		
				F.R.:	1 50C1002	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
540	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-800.000,00		
				F.R.:	1 50C1002	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
542	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-151.800,00		
				F.R.:	1 3040000	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de				
	0000	Sem código de acompanhamento				
556	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-190.000,00		
				F.R.:	1 30C0000	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				
	0000	Sem código de acompanhamento				
581	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-1.043.987,41		
				F.R.:	1 50C1002	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
628	10.305.0019.2025.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-48.400,00		
				F.R.:	1 3040000	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de				
	0000	Sem código de acompanhamento				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
779	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-8.000,00		
				F.R.:	1 36C0000	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	0000	Sem código de acompanhamento				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1229 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	919	20.122.0014.2074.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			-35.000,00
					F.R.:	1 5000000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	978	18.541.0012.2068.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			-41.000,00
					F.R.:	1 5000000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	996	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			-25.000,00
					F.R.:	1 5010000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1004	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			-10.000,00
					F.R.:	1 5010000
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1006	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			-15.000,00
					F.R.:	1 5010000
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1008	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			-57.800,00
					F.R.:	1 5010000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1229 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
	1046	13.392.0021.2064.0000	Fomentar Cultura e Valorizar as Tradições Locais			-5.000,00	
						F.R.:	1 5000000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU				
	1113	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			-53.400,00	
						F.R.:	1 5000000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1132	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			-114.900,00	
						F.R.:	1 5000000
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1138	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			-15.000,00	
						F.R.:	1 5000000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1157	15.452.0011.2082.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			-65.000,00	
						F.R.:	1 5000000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1177	25.752.0015.1013.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			-300,00	
						F.R.:	1 7010000
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1229 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2503**

02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES			
	1222		15.451.0015.2104.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		-42.000,00
					F.R.:	1 500000
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		

**-3.295.001,01**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

---

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1231 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2516***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$43.202,94 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>43.202,94</b>
02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES
	1299	26.782.0011.1014.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
		0000	Sem código de acompanhamento
			F.R.: 2 700 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>43.202,94</b>
	Fontes de Recurso
	700 0000
	43.202,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1232 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2517***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$480.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>480.000,00</b>
02	08	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	1322	10.306.0019.2094.0000 Fortalecimento das atenções as redes de saúde	480.000,00
			F.R.: 1 605 0000
		3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis	
		0000 Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	08	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	629	10.305.0019.2025.0000 Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-480.000,00
			F.R.: 1 3050000
		3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para prof	
		0000 Sem código de acompanhamento	

**-480.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

---

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$11.793.254,70 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>11.793.254,70</b>
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
	106	04.122.0011.2070.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública
			F.R.: 10.000,00
			1 500 0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		0000	Sem código de acompanhamento
	110	04.122.0011.2070.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública
			F.R.: 89.000,00
			1 709 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
		0000	Sem código de acompanhamento
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	234	12.122.0003.2019.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças
			F.R.: 2.000,00
			1 500 1001
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
	241	12.122.0003.2019.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças
			F.R.: 3.750,00
			1 500 1001
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
	275	12.361.0003.2017.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças
			F.R.: 17.000,00
			1 500 1001
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		285	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		18.000,00
					F.R.:	1 500 1001
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
		295	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		381.800,00
					F.R.:	1 500 1001
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
		354	12.365.0003.2033.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		64.634,14
					F.R.:	1 500 1001
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
		379	12.365.0003.2034.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		77.968,26
					F.R.:	1 500 1001
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB			
		434	12.361.0003.2049.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		200.000,00
					F.R.:	1 540 0000
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		
		464	12.365.0017.2047.0000	Valorização dos Profissionais do Magistério		1.685.545,40
					F.R.:	1 540 1070
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo		
		469	12.365.0017.2048.0000	Valorização dos Profissionais do Magistério		710.000,00
					F.R.:	1 540 1070
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	487	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			10.000,00
				F.R.:		1 500 1002
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
	1303	10.306.0019.2094.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			1.515.000,00
				F.R.:		1 605 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	689	08.122.0018.2003.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			16.500,00
				F.R.:		1 500 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	775	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			8.000,00
				F.R.:		1 660 0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	807	08.244.0018.2012.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			9.500,00
				F.R.:		1 500 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	877	27.812.0005.2042.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida			37.469,00
				F.R.:		1 709 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	981	18.541.0012.2068.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			3.000,00
				F.R.:	1 500 0000	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	986	18.541.0012.2068.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			50.000,00
				F.R.:	1 500 0000	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	989	18.541.0012.2068.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			96.000,00
				F.R.:	1 500 0000	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA			
	1130	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			50.000,00
				F.R.:	1 709 0000	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1318	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			8.250,00
				F.R.:	1 500 0000	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1131	15.451.0015.1004.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			3.750,00
				F.R.:	1 500 0000	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1138	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			27.434,80
				F.R.:	1 500 0000	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA		
	1144	15.451.0015.1018.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	15.000,00 1 500 0000
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	1146	15.451.0015.1018.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	291.372,12 1 500 0000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	1154	15.451.0015.2106.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	379.930,00 1 500 0000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	1176	25.752.0015.1013.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	202.000,00 1 751 0000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	1186	25.752.0015.2078.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	100.000,00 1 751 0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES		
	1246	26.782.0011.2079.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	773.126,00 1 500 0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	1335	26.782.0011.1014.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	301,07 1 700 0000
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		0000	Sem código de acompanhamento		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES		
1212	15.451.0015.2076.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	40.000,00 1 720 0000	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas Sem código de acompanhamento			
	0000				
1232	15.451.0015.2104.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	15.000,00 1 500 0000	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
02	28	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
1264	15.452.0011.2083.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	3.000,00 1 500 0000	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
1273	15.452.0011.2083.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	65.000,00 1 500 0000	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
1282	15.452.0011.2083.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	29.312,50 1 500 0000	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1353	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município	F.R.:	191.081,00 1 500 0000	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1296	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			214.400,00		
				F.R.:	2 600 0000		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten					
	0000	Sem código de acompanhamento					
1339	10.305.0019.2025.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			37.000,00		
				F.R.:	2 600 0000		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten					
	0000	Sem código de acompanhamento					
1340	10.302.0019.1031.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			104.474,14		
				F.R.:	2 601 0000		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura					
	0000	Sem código de acompanhamento					
1341	10.301.0019.2029.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			200.000,00		
				F.R.:	2 659 0000		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU					
	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde					
	0000	Sem código de acompanhamento					
1343	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			500.000,00		
				F.R.:	2 600 0000		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten					
	0000	Sem código de acompanhamento					
1346	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			250.000,00		
				F.R.:	2 600 0000		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten					
	0000	Sem código de acompanhamento					
1347	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			280.000,00		
				F.R.:	2 621 0000		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
	0000	Sem código de acompanhamento					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁIBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	1351	10.301.0019.1030.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			48.119,16	
					F.R.:	2 601 0000	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1358	10.306.0019.2094.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			32.882,14	
					F.R.:	2 605 0000	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER				
	1286	27.812.0005.2042.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida			10.000,00	
					F.R.:	2 709 0000	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1312	27.812.0005.2042.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida			56.783,00	
					F.R.:	2 709 0000	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
	1350	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			13.000,00	
					F.R.:	2 501 0000	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		501	Outros Recursos não Vinculados				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1354	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			80.000,00	
					F.R.:	2 501 0000	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		501	Outros Recursos não Vinculados				
		0000	Sem código de acompanhamento				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	1355	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			2.000,00
				F.R.:	2	501 0000
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA			
	1337	15.451.0015.1004.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			1.821.319,49
				F.R.:	2	500 0000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1345	15.451.0015.1004.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			382.356,10
				F.R.:	2	711 0000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES			
	1334	26.782.0011.1014.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			5.689,70
				F.R.:	2	500 0000
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	1342	26.782.0011.2079.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			400.000,00
				F.R.:	2	799 7400
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		799	Outras vinculações legais			
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
	1349	26.782.0011.2079.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			74.651,00
				F.R.:	2	704 0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			
		0000	Sem código de acompanhamento			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES		
	1348	15.451.0015.2076.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	34.959,00 2 704 0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	28	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
	1344	15.452.0011.2083.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	45.896,68 2 752 0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		752	Recursos Vinculados ao Trânsito		
		0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **191.081,00**

Fontes de Recurso	
500 0000	191.081,00

**Superávit Financeiro:** **4.593.530,41**

Fontes de Recurso	
500 0000	1.827.009,19
501 0000	95.000,00
600 0000	1.001.400,00
601 0000	152.593,30
605 0000	32.882,14
621 0000	280.000,00
659 0000	200.000,00
704 0000	109.610,00
709 0000	66.783,00
711 0000	382.356,10
752 0000	45.896,68
799 7400	400.000,00

Anulação:

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCION		
	114	04.122.0011.2070.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	-10.000,00 1 5000000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
	150	04.122.0011.2065.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-37.469,00	F.R.: 1 7090000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	152	04.122.0011.2065.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-89.000,00	F.R.: 1 7090000
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	154	04.122.0011.2065.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-482.800,00	F.R.: 1 5000000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	172	04.129.0011.2066.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-1.250,00	F.R.: 1 5000000
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	194	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência		-50.000,00	F.R.: 1 5000000
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	233	12.122.0003.2019.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-2.000,00	F.R.: 1 5001001
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
	237	12.122.0003.2019.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-3.750,00	F.R.: 1 5001001
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		280	12.361.0003.2017.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-18.000,00
					F.R.:	1 50C1001
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
		282	12.361.0003.2017.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-122.000,00
					F.R.:	1 50C1001
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
		347	12.365.0003.2033.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-32.602,40
					F.R.:	1 50C1001
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEE			
		419	12.361.0003.2049.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-500,00
					F.R.:	1 54C0000
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		
		421	12.361.0003.2049.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-471.411,88
					F.R.:	1 54C0000
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		
		423	12.361.0003.2049.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-100.000,00
					F.R.:	1 54C0000
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		
		424	12.361.0003.2049.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-10.000,00
					F.R.:	1 54C0000
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEE		
	425	12.361.0003.2049.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	-200.000,00	
				F.R.:	1 5400000
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	428	12.361.0003.2049.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	-500,00	
				F.R.:	1 5400000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	435	12.361.0003.2049.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	-500,00	
				F.R.:	1 5400000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	436	12.361.0017.2046.0000	Valorização dos Profissionais do Magistério	-1.200.000,00	
				F.R.:	1 5401070
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo		
	438	12.361.0017.2046.0000	Valorização dos Profissionais do Magistério	-120.000,00	
				F.R.:	1 5401070
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo		
	441	12.365.0003.2050.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	-30.000,00	
				F.R.:	1 5400000
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	442	12.365.0003.2050.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	-121.133,52	
				F.R.:	1 5400000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEE			
	443	12.365.0003.2050.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-10.000,00
				F.R.:	1	5400000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	444	12.365.0003.2050.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-10.000,00
				F.R.:	1	5400000
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	445	12.365.0003.2050.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-5.000,00
				F.R.:	1	5400000
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	448	12.365.0003.2050.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-500,00
				F.R.:	1	5400000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	451	12.365.0003.2050.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-500,00
				F.R.:	1	5400000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	452	12.365.0003.2051.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-60.000,00
				F.R.:	1	5400000
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	453	12.365.0003.2051.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-90.000,00
				F.R.:	1	5400000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEE				
	454	12.365.0003.2051.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-1.000,00	
							F.R.: 1 5400000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	455	12.365.0003.2051.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-1.000,00	
							F.R.: 1 5400000
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	456	12.365.0003.2051.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-1.000,00	
							F.R.: 1 5400000
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	457	12.365.0003.2051.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-500,00	
							F.R.: 1 5400000
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS				
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	458	12.365.0003.2051.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-500,00	
							F.R.: 1 5400000
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M				
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	459	12.365.0003.2051.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-1.000,00	
							F.R.: 1 5400000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	463	12.365.0003.2051.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-500,00	
							F.R.: 1 5400000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEE		
	474	12.367.0003.2031.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	-80.000,00	
				F.R.:	1 54C0000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	475	12.367.0003.2031.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	-80.000,00	
				F.R.:	1 54C1070
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	484	10.122.0019.1029.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-121.600,00	
				F.R.:	1 50C1002
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	491	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-10.000,00	
				F.R.:	1 50C1002
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	497	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-96.900,00	
				F.R.:	1 50C1002
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	629	10.305.0019.2025.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-1.515.000,00	
				F.R.:	1 30S0000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para prof		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS				
	668	10.122.0019.2055.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	669	10.122.0019.2055.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	670	10.122.0019.2055.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	671	10.122.0019.2055.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	672	10.122.0019.2055.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	673	10.122.0019.2055.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	678	08.122.0018.2003.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
681	08.122.0018.2003.0000		Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS				
	500		Recursos não vinculados de Impostos				
	0000		Sem código de acompanhamento				
694	08.122.0018.2003.0000		Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	500		Recursos não vinculados de Impostos				
	0000		Sem código de acompanhamento				
703	08.243.0018.2010.0000		Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	500		Recursos não vinculados de Impostos				
	0000		Sem código de acompanhamento				
716	08.243.0018.2010.0000		Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	500		Recursos não vinculados de Impostos				
	0000		Sem código de acompanhamento				
719	08.244.0018.1003.0000		Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	500		Recursos não vinculados de Impostos				
	0000		Sem código de acompanhamento				
721	08.244.0018.1003.0000		Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
	4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
	500		Recursos não vinculados de Impostos				
	0000		Sem código de acompanhamento				
722	08.244.0018.1022.0000		Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO				
	500		Recursos não vinculados de Impostos				
	0000		Sem código de acompanhamento				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	723	08.244.0018.1022.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.				
				F.R.:	1	-500,00	5000000
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	726	08.244.0018.1022.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.				
				F.R.:	1	-500,00	5000000
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	727	08.244.0018.1023.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.				
				F.R.:	1	-500,00	5000000
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	728	08.244.0018.1023.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.				
				F.R.:	1	-500,00	5000000
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	731	08.244.0018.1023.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.				
				F.R.:	1	-500,00	5000000
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	732	08.244.0018.1024.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.				
				F.R.:	1	-500,00	5000000
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	733	08.244.0018.1024.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.				
				F.R.:	1	-500,00	5000000
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	736	08.244.0018.1024.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	737	08.244.0018.1025.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	738	08.244.0018.1025.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	741	08.244.0018.1025.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	742	08.244.0018.1026.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	743	08.244.0018.1026.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	746	08.244.0018.1026.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	752	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	754	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	755	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-1.000,00	
					F.R.:	1	5000000
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	758	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	759	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	765	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	776	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-8.000,00	
					F.R.:	1	3600000
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		0000	Sem código de acompanhamento				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		783	08.244.0018.2008.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			
							-500,00
					F.R.:	1	5000000
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			
		786	08.244.0018.2008.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			
							-500,00
					F.R.:	1	5000000
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			
		796	08.244.0018.2008.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			
							-1.000,00
					F.R.:	1	5000000
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			
		797	08.244.0018.2008.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			
							-500,00
					F.R.:	1	5000000
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			
		802	08.244.0018.2011.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			
							-500,00
					F.R.:	1	5000000
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			
		819	08.244.0018.2098.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			
							-500,00
					F.R.:	1	5000000
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			
		825	08.244.0018.2098.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			
							-500,00
					F.R.:	1	5000000
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			0000	Sem código de acompanhamento			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	828	08.244.0018.2098.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-1.000,00	
						F.R.:	1 50C0000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	09	07	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
	863	08.241.0018.1028.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
						F.R.:	1 50C0000
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	864	08.241.0018.1028.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
						F.R.:	1 50C0000
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	865	08.241.0018.1028.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
						F.R.:	1 50C0000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	866	08.241.0018.1028.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
						F.R.:	1 50C0000
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	870	08.241.0018.2092.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
						F.R.:	1 50C0000
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	871	08.241.0018.2092.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
						F.R.:	1 50C0000
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	09	07	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
	872	08.241.0018.2092.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.			-500,00	
					F.R.:	1	5000000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
	977	18.541.0012.2068.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			-3.000,00	
					F.R.:	1	5000000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU				
	1132	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			-1.176.622,12	
					F.R.:	1	5000000
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1136	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			-87.560,80	
					F.R.:	1	5000000
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1170	15.452.0011.2082.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			-29.930,00	
					F.R.:	1	5000000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1171	15.452.0011.2082.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			-50.000,00	
					F.R.:	1	7000000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
		0000	Sem código de acompanhamento				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU				
	1187	25.752.0015.2078.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			-302.000,00	
						F.R.:	1 7510000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1192	26.782.0011.1014.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			-301,07	
						F.R.:	1 7000000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES				
	1217	15.451.0015.2076.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			-40.000,00	
						F.R.:	1 7200000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinada:				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1229	15.451.0015.2104.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			-50.000,00	
						F.R.:	1 5000000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1230	15.451.0015.2104.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			-15.000,00	
						F.R.:	1 5000000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
	1262	26.782.0011.2080.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			-29.312,50	
						F.R.:	1 5000000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		0000	Sem código de acompanhamento				
02	28	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503**

02	28	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
	1266		15.452.0011.2083.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-3.000,00
					F.R.:	1 5000000
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		

**-7.008.643,29**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

---

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1238 , DE 20 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2518***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>35.000,00</b>
02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES	
	1323	15.451.0015.2104.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	35.000,00
				F.R.: 1 500 0000
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES	
	1222	15.451.0015.2104.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	-35.000,00
				F.R.: 1 5000000
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

**-35.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

---

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1239 , DE 20 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2519***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$8.607,84 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>8.607,84</b>
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
	1336	20.608.0014.2075.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	8.607,84
				F.R.: 2 700 0000
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>8.607,84</b>
	Fontes de Recurso
	700 0000
	8.607,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1246 , DE 26 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2503***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>500.000,00</b>
02	16	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUN. DE PARANAÍB
	1077	09.272.0016.2002.0000	Programa de Gestão da Previdência Municipal
			F.R.: 500.000,00
			1 800 1111
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
		800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
		1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	16	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUN. DE PAR
	1081	99.997.9999.9997.0000	Reserva de Contingência
			F.R.: -500.000,00
			1 30C1111
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
		800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
		1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

**-500.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA SAÚDE - 1º RDQA 2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES – MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.693.916-0001/28, representado por **William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal** e **Henrique Fidel de Oliveira Ferreira – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a população do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, para participar da audiência pública, que será realizada no dia vinte e oito (28) de maio (5) de dois mil e vinte e quatro (2024), no Auditório da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, sito a Rua Campo Grande n.º 300, com início a partir das 9:00 horas, onde será apresentada **Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre/2024** em cumprimento a Lei Complementar N.º 141 de 13/01/2012.

Pedro Gomes/MS, 20 de Maio de 2024.

Matéria enviada por **Henrique Fidel de Oliveira Ferreira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)  
PORTARIA Nº 1.175/2024**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder ao servidor **Paulo da Silva Souza**, matrícula 181-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, função tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/06/2022 a 23/06/2023, para gozo a partir do dia **20/05/2024 a 29/05/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2024.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 20/05/2024.

Pedro Gomes-MS, 20 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)  
PORTARIA Nº 1.176/2024**

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a Portaria Nº. 1.152/2024, de 24 de abril de 2024, na qual concedeu quinze (15) dias de férias ao servidor público municipal, **Sebastião de Souza Ribeiro**, matrícula 470-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, função motorista, marcadas para o período de 17/05/2024 a 31/05/2024 e

**Considerando** que o servidor exerce sua função de motorista na Secretaria de Saúde e Saneamento, e dois motoristas se encontram afastados para tratamento de saúde, tornando-se inviável a sua permanência de gozo de suas feiras neste momento.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Suspender por necessidade do serviço, nos termos do artigo 85 da Lei nº 759/2003, as férias do servidor **Sebastião de Souza Ribeiro**, matrícula 470-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir do dia 22/05/2024 restando, portanto, 10 dias para serem usufruídos em época oportuna.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 20 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)  
PORTARIA Nº 1.177/2024**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder ao servidor **João Carlos Ricelle Figueiredo Lopes**, matrícula 628-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/05/2022 a 21/05/2023, para gozo a partir do dia **21/05/2024 a 30/05/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de junho de 2023. Os primeiros 10 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 867/2023 de 26/06/2023 e 10 dias de acordo com a Portaria nº 1.155/2024 de 29/04/2024.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 20 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.178/2024**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder ao servidor **João Marcos Ferreira Freitas**, matrícula 261-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, função Técnico de Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, para gozo a partir do dia **03/06/2024 a 12/06/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de maio de 2024.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 20 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	60.000.000,00	9.219.726,43	15,37	19.536.246,66	32,56	40.463.753,34
RECEITAS CORRENTES	59.015.790,00	59.015.790,00	8.886.392,43	15,06	19.202.912,66	32,54	39.812.877,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.587.290,00	6.587.290,00	972.050,27	14,76	1.727.075,54	26,22	4.860.214,46
Impostos	6.266.290,00	6.266.290,00	943.724,64	15,06	1.614.624,42	25,77	4.651.665,58
Taxas	321.000,00	321.000,00	28.325,63	8,82	112.451,12	35,03	208.548,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	905.000,00	905.000,00	177.682,72	19,63	370.449,86	40,93	534.550,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	905.000,00	905.000,00	177.682,72	19,63	370.449,86	40,93	534.550,14
RECEITA PATRIMONIAL	336.500,00	336.500,00	213.764,27	63,53	427.319,19	126,99	-90.819,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	336.500,00	336.500,00	213.764,27	63,53	427.319,19	126,99	-90.819,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.500,00	12.500,00	654,03	5,23	914,83	7,32	11.585,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.500,00	12.500,00	654,03	5,23	914,83	7,32	11.585,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.162.500,00	51.162.500,00	7.511.714,69	14,68	16.662.649,08	32,57	34.499.850,92
Transferências da União e de suas Entidades	19.609.000,00	19.609.000,00	2.613.257,62	13,33	5.997.383,56	30,58	13.611.616,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.084.500,00	25.084.500,00	3.819.932,42	15,23	8.202.026,14	32,70	16.882.473,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.449.000,00	6.449.000,00	1.078.524,65	16,72	2.463.239,38	38,20	3.985.760,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	10.526,45	87,72	14.504,16	120,87	-2.504,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	3.382,99	169,15	4.072,15	203,61	-2.072,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	7.143,46	71,43	10.432,01	104,32	-432,01
RECEITAS DE CAPITAL	984.210,00	984.210,00	333.334,00	33,87	333.334,00	33,87	650.876,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	984.210,00	984.210,00	333.334,00	33,87	333.334,00	33,87	650.876,00
Transferências da União e de suas Entidades	785.210,00	785.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785.210,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	199.000,00	199.000,00	333.334,00	167,50	333.334,00	167,50	-134.334,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	60.000.000,00	9.219.726,43	15,37	19.536.246,66	32,56	40.463.753,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.000.000,00	60.000.000,00	9.219.726,43	15,37	19.536.246,66	32,56	40.463.753,34
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.000.000,00	60.000.000,00	9.219.726,43	15,37	19.536.246,66	32,56	40.463.753,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	271.473,98			271.473,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		271.473,98			271.473,98		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.000.000,00	60.271.785,64	5.977.976,63	44.734.481,63	15.537.304,01	10.314.474,68	17.283.396,16	42.988.389,48	16.719.631,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	55.180.790,00	55.382.684,84	5.646.554,16	44.048.801,33	11.333.883,51	10.231.000,57	17.113.436,26	38.269.248,58	16.549.671,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.786.904,00	27.826.716,71	423.436,60	25.497.277,28	2.329.439,43	5.063.859,02	9.401.262,59	18.425.454,12	9.101.722,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	154.000,00	154.000,00	0,00	42.300,00	111.700,00	3.686,47	10.954,89	143.045,11	10.954,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.239.886,00	27.401.968,13	5.223.117,56	18.509.224,05	8.892.744,08	5.163.455,08	7.701.218,78	19.700.749,35	7.436.994,58	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.239.886,00	27.401.968,13	5.223.117,56	18.509.224,05	8.892.744,08	5.163.455,08	7.701.218,78	19.700.749,35	7.436.994,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.159.210,00	4.429.100,80	331.422,47	685.680,30	3.743.420,50	83.474,11	169.959,90	4.259.140,90	169.959,90	0,00
INVESTIMENTOS	3.609.210,00	3.879.100,80	331.422,47	391.680,30	3.487.420,50	31.260,02	60.748,86	3.818.351,94	60.748,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	0,00	294.000,00	256.000,00	52.214,09	109.211,04	440.788,96	109.211,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	660.000,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.000.000,00	60.271.785,64	5.977.976,63	44.734.481,63	15.537.304,01	10.314.474,68	17.283.396,16	42.988.389,48	16.719.631,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.000.000,00	60.271.785,64	5.977.976,63	44.734.481,63	15.537.304,01	10.314.474,68	17.283.396,16	42.988.389,48	16.719.631,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.252.850,50		2.816.615,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.000.000,00	60.271.785,64	5.977.976,63	44.734.481,63		10.314.474,68	19.536.246,66		19.536.246,66	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	60.000.000,00	60.271.785,64	5.977.976,63	44.734.481,63	100,00	15.537.304,01	10.314.474,68	17.283.396,16	100,00	42.988.389,48	0,00
Legislativa	3.200.000,00	3.196.090,80	617.096,94	957.463,25	2,14	2.238.627,55	409.260,77	718.799,73	4,16	2.477.291,07	0,00
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.196.090,80	617.096,94	957.463,25	2,14	2.238.627,55	409.260,77	718.799,73	4,16	2.477.291,07	0,00
Judiciária	750.750,00	880.750,00	130.980,28	829.813,72	1,85	50.936,28	284.967,50	504.813,72	2,92	375.936,28	0,00
Ação Judiciária	750.750,00	880.750,00	130.980,28	829.813,72	1,85	50.936,28	284.967,50	504.813,72	2,92	375.936,28	0,00
Administração	10.806.790,00	10.389.586,00	806.666,88	9.194.651,77	20,55	1.194.934,23	1.523.245,40	2.835.285,63	16,40	7.554.300,37	0,00
Planejamento e Orçamento	15.950,00	15.950,00	1.282,80	1.694,37	0,00	14.255,63	1.282,80	1.694,37	0,01	14.255,63	0,00
Administração Financeira	344.100,00	322.286,80	71.299,11	179.142,90	0,40	143.143,90	95.733,84	132.711,02	0,77	189.575,78	0,00
Controle Interno	17.600,00	15.600,00	412,57	824,14	0,00	14.775,86	411,57	823,14	0,00	14.776,86	0,00
Comunicação Social	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00
Administração Geral	10.423.090,00	10.029.699,20	733.672,40	9.012.990,36	20,15	1.016.708,84	1.425.817,19	2.700.057,10	15,62	7.329.642,10	0,00
Assistência Social	3.768.000,00	3.784.588,43	273.736,03	2.827.811,64	6,32	956.776,79	645.878,66	1.133.320,21	6,56	2.651.268,22	0,00
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	441.000,00	362.325,00	0,00	362.229,00	0,81	96,00	60.288,02	64.992,02	0,38	297.332,98	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	79.000,00	79.000,00	6.604,00	36.034,00	0,08	42.966,00	6.754,00	12.034,00	0,07	66.966,00	0,00
Assistência Comunitária	788.000,00	829.963,43	115.653,27	241.797,43	0,54	588.166,00	117.188,56	187.685,74	1,09	642.277,69	0,00
Administração Geral	2.452.000,00	2.505.300,00	151.478,76	2.187.751,21	4,89	317.548,79	461.648,08	868.608,45	5,03	1.636.691,55	0,00
Saúde	12.962.000,00	13.272.981,51	1.491.193,26	10.560.255,12	23,61	2.712.726,39	2.514.707,87	4.517.660,83	26,14	8.755.320,68	0,00
Atenção Básica	6.823.600,00	7.222.011,12	349.406,72	5.801.663,86	12,97	1.420.347,26	1.429.453,07	2.637.681,54	15,26	4.584.329,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.348.400,00	5.311.328,12	830.286,54	4.421.291,26	9,88	890.036,86	985.483,39	1.780.207,88	10,30	3.531.120,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	313.500,00	313.500,00	311.500,00	311.500,00	0,70	2.000,00	99.771,41	99.771,41	0,58	213.728,59	0,00
Vigilância Sanitária	64.000,00	64.000,00	0,00	20.800,00	0,05	43.200,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	56.000,00	55.097,27	0,00	5.000,00	0,01	50.097,27	0,00	0,00	0,00	55.097,27	0,00
Administração Geral	356.500,00	307.045,00	0,00	0,00	0,00	307.045,00	0,00	0,00	0,00	307.045,00	0,00
Educação	14.934.000,00	15.370.733,93	858.016,37	14.057.627,22	31,42	1.313.106,71	3.091.947,95	4.578.570,19	26,49	10.792.163,74	0,00
Ensino Fundamental	9.843.300,00	10.184.300,00	327.506,01	9.509.908,48	21,26	674.391,52	2.187.766,74	3.113.838,87	18,02	7.070.461,13	0,00
Ensino Superior	230.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Educação Infantil	4.264.700,00	4.411.433,93	24.444,86	3.965.738,44	8,87	445.695,49	743.671,01	1.304.221,12	7,55	3.107.212,81	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Demais Subfunções	591.000,00	671.000,00	506.065,50	581.980,30	1,30	89.019,70	160.510,20	160.510,20	0,93	510.489,80	0,00
Cultura	33.000,00	33.000,00	4.716,00	5.083,04	0,01	27.916,96	4.716,00	5.083,04	0,03	27.916,96	0,00
Difusão Cultural	33.000,00	33.000,00	4.716,00	5.083,04	0,01	27.916,96	4.716,00	5.083,04	0,03	27.916,96	0,00
Urbanismo	4.638.710,00	3.994.663,31	413.538,38	1.808.892,18	4,04	2.185.771,13	574.013,83	778.846,18	4,51	3.215.817,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.426.610,00	1.942.563,31	17.020,00	179.020,00	0,40	1.763.543,31	44.020,00	44.020,00	0,25	1.898.543,31	0,00
Serviços Urbanos	1.868.700,00	1.708.700,00	198.251,43	1.390.593,20	3,11	318.106,80	447.123,32	626.471,64	3,62	1.082.228,36	0,00
Administração Geral	343.400,00	343.400,00	198.266,95	239.278,98	0,53	104.121,02	82.870,51	108.354,54	0,63	235.045,46	0,00
Habituação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Habituação Urbana	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1156], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Saneamento	44.300,00	44.300,00	0,00	0,00	0,00	44.300,00	0,00	0,00	0,00	44.300,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	44.300,00	44.300,00	0,00	0,00	0,00	44.300,00	0,00	0,00	0,00	44.300,00	0,00
Gestão Ambiental	1.290.200,00	1.112.200,00	-208.376,58	21.711,42	0,05	1.090.488,58	8.843,42	8.911,42	0,05	1.103.288,58	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	216.200,00	199.200,00	0,00	19.200,00	0,04	180.000,00	6.400,00	6.400,00	0,04	192.800,00	0,00
Controle Ambiental	837.000,00	717.000,00	-210.820,00	0,00	0,00	717.000,00	0,00	0,00	0,00	717.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Recursos Hídricos	210.000,00	170.000,00	0,00	68,00	0,00	169.932,00	0,00	68,00	0,00	169.932,00	0,00
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	2.443,42	2.443,42	0,01	18.556,58	2.443,42	2.443,42	0,01	18.556,58	0,00
Agricultura	867.600,00	881.930,00	43.536,84	590.239,36	1,32	291.690,64	190.676,29	345.550,64	2,00	536.379,36	0,00
Extensão Rural	851.000,00	865.330,00	43.536,84	590.239,36	1,32	275.090,64	190.676,29	345.550,64	2,00	519.779,36	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Indústria	226.450,00	226.450,00	0,00	0,00	0,00	226.450,00	0,00	0,00	0,00	226.450,00	0,00
Promoção Industrial	226.450,00	226.450,00	0,00	0,00	0,00	226.450,00	0,00	0,00	0,00	226.450,00	0,00
Comércio e Serviços	760.400,00	1.371.400,00	664.348,52	992.499,25	2,22	378.900,75	159.107,42	212.085,73	1,23	1.159.314,27	0,00
Turismo	760.400,00	1.371.400,00	664.348,52	992.499,25	2,22	378.900,75	159.107,42	212.085,73	1,23	1.159.314,27	0,00
Energia	1.138.200,00	1.588.200,00	523.038,23	1.197.945,85	2,68	390.254,15	596.606,33	913.761,22	5,29	674.438,78	0,00
Energia Elétrica	1.138.200,00	1.588.200,00	523.038,23	1.197.945,85	2,68	390.254,15	596.606,33	913.761,22	5,29	674.438,78	0,00
Transporte	2.150.700,00	2.150.700,00	356.922,33	960.675,14	2,15	1.190.024,86	154.255,29	391.750,70	2,27	1.758.949,30	0,00
Transporte Rodoviário	2.150.700,00	2.150.700,00	356.922,33	960.675,14	2,15	1.190.024,86	154.255,29	391.750,70	2,27	1.758.949,30	0,00
Desporto e Lazer	440.400,00	185.400,00	2.563,15	28.952,67	0,06	156.447,33	5.040,52	11.683,31	0,07	173.716,69	0,00
Desporto Comunitário	440.400,00	185.400,00	2.563,15	28.952,67	0,06	156.447,33	5.040,52	11.683,31	0,07	173.716,69	0,00
Encargos Especiais	1.325.500,00	1.325.811,66	0,00	700.860,00	1,57	624.951,66	151.207,43	327.273,61	1,89	998.538,05	0,00
Serviço da Dívida Interna	704.000,00	704.000,00	0,00	336.300,00	0,75	367.700,00	55.900,56	120.165,93	0,70	583.834,07	0,00
Outros Encargos Especiais	621.500,00	621.811,66	0,00	364.560,00	0,81	257.251,66	95.306,87	207.107,68	1,20	414.703,98	0,00
Reserva de Contingência	660.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00
Demais Subfunções	660.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.000.000,00	60.271.785,64	5.977.976,63	44.734.481,63	100,00	15.537.304,01	10.314.474,68	17.283.396,16	100,00	42.988.389,48	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2023 A ABR/2024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.038.384,24	4.628.180,12	5.523.584,25	5.142.999,45	4.893.922,81	6.272.325,47	5.491.725,48	7.403.738,86	5.735.467,38	6.217.127,44	5.259.291,57	4.861.819,15	66.468.566,22	67.351.790,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	549.370,79	293.467,96	481.624,19	633.366,42	498.254,74	774.880,35	324.898,98	1.031.378,49	526.561,28	228.463,99	558.890,43	413.159,84	6.314.317,46	6.587.290,00
IPTU	41.516,29	50.978,22	106.989,73	277.046,57	71.652,78	48.463,75	36.851,89	40.151,38	33.508,30	26.653,09	53.708,39	41.784,93	829.305,32	638.000,00
ISS	212.366,74	136.205,21	192.980,96	158.815,71	194.114,50	290.174,09	112.279,94	293.163,40	139.839,62	130.451,30	139.580,38	147.776,02	2.147.747,87	2.115.290,00
ITBI	99.708,31	30.931,98	104.160,73	103.661,92	180.988,16	141.405,40	58.329,98	282.134,14	255.451,72	14.861,94	66.223,14	57.781,32	1.395.638,74	2.503.000,00
IRRF	182.457,04	62.312,33	64.231,45	81.199,73	39.457,86	283.847,83	104.733,04	402.145,27	30.282,59	39.851,22	285.781,47	151.088,99	1.727.388,82	1.010.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.322,41	13.040,22	13.261,32	12.642,49	12.041,44	10.989,28	12.704,13	13.784,30	67.479,05	16.646,44	13.597,05	14.728,58	214.236,71	321.000,00
Contribuições	50.620,96	88.344,82	75.612,19	72.967,84	67.819,86	77.993,69	88.534,42	88.393,66	93.071,11	99.696,03	88.022,60	89.660,12	980.737,30	905.000,00
Receita Patrimonial	181.573,29	151.412,80	108.838,41	190.090,48	340.557,41	127.730,23	114.352,73	98.400,69	112.215,86	101.339,06	107.041,28	106.722,99	1.740.275,23	336.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	171.542,01	151.412,80	108.838,41	190.090,48	129.320,27	127.730,23	114.352,73	98.400,69	112.215,86	101.339,06	107.041,28	106.722,99	1.519.006,81	336.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.031,28	0,00	0,00	0,00	211.237,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.268,42	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	620,00	744,00	620,00	620,00	496,00	186,00	186,00	374,50	65,20	195,60	197,61	456,42	4.761,33	12.500,00
Transferências Correntes	4.253.934,32	4.089.738,93	4.855.782,83	4.244.037,57	3.985.995,40	5.287.474,36	4.962.428,73	6.174.781,06	5.003.453,93	5.783.555,05	4.498.679,99	4.247.752,99	57.387.615,16	59.498.500,00
Cota-Parte do FPM	1.326.078,66	1.238.547,52	1.528.325,00	1.046.700,49	1.067.005,10	990.994,39	1.285.779,98	2.041.908,85	1.412.641,98	1.920.841,31	1.197.539,21	1.256.043,51	16.312.406,00	17.730.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.657.733,46	1.544.161,81	1.785.657,05	1.630.206,08	1.652.328,89	1.843.407,43	1.828.011,15	2.051.298,60	2.118.199,01	1.903.089,88	1.907.004,23	1.704.236,95	21.625.334,54	22.106.000,00
Cota-Parte do IPVA	69.744,92	94.346,06	42.837,62	32.109,02	16.601,81	22.456,06	17.661,26	20.136,68	34.709,17	542.333,29	89.359,17	77.860,90	1.060.155,96	1.050.000,00
Cota-Parte do ITR	15.332,83	17.710,65	18.395,21	29.938,72	73.046,81	1.033.912,69	217.169,47	266.183,48	184.792,89	32.543,96	24.773,15	26.321,77	1.940.121,63	1.950.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.488,80	11.832,29	10.750,01	9.568,58	12.400,90	13.853,45	11.351,18	12.357,91	15.304,64	15.917,65	0,00	34.872,38	157.697,79	130.000,00
Transferências do FUNDEB	477.051,80	437.700,08	455.311,78	430.839,05	428.136,74	533.785,38	500.655,60	567.581,76	674.689,77	710.024,96	551.742,94	526.781,71	6.294.301,57	6.449.000,00
Outras Transferências Correntes	698.503,85	745.440,52	1.014.506,16	1.064.675,63	736.475,15	849.064,96	1.101.800,09	1.215.313,78	563.116,47	658.804,00	728.261,29	621.635,77	9.997.597,67	10.083.500,00
Outras Receitas Correntes	2.264,88	4.471,61	1.106,63	1.917,14	799,40	4.060,84	1.324,62	10.410,46	100,00	3.877,71	6.459,66	4.066,79	40.859,74	12.000,00
DEDUÇÕES (II)	615.675,66	581.319,62	551.382,36	549.704,52	533.136,09	780.924,74	671.994,56	752.934,43	753.129,46	882.945,13	643.735,06	619.867,02	7.936.748,65	8.336.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	615.675,66	581.319,62	551.382,36	549.704,52	533.136,09	780.924,74	671.994,56	752.934,43	753.129,46	882.945,13	643.735,06	619.867,02	7.936.748,65	8.336.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.422.708,58	4.046.860,50	4.972.201,89	4.593.294,93	4.360.786,72	5.491.400,73	4.819.730,92	6.650.804,43	4.982.337,92	5.334.182,31	4.615.556,51	4.241.952,13	58.531.817,57	59.015.790,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.422.708,58	4.046.860,50	4.972.201,89	4.593.294,93	4.360.786,72	5.491.400,73	4.819.730,92	6.650.804,43	4.982.337,92	5.334.182,31	4.615.556,51	4.241.952,13	58.531.817,57	59.015.790,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	158.144,00	440.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.422.708,58	4.046.860,50	4.972.201,89	4.593.294,93	4.360.786,72	5.491.400,73	4.819.730,92	6.650.804,43	4.942.801,92	5.294.646,31	4.576.020,51	4.202.416,13	58.373.673,57	58.575.790,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1156], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1  
 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1156], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
--	--------------------

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
---	-------------

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
--	--	--

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1156], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1156], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Abr/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.015.790,00		19.202.912,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.587.290,00		1.727.075,54
IPTU	638.000,00		155.654,71
ISS	2.115.290,00		557.647,32
ITBI	2.503.000,00		394.318,12
IRRF	1.010.000,00		507.004,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321.000,00		112.451,12
Contribuições	905.000,00		370.449,86
Receita Patrimonial	336.500,00		427.319,19
Aplicações Financeiras (II)	336.500,00		427.319,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	51.162.500,00		16.662.649,08
Cota Parte do FPM	14.384.000,00		4.658.536,77
Cota Parte do ICMS	17.746.000,00		6.106.024,15
Cota Parte do IPVA	840.000,00		595.410,04
Cota Parte do ITR	1.560.000,00		214.745,48
Transferências da LC 61/1989	104.000,00		52.875,73
Transferências do FUNDEB	6.449.000,00		2.463.239,38
Outras Transferências Correntes	10.079.500,00		2.571.817,53
Demais Receitas Correntes	24.500,00		15.418,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	24.500,00		15.418,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.679.290,00		18.775.593,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	984.210,00		333.334,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	984.210,00		333.334,00
Convênios	874.210,00		333.334,00
Outras Transferências de Capital	110.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	984.210,00		333.334,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.663.500,00		19.108.927,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.663.500,00		19.108.927,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1156], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.382.684,84	44.048.801,33	17.113.436,26	16.549.671,50	100.039,57	804.773,51	803.773,51
Pessoal e Encargos Sociais	27.826.716,71	25.497.277,28	9.401.262,59	9.101.722,03	100.039,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	154.000,00	42.300,00	10.954,89	10.954,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.401.968,13	18.509.224,05	7.701.218,78	7.436.994,58	0,00	804.773,51	803.773,51
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.401.968,13	18.509.224,05	7.701.218,78	7.436.994,58	0,00	804.773,51	803.773,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.228.684,84	44.006.501,33	17.102.481,37	16.538.716,61	100.039,57	804.773,51	803.773,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.429.100,80	685.680,30	169.959,90	169.959,90	0,00	643.024,95	643.024,95
Investimentos	3.879.100,80	391.680,30	60.748,86	60.748,86	0,00	643.024,95	643.024,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	550.000,00	294.000,00	109.211,04	109.211,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.879.100,80	391.680,30	60.748,86	60.748,86	0,00	643.024,95	643.024,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.567.785,64	44.398.181,63	17.163.230,23	16.599.465,47	100.039,57	1.447.798,46	1.446.798,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.567.785,64	44.398.181,63	17.163.230,23	16.599.465,47	100.039,57	1.447.798,46	1.446.798,46
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							962.623,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							962.623,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.872.006,67

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	962.623,97

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-900.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1156], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 3 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	100.039,57	51.016,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	476.122,43	756.009,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-49.023,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-49.023,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-49.023,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		271.473,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		271.473,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1156], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	100.039,57	100.039,57	0,00	0,00	1.077,07	2.523.233,21	1.447.798,46	1.446.798,46	0,00	1.077.511,82	1.077.511,82
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.922,56	119.837,23	119.837,23	0,00	28.085,33	28.085,33
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.922,56	119.837,23	119.837,23	0,00	28.085,33	28.085,33
02 PODER EXECUTIVO	0,00	100.039,57	100.039,57	0,00	0,00	1.077,07	2.375.310,65	1.327.961,23	1.326.961,23	0,00	1.049.426,49	1.049.426,49
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	71.155,97	71.155,97	0,00	0,00	0,00	842.572,28	372.039,67	371.039,67	0,00	471.532,61	471.532,61
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.077,07	994.499,77	618.772,74	618.772,74	0,00	376.804,10	376.804,10
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT.	0,00	28.883,60	28.883,60	0,00	0,00	0,00	203.695,60	40.555,82	40.555,82	0,00	163.139,78	163.139,78
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	6.400,00	6.400,00	0,00	9.100,00	9.100,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.443,00	280.593,00	280.593,00	0,00	28.850,00	28.850,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	100.039,57	100.039,57	0,00	0,00	1.077,07	2.523.233,21	1.447.798,46	1.446.798,46	0,00	1.077.511,82	1.077.511,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1156], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>(a)</b>	<b>JAN A ABR</b>	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.266.290,00	1.614.624,42	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	638.000,00	155.654,71	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.503.000,00	394.318,12	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.115.290,00	557.647,32	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.010.000,00	507.004,27	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.986.000,00	14.498.385,05	
2.1- Cota-Parte FPM	17.730.000,00	5.787.066,01	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.250.000,00	5.787.066,01	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.480.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	22.106.000,00	7.632.530,07	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	66.094,67	
2.4- Cota-Parte ITR	1.950.000,00	268.431,77	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	744.262,53	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.252.290,00	16.113.009,47	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.336.000,00	2.899.676,67	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.011.872,50	1.128.575,36	

<b>FUNDEB</b>			
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>(a)</b>	<b>JAN A ABR</b>	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.500.000,00	2.480.966,22	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.500.000,00	2.480.966,22	
6.1.1- Principal	6.449.000,00	2.463.239,38	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	51.000,00	17.726,84	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.887.000,00	-436.437,29	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		59.733,93				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		59.733,93				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.540.700,15				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.559.733,93	6.508.633,93	2.178.187,58	2.178.187,58	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.509.733,93	6.508.633,93	2.178.187,58	2.178.187,58	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	3.278.133,93	3.278.133,93	1.013.582,39	1.013.582,39	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	3.231.600,00	3.230.500,00	1.164.605,19	1.164.605,19	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	24.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.448.900,00	2.118.453,65	2.118.453,65	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.448.900,00	2.118.453,65	2.118.453,65	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.448.900,00	2.118.453,65	2.118.453,65	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.736.676,35	2.118.453,65	2.118.453,65	85,39		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IIE)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	248.096,62	362.512,57	362.512,57	114.415,95	14,61	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	59.733,93	0,00	-59.733,93	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	59.733,93	0,00	-59.733,93	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.231.000,00	6.512.512,99	2.116.086,81	2.021.684,19	0,00	
20.1- Educação Infantil	952.000,00	687.604,51	290.638,73	277.095,78	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.275.000,00	5.824.908,48	1.825.448,08	1.744.588,41	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.790.733,93	13.021.146,92	4.294.274,39	4.199.871,77	0,00	
21.1- Educação Infantil	4.255.433,93	3.965.738,44	1.304.221,12	1.290.678,17	0,00	
21.1.1- Creche	3.789.683,93	3.610.988,44	1.126.752,30	1.113.209,35	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	465.750,00	354.750,00	177.468,82	177.468,82	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	9.535.300,00	9.055.408,48	2.990.053,27	2.909.193,60	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.116.086,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						2.899.676,67
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						114.415,95
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + 1						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						4.901.347,53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.028.252,37	4.901.347,53	30,42	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	116.265,20	63.551,42	63.551,42	0,00	52.713,78
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	116.265,20	63.551,42	63.551,42	0,00	52.713,78
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		910.000,00	612.286,88		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		509.000,00	201.872,24		
31.1.1- Salário-Educação		205.000,00	130.019,43		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		101.000,00	35.530,16		
31.1.4- PNATE		92.000,00	35.633,77		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		111.000,00	688,88		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		401.000,00	410.414,64		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.580.000,00	1.036.480,30	284.295,80	268.046,84	0,00
32.1- Educação Infantil	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	653.000,00	454.500,00	123.785,60	123.785,60	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	671.000,00	581.980,30	160.510,20	144.261,24	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.370.733,93	14.057.627,22	4.578.570,19	4.467.918,61	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.724.083,93	14.057.627,22	4.578.570,19	4.467.918,61	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	10.293.183,93	10.243.633,93	3.337.721,29	3.277.056,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.430.900,00	3.813.993,29	1.240.848,90	1.190.862,14	0,00
33.2- Despesas de Capital	646.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	646.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			59.733,93	777,85	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.480.966,22	130.019,43	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.178.187,58	48.645,60	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			362.512,57	82.151,68	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	3.063,11	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			362.512,57	85.214,79	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.429.100,80	685.680,30	3.743.420,50
Investimentos	3.879.100,80	391.680,30	3.487.420,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	550.000,00	294.000,00	256.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.429.100,80	685.680,30	3.743.420,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.429.100,80 <(d - a)>	685.680,30 <(e - b)>	3.743.420,50 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2023 a 2097**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		
	(a)	(b)	(c) = (a-b)		
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1156], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2023 a 2097**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

## Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR			2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f+ II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)		
VALOR (III)			0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.266.290,00	6.266.290,00	1.614.624,42	25,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	638.000,00	638.000,00	155.654,71	24,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.503.000,00	2.503.000,00	394.318,12	15,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.115.290,00	2.115.290,00	557.647,32	26,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.010.000,00	1.010.000,00	507.004,27	50,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.486.000,00	41.486.000,00	14.498.385,05	34,95
Cota-Parte FPM	16.250.000,00	16.250.000,00	5.787.066,01	35,61
Cota-Parte ITR	1.950.000,00	1.950.000,00	268.431,77	13,77
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	744.262,53	70,88
Cota-Parte ICMS	22.106.000,00	22.106.000,00	7.632.530,07	34,53
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	66.094,67	50,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>47.752.290,00</b>	<b>47.752.290,00</b>	<b>16.113.009,47</b>	<b>33,74</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.801.000,00	4.195.000,00	3.928.284,63	93,64	1.893.284,95	45,13	1.776.905,05	42,36	0,00
Despesas Correntes	3.741.000,00	4.135.000,00	3.928.284,63	95,00	1.893.284,95	45,79	1.776.905,05	42,97	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.395.000,00	4.345.000,00	3.841.192,30	88,40	1.515.729,74	34,88	1.466.918,35	33,76	0,00
Despesas Correntes	4.233.000,00	4.183.000,00	3.792.631,46	90,67	1.467.168,90	35,07	1.418.357,51	33,91	0,00
Despesas de Capital	162.000,00	162.000,00	48.560,84	29,98	48.560,84	29,98	48.560,84	29,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	241.000,00	241.000,00	240.000,00	99,59	92.740,07	38,48	92.740,07	38,48	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	240.000,00	100,00	92.740,07	38,64	92.740,07	38,64	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.000,00	51.000,00	11.000,00	21,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	11.000,00	21,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.500.000,00</b>	<b>8.840.000,00</b>	<b>8.020.476,93</b>	<b>90,73</b>	<b>3.501.754,76</b>	<b>39,61</b>	<b>3.336.563,47</b>	<b>37,74</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.020.476,93	3.501.754,76	3.336.563,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.020.476,93	3.501.754,76	3.336.563,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.416.951,42	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.416.951,42	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.084.803,34	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	49,78	21,73	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.367.500,00	3.367.500,00	1.025.113,50	30,44
Proveniente da União	2.548.000,00	2.548.000,00	696.915,52	27,35
Proveniente dos Estados	819.500,00	819.500,00	328.197,98	40,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	750.000,00	750.000,00	166,42	0,02
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.117.500,00</b>	<b>4.117.500,00</b>	<b>1.025.279,92</b>	<b>24,90</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.022.600,00	3.027.011,12	1.873.379,23	61,89	744.396,59	24,59	719.746,25	23,78	0,00
Despesas Correntes	2.865.600,00	2.870.011,12	1.873.379,23	65,27	744.396,59	25,94	719.746,25	25,08	0,00
Despesas de Capital	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	953.400,00	966.328,12	580.098,96	60,03	264.478,14	27,37	264.478,14	27,37	0,00
Despesas Correntes	858.000,00	870.928,12	580.098,96	66,61	264.478,14	30,37	264.478,14	30,37	0,00
Despesas de Capital	95.400,00	95.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	72.500,00	72.500,00	71.500,00	98,62	7.031,34	9,70	7.031,34	9,70	0,00
Despesas Correntes	71.500,00	71.500,00	71.500,00	100,00	7.031,34	9,83	7.031,34	9,83	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	13.000,00	9.800,00	75,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	9.800,00	75,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	56.000,00	55.097,27	5.000,00	9,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.000,00	55.097,27	5.000,00	9,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	344.500,00	299.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	344.500,00	299.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.462.000,00	4.432.981,51	2.539.778,19	57,29	1.015.906,07	22,92	991.255,73	22,36	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.823.600,00	7.222.011,12	5.801.663,86	80,33	2.637.681,54	36,52	2.496.651,30	34,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.348.400,00	5.311.328,12	4.421.291,26	83,24	1.780.207,88	33,52	1.731.396,49	32,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	313.500,00	313.500,00	311.500,00	99,36	99.771,41	31,83	99.771,41	31,83	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.000,00	64.000,00	20.800,00	32,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	56.000,00	55.097,27	5.000,00	9,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	356.500,00	307.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>12.962.000,00</b>	<b>13.272.981,51</b>	<b>10.560.255,12</b>	<b>79,56</b>	<b>4.517.660,83</b>	<b>34,04</b>	<b>4.327.819,20</b>	<b>32,61</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1156], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		60.000.000,00	
Previsão Atualizada		60.000.000,00	
Receitas Realizadas		19.536.246,66	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		271.473,98	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		60.000.000,00	
Créditos Adicionais		271.785,64	
Dotação Atualizada		60.271.785,64	
Despesas Empenhadas		44.734.481,63	
Despesas Liquidadas		17.283.396,16	
Despesas Pagas		16.719.631,40	
Superávit Orçamentário		2.252.850,50	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		44.734.481,63	
Despesas Liquidadas		17.283.396,16	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		58.531.817,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		58.531.817,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		58.373.673,57	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.872.006,67	962.623,97
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-900.000,00	0,00
			<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	100.039,57	0,00	100.039,57	0,00
Poder Executivo	100.039,57	0,00	100.039,57	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.524.310,28	0,00	1.446.798,46	1.077.511,82
Poder Executivo	2.376.387,72	0,00	1.326.961,23	1.049.426,49
Poder Legislativo	147.922,56	0,00	119.837,23	28.085,33
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.624.349,85	0,00	1.546.838,03	1.077.511,82

  

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.901.347,53	25,00	30,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.118.453,65	70,00	85,39
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

  

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	685.680,30	3.743.420,50

  

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.501.754,76	15,00	21,73

  

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA****planejamento****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84-2023**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado(a):

**NOROMIX CONCRETO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.558.895/0001-38, com sede na Rua Joaquim Floriano, n.º 888, Conj. 605, Bairro: Itaim Bibi, Cep. 04.534-003, na cidade de São Paulo/SP, por seu representante legal, o senhor **Marcelo Tavares de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do RG: n.º 34.127.594-3 SSP/SP, inscrito no CPF: 219.149.038-70, residente e domiciliado na Rua Clarice Barbosa Negri, n.º 4261, Bairro: Jardim Italia, na cidade de Votuporanga/SP, CEP: 15.509-312, contato: (17) 3426-7500, email: [noromixconcreto@gmail.com](mailto:noromixconcreto@gmail.com) e [Marcelo.tavares@escritoriovotuporanga.com.br](mailto:Marcelo.tavares@escritoriovotuporanga.com.br), celebram entre si o presente aditivo que se refere Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia civil, para execução de obras de infraestrutura urbana, englobando pavimentação asfáltica e drenagem na Avenida João Selvírio de Souza. A área da pavimentação asfáltica é de 7.296,58 metros quadrados. A área da extensão de rede é de 1.544,00 metros. Os recursos financeiros, para pagamento dos serviços de engenharia, estão vinculados ao Contrato de Financiamento, que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Selvíria/MS, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA - Programa de Financiamento à infraestrutura e ao saneamento. - Contrato de Financiamento n.º. 552.195-30/2022”, **resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1.** O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do CONTRATO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1** O novo período de vigência terá início em 19/04/2024 e termino em 18/04/2025. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 12 (doze) meses. O contrato será prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme clausula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Selvíria/MS, em 19 de abril de 2024.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

**NOROMIX CONCRETO S/A**

Marcelo Tavares de Souza

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**planejamento****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2023**

Pregão Eletrônico n.º 003/2023, Processo Adm. n.º 060/2023

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, n.º 975, nesta cidade de Selvíria/MS e, de outro lado, como contratada, a empresa:, nesta cidade de Selvíria/MS e a empresa,

**PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Rua Guaianses, n.º 1238, Bairro Campos Eliseos, Cep.: 01.205-001, na cidade de São Paulo/SP, por seu representante legal, a senhora ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES, Procurador, portadora do RG. n.º 29.916.899 -2, SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 226.772.278-00, contatos: (11) 2393-6762, **dirceu.autbus@gmail.com**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto da presente licitação trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de veículos, pelo período de 12 (doze) meses, para o veículo tipo ônibus escolar pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência até 24 (vinte e quatro) horas, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O primeiro termo aditivo se refere:

Prorrogação contratual.

Reajuste de preço.

#### CLÁUSULA SEGUNDO - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** O presente aditivo será firmado com base no artigo 107 e 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA TERCEIRO - DA VIGÊNCIA

**3.1** O Contrato 078/2023 será prorrogado por um período de 12 meses, contados a partir de 06/04/2024 e com término previsto para 05/04/2025.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

**4.1** O valor total do aditivo será de R\$ 20.411,45 (vinte mil quatrocentos e onze reais quarenta e cinco centavos). Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	VW/MPOLO TORINO U - PLACA LPM-4904. Marca: SEGURO SEGURADORA	UN	12	578,02	6.936,32
4	M.BENZ/OF 1519 R.ORE - PLACA NRZ-3713. Marca: SEGURO SEGURADORA	UN	12	743,91	8.926,97
5	VW/NEOBUS TH O - PLACA QAB8B13. Marca: SEGURO SEGURADORA	UN	12	379,01	4.548,16
				Total do Proponente R\$	20.411,45

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2024.....R\$ 20.411,45**

#### **02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.0003.2016.0000 - MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEGUROS EM GERAL.

#### **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ**

**Fonte 1.500.1001----- Cod 000.0000**

**Ficha 215**

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 05 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES**  
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Matéria enviada por Suzamara Artnet de Oliveira

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024**

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 997,

nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 829 - Centro, nesta cidade de Selvíria - MS e de outro lado, como Contratada, o escritório **ROSEMBERG FREIRE GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.489.276/0001-00, com sede à Rua do Grito, nº 387, conjunto 11 sala 02, Bairro Ipiranga, São Paulo/SP, Cep.: 04.217-900, e-mail comercial@fiscojurdf.com.br, por seu representante legal, o Sr. **Rosemberg Freire Guedes**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF n.º 119046.758-59, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato é firmado de acordo com o Processo Administrativo nº 051/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, e de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea e, c/c artigo 6, inciso XVIII, alínea e, da Lei 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores, e de conformidade com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 04 de abril de 2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de serviços jurídicos técnicos profissionais especializados para prestar serviços relacionados à consultoria jurídica administrativa para acompanhamento de processos e protocolos e procedimentos de interesse da administração pública de Município de Selvíria - MS, por meio de contrato ad exitum, em atendimento as necessidades do Município de Selvíria - MS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento pelos serviços prestados se dará da seguinte forma: A contratação conterà o valor correspondente à pagamento de honorários de êxito, sob o percentual de 10% (dez) sobre os montantes financeiros recebidos pela municipalidade, ou seja, a cada R\$ 1,00 (um real), recuperado o escritório recebe R\$ 0,10 (dez centavos), sendo que, todos os valores referentes aos recebíveis em honorários, estão atrelados irremediavelmente ao êxito do procedimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas futuras decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme segue:

##### **020901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0005.2061.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 1.500.1002 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos

Ficha 486

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 138, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria - MS, 05 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ROSEMBERG FREIRE GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**Rosemberg Freire Guedes**

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

### **Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024**

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 829 - Centro, nesta cidade de Selvíria - MS e de outro lado, como Contratada, o escritório **ROSEMBERG FREIRE GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.489.276/0001-00, com sede à Rua do Grito, nº 387, conjunto 11 sala 02, Bairro Ipiranga, São Paulo/SP, Cep.: 04.217-900, e-mail comercial@fiscojurdf.com.br, por seu representante legal, o Sr. **Rosemberg Freire Guedes**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF n.º 119046.758-59, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato é firmado de acordo com o Processo Administrativo nº 048/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, e de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea e, c/c artigo 6, inciso XVIII, alínea e, da Lei 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores, e de conformidade com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 03 de abril de 2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de serviços jurídicos técnicos profissionais especializados para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação de dados referentes a Recuperação de ativos financeiros que a Administração Federal deixou de incluir na conta do FPM, reduzindo os repasses a municipalidade, visando assim incrementar a receita municipal, em atendimento as necessidades do Município de Selvíria - MS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento pelos serviços prestados se dará da seguinte forma: A contratação conterà o valor correspondente à pagamento de honorários de êxito, sob o percentual de 10% (dez) sobre os montantes financeiros recebidos pela municipalidade, ou seja, a cada R\$ 1,00 (um real), recuperado o escritório recebe R\$ 0,10 (dez centavos), sendo que, todos os valores referentes aos recebíveis em honorários, estão atrelados irremediavelmente ao êxito do procedimento.

3.2 O valor que o município tem a receber é de aproximadamente: R\$ 4.689.945,41 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, Mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), sendo celebrado por meio de contrato de ad exitum, e caso seja feita a recuperação total deste valor a empresa contratada recebe a título de honorários e demais custos o valor máximo de 10% sobre o valor final da recuperação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES**

5.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos e sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas futuras decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme segue:

##### **02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.123.0002.2012.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 1.500.0000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos

Ficha 066

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com as disposições da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria - MS, 04 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ROSEMBERG FREIRE GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**Rosemberg Freire Guedes**

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

#### **Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024**

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 829 – Centro, nesta cidade de Selvíria – MS e de outro lado, como Contratada, o escritório **ROSEMBERG FREIRE GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.489.276/0001-00, com sede à Rua do Grito, nº 387, conjunto 11 sala 02, Bairro Ipiranga, São Paulo/SP, Cep.: 04.217-900, e-mail comercial@fiscojurdf.com.br, por seu representante legal, o Sr. **Rosemberg Freire Guedes**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF n.º 119046.758-59, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato é firmado de acordo com o Processo Administrativo nº 053/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, e de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea e, c/c artigo 6, inciso XVIII, alínea e, da Lei 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores, e de conformidade com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 05 de abril de 2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de serviços jurídicos técnicos profissionais especializados para fins consultoria jurídica para acompanhamento de processos administrativos junto a receita federal do Brasil (RFB) e procuradoria geral da fazenda nacional (PGFN), para restituição de valores RAT/FAP, em atendimento as necessidades do Município de Selvíria – MS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento pelos serviços prestados se dará da seguinte forma: A contratação conterà o valor correspondente à pagamento de honorários de êxito, sob o percentual de 20% (vinte) sobre os benefícios fiscais e financeiros apurados e utilizados pela municipalidade, ou seja, a cada R\$ 1,00 (um real), recuperado em créditos fiscais, o escritório recebe R\$ 0,20 (vinte centavos), sendo que, todos os valores de honorários, referentes às apurações consolidadas e compensações, estão atrelados irremediavelmente ao êxito do procedimento.

**3.2** O valor que o município tem a receber é de aproximadamente: R\$ 1.775.849,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais), sendo celebrado por meio de contrato de ad exitum, e caso seja feita a recuperação total deste valor a empresa contratada recebe a título de honorários e demais custos o valor máximo de 20% sobre o valor final da recuperação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas futuras decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme segue:

##### **02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.123.0002.2012.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 1.500.0000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos

Ficha 066

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**8.1.** Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com as disposições da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O fiscal do contrato será especialmente designado pela Prefeitura Municipal, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos.

**14.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato também serão exercidos pelo fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Selvíria ao qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria - MS, 08 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ROSEMBERG FREIRE GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**Rosemberg Freire Guedes**

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 829 – Centro, Selvíria – MS, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **JULIANA G DE OLIVEIRA BRITO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.390.035/0001-87, com sede à Rua Lemiro Alves Rabelo, nº 241, Jardim Alto São Francisco, Campo Grande – MS, por seu representante legal, a Sr.ª Juliana Gonçalves de oliveira brito, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1249177 SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF nº 006.134.671-32, celebram entre si, o presente Contrato

Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. CONTRATAÇÃO DIRETA DA EQUIPE ARTÍSTICA JACARÉ DU BREJO, PARA O EVENTO DE SHOW MODALIDADE FREESTYLE em comemoração ao aniversário de Selvíria MS que ocorrerá entre os dias 08 a 12 de maio de 2024;

2. Show realizar-se-á no dia 08 de maio de 2024, na abertura do 21 ENCONTRO DE COWBOYS NO RECINTO DO ROTARY CLUB;

#### **1.2. Da Descrição dos Serviços:**

1- Contratação de empresa especializada para realização de apresentação do show de Freestyle (manobras no ar) e Wheeling (manobras no solo). A apresentação deverá ser realizada por equipe formada por seis pessoas, deverão realizar manobras e saltos com motocicletas de alta cilindradas, com devida segurança aos pilotos e ao público, levando entretenimento através do esporte e divertimento com o palhaço da equipe a todos os presentes.

A apresentação do show de manobras terá duração de aproximadamente 1 (uma) hora e 10 (dez) min.

Apresentação dentro da arena de rodeio na abertura.

Equipe Jacaré Du Brejo:

- 1 Piloto Freestyle
- 1 Piloto Wheeling
- 1 DJ
- 1 Locutor
- 02 Palhaços
- 1 Assistente de pista

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO**

**2.1** O presente contrato é firmado de acordo com o Processo Administrativo nº 070/2024, Inexigibilidade nº 028/2024, e de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações e alterações posteriores, vinculada também a todos os termos da proposta de serviços jurídicos apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

**4.1.** O pagamento pelos serviços prestados se dará em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e emissão de NF devidamente atestadas e comprovadas a efetividade dos serviços executados;

**4.2** A contratante pagará à contratada o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da **Nota Fiscal**, devidamente conferida e atestada pelo setor competente e mediante a entrega do relatório de prestação de serviços, conforme a Lei 14.133/21 e alterações.

**4.4.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

**4.5.** As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

**4.6.** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de validade do presente instrumento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente, de acordo com o interesse das partes.

**5.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21.

**5.3.** O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 125, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**5.4.** Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão realizados mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

**5.4.1** A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**5.5.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

**5.6.** A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do término deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

**5.7.** Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**EXERCÍCIO 2024****021101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0002.2030.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura Municipal de Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha **645****Fonte 1 500 0000****Valor da Reserva: R\$ 21.000,00****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria-MS, 07 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante

JULIANA G DE OLIVEIRA BRITO – ME

Contratada

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria****EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**ROBERTO PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.112.073/0001-94, com sede na Rua 24 de Junho, nº 1666, Bairro Centro, Município de Selvíria - MS, CEP: 79590-000, por seu representante legal o Srº Roberto Pereira de Souza, brasileiro, empresário, portador do RG: 1619399 SSP/MS e inscrito no CPF: 027.173.481-74, residente e domiciliado na Rua 24 de Junho, nº 1666, Bairro Centro, Município de Selvíria - MS, CEP: 79590-000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 019/2024, Processo nº 037/2024 e de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 30 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Trator Agrícola com insumos mecânicos de grade e disco sem operador, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Selvíria/MS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor da aquisição será de R\$ 58.368,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais).

**3.2.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da demandante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

**020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

15.452.0002.2054.0000 – Manutenção das atividades dos serviços urbanos

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 799 7400.

**Ficha: 156.****Valor da reserva: R\$ 58.368,00.****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e

forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 03 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

**ROBERTO PEREIRA DE SOUZA**

Contratada

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 829, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do fundo:

**PALOMA FONSECA 31606457896**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.656.677/0001-60, com sede Rua Caigangs, n.º 775, Bairro Jardim Nova York, CEP: 16.018-303, Araçatuba/SP, por seu representante legal, a senhora Paloma Fonseca, inscrita no CPF: 316.064.578-96, e-mail: [hospitalarbenmed@gmail.com](mailto:hospitalarbenmed@gmail.com).

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 021/2024, Processo n.º 057/2024 e de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 26 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de um VENTILADOR TRILOGY com máscara oro nasal e com traqueia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor da aquisição será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**3.2.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivado por igual período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

**020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.302.0005. **2065** .0000 – Manutenção das atividades da Atenção especializada.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 500 1002. **Ficha: 563**

Valor da Reserva: R\$ 25.000,00.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 29 de abril de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

**PALOMA FONSECA 31606457896**

Contratada

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2024**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

**RITA DE CASSIA RODRIGUES LOPES**, brasileira, professora, casada, portadora do RG. n.º 18.888.846-9 – SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 081.995.428-45, residente e domiciliada na Rua Projetada 4, n.º 90, Residencial Portal da Praia, Município de Ilha Solteira – SP, CEP: 15.385-000.

As partes acima têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – do Fundamento Legal**

**1.1.** O presente contrato é firmado em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2024, Processo n.º 060/2024 e de acordo com artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, de 21 de abril de 2021, juntamente com o Decreto Municipal nº 005/2024, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 22 de abril de 2024.

**Cláusula Segunda – do Objeto**

**2.1.** Locação de imóvel para instalação do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS do Município de Selvíria, conforme especificações detalhadas nos autos do processo.

**Cláusula Terceira – do Valor do Aluguel e Forma de Pagamento**

**3.1.** O valor mensal de será de R\$: 3.200,00 (três mil e duzentos reais), portanto o valor global do contrato será de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

**3.2.** O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da competência.

**Cláusula Quarta – da Vigência**

**4.1.** O presente contrato terá sua vigência, pelo o período de 12 (doze) meses, iniciando-se da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**Cláusula Nona - da Dotação Orçamentária**

**9.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de Ficha orçamentária consignada no orçamento vigente, na classificação programática:

**020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.122.0004.2033.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Fonte 359**

Exercício 2024 = 8 meses - R\$ 25.600,00

Exercício 2025 – 4 meses – R\$ 12.800,00

**Cláusula Décima Primeira - do Foro**

**11.1.** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria – MS, 23 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**RITA DE CASSIA RODRIGUES LOPES**

LOCADOR

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2024**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 978, centro, Selvíria/MS;

**EDUARDO DE SOUZA BORGES**, inscrita no CNPJ sob nº 30.320.863/0001-07, com sede na Rua Sergio Benhossi, 360, bairro Interlagos, na cidade de Buritama/SP, email: du\_borges92@hotmail.com, por seu representante legal, o senhor Eduardo de Souza Borges, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG. nº 48160207 SSP/SP, inscrito no CPF: 419.291.688-61, morador em Buritama/SP.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 020/2024, Processo Adm. n.º 056/2024 e de acordo com Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a Ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 17 de abril de 2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo e instrumentos banda marcial em atendimento às necessidades da secretaria municipal de cultura conforme as especificações apresentadas e com todas as despesas com transporte, entrega dos materiais, alimentação e hospedagem por conta da contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Valor total da contratação será de R\$ 9.507,00 (nove mil e quinhentos e sete reais).

**3.2.** O pagamento será feito em até 30(trinta) dias após a prestação dos serviços e com a devida apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com fim em 18/06/2024.

**4.2** Contrato pode ser prorrogado no interesse da Administração e por acordo entre as partes, a contratação poderá ser renovada por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3** Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

##### **021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0002.2030.0000 Manutenção das Atividades do departamento de Cultura

##### **3.3.90.30.00** Material de consumo

Fonte 1 500 0000

FICHA. Nº 642

Valor da Reserva R\$ 7.787,00

##### **021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0002.2030.0000 Manutenção das Atividades do departamento de Cultura

##### **4.4.90.52.00** Equipamentos e material permanente

Fonte 1 500 0000

FICHA. Nº 647

Valor da Reserva R\$ 1.720,00

#### **CLÁUSULA DÁCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 19 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**EDUARDO DE SOUZA BORGES**

CONTRATADA

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

#### **planejamento**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71-2023**

Pregão Presencial n.º 006/2023, Processo adm. n.º 045/2023

#### **PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato

devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

**TRANSFAVARO TRANSPORTE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 71.738.900/0001-89, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 1224, Vila Sanches, Andradina/SP, CEP 16.900-110, representada por seu sócio legal, o senhor **Auomir João Favaro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º14.833.214, SSP/SP, inscrito no CPF: 053.296.488-82, residente e domiciliado na Rua Baldomero Leituga n.º 2833, Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS, CEP 79.610-270. Email: [transfavarotransportes@hotmail.com](mailto:transfavarotransportes@hotmail.com) celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere contratação de empresa/cooperativa para terceirização dos serviços SEMI RODOVIÁRIOS em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para levar professores e funcionários que trabalham na escola São Joaquim que fica localizado no Assentamento do Município de Selvíria/MS, incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível tudo por conta da empresa contratada, esse contrato será pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o calendário escolar que será de 200 dias letivos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se:

PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato n.º 71/2023 e seu respectivo valor para cobrir o período.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** O Contrato 71/2023 será prorrogado por um período de 12 meses, contados a partir de 03/04/2024 e com término previsto para 02/04/2025.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

**4.1** O primeiro termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total do presente contrato é de **R\$ 157.633,84** (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant	Marca/modelo	V. UNIT	V. TOTAL
1	<p><b>TIPO ONIBUS SEMI RODOVIÁRIO OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 36 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS PARA A ESCOLA QUE FICA LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO SÃO JOAQUIM NO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS:</b> será pago por quilômetro rodado, os professores e funcionários deverão estar todos sentados, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, ar-condicionado, chave de roda, CRONOTACÓGRAFO: (é o instrumento ou conjunto de instrumentos destinado a indicar e registrar, de forma simultânea, inalterável e instantânea, a velocidade e a distância percorrida pelo veículo, em função do tempo decorrido, assim como os parâmetros relacionados com o condutor do veículo), macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. O Combustível, manutenção preventiva e corretiva será tudo por conta da empresa, o veículo deverá ter no mínimo 10 (dez) anos de uso, equipado conforme as normas CTB. <u>A empresa também deverá fornecer o motorista:</u> (com pouso e comida tudo por conta da empresa) e o <u>Motorista:</u> tem que ser capacitado com os devidos treinamentos de condutor de passageiros, com capacitação comprovada de saúde através de laudos apresentados de exames ocupacionais feitos a cada três meses, (habilitado dentro das legalidades exigidas pela lei de trânsito do Brasil, além de possuir CNH -original nas categorias "D" ou "E", não existindo nenhuma pontuação ou atuação do mesmo, além de ser habito as seguintes características: possuir documentação para condutor de transporte coletivo de passageiros, curso de transporte de professores e funcionários regulamentado, atestado de saúde ocupacional de acordo com o que a lei exige), (<b>POSSUIR ONIBUS RESERVA COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS SOLICITADA NESTA DEMANDA</b>), Além disso a empresa deve ter e manter em dia documentação da <b>AGPAN:</b> ( Lei nº 2.363, de 19/12/2001 - Cria a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - Agepan e o Conselho Estadual de Serviços Públicos, e dá outras providências).</p> <p><b>Itinerário de Estimativa = Prefeitura Municipal de Selvíria/MS → Assentamento São Joaquim - com percurso de 107,38 km (Ida e Volta) todos os dias de aulas e com disponibilidade de 24h para atendimento exclusivo da Secretaria Demandante, pelo período de 12 (doze) meses.</b></p>	Km/POR DIA	21.476 KM total	Scania Marcopolo 2013/2013 Ar-condicionado 44 lugares	7,34	157.633,84

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Exercício 2024** .....  
.....157.633,84

#### 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.364.0003.2022.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES COM O TRANSPORTE ESCOLAR.

#### 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Fonte 1.709.0000----- Cod 071 000

Ficha 269

**5.2** A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa,

de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 03 de abril de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

**TRANSFAVARO TRANSPORTE LTDA EPP**

CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

### Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.704.121/0001-40, com Rua Palmito, nº 108, Bairro Zona Sul, Município de Ilha Solteira - SP, CEP: 15.385-000, por seu representante legal o Srº Javert Domingues Bueno, brasileiro, empresário, portador do RG: 17364742 SSP/SP e inscrito no CPF: 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, nº 312, Bairro Zona Sul, Município de Ilha Solteira - SP, CEP: 15.385-000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 018/2024, Processo nº 052/2024 e de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 11 de abril de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada para Aquisição de utensílio de cozinha para atender as necessidades da cozinha piloto vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Selvíria - MS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** O valor da aquisição será de R\$ 58.590,58 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

**3.2.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da demandante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

**5.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

- amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 138, Lei 14.133/2021;
- judicial, nos termos da legislação processual.

**5.2.** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratado direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria - MS, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos.

**6.2.** O fiscal de contratos anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**6.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias

consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

**020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0003.2017.0000 – Manutenção das atividades das Escolas municipais.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.

Fonte recurso 1 500 1001.

**Ficha: 251.**

**Valor total da ficha: R\$ 27.880,00.**

**020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0003.2017.0000 – Manutenção das atividades das escolas municipais

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fonte recurso 1 569 0000.

**Ficha: 239.**

**Valor total da ficha: R\$ 30.710,58.**

14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 15 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

Contratada

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria****EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do fundo:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Tatiane Araújo da Paz**, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, e de outro lado como contratada, a empresa:

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.704.121/0001-40, com Rua Palmito, nº 108, Bairro Zona Sul, Município de Ilha Solteira - SP, CEP: 15.385-000, por seu representante legal o Srº Javert Domingues Bueno, brasileiro, empresário, portador do RG: 17364742 SSP/SP e inscrito no CPF: 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, nº 312, Bairro Zona Sul, Município de Ilha Solteira - SP, CEP: 15.385-000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 017/2024, Processo nº 049/2024 e de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a Autorização da Autoridade competente exarada pelo Prefeito Municipal em 13 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para Aquisição de mesas de refeitório e carteiras escolares para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Ser Mais I e Ser Mais II), Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor da aquisição será de R\$ 57.298,00 (cinquenta e sete mil, duzentos reais e cinquenta e oito centavos).

**3.2.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da demandante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

**020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

08.244.0004.2036.0000 – Manutenção das atividades do FMPAS.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.

Fonte recurso 1 500 0000.

Ficha: 400.

Valor da Reserva: R\$ 59.600,00.

Valor a ser usado: R\$ 57.298,00.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 14 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

**TATIANE ARAÚJO DA PAZ**

Secretária Municipal de Assistência Social

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

Contratada

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria****EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024**

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 829 - Centro, nesta cidade de Selvíria - MS e de outro lado, como Contratada, o escritório **MARIA J. LEITE & AGUSTINHO M. DA PURIFICAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.122.728/0001-27, com sede à Rua Imburus, nº 918, Bairro Jardim Tijuca, Campo Grande - MS, Cep.: 79.094-120, e-mail contato@doisestadosconsultoria.com.br, por seu representante legal, o Sr. **Agustinho Marcola da Purificação**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 080.936.589-80, e a Srª **Maria Jacileia Leite**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF n.º 033.232.611-00, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato é firmado de acordo com o Processo Administrativo nº 046/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, e de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea e, c/c artigo 6, inciso XVIII, alínea e, da Lei 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores, e de conformidade com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 02 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Contratação de serviços jurídicos técnicos profissionais especializados para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação de dados referentes a recuperação de valores de INSS, pagos à maior por essa Municipalidade, em auxílios maternidades, em atendimento as necessidades do Município de Selvíria - MS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 pagamento de honorários de êxito Pela prestação dos serviços, ora contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia correspondente a R\$ 3,00 (três reais) para cada R\$ 10,00 (dez reais) do valor que aumentar/creditar/recuperar na receita sobre os valores pagos de INSS.

3.2 O valor que o município tem a receber é de aproximadamente: R\$ 925.448,72 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), sendo celebrado por meio de contrato de ad exitum, e caso seja feita a recuperação total deste valor a empresa contratada recebe a título de honorários e demais custos o valor máximo de 30% sobre o valor final da recuperação.

3.3. A importância deverá ser paga após o ingresso da receita nas contas bancárias municipais, em parcela única e na proporção constante no parágrafo anterior, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação da(s) Nota Fiscal(is), devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor competente e mediante a entrega de Relatório de Prestação de Serviços apresentando o resultado financeiro em favor do município.

3.4. Os valores dos honorários, objeto deste contrato, serão devidos pela Contratante caso sejam alcançados os

resultados buscados (cláusula ad exitum), em razão de processos administrativos, demandas judiciais e/ou extrajudiciais promovidos pelo Contratado, com o objetivo de garantir os interesses do CONTRATANTE.

3.50. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração.

4.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21.

4.3. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 125, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4.4. Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão realizados mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

4.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

4.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

4.6. A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do término deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

4.7. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas futuras decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme segue:

##### **02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.123.0002.2012.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 1.500.0000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria - MS, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**MARIA J. LEITE & AGUSTINHO M. DA PURIFICAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

**Agustinho Marcola da Purificação**

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

#### **planejamento**

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2023**

Pregão Eletrônico n.º 003/2023, Processo Adm. n.º 060/2023

#### **PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS e, de outro lado, como contratada, a empresa:, nesta cidade de Selvíria/MS e a empresa,

**GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, edifício, Cep.: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre/RS, por seu representante legal, o senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, Segurador, portador do RG. n.º 7009036166 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Mariland, nº 929/1102, na cidade de Porto Alegre/RS, contatos: (51) 3023-8888 e (51) 9.9982-2882, **leiliane@minervinseguros.com.br** e, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto da presente licitação trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de veículos, pelo período de 12 (doze) meses, para o veículo tipo ônibus escolar pertencentes à frota da

Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência até 24 (vinte e quatro) horas, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O primeiro termo aditivo se refere:  
Prorrogação contratual.  
Reajuste de preço.

### CLÁUSULA SEGUNDO - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** O presente aditivo será firmado com base no artigo 107 e 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA TERCEIRO - DA VIGÊNCIA

**3.1** O Contrato 077/2023 será prorrogado por um período de 12 meses, contados a partir de 06/04/2024 e com término previsto para 05/04/2025.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

**4.1** O valor total do aditivo será de R\$ 34.359,60 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	VW/UNDUSCAR FOZ VWOD - PLACA QAG-7433 Marca: SEGURO APÓLICE	UN	12	470,25	5.643,00
2	VW/MPOLO TORINO U - PLACA KTX-2598. Marca: SEGURO APÓLICE	UN	12	470,25	5.643,00
6	VW/NEOBUS 15.190 ESC- 60 PASSAGEIROS ANO: 2022/2023 PLACA: RWD5A43 Marca: SEGURO APÓLICE	UN	12	480,70	5.768,40
7	VW/NEOBUS 15.190 ESC- 60 PASSAGEIROS ANO: 2022/2022 PLACA: RWB7I62 Marca: SEGURO APÓLICE	UN	12	480,70	5.768,40
8	M.BENZ/LO 916 ESC U- 31 PASSAGEIROS ANO: 2022/2023 PLACA: RWD6H30 Marca: SEGURO APÓLICE	UN	12	480,70	5.768,40
9	VW/NEOBUS 15.190 ESC-60 PASSAGEIROS ANO: 2022/2023 PLACA:RWB5C34 Marca: SEGURO APÓLICE	UN	12	480,70	5.768,40
Total do Proponente <b>R\$ 34.359,60</b>					

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2024.....R\$ 34.359,60**

#### 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0003.2016.0000 - MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEGUROS EM GERAL.

#### 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Fonte 1.500.1001----- Cod 000.0000

Ficha 215

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 05 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**GENTE SEGURADORA S/A**  
**EMPRESA**

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

### planejamento

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2022

Pregão Presencial n.º 009/2022, Processo Adm 38/2022

#### PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio do fundo,

**TDR INFORMATICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.587.070/0001-13, com sede na Rua Travessa Faia, nº 27, Bairro são Francisco, CEP: 79.118-071 na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **Marcio Barbosa da Silva**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador do RG. nº 622580 SEJUSP/MS, inscrito no CPF: 444.927.231-53, residente e domiciliado a Rua Luiz Coutinho, nº 295,

Jardim das Nações, Cep.: 79.081-700, na cidade de Campo Grande/MS, contatos: [financeiro@tdrinformatica.com.br](mailto:financeiro@tdrinformatica.com.br) e [contato@tdrinformatica.com.br](mailto:contato@tdrinformatica.com.br) - (67) 3027-6050 e 9.9607-0514, resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema de Gestão Social WEB, para Saúde, Educação e também o CEM municipal em ambiente web/local, totalmente integrado entre si, em base de dados única, sem limites de usuários conectados, com Migração de dados mantendo obrigatoriamente os mesmos números de prontuários existentes, implantação e Treinamento dos Servidores; conforme solicitação das Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos do Município de Selvíria/MS, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 46-2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** O Contrato nº 46/2022, em sua cláusula décima primeira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** O Contrato 46-2022 será prorrogado por um período de 12 meses, contados a partir de 29/04/2024 e com término previsto para 28/04/2025.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

**4.1** o valor total do aditivo está orçado em R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), por 12 (doze) meses referente a soma dos valores dos itens 02 e 04.

Lote Único					
Itens	Descrição/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor total
02	Cessão de direito de uso e locação de software de gestão de Saúde no formato web, com serviços de suporte e assessoria para todos os usuários da rede, com licenciamento e suporte para integração em base única.	mes	12	10.125,00	121.500,00
04	Cessão de direito de uso e locação de software de gestão da Educação no formato web, com serviços de suporte e assessoria para todos os usuários da rede, com licenciamento e suporte para integração em base única.	mes	12	6.375,00	76.500,00
					Valor total R\$ 198.000,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Exercício 2024.....08 MESES..... R\$ 132.000,00**

##### 02.09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0005.2061.0000 – Manutenção das Atividades da Secre. Muni. De Saúde

3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros - PJ

Fonte 01 500 1002

Ficha. 486.....**R\$ 81.000,00**

##### 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0003.2016.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO...

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ

FONTES 01 500 1001

FICHA 2152.....**R\$ 51.000,00**

**Exercício 2025...04 MESES..... R\$ 66.000,00**

##### 02.09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0005.2061.0000 – Manutenção das Atividades da Secre. Muni. De Saude

3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros - PJ

Fonte 01 02

Ficha. 510.....**R\$ 40.500,00**

##### 020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0003.2016.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO...

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ

FONTES 01 01

FICHA 232.....**R\$ 25.500,00**

**5.2** A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Selvória/MS, em 29 de abril de 2024.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**TDR INFORMATICA LTDA – EPP**

Marcio Barbosa da Silva

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**planejamento**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 004-2023 PROCESSO Nº 157-2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023.**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvória/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvória/MS, por intermédio do fundo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvória, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68 e de outro lado, como Contratada, a empresa:

**CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de SELVÍRIA-MS, na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, nº 900, Bairro centro, CEP: 79590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.172.390/0001-64, doravante denominada contratada, neste ato representado por **VALDENICIO SCHMITZ**, CPF 884.494.911-34, RG 77.855.130 SSP/PR, qualificação completa, endereço completo, resultante do Credenciamento nº 003/2023, Processo nº 157/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023, celebram entre si, o presente termo aditivo ao contrato supracitado que se refere ao Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de Serviços Médicos Especializados em Ginecologia e Obstetrícia com consultas e exames de imagem, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se à PRORROGAÇÃO de vigência do Credenciamento nº 004/2023, Processo nº 157/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023.

LOTE 01	Prestação de Serviços Médicos com especialização em Ginecologia e Obstetrícia com consultas, procedimentos e exames de imagem.		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL
01	Consultas Médicas Especializadas em Ginecologia	UN	510
02	Exame de Ultrassonografia Transvaginal	UN	120
03	Exame de Ultrassonografia Obstétrica	UN	150
04	Exame de Ultrassonografia Abdome Total	UN	150
05	Exame de Ultrassonografia Vias Urinárias	UN	120
06	Exame de Ultrassonografia Tireoide e Glândulas Salivares	UN	70
07	Exame de Ultrassonografia Obstétrico Morfológica	UN	70
08	Exame de Ultrassonografia Osteomuscular e Articulações	UN	60
09	Exame de Ultrassonografia de Mamas	UN	60
10	Exame de Ultrassonografia de Parede	UN	50
11	Exame de Ultrassonografia Pediátrica	UN	50
12	Consulta especializada em ginecologia com inserção de DIU - Dispositivo Intrauterino Incluindo ultrassonografia (aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada).	UN	60
13	Consulta especializada em ginecologia com inserção do implante subdérmico liberador de etonogestrel.	UN	10
14	Endoscopia digestiva alta, com teste de urease e biópsia.	UN	50
15	Colonoscopia com biópsia.	UN	50

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** O presente instrumento tem fundamento legal no Art. artigos 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as alterações que lhe foram supervenientes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O Contrato será prorrogado por um período de 03 meses, contados a partir de 24/04/2024 e com término previsto para 23/07/2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**4.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvória/MS, em 23 de abril de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALDENICIO SCHMITZ**  
CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA  
Credenciado

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

### planejamento

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 003-2023 PROCESSO Nº 156-2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio do fundo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68 e de outro lado, como Contratada, a empresa:

**CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de SELVÍRIA-MS, na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, n.º 900, Bairro centro, CEP: 79590-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.172.390/0001-64, doravante denominada contratada, neste ato representado por **VALDENICIO SCHMITZ**, CPF 884.494.911-34, RG 77.855.130 SSP/PR, qualificação completa, endereço completo, resultante do Credenciamento nº 002/2023, Processo nº 156/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023, celebram entre si, o presente termo aditivo ao contrato supracitado que se refere ao Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para atuarem como plantonistas (sendo os dias de plantões segunda feira, sexta feira, sábado e domingo) no âmbito de atendimento à saúde atendendo as demandas do CEM, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se à PRORROGAÇÃO de vigência do Credenciamento nº 002/2023, Processo nº 156/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA "CLÍNICO GERAL", EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS. Sábado (das 7h00min às 19h00min) e as (19h00min das 7h00min do Domingo).	27
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA "CLÍNICO GERAL", EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS. Domingo (das 19h00min às 7h00min da Segunda).	14
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA "CLÍNICO GERAL", EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS. Segunda-feira e Sexta-feira (das 7h00min às 19h00min).	26

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** O presente instrumento tem fundamento legal no Art. artigos 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as alterações que lhe foram supervenientes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** O Contrato será prorrogado por um período de 03 meses, contados a partir de 06/04/2024 e com término previsto para 05/07/2024.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**4.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**4.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvília/MS, em 05 de abril de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALDENICIO SCHMITZ**  
CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA  
Credenciado

Materia enviada por Suzamara Artner de Oliveira

## planejamento

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 002-2023 PROCESSO Nº 88-2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.**

## PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio do fundo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68 e de outro lado, como Contratada, a empresa:

**CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de SELVÍRIA-MS, na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, n.º 900, Bairro centro, CEP: 79590-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.172.390/0001-64, doravante denominada contratada, neste ato representado por **VALDENICIO SCHMITZ**, CPF 884.494.911-34, RG 77.855.130 SSP/PR, qualificação completa, endereço completo, resultante do **Credenciamento nº 001/2023, Processo nº 088/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023**, celebram entre si, o presente termo aditivo ao contrato supracitado que se refere ao Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para atuarem como plantonistas (sendo os dias de plantões Domingo, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira) no âmbito de atendimento à saúde atendendo as demandas do CEM), mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à PRORROGAÇÃO de vigência do **Credenciamento nº 002-2023** que se originou do **Credenciamento nº 001/2023, Processo nº 088/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023**.

01	prestação de serviços médicos na área clínico geral, em regime plantão de 12 horas domingo (das 7h00min às 19h00min)	PLANTÃO	54	1.800,00
02	Prestação de Serviços Médicos Na área Clínico geral, em regime de plantão de 12 horas, Terça - Feira (das 7h00min às 19h00min)	PLANTÃO	54	1.800,00
03	Prestação de Serviços Médicos Na área Clínico geral, em regime de plantão de 12 horas, Quarta - Feira (das 7h00min às 19h00min).	PLANTÃO	54	1.800,00
04	Prestação de Serviços Médicos Na área Clínico geral, em regime de plantão de 12 horas, Quinta - Feira (das 7h00min às 19h00min)	PLANTÃO	54	1.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** O presente instrumento tem fundamento legal no Art. artigos 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as alterações que lhe foram supervenientes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O Contrato será prorrogado por um período de 12 meses, contados a partir de 20/04/2024 e com término previsto para 19/04/2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**4.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.  
[Selvíria/MS, em 19 de abril de 2024.](#)

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALDENICIO SCHMITZ**  
CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA  
Credenciado

Materia enviada por Suzamara Artner de Oliveira

## planejamento

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39-2020**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

**CM INFORMATICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.639.260/0001-04, com sede na Rua Francisco de Queiroz, nº 2434, CEP: 78.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Clayton Sudário de Souza**, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG. nº 25.417.027-4 SSP/MS, inscrito no CPF: 555.076.541-15, residente e domiciliado na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, nº 3711, Bairro: Vila São Sebastião, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, Telefone: (67)9.8104-9750, Email: claytonss@tonss@hotmail.com, **celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, com fornecimento de software para armazenamento e visualização de documentos (GED). O software será fornecido sem custos adicionais, e será mantido na prefeitura de Selvíria** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do Termo Aditivo n.º 05 refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 39-2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** O Contrato nº 39-2020, em sua cláusula QUARTA prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O Contrato 39-2020 será prorrogado por um período de 12 meses, contados a partir de 15/04/2024 e com término previsto para 14/04/2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1** O valor total do aditivo será de **R\$ 101.044,80 (cento e um mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos)** para um período de 12 meses. Resultando no valor mensal atual de R\$ 8.469,65 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para um período de 12 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Exercício 2024 - Referente a 08 meses - .....R\$ 67.757,20**

**02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0002.2007.0000 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Adm.

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1 501 000

Ficha: 674

**Exercício 2025 - Referente a 04 meses - .....R\$ 33.878,60**

**02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0002.2007.0000 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Adm.

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1 501 000

Ficha: 674

**5.2** A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 15 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

\_\_\_\_\_  
**CM INFORMATICA LTDA-ME**

CLAYTON SUDÁRIO DE SOUZA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

## planejamento

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27-2021

Convite n.º 02/2021

Processo Adm. 030/2021

PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 829, nesta cidade de Selvíria - MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**THIAGO HERNANDES BENTO FERMINO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.891.388/0001-60, com sede na Rua Vereador José Alexandre Trindade, n.º 526, Bairro: Centro, CEP: 79590-000, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, o senhor **Thiago Hernandes Bento Fermino**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG. n.º 53000801-4, inscrito no CPF: 040.946.511-95, e-mail: [thiagohernandesbentofermينو@gmail.com](mailto:thiagohernandesbentofermينو@gmail.com), tel.: (67) 9.8147-0685, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática - com manutenção preventiva e corretiva - prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, notebooks, monitores, periféricos, rede de computadores, internet, servidores, firewalls, realização de instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus, cabeamento estruturado e telefonia, incluído remanejamento de pontos existentes e instalação de novos pontos para secretarias, departamentos e demais órgãos deste Município, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do **Termo Aditivo n.º 04** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato n.º 27-2021 e seu respectivo valor para o período, com fundamento no artigo Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** O Contrato n.º 27-2021, em sua cláusula QUARTA prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e simultaneamente na mesma cláusula prevê a possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O Contrato 27-2022 será prorrogado por um período de 12 meses, contados a partir de 06/04/2024 e com término previsto para 05/04/2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** O valor do termo aditivo e de R\$ 99.787,56 (noventa e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2024 - REFERENTE A 09 MESES..... R\$ 74.840,67**

**02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0002.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01 500

Ficha: 46

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2025 - REFERENTE A 03 MESES..... R\$ 24.946,89**

**02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0002.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01 500

Ficha: 46

**4.2** A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**5.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 05 de abril de 2024.

---

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**THIAGO HERNANDES BENTO FERMINO**

Thiago Hernandes Bento Fermino

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**planejamento****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022****Convite n.º 03/2022**, do Processo Adm. **026/2022**.**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa Dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria - MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**C.C.CALEJON DOS SANTOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 74.384.231/0001-82, com sede na Rua Bahia, nº 2955, Bairro: Patrimônio Novo, CEP:15.500-005, na cidade de Votuporanga/SP, por seu representante legal, o senhor **Cilmar Cesar Calejon dos Santos**, Brasileiro, Comerciante, portador do RG. nº 66.119.340-8, SSP/SP, inscrito no CPF: 383.817.021-00, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 2553, Bairro: Vila Marin, na cidade de Votuporanga/SP, contatos: [vendas@votuponto.com.br](mailto:vendas@votuponto.com.br), (17) 3421-3083, 9.9784-1317 e 9.9611-2896, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a aquisição de relógio de ponto biométrico, locação de Software gerenciador de ponto, compatível com Windows 7 ou superior; instalação e configuração dos equipamentos licitados e aquisição de bobinas de papel, conforme especificação detalhada na DFD, no Memorial Descritivo e demais anexos que fazem parte integrante do Processo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Terceiro termo aditivo se refere:

Prorrogação contratual.

Reajuste de preço conforme índice IPCA acumulado de doze meses, conforme anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** O Contrato nº 32/2022, em sua cláusula QUARTA prevê a possibilidade de prorrogação e reajuste do contrato, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, juntamente com o artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; artigo 3º, §1º, da Lei 10.192/2001; e artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O Contrato 32/2022 será prorrogado por um período de **12 meses**, contados a partir de 01/04/2024 e com término previsto para 31/03/2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1** O valor total do aditivo será de **R\$ 102.149,58 (cento e dois mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)** para um período de 12 meses.

Lote Único					
Item	Descrição	Unid	Qt.	Valor Unit	Valor Total
02	SISTEMA: Software gerenciador de ponto compatível com Windows 7 ou superior; banco de dados tipo SGDB sem licença de uso; idioma português; deverá realizar coleta automática dos registros de batidas através de rede tcp/ip integrado com o relógio de ponto; plataforma 100% web sem necessidade de instalações em computadores e que possa ser acessado de qualquer local com conexão de internet; interface amigável e de fácil visualização ao usuário; aplicativo mobile para visualização e controle das marcações realizadas pelos servidores, lançamento de justificativas, atestados médicos com foto digitalizada, marcação de ponto manual via mobile através de geolocalização (on-line e off-line), versão para supervisores monitorar e controlar as marcações de ponto de seus servidores em tempo real; adequado a portaria 1510 e 373 do MTE; visualização do espelho de ponto em tempo real para relatórios gerenciais; software permita o tratamento de ponto para colaboradores, terceiros e prestadores de serviços, considerando a quantidade de pessoas e empresas ilimitada; permite o tratamento de escalas cíclicas ou mensais, troca de escalas e troca de horários; permite o tratamento de regras específicas para classes de colaboradores, terceiros ou prestador de serviço; gera log de informações sobre as atividades exercidas no sistema para posterior auditoria no próprio banco de dados; controle de horas trabalhadas, extras, atrasos, faltas, banco de horas, adicional noturno e DSR; integração com sistema de folha de pagamento; acesso ao sistema via login e senha; possuir níveis de permissões para diferentes tipos de usuários; suporte técnico ao controle de ponto via telefone, e-mail, acesso remoto e presencialmente quando necessário ilimitado sem custos adicionais de deslocamento, hora técnica, entre outros; prazo para atendimento pelos canais eletrônicos de até 4 horas úteis, visita técnica com prazo de no máximo 72 horas úteis, solução do problema em até cinco dias úteis;	UNI.	12	7.543,02	90.516,24
05	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO IDCLOUD(CONTROL ID)	UN	12	969,44	11.633,28
				<b>Valor Total Global R\$ 102.149,52</b>	

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Exercício 2024**

02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração **09 MESES** ..... R\$  
**76.612,14**

04.122.0002.2007.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte 0 1 500

**Ficha 46**

**Exercício 2025**

02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração **03 MESES** ..... R\$  
**25.537,38**

04.122.0002.2007.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte 0 1 500

**Ficha 46**

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

[Selvíria/MS, em 01 de abril de 2024.](#)

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**C.C.CALEJON DOS SANTOS – EPP**

Empresa

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

### planejamento

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82-2023

Pregão Presencial n.º 012/2023, Processo adm. n.º 064/2023.

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Tatiane Araújo da Paz**, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, e de outro lado como contratada, a empresa:

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.704.121/0001-40, com sede no Passeio Laguna, nº 111, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o senhor **Javert Domingues Bueno**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, nº 312, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, Contato: (18) 9.9782-3810, e-mail: jdominguesbueno@yahoo.com.br, resolvem aditar em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável o seguinte contrato que se refere O objeto da presente licitação refere-se, a aquisição de Folha Sulfite do tipo A4, para secretarias e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A – Mapeamento da Linha e demais condições estabelecidas no Edital.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se:

Prorrogação Contratual

Reequilíbrio Contratual

Acréscimo do Objeto

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** O termo aditivo será de que trata este instrumento é baseado no, art.107, art 124, inciso II alínea D, art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, juntamente com art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de

1988 (CRFB/88).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** O Contrato 82-2023 será prorrogado por um período de 06 meses, contados a partir de 13/04/2024 e com término previsto para 12/10/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO**

**4.1** Constitui objeto deste Termo Aditivo REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO conforme abaixo:

Produto	Nota Fiscal	Data	QUANT	Valor Unit.	% Aumento	Preço Anterior	Preço Reajustado
SULFITE	2.002 78.134	11/04/23 18/03/24	10 6	195,00 226,98	1,164000000	223,80	260,50

**4.2** Altera-se o valor da caixa de sulfite passando de R\$ 223,80 (duzentos e vinte três reais e oitenta centavos) para R\$ 260,50 (duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme o reequilíbrio supracitado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO**

**5.1** Fica acrescido um quantitativo de 88 caixas de resmas de sulfite, no limite de 23,46% do contrato, que possui um total de 375 caixas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** O valor fixado para a elaboração do respectivo termo aditivo é de **R\$ 22.924,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte e quatro reais)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

**6.2** Deste modo, o valor global do Contrato nº 82-2023 que era de R\$ 83.925,00 (oitenta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais) passa a ser de R\$ 106.849,00 (cento e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais).

**6.3** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2024 ..... R\$ 22.924,00**

**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2005.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

1.500 – Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos.

**Ficha: 020.....qt 03.....R\$ 781,50**

**02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0002.2007.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

1.500-0000 cod 000.000

**Ficha: 041.....qt 16.....R\$4.168,00**

**02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0002.2007.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Fonte: 1.709-0000 Cod 071.000.

**Ficha: 042.....qt 06 .....R\$ 1.563,00**

**02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.123.0002.2012.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Fonte: 1.706.0000 – Cod 310.000.

**Ficha: 061.....qt 15.....R\$ 3.907,50**

**02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

04.122.0002.2053.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Fonte: 1.500-0000

**Ficha: 113. ....qt 03.....R\$ 781,50**

**02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0002.2030.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura do Município.

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Fonte: 1.500-0000.

**Ficha: 642.....qt 01.....R\$260,50**

**02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.0003.2016.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Fonte: 1.500 1001

**Ficha: 211.....qt 14.....R\$ 3.647,00**

**02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

26.782.0002.2050.0000 – Manutenção das Atividades do Transporte Rodoviário.

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

1.500 000 cod 000

**Ficha: 654.....qt 01.....R\$ 260,50**

**02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

18.541.0002.2073.0000 – Manutenção das Atividades da Gestão Ambiental.

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Fonte: 1.500-0000 Cod 000.000.

**Ficha: 602.....qt 01 .....R\$ 260,50**

**02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

22.122.0002.2049.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SEMIC.

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Fonte: 1.500.

**Ficha: 082.....qt 01.....R\$ 260,50**

**02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

20.122.0002.2047.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPA.

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Fonte: 1.500-0000.

**Ficha: 098. ....qt 01.....R\$ 260,50**

**02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.122.0004.2033.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Fonte: 1.500.000 – Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos.

**Ficha: 357.....qt 04.....R\$ 1.042,00**

**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.301.0005.2063.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária.

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Fonte 1.600.3110 Cod 000 000.

**Ficha: 712.....qt 05.....R\$ 1.302,50**

**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.302.0005.2065.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada.

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Fonte 1.621-0000 Cod 041 000.

**Ficha: 556.....qt 04.....R\$ 1.042,00**

**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.304.0005.2067.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária – Saúde...

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Fonte 1.600-0000 Cod 045 000.

**Ficha: 581.....qt 1.....R\$ 260,50**

**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.305.0005.2068.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância Saúde – EPID...

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Fonte 1.600-0000 Cod 045 000.

**Ficha: 594.....qt 03.....R\$ 781,50**

**02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – fmas - cras**

08.244.0004.2037.000 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência.

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Fonte 1.660.0000 – cod 000 000.

**Ficha: 408 .....qt 03.....R\$ 781,50**

**02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – fmas - creas**

08.244.0004.2039.000 – Manutenção do Centro de Referência Especial de As Social.

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Fonte 1.660.0000 – cod 000 000.

**Ficha: 432.....qt 03.....R\$ 781,50**

**02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – fmas**

08.244.0004.2036.000 – Manutenção das Atividades do FMAS.

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Fonte 1.500.0000 – cod 000 000.

**Ficha: 391 .....qt 03.....R\$ 781,50**

**6.2** A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**7.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

**7.2** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no site oficial e no Diário Oficial (art.173 da Lei 14.133/2021), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**7.3** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 15 de abril de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TATIANE ARAÚJO DA PAZ**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA – ME**

JAVERT DOMINGUES BUENO

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria****EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**RAFAEL ALVES DE SOUZA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.892.320/0001-15, com Avenida Nossa Senhora do Guadalupe, nº 1045, Bairro Vestia, Município de Selvíria - MS, CEP: 79590-000, por seu representante legal o Srº Rafael Alves de Souza Ferreira, brasileiro, empresário, portador do RG: 301162022786 MD/MS e inscrito no CPF: 053.353.641-30, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Guadalupe, nº 977, Bairro Vestia, Município de Selvíria - MS, CEP: 79590-000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 015/2024, Processo nº 038/2024 e de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 17 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada contratação de uma empresa para aquisição e plantio de grama do tipo Batatais em placas no Estádio Leonildo Orlandi do Município de Selvíria/MS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor da aquisição será de R\$ 44.274,50 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**3.2.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da demandante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

**020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0002.1040.0000 – Construção e reforma de quadras, Ginásios e Esportes.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte recurso 1 500 0000.

Ficha: 676.

Valor da Reserva: R\$ 45.528,94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvília - MS, 18 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

**RAFAEL ALVES DE SOUZA FERREIRA LTDA**

Contratada

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

#### planejamento

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2023

Concorrência Pública n.º 02/2023, do Processo Adm. 056/2023

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do

**A A RUPP E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.705.611/0001-02, com sede na Rua Evereste, n.º 325, Bairro: Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS, Cep.:79.041-770, por seu representante legal, a senhora **Amanda de Amorim Rupp**, Brasileira, divorciada, portador do RG. n.º 935789 SSP/MS, inscrito no CPF: 689.262.431-68, Empresaria/Contabilista, residente e domiciliada na Rua Afro Puga, n.º 147, Grand Park Uper, torre 02, apto 02, Bairro Mata do Jacinto, Cep.: 79.033-160, cidade de Campo Grande/MS, Contato: (67) 3014-2240 e 9.9858-2424, e-mail: [aaruppengenharia@gmail.com](mailto:aaruppengenharia@gmail.com), resolvem aditar contratação de uma empresa especializada no ramo de engenharia civil, visando a construção da cidade das crianças, conforme o Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), Contrato de Financiamento n.º. 552.195-30/2022. Os recursos financeiros, para pagamento dos serviços de engenharia, estão vinculados ao Contrato de Financiamento, que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Selvíria/MS, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA - Programa de Financiamento à infraestrutura e ao saneamento. - Contrato de Financiamento n.º. 552.195-30/2022 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se:

Reequilíbrio econômico financeiro do contrato n.º 95-2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** O termo aditivo será celebrado de acordo juntamente com o Art. 40 inciso XI, da Lei 8.666/93, juntamente com o art 37 da CF.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1** O valor total do aditivo para R\$ 98.123.33 (noventa e oito mil cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2024 ..... R\$ 98.123,33**

#### **02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

15.451.0009.1012.0000 – Construção da cidade das Crianças

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte **1.754.0000 - Cod 024-000**

Ficha **145**

**4.2** A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**5.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as

partes.

**5.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 25 de abril de 2024.

---

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

---

**A A RUPP E CIA LTDA - EPP**

Amanda de Amorim Rupp

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

---

**Gabinete do Prefeito**

**Anexo II da Lei 1303 de 17 de maio de 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DAS SUPLEMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL LEI 1303 DE 17 DE  
MAIO DE 2024**

**ANEXO - I I**

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.03.01.04 - ADMINISTRAÇÃO**

**02.03.01.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**02.03.01.04.122.0002 - IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO 02.03.01.04.122.0002.2013 - PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL**

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL 217.105,13

FRSTN 1.500.000

SUBTOTAL

**TOTAL GERAL**

217.105,13

**217.105,13**

Selvíria - Ms, 17 de Maio de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

MARIA REGINA ROCHA CONTADORA CRC / MS 8707/O-9

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

---

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1304 de 20 de maio de 2024**

**LEI Nº 1304 de 20 de maio de 2024**

**“Que dispõe sobre aumento da Alíquota para Abertura de Créditos Suplementares”.**

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais **25 % (vinte e cinco por cento)** das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, conforme Lei Municipal nº 1.293 de 13 de dezembro de 2023, que correspondente a R\$ 34.196.692,62 (trinta e quatro milhões cento e noventa e seis mil seiscientos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 2º** Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 167 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A autorização prevista neste artigo estender-se-á aos orçamentos dos Fundos e Fundação Municipais e ao Poder Legislativo do Município de Selvíria.

**Art. 3º** O Art. 6º da Lei nº 1293 de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com seguinte redação:

“O poder executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor de 55% (cinquenta e cinco por cento), sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações, autarquias e órgãos.”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS

Em de de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

## Gabinete do Prefeito

## Anexo I da Lei 1303 de 17 de maio de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS LEI 1303 DE 17 DE MAIO DE 2024  
4 ANEXO - I

## 01 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL 01.01.

01.01 - LEGISLATIVA 01.01.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.01.01.031.0001 - GESTÃO LEGISLATIVA

01.01.01.031.0001.1.001 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 O bra s e In st al aç õe s 10 . 0 00,0 0 FR ST N 1 . 500 .0 0 0

S UB TOT AL 10 . 0 00,0 0

## 01 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL 01.01.

01.01 - LEGISLATIVA 01.01.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.01.01.031.0001 - GESTÃO LEGISLATIVA

01.01.01.031.0001.1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 E qu ip a me n to e M a terial Perm a ne n te 2 . 0 00,0 0 FR ST N 1 . 500 .0 0 0

S UB TOT AL 2 . 0 00,0 0

## 01 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL 01.01.

01.01 - LEGISLATIVA 01.01.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.01.01.031.0001 - GESTÃO LEGISLATIVA

01.01.01.031.0001.2.001 - REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 M a terial d e Con s um o 17 . 0 00,0 0 FR ST N 1 . 500 .0 0 0

3.3.90.36.00.00 O ut r os Servi ç os d e Terceir o - Pe ssoa F í s ic a 10 . 0 00,0 0 FR ST N 1 . 500 .0 0 0

3.3.90.39.00.00 O ut r os Servi ç os d e Terceir o - Pe ssoa Jur í d ic a 6 . 0 00,0 0 FR ST N 1 . 500 .0 0 0

S UB TOT AL 33 . 0 00,0 0

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL 01.01.

01.01 - LEGISLATIVA 01.01.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.01.01.031.0001 - GESTÃO LEGISLATIVA

01.01.01.031.0001.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.41.00.00 Con tri bui ç õe s 3 . 0 00,0 0 FR ST N 1 . 500 .0 0 0

3.3.90.33.00.00 Pa s s a g e n s e D e s p e s a s c o m L o c o m o ç ã o 5 . 0 00,0 0 FR ST N 1 . 500 .0 0 0

3.3.90.36.00.00 O ut r os Servi ç os d e Terceir o - Pe ssoa F í s ic a 30 . 0 00,0 0 FR ST N 1 . 500 .0 0 0

3.3.90.39.00.00 O ut r os Servi ç os d e Terceir o - Pe ssoa Jur í d ic a 129 . 1 05,1 3 FR ST N 1 . 500 .0 0 0

S UB TOT AL 167 . 1 05,1 3

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL 01.01.

01.01 - LEGISLATIVA 01.01.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.01.01.031.0001 - GESTÃO LEGISLATIVA

01.01.01.031.0001.2.003 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

3.3.90.39.00.00 O ut r os Servi ç os d e Terceir o - Pe ssoa Jur í d ic a 5 . 0 00,0 0

FR ST N 1 . 500 .0 0 0

SUB TOTAL

**TOTAL GERAL**

5.000,00

**217.105,13**

Selvíria - MS, 17 de Maio de 2024.

JOSE FERNA NDO BARBOSA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

MARIA REGINA ROCHA CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria****AVISO DE CONVOCAÇÃO - Proc 005-24, CC 002-24, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico - SELVA MAIS****AVISO DE CONVOCAÇÃO para retomada da sessão nº 02  
CONCORRENCIA Nº 002/2024, PROCESSO 005/2024.**

Lei nº 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica, Terraplanagem e Recobrimento Asfáltico em Mistura Asfáltica a Quente com reciclagem de pavimentos; em diversas localidades do município, no âmbito do projeto denominado "Selva Mais", conforme Edital e Projetos e planilha Orçamentaria.

**Em conformidade com a inabilitação da empresa NOVA META CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.957.033/0001-39: por não cumprimento de um dos itens de relevância do edital. Respeitando os prazos de recursos, contrarrazões, e decisão do Agente de Contratação e Prefeito, conforme lei 14.133/21.**

O Agente de Contratação, **CONVOCA**, as empresas subseqüentes, que participaram desta licitação, para que seja realizada negociação do segundo colocado, e abertura do envelope de habilitação e conferência do mesmo, para que se assim as empresas, em sua ordem de classificação, estiverem em conformidade com o que se pede o edital, seja a mesma habilitada e posteriormente atos seguintes.

Convoco também o engenheiro responsável da prefeitura, para averiguação da qualificação técnica e acervos da empresa vencedora da etapa de lances, em atendimentos aos itens de relevância que exige o edital.

A data para retomada da sessão fica marcada para as 08h30m(MS), do dia 23/05/2024, no Dep. de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, Avenida João Selvírio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS.

Selvíria-MS, 20 de maio de 2024.

Willian Braz da Cruz negrão

Agente de Contratação

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**câmara municipal****PORTARIA Nº 1.545 de 20 de maio de 2024.**

"Dispõe sobre a designação de servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos da Câmara Municipal de Selvíria, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 2021".

O Excelentíssimo Senhor **Gilson Alves de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a exigência da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, com base nas orientações e normativos do controle interno e do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando adequações às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos:

NOME	MATRICULA	CONTRATO	OBJETO
Wolfgang Vellozo Waessman	290	07/2024	Prestação de Serviços na área de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo por e-mail a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art. 3º** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º** Os fiscais deverão observar as ações sugeridas no Plano Básico de Fiscalização como forma de mitigar riscos no

desenvolvimento das suas atribuições.

**Art. 6º** A cada alteração no rol de servidores que atuam como fiscais, a relação deverá ser republicada nos termos da Portaria de Substituição Definitiva.

**Art. 7º** A juntada do Termo de Ciência nos autos deverá estar acompanhada do respectivo ato de nomeação do servidor como fiscal.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até que ocorra alteração na titularidade desta presidência, oportunidade em que deverá ser republicada nova portaria, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Selvíria - MS.

Em 20 de maio de 2024.

Gilson Alves de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume.

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

### Departamento de Recursos Humanos

#### PORTARIA N.º 100/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

**Art.1º** **NOMEAR** o Srº **MOISES ALVES**, portador do CPF nº 083.194.048-43 para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III** símbolo **DAI-3** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**.

**Art. 2º** O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 15 de Maio do ano de 2024,, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 20 de Maio de 2024

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

### Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

#### PORTARIA N.º 091-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 050.24 DE 14 DE MAIO DE 2024

#### PORTARIA N.º 091-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 050/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo n.º041/2024, dispensa n.º 014/2024.

**Art.1º** **DESIGNAR** a Sra , **Camila Dante da Silva**, portadora do CPF nº 038.739.801-50 , como fiscal do contrato de nº 050/2024, cujo o objeto é a "Contratação de empresa em clínica especializada com serviços de internação, residência terapêutica 1 (uma) moradia por ordem judicial, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta elaborado pelo Ministério Público Estadual Autos: 0900729-25.2023.8.12.0021, em conformidade com as especificações detalhadas no termo de referência."

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender

cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 20 de maio de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 092-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 059.24 DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 092-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 059/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º048/2024, inexigibilidade n.º 021/2024.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF nº 039.709.341-17 , como fiscal do contrato de nº 059/2024, cujo o objeto é a "Contratação de serviços jurídicos técnicos profissionais especializados para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação de dados referentes a Recuperação de ativos financeiros que a Administração Federal deixou de incluir na conta do FPM, reduzindo os repasses a municipalidade, visando assim incrementar a receita municipal, em atendimento as necessidades do Município de Selvíria – MS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 20 de maio de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 093-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 060.24 DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 093-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 060/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º053/2024, inexigibilidade n.º 024/2024.

**Art.1º DESIGNAR o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF nº 039.709.341-17 , como fiscal do contrato de nº 060/2024, cujo o objeto é a "Contratação de serviços jurídicos técnicos profissionais especializados para fins consultoria jurídica para acompanhamento de processos administrativos junto a receita federal do Brasil (RFB) e procuradoria geral da fazenda nacional (PGFN), para restituição de valores RAT/FAP, em atendimento as necessidades do Município de Selvíria – MS."**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 20 de maio de 2024.**

**Assinatura Digital**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**

**PORTARIA N.º 094-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 061.24 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA N.º 094-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 061/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º051/2024, inexigibilidade n.º 023/2024.**

**Art.1º DESIGNAR a Sra , Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50 , como fiscal do contrato de nº 061/2024, cujo o objeto é a "Contratação de serviços jurídicos técnicos profissionais especializados para prestar serviços relacionados à consultoria jurídica administrativa para acompanhamento de processos e protocolos e procedimentos de interesse da administração pública de Município de Selvíria – MS, por meio de contrato ad exitum, em atendimento as necessidades do Município de Selvíria – MS."**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 20 de maio de 2024.**

**Assinatura Digital**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS**

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 002/002/2024/SMS

**DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, apreciou os requerimentos de inscrições e torna público, o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado, Edital nº 002/2024/SMS, realizadas nos dias 09 e 10 de maio de 2024, visando à contratação temporária de Técnico em Enfermagem, para atuarem junto a Secretaria Municipal de saúde do Município de Sete Quedas, conforme as tabelas abaixo:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
MICHELE COSTA DE PAULA	001/2024	011.809.629-17	DEFERIDO
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	002/2024	017.771.881-13	DEFERIDO

Sete Quedas – MS, 20 DE MAIO DE 2024.

Elisângela Steinle da Cunha

Christyane Palacio dos Santos

**Membro**  
Fabiana Lopes**Membro****Presidente**  
Marli Kehl**Membro**

Debora Elizângela de Bortoli

**Membro**  
Diéssica Helen Ramires de Abreu**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024****DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA: ATÉ 24/05/2024**

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, n. 629, em Sete Quedas/MS, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0048/2024, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul- Assomasul, edição nº 3539, página 664 torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0022/2024 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ATENDIDAS OU ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DO CRAS E CREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Dessa forma, interessados em apresentar propostas poderão encaminhar à Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, de forma presencial ou via e-mail: [gelpmsq@hotmail.com](mailto:gelpmsq@hotmail.com), com data limite **ATÉ 24 DE MAIO DE 2024**. A proposta **PODERÁ** vir acompanhada de certidões de comprovação de regularidade fiscal, cópia da última alteração contratual, e documentos pessoais (RG, CPF, CNH) do representante legal da empresa.

O EDITAL, Termo de Referência, e MODELO DE PROPOSTA (ANEXO I), e MODELO DE DECLARAÇÃO, da futura contratação, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, ou no site da prefeitura [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br), na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais).

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações ☐ (67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail [gelpmsq@hotmail.com](mailto:gelpmsq@hotmail.com).

SETE QUEDAS/MS, 21 DE MAIO DE 2024

**ADRIANA MARTINS RODRIGUES**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PORTARIA Nº 0048/2024**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Recursos Humanos****EDITAL Nº 002/003/2024/SEMEC****DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021,

apreciou os requerimentos de inscrições e torna público, o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado, Edital nº 003/2024/SEMEC, realizadas nos dias 15 a 17 de maio de 2024, visando à contratação temporária de ASSISTENTE SOCIAL e PSICOLOGO, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas, conforme as tabelas abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
MARIA LEONICE LEONÇO RAMOS ROCHA	004/24	560.293.571-15	INDEFERIDO ITEM – 2.2.2
CARGO: PSICOLOGO			
PRESLON DA SILVA PLOZAI	001/24	043.063.181-25	INDEFERIDO ITEM- 2.2.5
BRUNA GRAZIELI RODRIGUES PLACIDO	002/24	035.377.251-83	INDEFERIDO- ITEM -2.2.5
LUDMILA BUENO RODRIGUES	003/24	038.022.661-88	INDEFERIDO ITEM - 2.2.3

Sete Quedas – MS, 20 DE MAIO DE 2024.

Elisangela Steinle da Cunha

Christyane Palacio dos Santos

**Membro**  
Fabiana Lopes

**Membro**

**Presidente**  
Debora Elizangela de Bortoli

MEMBRO

Marli Kehl

**Membro**  
Diéssica Helen Ramires de Abreu

**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 0024/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** nº 0024/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 022/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** 004/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS /MS.

**CONTRATADA:** G.A.P GESTÃO , AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria em gestão patrimonial de bens móveis e imóveis para atender as necessidades da prefeitura municipal de SETE QUEDAS-MS , de acordo com o disposto no Termo de Referência

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Dotação:** 02.02.01.04.123.0002.2004.0000

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.99

**Ficha:**49

**VALOR MENSAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**VALOR TOTAL R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**

**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/05/2024 a 19/12/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/21]

**ASSINAM:** FRANCISCO PIROLI, PELA CONTRATANTE E JULIANO RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA, PELA CONTRATADA.

**Sete Quedas/MS, 21 de maio de 2024**

**Francisco Piroli**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

#### Departamento de Recursos Humanos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.147/2024

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 147/2024.**

**CONTRATANTE :** Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A):** Andressa Fernanda Palácio Bevilaqua;

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso I da Lei 794/2019 e edital nº 005/001/2024/SMS.

**OBJETO :** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Psicóloga, local Hospital Municipal.

**VALOR MENSAL :** A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 02.08.10.302.023 2.040;

VIGÊNCIA: 20/05/2024 à 20/12/2024;

ASSINADO EM: 20/05/2024.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) e Andressa Fernanda Palácio Bevilaqua a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

---

**Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ**  
**RESOLUÇÃO IPSSQ/CF Nº 003/2024**

Nomeia a Presidente e a Secretária do  
CF para o Mandato Maio-2024/ 2025.

O Conselho Fiscal - CF, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 092/2023 o Artigo 365 § 3º de 05 de julho de 2023 em reunião realizada no dia 14 de Maio de 2024, às 9:30 horas no IPSSQ, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Presidência do CF, eleitos, para o Mandato de 14 de Maio de 2024 a 14 de Maio de 2025:

I- Presidente: **JOELBA FERREIRA GOMES**

II-Secretária: **KATIA REGINA VIANA**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de Maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 20 de maio de 2024.

---

**ALBERI HEMERICH**

Presidente Conselho Deliberativo

---

**AFONSO STANISZEWSKI NETO**

Secretária Conselho Deliberativo

---

**JOELBA FERREIRA GOMES**

Conselheira Conselho Deliberativo

---

**KATIA REGINA VIANA**

Conselheira Conselho Deliberativo

---

**MARINALVA BARBOSA**

Conselheira Conselho Deliberativo

Matéria enviada por Katia Regina Viana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Divisão de Compras e Licitação  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

**OBJETO:** Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material de Pintura, Para Atender A Prefeitura Municipal E Secretarias Para O Período De 12 Meses.

**TIPO :** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06 de junho de 2024 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

\*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Sidrolândia/MS, 20 de maio de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº487/2024/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ANDREA GIMENES DIAS

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA:** 15/02/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ANDREA GIMENES DIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº756/2024/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** LUCIENE SIQUEIRA DA SILVA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LUCIENE SIQUEIRA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2024/SEFATE**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** CLAUDIA DE SOUZA DUARTE

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 05/02/2024 à 31/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e CLAUDIA DE SOUZA DUARTE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2024/SEFATE

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : MARCELO DE OLIVEIRA SANTANA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/04/2024 à 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCELO DE OLIVEIRA SANTANA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2024/SEFATE

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JOSE WELLINGTON DA SILVA LIMA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 09/02/2024 à 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSE WELLINGTON DA SILVA LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2023/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JANDERLEI PATENE ALVES

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica/Administração, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/12/2023 à 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JANDERLEI PATENE ALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2024/SEFATE

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : DANIELA PINHEIRO PORTZ

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.126,49 ( um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos ).

**VIGÊNCIA**: 07/03/2024 à 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e DANIELA PINHEIRO PORTZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2024/SEAS

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : HEDER EQUICIO SALVIONI BERNARDO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório,

para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 18/03/2024 à 31/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e HEDER EQUICIO SALVIONI BERNARDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2024/SEAS

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** JAKELINI SOUTO LEAL

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 31/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e JAKELINI SOUTO LEAL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº765/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** LUIZ FELYPE REGINALDO DOS SANTOS

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Inspetor de Alunos , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.254,84 ( um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LUIZ FELYPE REGINALDO DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº757/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** QUESIA DOS SANTOS BARBOSA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.126,49 ( um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos ).

**VIGÊNCIA:** 08/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e QUESIA DOS SANTOS BARBOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº767/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** EVANDRO CAMPOS SILVA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 à 31/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e EVANDRO CAMPOS SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº755/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : DYENIFER MAYARA DA SILVA BARBOSA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 03/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e DYENIFER MAYARA DA SILVA BARBOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº748/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : CRISTINA BARBOSA SANTOS DE LIMA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 09/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CRISTINA BARBOSA SANTOS DE LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2024/SEFATE

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ROBERTA FERREIRA PORTILHO LIMA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Recepcionista , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.005,80 ( um mil e cinco reais e oitenta centavos ).

**VIGÊNCIA**: 20/04/2024 à 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ROBERTA FERREIRA PORTILHO LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº751/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ELIANE PAREDES GONCALVES

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIANE PAREDES GONCALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº753/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : FERNANDA CRISTINY SILVA BRASIL

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 02/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e FERNANDA CRISTINY SILVA BRASIL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº754/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** DAMARYS SERPA BARBOSA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e DAMARYS SERPA BARBOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº759/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ELAINE DA SILVA LIMA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Intérprete de Libras , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.194,38 ( um mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 02/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ELAINE DA SILVA LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº760/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** LAURA MARCIA IBARRA DE BRITO

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Intérprete de Libras , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.194,38 ( um mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 09/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LAURA MARCIA IBARRA DE BRITO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº747/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ANA CAROLINA LOPES ZORRILLA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Intérprete de Libras , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.194,38 ( um mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ANA CAROLINA LOPES ZORRILLA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº758/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : SANDRA SOARES PINTO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Intérprete de Libras , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.194,38 ( um mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e SANDRA SOARES PINTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº535/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : KAMILLA MENEGAT DE SOUZA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/03/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e KAMILLA MENEGAT DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº762/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : DENISE MADEIRA MEZA FREIRE

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA**: 08/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e DENISE MADEIRA MEZA FREIRE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº764/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : GABRIELY SILVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

**VIGÊNCIA**: 01/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GABRIELY SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº763/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : RAQUEL DA SILVA CACAL

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e RAQUEL DA SILVA CACAL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº766/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ELIZUR GABRIEL

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 à 31/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ELIZUR GABRIEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2024/SEFATE

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** LUCIANA APARECIDA DA SILVA SANTOS

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 à 31/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LUCIANA APARECIDA DA SILVA SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2024/SEJEL

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** FABIANA DO NASCIMENTO LIMA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 15/04/2024 à 31/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e FABIANA DO NASCIMENTO LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2024/SEJEL

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** CRISTIANE MARCELINO DA SILVA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 15/04/2024 à 31/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e CRISTIANE MARCELINO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2024/SESAU

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ROSEMAR ALVES DA ROCHA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Fisioterapeuta , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 3.983,00 ( três mil, novecentos e oitenta e três reais ).

**VIGÊNCIA**: 02/03/2024 à 30/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSEMAR ALVES DA ROCHA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2024/SEINFRA

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : VALDECI BERNARDO SILVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Mecânico Especialista , lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.804,62 ( um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/04/2024 à 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e VALDECI BERNARDO SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2024/SEINFRA

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : NILSON FREITAS DA SILVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Operador de Máquinas Pesadas , lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.804,62 ( um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos ).

**VIGÊNCIA**: 02/04/2024 à 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e NILSON FREITAS DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2024/SEINFRA

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : MARIA CLARA DE JESUS ARAGAO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Gari , lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 06/05/2024 à 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA CLARA DE JESUS ARAGAO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2024/SESAU

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : RAYSSA MARTINS DE CARVALHO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.126,49 ( um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 30/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e RAYSSA MARTINS DE CARVALHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2024/SESAU

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** LUCAS BUAINAIN KHOURI

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista , lotado (a) na Secretaria de Saúde.

**VIGÊNCIA:** 11/03/2024 à 30/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LUCAS BUAINAIN KHOURI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2024/SESAU

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** LUCAS BUAINAIN KHOURI

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Clínico Geral , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 6.030,81 ( seis mil e trinta reais e oitenta e um centavos ).

**VIGÊNCIA:** 08/03/2024 à 30/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LUCAS BUAINAIN KHOURI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2024/SESAU

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** JESSYCA BRUM BARBOSA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Educador Físico , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.355,56 ( um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos ).

**VIGÊNCIA:** 04/03/2024 à 30/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e JESSYCA BRUM BARBOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2024/SESAU

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** DANIELY KARFAN SILVA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico em Enfermagem , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.645,42 ( um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos ).

**VIGÊNCIA:** 07/03/2024 à 30/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e DANIELY KARFAN SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2024/SESAU

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ANDERLENE MARIA RODRIGUES NANTES

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 14/03/2024 à 30/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDERLENE MARIA RODRIGUES NANTES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2024/SESAU

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JOSIANE ANTONIO CAMPOS

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico em Enfermagem , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.645,42 ( um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos ).

**VIGÊNCIA**: 05/03/2024 à 30/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSIANE ANTONIO CAMPOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2024/SESAU

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : BRUNA POSSANI DO NASCIMENTO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Odontólogo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ R\$ 4.863,26 ( quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos ).

**VIGÊNCIA**: 04/03/2024 à 30/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e BRUNA POSSANI DO NASCIMENTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2024/SESAU

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : GESAIAS JORGE FRANCO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico em Enfermagem , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.645,42 ( um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos ).

**VIGÊNCIA**: 19/02/2024 à 30/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GESAIAS JORGE FRANCO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2024/SESAU

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : PATRICK BARBOSA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório,

para o desempenho do cargo/função de Psicólogo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.192,77 ( três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 04/03/2024 à 30/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e PATRICK BARBOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº752/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** VITORIA PEREIRA VITURINO

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 09/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e VITORIA PEREIRA VITURINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2024/SESAU

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** MARLUCE BENITES DIAS

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Saúde Bucal , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.072,20 ( um mil e setenta e dois reais e vinte centavos ).

**VIGÊNCIA:** 04/03/2024 à 30/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e MARLUCE BENITES DIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº772/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** MARTA APARECIDA DE SOUZA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 952,12 ( novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 11/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e MARTA APARECIDA DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº364/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** CAROLINE SANTANA TOLEDO LEMES

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA:** 15/02/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e CAROLINE SANTANA TOLEDO LEMES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2024/SEAS

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : LORENA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Veículos Pesados , lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.753,98 ( um mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos ).

**VIGÊNCIA**: 19/04/2024 à 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LORENA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024/SEDERMA

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : LEANDRO TROXE BENITES

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Veículos Pesados , lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.753,98 ( um mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/03/2024 à 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LEANDRO TROXE BENITES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2024/SEJEL

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : KATIANE ROSSATTE DA SILVA NUNES

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Recepcionista , lotado (a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.005,80 ( um mil e cinco reais e oitenta centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/04/2024 à 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e KATIANE ROSSATTE DA SILVA NUNES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2024/SEJEL

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : RENON JOSE DA SILVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA**: 03/04/2024 à 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e RENON JOSE DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024/SEGOV

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : NELI LOPES MARTINS BARBOSA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Governo e Desburocratização com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.126,49 ( um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos ).

**VIGÊNCIA:** 15/04/2024 à 31 /12/2024

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e NELI LOPES MARTINS BARBOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023/SEGOV

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** YASMIN MARCELINO FERREIRA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Governo e Desburocratização com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.126,49 ( um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos ).

**VIGÊNCIA:** 04/12/2023 à 31/12/2024

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e YASMIN MARCELINO FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024/SEGOV

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** SIMONE ALVES JACINTO

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Governo e Desburocratização com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 18/04/2024 à 13/12/2024

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e SIMONE ALVES JACINTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024/SEGOV

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** CAROLINA SARATIO ROCHA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Governo e Desburocratização com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 18/04/2024 à 13 /12/2024

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e CAROLINA SARATIO ROCHA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024/SEGOV

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** KETTELYN BARBOSA DOS SANTOS

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Governo e Desburocratização com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 31/12/2024

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e KETTELYN BARBOSA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº749/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : MARCIA FERNANDES MACEDO AZAMBUJA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 09/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCIA FERNANDES MACEDO AZAMBUJA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº761/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ARLETE VALQUIRIA SOARES CAVALHEIRO OVELAR

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ARLETE VALQUIRIA SOARES CAVALHEIRO OVELAR .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº191/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : TATIANI APARECIDA LANDRIN GOMES

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

**VIGÊNCIA**: 05/02/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e TATIANI APARECIDA LANDRIN GOMES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº132/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : LIDIANE RODRIGUES DE MORAIS RIBEIRO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

**VIGÊNCIA**: 01/02/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LIDIANE RODRIGUES DE MORAIS RIBEIRO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº709/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ESTHER DA COSTA DIAS

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ESTHER DA COSTA DIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº530/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** HELIANE APARECIDA MARCON

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e HELIANE APARECIDA MARCON .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** IVANIR CAMARGO DE FIGUEIREDO

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 16/01/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e IVANIR CAMARGO DE FIGUEIREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº614/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** JESSICA DA SILVA MELLO

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e JESSICA DA SILVA MELLO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº529/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** JOAO PAULO OLIVEIRA ALVES

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e JOAO PAULO OLIVEIRA ALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº138/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JOCINEI ANA DA SILVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

**VIGÊNCIA**: 01/02/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOCINEI ANA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº482/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : LAUREANY TOMICHA MORAES

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA**: 15/02/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LAUREANY TOMICHA MORAES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº670/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : MURIELLE DA SILVA CARDOSO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MURIELLE DA SILVA CARDOSO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº681/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : CLAUDEIR SUTIL

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Inspetor de Alunos , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.254,84 ( um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CLAUDEIR SUTIL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : RIVANIA CENTURION SARAIVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 15/01/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e RIVANIA CENTURION SARAIVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ROSIMEIRE BARBOSA DE MATOS

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 15/01/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ROSIMEIRE BARBOSA DE MATOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº622/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** SANDRA VANUSA FERREIRA BARBOSA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e SANDRA VANUSA FERREIRA BARBOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ELIZANGELA DA SILVA DEMETRIO SANTOS

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 16/01/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ELIZANGELA DA SILVA DEMETRIO SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº538/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ROSILENE VITOR DO NASCIMENTO

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ROSILENE VITOR DO NASCIMENTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº349/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : THAISNARA DE MORAES ROMERO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA**: 15/02/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e THAISNARA DE MORAES ROMERO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº241/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : DANIELA MENEZES DA SILVA HAVEROTH

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA**: 15/02/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e DANIELA MENEZES DA SILVA HAVEROTH .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº239/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : KARINA CACERES ARAKAKI

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.687,85 ( um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos ).

**VIGÊNCIA**: 15/02/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e KARINA CACERES ARAKAKI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº623/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : CLEONILDE JUSTINO DA SILVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CLEONILDE JUSTINO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº573/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ZENILDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ZENILDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº704/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** PATRICIA DOS SANTOS FIGUEIREDO

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Intérprete de Libras , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.194,38 ( um mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e PATRICIA DOS SANTOS FIGUEIREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº746/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** MARIA EDUARDA DA SILVA SOLER

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Intérprete de Libras , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.194,38 ( um mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA EDUARDA DA SILVA SOLER .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº362/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** VALCLEIA MARCELINO FIGUEIREDO

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.411,22 ( dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte e dois centavos ).

**VIGÊNCIA:** 15/02/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e VALCLEIA MARCELINO FIGUEIREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº344/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** EVERTON ALVES LESCANO

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.411,22 ( dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte e dois centavos ).

**VIGÊNCIA:** 15/02/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e EVERTON ALVES LESCANO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº336/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : OIDER PEREIRA FIGUEREDO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA**: 15/02/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e OIDER PEREIRA FIGUEREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº712/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ANA LUCIA APARECIDO DOMINGOS ROMERO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/03/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA LUCIA APARECIDO DOMINGOS ROMERO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº739/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ELLEN VITORIA MORAIS DE SOUZA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 19/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ELLEN VITORIA MORAIS DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº341/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : VALDINEIDE SOL CLEMENTINO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA**: 15/02/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e VALDINEIDE SOL CLEMENTINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº683/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ANA CARLA CALDEIRA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório,

para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 952,12 ( novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ANA CARLA CALDEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº742/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** NOEMY SALVATIERRA DE SALES

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA:** 18/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e NOEMY SALVATIERRA DE SALES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº690/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** LUZINETE DIAS MOREIRA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 952,12 ( novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LUZINETE DIAS MOREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº305/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** FABIOLA APARECIDA MAYER

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA:** 15/02/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e FABIOLA APARECIDA MAYER .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº233/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ROSA MEDINA DIAS

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA:** 15/02/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ROSA MEDINA DIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº518/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ALESSANDRO FERREIRA VAZ

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/03/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ALESSANDRO FERREIRA VAZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº615/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ANA CAROLINA SCHULTZ

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA CAROLINA SCHULTZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº519/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ANTONIA FELIX DE SOUSA CABRAL

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/03/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ANTONIA FELIX DE SOUSA CABRAL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº515/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : DAYANE APARECIDA BORGES GOMES

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/03/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e DAYANE APARECIDA BORGES GOMES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº674/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : DENAIR ROBERTO REGINALDO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Inspetor de Alunos , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.254,84 ( um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e DENAIR ROBERTO REGINALDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº727/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** IVANEIDE ABDO DA SILVA MENEZES

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA:** 06/03/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e IVANEIDE ABDO DA SILVA MENEZES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº726/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** JOSE ANTONIO DOS SANTOS

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e JOSE ANTONIO DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº329/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** LUAN MARCOS FERRARI PEREIRA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA:** 15/02/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LUAN MARCOS FERRARI PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº638/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** AMANDA DE OLIVEIRA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e AMANDA DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº645/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : EDILENE RAMOS LINO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e EDILENE RAMOS LINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº702/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JOSE MARCIO ARAUJO SILVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSE MARCIO ARAUJO SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº740/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ALENIR CANDIDO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 18/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ALENIR CANDIDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº642/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ROSELI ELIAS DE ARAUJO SANCHES

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSELI ELIAS DE ARAUJO SANCHES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº741/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JOELITA GUERREIRO FIGUEIREDO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 18/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e JOELITA GUERREIRO FIGUEIREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº641/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** NATALICE GOMES MAIA MIRANDA DE SOUZA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e NATALICE GOMES MAIA MIRANDA DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº601/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** MICHELLY DE ARAUJO SANCHES

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e MICHELLY DE ARAUJO SANCHES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº625/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** TALITA NASCIMENTO DE LIMA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e TALITA NASCIMENTO DE LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº600/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** SIRENE MACHADO DE FREITAS

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e SIRENE MACHADO DE FREITAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº735/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : CELIA CASIMIRO DA SILVA MACHADO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/03/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CELIA CASIMIRO DA SILVA MACHADO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº738/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : DALVA FARIAS ESPINDOLA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA**: 11/03/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e DALVA FARIAS ESPINDOLA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº211/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ANA CARLA DOS SANTOS DA SILVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA**: 15/02/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA CARLA DOS SANTOS DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº498/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JOCABED DE SOUZA SIQUEIRA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.652,34 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA**: 15/02/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOCABED DE SOUZA SIQUEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº737/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : DENISE BASÍLIO FRANCISCO DA SILVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 1 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.009,33 ( dois mil e nove reais e trinta e três centavos ).

**VIGÊNCIA:** 11/03/2024 à 12/07/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e DENISE BASILIO FRANCISCO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº729/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ELAINE MARCELINO GONCALVES

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 05/03/2024 à 13/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ELAINE MARCELINO GONCALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 474/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

#### **R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **ISABELA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 18470-3, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de maio de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### **GABINETE DA PREFEITA**

Aos oito dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

#### Divisão de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 478/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

#### **R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **JHENNI TRINDADE RAMOS**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### **GABINETE DA PREFEITA**

Aos quatorze dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

#### Divisão de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 477/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia e dá outras providências.

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Fica concedida a concessão da Promoção Vertical de Nível para o seguinte servidor, conforme tabela abaixo, devendo ser elevado do nível III para o nível IV.

MAT.	NOME	CARGO
14209-1	OTAVIO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor (a) de Educação Física / Área Urbana.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos quatorze dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 468/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Nomeia ao cargo em comissão de Procurador Especializado de Leis, Atos Administrativos e de Assuntos de Pessoal

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **MATHEUS DE CARVALHO FERREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Especializado de Leis, Atos Administrativos e de Assuntos de Pessoal, vinculado a Procuradoria Jurídica, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos três dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 470/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Nomeia ao cargo em comissão de Procurador(a) Especializado de Assuntos Judiciais e de Execução Fiscal e Tributária e Controle de Precatórios.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **BEATRIZ STÉFANNY TAVARES RODRIGUES**, para ocupar o cargo em comissão de Procurador(a) Especializado de Assuntos Judiciais e de Execução Fiscal e Tributária e Controle de Precatórios, vinculada a Procuradoria Jurídica, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos três dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 465/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 119/2022 e concede Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora **EDUARDA PUERTA PEREIRA**, responsável em auxiliar nas atividades operacionais e administrativas da Pasta; na elaboração de comunicações oficiais internas e externas; atendimento ao público; e, auxílio dos procuradores especializados nas atividades que lhe são solicitadas.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 466/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 149/2022 e concede Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) ao servidor **ANDRIEL NANTES MUNIZ**, matrícula 3000-4, responsável pela abertura e alteração de empresas via sistema REDESIM; Responsável pelo licenciamento de MEIs via REDESIM; Responsável pela visita In loco, atesto, concessão e desabono de isenções de IPTU no município; Responsável pelo controle e lançamentos de taxas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Responsável pelo controle de concessão e emissão de Certidões de Isenção junto ao Asfaltamento Comunitário; Responsável pela prestação de contas das receitas do setor de tributação e fiscalização junto ao TCE/MS; Responsável pelo cadastro de imóveis da Prefeitura e Estado, e controle de imunidade destes Imóveis; Membro da Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional; Apoio no atendimento ao contribuinte, emissão de alvará, averbação dos cadastros de contribuinte, parcelamentos de débitos e suporte aos veículos.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 464/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 870/2022, e concede Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora **ADRIELLY ALVES DE OLIVEIRA**, considerando a responsabilidade e poder decisório das atribuições desempenhadas pelo servidor, quais sejam: atividades administrativas inerentes às atribuições da Procuradoria Geral do Município; elaboração de comunicações oficiais internas e externas; guarda e zelo com documentos encaminhados e destinados ao setor; atendimento ao público; e, auxílio dos procuradores especializados nas atividades que lhe são solicitadas.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 469/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor **MATHEUS DE CARVALHO FERREIRA**, responsável por preparar e encaminhar pareceres acerca de procedimentos licitatórios, contratos e convênios firmados pelo Município de Sidrolândia, organização administrativa da Procuradoria de Licitação, Contratos e Convênios, recebendo os processos administrativos, emitindo pareceres, despachos ou outro ato administrativo, dando devido prosseguimento; Emissão de pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados; Adoção de posicionamento doutrinário e/ou jurisprudencial aplicável a cada caso e formulação de argumentos jurídicos em atendimento ao interesse público.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 441/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Presidente Adjunto da Fundação Indígena.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **APARECIDO ALVES**, matrícula nº 1041-1, do cargo em comissão de Presidente Adjunto da Fundação Indígena, vinculado a Fundação Indígena / SEGOV, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 467/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 40% (quarenta por cento) a servidora **GABRIELE DE MELLO BOHRER**, matrícula nº 15961-1, responsável em executar tarefas e serviços na parte administrativa, estará à disposição da administração em geral e do setor de tributos, aos finais de semana e feriados.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio

de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 483/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicção Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder adicional de Gratificação por Dedicção Exclusiva ao servidor **EDSON BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Gari, matrícula nº 1140-1, correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que estará à disposição da SEINFRA no deslocamento para áreas distantes quando há equipes do trecho realizando a manutenção das estradas vicinais tendo disponibilidade de horário aos sábados, domingos e feriados.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 479/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 70% (setenta por cento) a servidora **JHENNI TRINDADE RAMOS**, responsável em auxiliar/ acompanhar os serviços administrativos da pasta, com disponibilidade de horário, a disposição do município aos finais de semana e feriados.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos quatorze dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 476/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a)

Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **GLAUZIA DA SILVA FALCONIERI**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC-201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de maio de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos treze dias do mês de maio de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Procuradoria Jurídica**

**PORTARIA Nº. 129/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo** , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de Férias a servidora **JUCEANE CRISTINA DA SILVA**, matrícula 589/1, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, para serem gozadas a partir do dia 14/05/2024.

**Art. 2º.** Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de Maio de 2024.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 13 de Maio de 2024.

**Otacir Pereira Figueredo**

Presidente

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 471/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024**

“ Dispõe sobre a Vacância ao servidor que menciona e dá providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de Assistente Social 30h , ocupado pela servidora **ZANNANDRHEA MUNOES ELIAS**, matrícula nº 10738-1, em virtude da posse em outro cargo inacumulável.

**Art. 2º** - Fica suspenso o vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem constante da Portaria nº. 169/2015, de 09 de março de 2015, até a habilitação no estágio probatório no cargo de destino.

**Art. 3º** - O retorno ao cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem da servidora.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos seis dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 472/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Atenção Básica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Atenção Básica, vinculada a SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos oito dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 473/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) a servidora **ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK**, responsável em controlar o fluxo das unidades juntamente com as equipes, estabelecer a sequência dos atendimentos, para melhor atender a população devido à alta demanda do município.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos oito dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 487/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor **JESIEL RATIER DE SOUZA**, responsável em apurar denúncias, reclamações e sugestões sobre atos praticados por servidores, por pessoas físicas ou jurídicas que exerçam funções relacionadas com a Secretaria Municipal de Saúde.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 486/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ouvidoria do Sistema Único de Saúde.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **JESIEL RATIER DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ouvidoria do Sistema Único de Saúde, vinculado a SESA, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 480/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Exonera do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **ANA KAROLINY DE LIMA LOPES**, matrícula nº 14979-1, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de maio de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Procuradoria Jurídica****CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA****PORTARIA 131/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias do servidor **GABRIEL ALEXANDER DOS SANTOS FLORES**, matrícula 480/3, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 à 02/05/2024.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 dias restantes seja usufruído no período de 21/05/2024 à 04/06/2024.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de Maio de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente, Sidrolândia 20 de Maio de 2024.****OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 482/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicção Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder adicional de Gratificação por Dedicção Exclusiva ao servidor **CLAUDINEI DA SILVA CAIRES**, ocupante do cargo efetivo de Mecânico Especialista, matrícula nº 3234-1, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que estará à disposição da SEINFRA para executar tarefas e serviços referentes as equipes do trecho realizando a manutenção das estradas vicinais tendo disponibilidade de horário aos sábados, domingos e feriados.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 484/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.**Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a)  
Pedagógico(a) 20h/CPCPC-202.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **EDUARDO CANDELARIO**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC-202, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de maio de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Procuradoria Jurídica****CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA****PORTARIA 126/2024**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias do servidor **ELDER HENRIQUE DE SOUZA**, matrícula 387/1, referente ao período aquisitivo de 18/06/2022 à 17/06/2023.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 dias restantes seja usufruído no período de 14/06/2024 à 28/06/2024.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de Maio de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente, Sidrolândia 13 de Maio de 2024.****OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 346/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

Que concede Gratificação.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.154, de 21 de setembro de 2023, Art:7§3º(LM2.154/2023);

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Gratificação no valor de R\$ 900 (novecentos) reais para a servidora **MARIZA DE SOUZA COVARY**, matrícula nº 6066-6, Professora de Educação Básica - PEB 2, designada para o exercício da função de Coordenadora do Polo de Apoio Presencial no âmbito do Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de março de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL**

Aos vinte e um dias do mês de março de 2024

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Procuradoria Jurídica****PORTARIA Nº. 127/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder 80% (Oitenta por Cento) de Dedicção Exclusiva (Art. 61, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 133/2019) ao servidor **FLAVIO VICENTE DA SILVA**.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2024.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 13 de Maio de 2024.

**Otacir Pereira Figueredo**  
Presidente

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 485/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de gratificação pelo exercício de Função Gratificada ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada Função Gratificada do servidor **JORGE NEI NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº 385-2 constante na Portaria nº 251/2023, de 13 de março de 2023 e concede um novo valor de 80% (oitenta por cento) do valor total do seu vencimento base, considerando que lidera a equipe de mecânicos, ficando a disposição da Secretaria após o horário de expediente, aos finais de semana e feriados, quando há equipes no trecho realizando a manutenção das estradas vicinais.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Procuradoria Jurídica****PORTARIA Nº. 130/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder 80% (Oitenta por Cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, alínea b, Inciso III, da Lei Complementar 107/2015) ao servidor **RALLPH FERREIRA BARBOSA**.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2024.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Maio de 2024.

**Otacir Pereira Figueredo**  
Presidente

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

**Procuradoria Jurídica****PORTARIA Nº. 128/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de Férias ao servidor **LUIGGI RAMOS DA COSTA**, matrícula 461/2, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024, para serem gozadas a partir do dia 16/09/2024.

**Art. 2º.** Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de Maio de 2024.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 13 de Maio de 2024.

**Otacir Pereira Figueredo**

**Presidente**

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

**Procuradoria Jurídica****PORTARIA Nº. 132/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar **WESLEI MARQUES GALDINO**, matrícula nº 526/3, do cargo de **ASSESSOR JURIDICO DA MESA DIRETORA – DAL – I**.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21/05/2024.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Maio de 2024.

**Otacir Pereira Figueredo**

**Presidente**

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

**Divisão de Compras e Licitação****TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo**, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, resolve cancelar o item 3 da Ata de Registro de preço na Ata supracitada com a empresa **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ nº 00.064.780/0001-33, com sede a Rua Governador Ney Braga, Nº 4335, sala 02, CEP – 87.501-330, Umuarama/PR representada por Sr. Hediney José Prado, RG 3937168-5, CPF 602.554.719-04, conforme as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO**

1.1. O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento do Item: **100.000 METILDOPA 250mg COMPRIMIDO**, da Ata de Registro de Preço nº. 264/2023, Pregão Eletrônico nº. 74/2023, conforme Despacho anexo ao processo e encaminhado a empresa vencedora, onde demonstra-se atraso de 06(seis) meses na entrega do único medicamento do qual foi vencedora da licitação]ao 74/2023, Processo Administrativo 3919, que não esboçou pro atividade em selecionar novos fornecedores ou nos retornar com possíveis soluções para o cumprimento do acordo registrado em Ata.

**HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

Lote	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
14	Metildopa 250mg comprimido	Comp.	55.000	R\$ 0,625	R\$ 34.375,00	EMS
24	Metildopa 250mg comprimido	Comp.	45.000	R\$ 0,625	R\$ 28.125,00	EMS
				<b>VALOR TOTAL: R\$ 62.500,00</b>		

E por estarem assim conscientes das condições do cancelamento do item, da Ata de Registro de Preços 264/2023, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sidrolândia (MS), 20 de maio de 2024

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

**HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

CNPJ nº 00.064.780/0001-33

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA

## PROCURADORIA MUNICIPAL

## CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 006/2024

O **MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 003/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

**1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:**

LOTEAMENTO NOVO TEMPO II - CENTRO

**2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:**LOTE 04 - QUADRA 293 - MATRÍCULA 3.024  
LOTE 12 - QUADRA 293 - MATRÍCULA 3.032  
LOTE 22 - QUADRA 296 - MATRÍCULA 121  
LOTE 10 - QUADRA 297 - MATRÍCULA 3.139  
LOTE 21 - QUADRA 300 - MATRÍCULA 3.185  
LOTE 12 - QUADRA 309 - MATRÍCULA 3.358**3) Modalidade da regularização:**

Reurb-E ( ) ou Reurb-S (X)

**4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:**

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

**5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:**

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

**6) Instrumento:**

Legitimação Fundiária

**Certificamos**, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social - REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

**Considerações Gerais**

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **003/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 16 de maio de 2024.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL  
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

## CRF N. 005/2024

O **MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 002/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

**1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:**

LOTEAMENTO SOL NASCENTE - CENTRO

**2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:**

LOTE 17 - QUADRA 207- MATRÍCULA 4.087  
LOTE 18 - QUADRA 207- MATRÍCULA 4.088  
LOTE 06 - QUADRA 208- MATRÍCULA 4.109  
LOTE 28 - QUADRA 208 - MATRÍCULA 131  
LOTE 07 - QUADRA 211 - MATRÍCULA 4.166  
LOTE 11 - QUADRA 211 - MATRÍCULA 4.170  
LOTE 18 - QUADRA 211 - MATRÍCULA 4.177  
LOTE 12 - QUADRA 212- MATRÍCULA 4.199  
LOTE 19 - QUADRA 212- MATRÍCULA 4.206  
LOTE 21 - QUADRA 213 - MATRÍCULA 4.236  
LOTE 02- QUADRA 216 -MATRÍCULA 4.283  
LOTE 20- QUADRA 216 -MATRÍCULA 4.301  
LOTE 25 - QUADRA 219 -MATRÍCULA 4.384

**3) Modalidade da regularização:**

Reurb-E ( ) ou Reurb-S ( X )

**4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:**

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

**5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:**

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

**6) Instrumento:**

Legitimação Fundiária

**Certificamos**, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social - REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

**Considerações Gerais**

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **002/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 16 de maio de 2024.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**  
**PROCESSO Nº 091/2024**

**O MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data de Abertura:** 07 de junho de 2024 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília – DF

**OBJETO:** Aquisição de bicicletas elétricas para os agentes de saúde e de endemias, visando atender a Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO :** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão acessar o Portal da Transparência, <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.sonora.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta> e ou Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Sonora – MS, 20 de maio de 2024.

---

Fátima Aparecida Valente de Souza  
Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

---

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**  
**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 5327 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar, a pedido, a servidora NUBIA LUCIA LEMOS GONCALVES PENALVA, matrícula 3701/2, do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES, Símbolo DAS-1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

---

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**  
**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº5328 DE 20 DE MAIO DE 2024**

Exonera servidor do quadro efetivo da prefeitura municipal de Sonora, por aposentadoria e da outra providência.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Exonerar, por aposentadoria, a servidora SOLANGE MUNIZ DE ARAUJO PORTUGAL, matrícula 1300/1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2024.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

---

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**  
**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº5329 DE 20 DE MAIO DE 2024**

Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora-MS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art 1º-** Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupado pela servidora SOLANGE MUNIZ DE ARAUJO PORTUGAL, matrícula 1300/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 5328/2024.

**Art 2º-** Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2024.

Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024**

**PROCESSO Nº 022/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2024**

**Partes:** MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa TOTE E GUEDES LTDA .

**OBJETO:** P restação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Gerência Municipal de Assistência Social do Município, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

**Valor Total: 317.948,65 (Trezentos e dezessete mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**

**Prazo:** O prazo de vigência deste contrato será até a data de 12 meses, contando-se a partir de sua assinatura.

**Data:** 20/05/2024.

**Assinam:** Enelto Ramos Da Silva – Prefeito Municipal, Calinca Lazzarotto - Gerente Municipal de Assistência Social e Lucineide Guedes Tote – Representada Legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024**

**PROCESSO Nº 022/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2024**

**Partes:** MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa C S BARROS .

**OBJETO:** P restação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Gerência Municipal de Assistência Social do Município, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

**Valor Total: 317.948,65 (Trezentos e dezessete mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**

**Prazo:** O prazo de vigência deste contrato será até a data de 12 meses, contando-se a partir de sua assinatura.

**Data:** 20/05/2024.

**Assinam:** Enelto Ramos Da Silva – Prefeito Municipal, Calinca Lazzarotto - Gerente Municipal de Assistência Social e Claocides Santos Barros – Representada Legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através da sua Gerente municipal de educação, cultura e lazer, sra. ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Sonora-MS, com objetivo de promover o projeto PATRULHA MIRIM.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 117.075,00 (Cento e Dezessete Mil e Setenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 08 meses.

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão – 70 – GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**

**70.101 - Gerencia Municipal de Educação, Cultura e lazer**

**12.361.1201-2.039 - Coord. Manut. Do Ensino Fundamental**

**3.3.90.39-1.500.0000 – Subvenções Sociais**

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer

impugnação, que deve ser dirigida ao Setor de Convênios Municipal Localizado na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, Centro.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 20 de maio de 2024.

**ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES**

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 102/2019**

**TOMADA DE PREÇO 010/2018 PROCESSO 157/2018**

**PARTES:** Município de Sonora e a empresa DMP CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 102/2019**, cujo objeto é a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de implantação do sistema de esgotamento sanitário, rede coletora, ligações domiciliares, estação elevatória final, estação de tratamento de esgoto e emissário final, no Município de Sonora/MS, em atendimento ao Contrato de Repasse – SICONV sob o nº 864798/2018, Convênio nº 0240/2018, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Sonora/MS, conforme especificações constantes no edital e demais anexos.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será aditivado em 07 (sete) meses, prorrogando o prazo de vigência de **14/05/2024**, para **14/12/2024**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 102/2019, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 13 de maio de 2024.

**ASSINAM:** **Enelto Ramos da Silva** – Prefeito Municipal e **LUCAS MORBI DE MIGUEL** representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 175/2022**

**PARTES:** Município de Sonora, **GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** e a empresa **ER-X CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a **alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência prorrogada em 4 (quatro) meses, passando o prazo de 05/05/2024 para 05/09/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse **TERMO ADITIVO**, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

**DATA:** 04 de maio de 2024.

**ASSINAM:** **Enelto Ramos da Silva** – Prefeito Municipal, **ANTONIO JOÃO RODRIGUES**- Gerente Municipal de obras e **ERNANE BLASCO BOSSAY XAVIER** - representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE AO TERMO DE COLABORAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através da sua Gerente municipal de educação, cultura e lazer, sra. ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Sonora-MS, com objetivo de promover o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

**R\$ 141.461** (Cento e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais).

Prazo de Execução: **08 meses.**

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão – 70** – GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

**70.101** - Gerencia Municipal de Educação, Cultura e lazer

**12.361.1201-2.039** - Coord. Manut. Do Ensino Fundamental

**3.3.90.39-1.500.0000** – Subvenções Sociais

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer

impugnação, que deve ser dirigida ao Setor de Convênios Municipal Localizado na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, Centro.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 20 de maio de 2024.

**ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES**

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.680/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 301/2024**

**Objeto:** Seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de implantação de iluminação pública na continuação da Avenida Primo Maffissoni no Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório supracitado, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024**, tendo como vencedora a empresa:

14. M.C.A CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica com CNPJ nº 25.228.130/0001-07, com o valor global de R\$ 709.800,00 (setecentos e nove mil e oitocentos reais).

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de maio de 2024.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

Procuradoria Jurídica

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.506/2024

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 440/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de evento, sendo o serviço de buffet (sistema de self-service), locação de espaço físico, serviço de decoração de ambiente, serviço de locação de vestidos de festa, serviço na área de beleza, tais como: maquiagem, pedicure e manicure e penteado e serviço de filmagem e fotografia, em atendimento ao Projeto Baile de Debutantes, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório supracitado, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, tendo como vencedora a empresa:

10. MARIA DE JESUS CONDE, pessoa jurídica com CNPJ nº 30.887.690/0001-03, com valor global de R\$ 75.999,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais).

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de maio de 2024.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

**CAMARA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2024****CONCURSO PÚBLICO N. 001/2023****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS**

**FERNANDO NAPP ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **CONVOCA**, conforme itens 18 e 19 do Edital de Abertura n. 01.001/2023, os abaixo relacionados, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do presente Edital, compareça no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, sito à Avenida Juscelino Kubitschek, n. 958, Centro, nesta cidade, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 19.4 do Edital de Abertura n. 01.001/2023, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n. 001/2023, homologado através do Edital n. 14.001/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios- ASSOMASUL, em 25 de janeiro de 2024.

Os documentos para entrega deverão ser fotocópia, os quais poderão ser autenticados em cartório, com selo de autenticidade, ou documento original, mediante apresentação da cópia para verificação.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I				
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0041112	RONALDO CESAR DOS SANTOS NETO	1º	Aprovado	AC

CONTROLADOR INTERNO				
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0040245	FERNANDA LINHARES TRAVENÇOLO	1º	Aprovado	AC

PROCURADOR JURÍDICO				
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0040813	JULIA PRADO RODRIGUES	1º	Aprovado	AC

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de maio de 2024.

**Fernando Napp Rocha** - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

### FUNSAUDE

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CREDENCIAMENTO MÉDICO - FUNSAÚDE

**Inexigibilidade nº 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024 e 007/2024**

**Edital de Credenciamento nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 23954/2024**

**Objeto do Credenciamento: visa o chamamento público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas/ Física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

#### **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021, o Decreto regulamentador municipal nº 3.132/2024 e com base no Edital de Credenciamento, a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para que compareçam na Sede Administrativa da FUNSAÚDE (junto ao departamento da Assessoria Jurídica), localizada à Rua João Evangelista Rosa, nº 1.156, Bairro Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato Administrativo referente ao processo administrativo de credenciamento médico acima identificado:

10. **Rafael Candido Maia Serviços Médicos Ltda., CNJP: 48.969.852/0001-18;**
11. **Camila Silva, CPF: 031.175.365-58;**
12. **Ricardo S M Ametlla Serviços Médicos Ltda., CNJP: 36.782.049/0001-90;**
13. **ARGR Ginecologista Ltda., CNJP: 32.222.885/0001-60;**
14. **Batista & Marcato Assistência Médica e Enfermagem S/C Ltda., CNPJ: 14.153.048/0001-44**

Informamos que a Assessoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação, o que acarretará na penalidade de se convocar o próximo habilitado.

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de maio de 2024.

**Susi Carvalho de Oliveira**

Assessora Jurídica da FUNSAÚDE

OAB/MS 15.595

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

**Diretor geral de compras**

**Aviso de Licitação Pública Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024**

**Aviso de Licitação Pública**

**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor

Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de execução das obras de revitalização com reforma e ampliação do prédio que abriga a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 10 de junho de 2024**, com abertura no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – [ronsgo@hotmail.com](mailto:ronsgo@hotmail.com) e [poliana.o.gomes@hotmail.com](mailto:poliana.o.gomes@hotmail.com) - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso.

**São Gabriel do Oeste – MS, 20 de maio de 2.024 .**

Ronilso Freitas Brandão-**Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**PREFEITURA  
CONVITE  
CONVITE**

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) e a Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (FUNSAÚDE) convidam para a Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre de 2024.

Local: Câmara Municipal de São Gabriel

Data: 29 de maio de 2024

Hora: às 14h30

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**Diretor geral de compras  
Aviso de Licitação Pública Modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024  
Aviso de Licitação Pública  
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa de engenharia para execução do Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação Asfáltica de Estrada Rural SGO- 066, entre a BR 163 e o Distrito do Areado, com extensão de 11 km, no Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 07 de junho de 2024**, com abertura no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – [ronsgo@hotmail.com](mailto:ronsgo@hotmail.com) e [poliana.o.gomes@hotmail.com](mailto:poliana.o.gomes@hotmail.com) - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso.

**São Gabriel do Oeste – MS, 20 de maio de 2.024 .**

Ronilso Freitas Brandão-**Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**DECRETO Nº 3203, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

**Artigo 1º** Mediante regular análise do processo administrativo n.º9580/2021, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente à Nota de Empenho nº 003/2023, do Fundo Especial de Honorário de Sucumbência, no valor de R\$ 5.479,68 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), tendo como fornecedora a pessoa Jurídica Liz Serviços Online Ltda, contrato n.º200/2021, mediante Lei Complementar Municipal 286/2024, que em seu artigo 3º extingue o Fundo Especial de Honorários de Sucumbência e transfere sua execução para o Município de São Gabriel do Oeste.

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/04/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 30 de abril de 2024

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA****DECRETO P 247/2024****Decreto "P" Nº 247/2024****PMSGO-GAB****20 de maio de 2024.****Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Enfermeiro – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de maio de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****DECRETO P 248/2024****Decreto "P" Nº 248/2024****PMSGO-GAB****20 de maio de 2024.****Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
8º	Felipe Neris Garcia	Técnico de Serviço Público	Enfermeiro	08 horas/diárias

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de maio de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**FUNSAÚDE****Edital n.º 014/2024/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 22 de maio de 2024.**

Candidato Convocado		
Função: TÉCNICO EM EMFERMAGEM		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
46	DANIELY APARECIDA LARA GONÇALVES	4º

São Gabriel do Oeste-MS, 20 de maio de 2024.

**Clarice Maria Scariot**

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto Nº 3038/23

**Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).**

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste,

comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

certidão de nascimento ou casamento;

certidão de nascimento do(s) filho(s);

cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos); **CPF dos filhos**

declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

comprovante do tipo sanguíneo;

número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

exame admissional;

telefone para contato;

e-mail;

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN PARI

**PREFEITURA**

**extrato de nota de empenho**

**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de empenho nº 923/2024**

**Processo Administrativo nº 17520/2023**

**Pregão Presencial nº 107/2023**

**Processo Licitatório nº 229/2023**

**Ata de Registro de Preços nº 002/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada:** COMERCIAL K E D LTDA EPP

**Objeto:** Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata nº 002/2024, Pregão Presencial nº 107/2023, Processo Licitatório nº 229/2023 e Processo Administrativo nº 17520/2023.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica

**Valor: R\$ 699,99 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) .**

**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val-Secretária Municipal de Saúde

**Data da assinatura: 15/05/2024**

**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de empenho nº 924/2024**

**Processo Administrativo nº 17520/2023**

**Pregão Presencial nº 107/2023****Processo Licitatório nº 229/2023****Ata de Registro de Preços nº 002/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** **CORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA****Objeto:** Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata nº 002/2024, Pregão Presencial nº 107/2023, Processo Licitatório nº 229/2023 e Processo Administrativo nº 17520/2023.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica

**Valor: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) .****Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val-Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura: 15/05/2024****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 925/2024****Processo Administrativo nº 17520/2023****Pregão Presencial nº 107/2023****Processo Licitatório nº 229/2023****Ata de Registro de Preços nº 002/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI****Objeto:** Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata nº 002/2024, Pregão Presencial nº 107/2023, Processo Licitatório nº 229/2023 e Processo Administrativo nº 17520/2023.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica

**Valor: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) .****Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val-Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura: 15/05/2024****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 926/2024****Processo Administrativo nº 17520/2023****Pregão Presencial nº 107/2023****Processo Licitatório nº 229/2023****Ata de Registro de Preços nº 002/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA****Objeto:** Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata nº 002/2024, Pregão Presencial nº 107/2023, Processo Licitatório nº 229/2023 e Processo Administrativo nº 17520/2023.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente

**Valor: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) .**

**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val-Secretária Municipal de Saúde

**Data da assinatura: 15/05/2024**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

### FUNSAÚDE

#### EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO

##### Prorrogação nº 005/2024 Contrato Nº 001/2024

**Prorrogação nº** 005/2024

**Contrato Nº** 001/2024

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

**Contratado(a):** Mayara Roberta Cunha Estevo

**Objeto:** Prorrogação nº 005/2024 do contrato Nº 001/2024, firmado em 04 de janeiro de 2024, com vigência até 19 de maio de 2024, prorrogado pelo período de 32(trinta e dois) dias, o qual passa a vigor atualmente até 20 de junho de 2024, conforme justificativa na C.I. n.º 008/2024/PRESIDÊNCIA.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência :** O prazo do presente termo passara a vigor de 20/05/2024 a 20/06/2024 podendo ser rescindindo antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013.

**Da Ratificação:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 001/2024, firmado em 04 de janeiro de 2023.

**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Mayara Roberta Cunha Estevo

**Data da assinatura:** 19 de maio de 2024.

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN PARI

### PREFEITURA

#### EXTRATO DE CONTRATO 027/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO

**Contrato Nº** 027/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a):** Juliana Carlos dos Santos

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público, função de Enfermeiro, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 381/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 7.551,46 (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 07/05/2024 a 07/10/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Juliana Carlos dos Santos

**Data da assinatura:** 07 de maio de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

### PREFEITURA

#### EXTRATO DE CONTRATO 028/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO

**Contrato Nº** 028/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a):** Edson da Silva Oliveira

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Assistente de Serviço II, função de Agente Comunitário de Saúde ESF 03, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam

compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 385/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 3.042,38 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 08/05/2024 a 26/07/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Edson da Silva Oliveira

**Data da assinatura:** 08 de maio de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 029/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO

**Contrato** Nº 029/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a):** Joao Arthur Padilha Mourao

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Assistente de Serviço II, função de Agente Comunitário de Saúde ESF 03, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 400/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 3.042,38 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 10/05/2024 a 04/09/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Joao Arthur Padilha Mourao

**Data da assinatura:** 10 de maio de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 030/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO

**Contrato** Nº 030/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a):** Edivaldo Oliveira da Silva

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço, Motorista de Transporte Escolar, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 364/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 2.574,36 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 13/05/2024 a 30/07/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Edivaldo Oliveira da Silva

**Data da assinatura:** 13 de maio de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 026/2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****Termo Aditivo:** Nº 001/2024**Contrato:** Nº 026/2024**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado(A) :** Fatima Rodrigues Matheus**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 026/2024, firmado em 09 de abril de 2024, com vigência até 18 de maio de 2024, o qual passa a vigor até 21 de maio de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 442/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "a" e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 18 de maio de 2024 a 21 de maio de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Fatima Rodrigues Matheus**Data da assinatura:** 17 de maio de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

**Procuradoria Jurídica****EXTRATO DO CONTRATO 083/2024****CONTRATO 083/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21810/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 116/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste**Contratada :** ZEUS COMERCIAL LTDA .**DO OBJETO** - objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos oficiais de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS para o ano de 2024 , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**DA VIGENCIA** - O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**DO VALOR** - Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 35.630,00(trinta e cinco mil, seiscientos e trinta reais).****DA Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas

<b>020700</b>	<b>Fundo de Educação Municipal de SGO</b>
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

**ASSINANTES:** Jeferson Luiz Tomazoni / Danielle Souza Emiliani / Leonardo Vendruscolo Toniello**Data da Assinatura:** 06 de maio de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica****LEI Nº1.321, DE 16 DE MAIO DE 2024**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento anual de 2024, no valor de R\$ 276.798,86 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente do Município de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 165, §5º e art. 167, inciso V ambos da Constituição Federal, para criação de Projeto/Atividade, Elementos de despesas e Fontes de Recursos no valor de R\$ 276.798,86 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme dotação abaixo identificada:

<b>Órgão orçamentário</b>	01 – Prefeitura - PMSGO
<b>Unidade orçamentária</b>	08 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

<b>Projeto atividade</b>	Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo
<b>Despesa</b>	33.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros - R\$ 152.146,86 33.90.48.00 Auxílio a pessoa física - R\$ 50.000,00 33.50.45.00 Fomento a instituições sem fins lucrativos - R\$ 50.000,00 33.60.45.00 Fomento a instituições com fins lucrativos - R\$ 24.652,00
<b>Fonte de recursos</b>	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
<b>Valor total</b>	R\$ 276.798,86

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar Federal no 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º O Poder Executivo poderá abrir créditos especiais em elementos de despesa da modalidade "3390 Aplicações Diretas", inclusive os elementos de despesa referidos no artigo anterior, mediante anulações, e nos limites dos saldos, dos créditos abertos, na forma do artigo anterior, e não utilizados, visando atender alterações no plano de ação para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em conformidade com a Lei Complementar Federal no 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário referido no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fontes e limites o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de maio de 2024

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipa

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

### FUNSAUDE

#### Autorização da Contratação - Inexigibilidades 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024 e 007/2024 - FUNSAUDE

#### Inexigibilidades nº 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024 e 007/2024

#### Edital de Credenciamento nº 002/2024

#### Processo Administrativo nº 23954/2024

**Objeto do Credenciamento: visa o chamamento público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas/ Física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde - SUS / FUNSAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

#### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021, o Decreto regulamentador municipal nº 3.132/2024 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, **HOMOLOGO e AUTORIZO** as contratações das pessoas jurídicas relacionadas para prestação de serviços de plantão médico presencial e sobreaviso (conforme tabela abaixo), visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a FUNSAÚDE (Conforme Termo de Referência), com período de execução bimestral e vigência trimestral a contar da data da assinatura do contrato, a favor das seguintes empresas:

**1 . Rafael Candido Maia Serviços Médicos Ltda., CNJP: 48.969.852/0001-18, dos itens abaixo descritos:**

TABELA DE VALOR DE PLANTÕES DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - FUNSAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PLANTÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1	Plantão Médico Presencial em Pronto-Socorro	12Hrs	Presencial	9	R\$ 1.600,00	R\$ 14.400,00
1.1	Plantão Médico em Pronto-Socorro 12 horas em finais de semana e feriado (acrescido 15%)	12Hrs	Presencial	3	R\$ 1.840,00	R\$ 5.520,00
2	Plantão Médico de Sobreaviso para transferências intermunicipais Diurno	12Hrs	Sobreaviso	0	R\$ 355,00	R\$ 0,00
3	Plantão Médico de Sobreaviso para transferências intermunicipais Noturno	12Hrs	Sobreaviso	0	R\$ 355,00	R\$ 0,00
4	Transferência Intermunicipal (Vaga)	Un.	-	0	R\$ 770,00	R\$ 0,00
5	Clínica Médica/Geral	06Hrs	Presencial	0	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
6	Clínica Médica/Geral FDS e Feriados	06Hrs	Presencial	0	R\$ 1.150,00	R\$ 0,00
7	Clínica Generalista - Sobreaviso para auxílio da Cirurgia Geral em dias úteis Diurno	12Hrs	Sobreaviso	0	R\$ 800,00	R\$ 0,00
8	Clínica Generalista - Sobreaviso para auxílio da Cirurgia Geral em dias úteis Noturno	12Hrs	Sobreaviso	0	R\$ 800,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 19.920,00</b>

**2. Camila Silva, CPF: 031.175.365-58, dos itens abaixo descritos:**

TABELA DE VALOR DE PLANTÕES DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - FUNSAÚDE						

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PLANTÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1	Plantão Médico Presencial em Pronto-Socorro	12Hrs	Presencial	0	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00
1.1	Plantão Médico em Pronto-Socorro 12 horas em finais de semana e feriado (acrescido 15%)	12Hrs	Presencial	2	R\$ 1.840,00	R\$ 3.680,00
2	Plantão Médico de Sobreaviso para transferências intermunicipais Diurno	12Hrs	Sobreaviso	0	R\$ 355,00	R\$ 0,00
3	Plantão Médico de Sobreaviso para transferências intermunicipais Noturno	12Hrs	Sobreaviso	0	R\$ 355,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 3.680,00</b>

**3. Ricardo S M Ametlla Serviços Médicos Ltda., CNPJ: 36.782 .049/0001-90, dos itens abaixo descritos:**

TABELA DE VALOR DE PLANTÕES DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - FUNSAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PLANTÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1	Plantão Médico Presencial em Pronto-Socorro	12Hrs	Presencial	17	R\$ 1.600,00	R\$ 27.200,00
1.1	Plantão Médico em Pronto-Socorro 12 horas em finais de semana e feriado (acrescido 15%)	12Hrs	Presencial	0	R\$ 1.840,00	R\$ 0,00
2	Plantão Médico de Sobreaviso para transferências intermunicipais Diurno	12Hrs	Sobreaviso	0	R\$ 355,00	R\$ 0,00
3	Plantão Médico de Sobreaviso para transferências intermunicipais Noturno	12Hrs	Sobreaviso	0	R\$ 355,00	R\$ 0,00
4	Transferência Intermunicipal (Vaga)	Un.	-	0	R\$ 770,00	R\$ 0,00
5	Clínica Médica/Geral	06Hrs	Presencial	0	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
6	Clínica Médica/Geral FDS e Feriados	06Hrs	Presencial	0	R\$ 1.150,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 27.200,00</b>

**4. ARGR Ginecologista Ltda., CNPJ: 32.222.885/0001-60, dos itens abaixo descritos:**

TABELA DE VALOR DE PLANTÕES DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - FUNSAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PLANTÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
09	Ginecologia - Plantão Sobreaviso dias úteis Diurno	12Hrs	Sobreaviso	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
10	Ginecologia - Plantão Presencial	12Hrs	Presencial	0	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
11	Ginecologia - Plantão Sobreaviso Noturno dias uteis	12Hrs	Sobreaviso	14	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00
12	Ginecologia - Plantão Sobreaviso FDS e Feriados	24Hrs	Sobreaviso	8	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 43.400,00</b>

**5. Batista & Marcato Assistência Médica e Enfermagem S/C Ltda., CNPJ: 14.153.048/0001-44, dos itens abaixo descritos:**

TABELA DE VALOR DE PLANTÕES DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - FUNSAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PLANTÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
17	Anestesiologia - Plantão Presencial Diurno	06Hrs	Presencial	0	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
18	Anestesiologia - Plantão Presencial Diurno	12Hrs	Presencial	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
19	Anestesiologia - Plantão Sobreaviso Noturno	12Hrs	Sobreaviso	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
20	Anestesiologia - Plantão Sobreaviso FDS Feriados	24Hrs	Sobreaviso	15	R\$ 2.300,00	R\$ 34.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 124.500,00</b>

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, Lei Nacional 14.133/21, e conforme previsto no Art. 33, inciso I, alínea "c", no diário oficial do Município e no site Oficial.

À Assessoria Jurídica para formalização do contrato.

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de maio de 2024.

**Clarice Maria Scariot**

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA  
RESOLUÇÃO SMS Nº 030/2024**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 030/2024**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Ii/2023 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

**Resolve:**

**Art. 1º. PRORROGAR** por mais 01 (um) ano, a contar do dia 09/06/2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado III/2023.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 09/06/2024.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de maio de 2024.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto “P” nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**SAAE**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

**Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 28, § I da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, a contratação de empresa especializada para fornecer o serviço de transporte, lavagem, higienização e conservação dos Containers de coleta de resíduos sólidos. Fim do cadastramento das propostas 06/06/2024 às 09:00 horas. Início da sessão pública no dia 06/06/2024 às 9hs01min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 20/05/2024 sendo a sessão pública online realizada às **9hs01min , horário de Brasília no dia 06/06/2024, com abertura no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

O Termo de Referência anexo I do Edital contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações constarão no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone (67) 3295-1191 ou pelo email [compras@saaesaogabriel.ms.gov.br](mailto:compras@saaesaogabriel.ms.gov.br) e no sítio eletrônico do SAAE [www.saaesaogabriel.ms.gov.br](http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br).

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por ADRIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS- CONTRATADA: RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA - DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024 – O objeto desse contrato é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO** do Prédio que irá atender a nova Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Taquarussu – MS, conforme termo de referência. Concorrência 001/2024.

Item	especificação	Qtd	Valor unit	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO QUE IRÁ ATENDER A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS, CONFORME TABELA SINAPI. - TABELA SINAPI- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO QUE IRÁ ATENDER A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS, CONFORME TABELA SINAPI. Marca: J&R CONSTRUTORA	1	740.00,00	740.000,00

**VALOR:** R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) **Vigência:** por 12 meses a partir da ordem de serviço. **Dotação Orçamentária:** 1.008 construção, Reforma E Ampliação de Próprios Municipais Elemento de despesa 4.4.90.51 Obras e Instalações .

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Rafael Tognini Pereira

Taquarussu - MS, 16 de maio de 2024 .

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS- CONTRATADA: RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024 – O objeto desse contrato é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO** do Prédio que irá atender a nova Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Taquarussu – MS, conforme termo de referência. Concorrência 002/2024.

Item	especificação	Qtd	Valor unit	Valor Total
1	TABELA SINAPI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO QUE IRÁ ATENDER A NOVA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS, CONFORME TABELA SINAPI. -. Marca: J&R CONSTRUTORA	1	346.000,00	346.000,00

**VALOR:** R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), **Vigência:** por 12 meses a partir da ordem de serviço. **Dotação Orçamentária:** 1.008 construção, Reforma E Ampliação de Próprios Municipais Elemento de despesa 4.4.90.51 Obras e Instalações .

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Rafael Tognini Pereira

Taquarussu - MS, 20 de maio de 2024 .

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
PORTARIA/SEMEC Nº 038/2024 de 16 de maio de 2024.

## Ato Convocação

**Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 030/2024 de 02 de Fevereiro de 2024.

**CONSIDERANDO**, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 16(dezesseis) de maio/2024 a 23(vinte e três) de dezembro/2024, a Sr<sup>a</sup>. **ROSIANI CORREIA ALVES XISTO**, portadora do RG. 001.291.744-SSP/MS, inscrita no CPF nº 934.801.211-87, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A**, remunerada mensalmente, em R\$ 1.565,41 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **10(dez) horas semanais de (Língua Inglesa)** do 1º ano A, 2º ano A e B, 3º ano A, 4º ano A e C, e 5º ano A e B, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 16 de maio de 2024.

**Daniel Berto**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto Municipal Nº 030/2024 de 02 de Fevereiro de 2024.**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA/SEMEC Nº 039/2024 de 16 de maio de 2024.**

**Ato Convocação**

**Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 030/2024 de 02 de Fevereiro de 2024.

**CONSIDERANDO**, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 16(dezesseis) de maio/2024 a 23(vinte e três) de dezembro/2024, a Srtª. **Elci Berto Soares**, portadora do RG. 001.563.508/MS, inscrita no CPF nº 020.915.841-77, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A , remunerada mensalmente, em R\$ 782,70** (setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **05(cinco) horas semanais de (Língua Inglesa) no 1º ano B, 3º ano B e C, 4º ano B**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 16 de maio de 2024.

**Daniel Berto**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto Municipal Nº 030/2024 de 02 de Fevereiro de 2024.**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA/SEMEC Nº 040/2024 de 16 de maio de 2024.**

**Ato Convocação**

**Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 030/2024 de 02 de Fevereiro de 2024.

**CONSIDERANDO**, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 16(dezesseis) de maio/2024 a 23(vinte e três) de dezembro/2024, a Srtª. **Elci Berto Soares**, portadora do RG. 001.563.508/MS, inscrita no CPF nº 020.915.841-77, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A , remunerada mensalmente, em R\$ 782,70** (setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), lotada em aulas temporárias no **CEI – Centro de Educação Infantil “Esmeralda Carvalho Cunha**, em **05(cinco) horas semanais de (Língua Inglesa) no Pré I – A e B, Pré II – A e B**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 16 de maio de 2024.

**Daniel Berto**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto Municipal Nº 030/2024 de 02 de Fevereiro de 2024.**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2024 EDITAL 038/2024

A secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terenos/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Torna Público a **25ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a rede municipal de Ensino no exercício de 2024.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO**

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

**Apresentar os seguintes documentos, sendo:**

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir ); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- 7) Fotocópia **autenticada** em cartório do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);
- 17) 1 foto 3x4

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr. Antonio Jose Paniago, 119 - Centro, 79190-000, Terenos/MS, (**no Departamento de RH**) nos dias **21 e 22 de maio** das 07:30 horas até as 12:30 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

15. – **Dos Convocados:****Professor(a) de Ensino Fundamental 1 ao 5 ano (Para atender a Escola Municipal Isabel de Campos – Assentamento Nova Querência)**

Classificação	Candidato
1	Rosilene Velasques Dias
2	Jackeline Nogueira Lopes

**Professor(a) Projetos Pedagógicos séries finais ( Para atender a Escola Municipal Professora Vilma Fátima – Assentamento 7 de Setembro)**

Classificação	Candidato
1	Alessandre Antunes Nogueira Júnior

Terenos/MS, 20 de maio de 2024.

**Tatiane Adolfo da Silva**  
**Presidente da Comissão**

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º **DESIGNAR** o servidor, **SILVIO ALVES DE SANTANA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, do quadro de funcionários desta Prefeitura, para exercer como agente público responsável pelo ponto de atendimento virtual da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)- PAV nas dependências de ambiente pertencente ao município de Terenos/MS.

Artigo 2º O servidor designado exercerá as funções pactuadas no acordo de cooperação técnica nº 005/2021 sem exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições já desempenhadas.

**TERENOS/MS, 03 DE MAIO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 03.05.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

XML nr.: 10

TERENOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOSAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada  
2º Bimestre/2024

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

20/05/2024

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	136.617.347,87	137.401.008,23	20.853.972,14	15,17	45.312.631,51	32,97	92.088.376,72
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.247.812,87	21.247.812,87	3.340.111,51	15,71	5.367.190,09	25,25	15.880.622,78
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	20.284.812,87	20.284.812,87	2.865.683,51	14,12	4.322.650,05	21,30	15.962.162,82
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	12.128.312,87	12.128.312,87	791.835,13	6,52	1.343.713,44	11,07	10.784.599,43
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.125.312,87	8.125.312,87	482.294,47	5,93	900.012,78	11,07	7.225.300,09
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.265.312,87	5.265.312,87	224.907,72	4,27	225.096,64	4,27	5.040.216,23
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000.000,00	2.000.000,00	179.331,70	8,96	486.819,63	24,34	1.513.180,37
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	850.000,00	850.000,00	78.055,05	9,18	188.096,51	22,12	661.903,49
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.003.000,00	4.003.000,00	309.540,66	7,73	443.700,66	11,08	3.559.299,34
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	309.540,66	7,73	443.700,66	11,09	3.556.299,34
16	1.1.1.2.53.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
17	1.1.1.2.53.0.3.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
18	1.1.1.2.53.0.4.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.680.500,00	2.680.500,00	346.437,89	12,92	753.507,74	28,11	1.926.992,26
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.680.500,00	2.680.500,00	346.437,89	12,92	753.507,74	28,11	1.926.992,26
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.560.500,00	2.560.500,00	346.202,20	13,52	751.511,44	29,35	1.808.988,56
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.560.500,00	2.560.500,00	346.202,20	13,52	751.511,44	29,35	1.808.988,56
34	1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	120.000,00	120.000,00	235,69	0,19	1.996,30	1,66	118.003,70
35	1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	120.000,00	120.000,00	235,69	0,19	1.996,30	1,66	118.003,70
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.245.000,00	5.245.000,00	1.687.306,77	32,16	2.153.500,09	41,05	3.091.499,91
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	5.245.000,00	5.245.000,00	1.687.306,77	32,16	2.153.500,09	41,05	3.091.499,91
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.245.000,00	5.245.000,00	1.687.306,77	32,16	2.153.500,09	41,05	3.091.499,91
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	458.684,99	9,17	903.309,88	18,06	4.096.690,12
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	50.000,00	50.000,00	2.616,14	5,23	5.691,34	11,38	44.308,66
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	185.000,00	185.000,00	530.158,39	286,57	546.338,70	295,31	-361.338,70
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	695.847,25	6.958,47	698.160,17	6.981,60	-688.160,17
72	1.1.1.9.00.0.0.00 - Outros Impostos	231.000,00	231.000,00	40.103,72	17,36	71.928,78	31,13	159.071,22
73	1.1.1.9.99.0.0.00 - Outros Impostos	231.000,00	231.000,00	40.103,72	17,36	71.928,78	31,13	159.071,22
74	1.1.1.9.99.0.1.00 - Outros Impostos - Principal	230.000,00	230.000,00	40.103,72	17,43	71.928,78	31,27	158.071,22
76	1.1.1.9.99.0.3.00 - Outros Impostos - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	953.000,00	953.000,00	474.428,00	49,78	1.044.540,04	109,60	-91.540,04
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	581.000,00	581.000,00	63.736,22	10,97	122.954,42	21,16	458.045,58
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	581.000,00	581.000,00	63.736,22	10,97	122.954,42	21,16	458.045,58
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	536.000,00	536.000,00	56.237,93	10,49	109.514,57	20,43	426.485,43
86	1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	299,45	5,98	299,45	5,98	4.700,55
87	1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	4.759,46	23,79	9.315,49	46,57	10.684,51

88	1.1.2.1.01.0.4.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	2.439,38	12,19	3.824,91	19,12	16.175,09
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	372.000,00	372.000,00	410.691,78	110,40	921.585,62	247,73	-549.585,62
139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	371.000,00	371.000,00	410.691,78	110,69	921.585,62	248,40	-550.585,62
140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	364.000,00	364.000,00	409.869,62	112,60	919.210,20	252,53	-555.210,20
141	1.1.2.2.01.0.2.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	822,16	16,44	2.375,42	47,50	2.624,58
142	1.1.2.2.01.0.3.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
143	1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
148	1.1.2.2.02.0.0.00 - Emolumentos e Custas Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
149	1.1.2.2.02.0.1.00 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
193	1.1.3.0.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
194	1.1.3.1.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
222	1.1.3.1.53.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
223	1.1.3.1.53.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
240	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	3.722.200,00	3.722.200,00	737.984,08	19,82	1.456.580,09	39,13	2.265.619,91
241	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	2.337.200,00	2.337.200,00	420.521,91	17,99	811.736,11	34,73	1.525.463,89
242	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.337.200,00	2.337.200,00	420.521,91	17,99	811.736,11	34,73	1.525.463,89
243	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	2.337.200,00	2.337.200,00	420.521,91	17,99	811.736,11	34,73	1.525.463,89
244	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.312.000,00	2.312.000,00	418.701,30	18,10	808.768,37	34,98	1.503.231,63
245	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.311.000,00	2.311.000,00	418.701,30	18,11	808.768,37	34,99	1.502.231,63
246	1.2.1.5.01.1.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
253	1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	10.100,00	10.100,00	1.820,61	18,02	2.967,74	29,38	7.132,26
254	1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	10.000,00	10.000,00	1.820,61	18,20	2.967,74	29,67	7.032,26
255	1.2.1.5.01.2.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
262	1.2.1.5.01.3.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00
263	1.2.1.5.01.3.1.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
264	1.2.1.5.01.3.2.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
461	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.385.000,00	1.385.000,00	317.462,17	22,92	644.843,98	46,55	740.156,02
462	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.385.000,00	1.385.000,00	317.462,17	22,92	644.843,98	46,55	740.156,02
463	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.385.000,00	1.385.000,00	317.462,17	22,92	644.843,98	46,55	740.156,02
464	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.385.000,00	1.385.000,00	317.462,17	22,92	644.843,98	46,55	740.156,02
472	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	1.853.854,00	1.853.854,00	204.734,82	11,04	410.854,90	22,16	1.442.999,10
473	1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
474	1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
475	1.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
476	1.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
477	1.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
494	1.3.1.1.02.0.0.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
497	1.3.1.1.02.0.3.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
512	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	1.847.854,00	1.847.854,00	204.734,82	11,07	410.854,90	22,23	1.436.999,10
513	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	1.847.854,00	1.847.854,00	204.734,82	11,07	410.854,90	22,23	1.436.999,10
514	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.786.854,00	1.786.854,00	204.734,82	11,45	410.854,90	22,99	1.375.999,10
515	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.786.854,00	1.786.854,00	204.734,82	11,45	410.854,90	22,99	1.375.999,10
520	1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
521	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
656	1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
657	1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
658	1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
659	1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

660	1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
668	1.6.1.1.02.0.0.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
669	1.6.1.1.02.0.1.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
677	1.6.1.1.03.0.0.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
678	1.6.1.1.03.0.1.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
860	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	109.625.481,00	110.409.141,36	16.558.177,30	14,99	38.038.599,70	34,45	72.370.541,66
861	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	47.768.540,00	48.435.441,36	6.561.383,55	13,54	15.626.935,38	32,26	32.808.505,98
862	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	40.550.000,00	40.550.000,00	4.948.065,96	12,20	12.107.667,47	29,85	28.442.332,53
863	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	37.200.000,00	37.200.000,00	4.907.165,42	13,19	11.574.131,97	31,11	25.625.868,03
864	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	35.000.000,00	35.000.000,00	4.907.165,42	14,02	11.574.131,97	33,06	23.425.868,03
865	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	35.000.000,00	35.000.000,00	4.907.165,42	14,02	11.574.131,97	33,06	23.425.868,03
866	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
867	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
868	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.350.000,00	3.350.000,00	40.900,54	1,22	533.535,50	15,92	2.816.464,50
869	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.350.000,00	3.350.000,00	40.900,54	1,22	533.535,50	15,92	2.816.464,50
880	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	600.000,00	600.000,00	104.772,79	17,46	211.456,76	35,24	388.543,24
885	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	600.000,00	600.000,00	104.772,79	17,46	211.456,76	35,24	388.543,24
892	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	600.000,00	600.000,00	104.772,79	17,46	211.456,76	35,24	388.543,24
893	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	600.000,00	600.000,00	104.772,79	17,46	211.456,76	35,24	388.543,24
898	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.720.000,00	5.386.901,36	940.812,30	17,46	2.418.799,50	44,90	2.968.101,86
899	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.720.000,00	5.386.901,36	940.812,30	17,46	2.418.799,50	44,90	2.968.101,86
900	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.471.000,00	4.137.901,36	622.975,86	15,05	1.881.294,46	45,46	2.256.606,90
901	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.471.000,00	4.137.901,36	622.975,86	15,05	1.881.294,46	45,46	2.256.606,90
902	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.471.000,00	3.471.000,00	622.975,86	17,94	1.214.393,10	34,98	2.256.606,90
903	1.7.1.3.50.1.1.02 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	666.901,36	0,00	0,00	666.901,36	100,00	0,00
905	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	716.000,00	716.000,00	169.489,15	23,67	314.380,43	43,90	401.619,57
906	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	716.000,00	716.000,00	169.489,15	23,67	314.380,43	43,90	401.619,57
907	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	716.000,00	716.000,00	169.489,15	23,67	314.380,43	43,90	401.619,57
910	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	389.000,00	389.000,00	68.142,21	17,51	121.295,25	31,18	267.704,75
911	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	389.000,00	389.000,00	68.142,21	17,51	121.295,25	31,18	267.704,75
912	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	389.000,00	389.000,00	68.142,21	17,51	121.295,25	31,18	267.704,75
915	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	144.000,00	144.000,00	56.514,28	39,24	78.138,56	54,26	65.861,44
916	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	144.000,00	144.000,00	56.514,28	39,24	78.138,56	54,26	65.861,44
917	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	144.000,00	144.000,00	56.514,28	39,24	78.138,56	54,26	65.861,44
920	1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	23.690,80	0,00	23.690,80	0,00	-23.690,80

921	1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	23.690,80	0,00	23.690,80	0,00	-23.690,80
922	1.7.1.3.50.5.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	23.690,80	0,00	23.690,80	0,00	-23.690,80
966	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.237.000,00	1.237.000,00	307.835,27	24,88	522.498,71	42,23	714.501,29
967	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação	598.000,00	598.000,00	96.367,67	16,11	269.974,71	45,14	328.025,29
968	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal	598.000,00	598.000,00	96.367,67	16,11	269.974,71	45,14	328.025,29
971	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	392.000,00	392.000,00	81.555,20	20,80	122.611,60	31,27	269.388,40
972	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	392.000,00	392.000,00	81.555,20	20,80	122.611,60	31,27	269.388,40
973	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	247.000,00	247.000,00	129.912,40	52,59	129.912,40	52,59	117.087,60
974	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	247.000,00	247.000,00	129.912,40	52,59	129.912,40	52,59	117.087,60
992	1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
993	1.7.1.5.50.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
994	1.7.1.5.50.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
997	1.7.1.5.52.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
998	1.7.1.5.52.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
999	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	388.540,00	388.540,00	46.324,14	11,92	93.933,23	24,17	294.606,77
1000	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	388.540,00	388.540,00	46.324,14	11,92	93.933,23	24,17	294.606,77
1001	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	388.540,00	388.540,00	46.324,14	11,92	93.933,23	24,17	294.606,77
1002	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	387.640,00	387.640,00	46.324,14	11,95	93.933,23	24,23	293.706,77
1003	1.7.1.6.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1004	1.7.1.6.50.0.1.03 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1005	1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1031	1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1032	1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1033	1.7.1.7.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1036	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	260.000,00	260.000,00	213.573,09	82,14	272.579,71	104,83	-12.579,71
1052	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	200.000,00	200.000,00	59.006,62	29,50	118.013,24	59,00	81.986,76
1053	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	200.000,00	200.000,00	59.006,62	29,50	118.013,24	59,00	81.986,76
1056	1.7.1.9.60.0.0.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	154.566,47	0,00	154.566,47	0,00	-154.566,47
1057	1.7.1.9.60.0.1.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	154.566,47	0,00	154.566,47	0,00	-154.566,47
1058	1.7.1.9.61.0.0.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1059	1.7.1.9.61.0.1.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1064	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1065	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1067	1.7.1.9.99.0.1.09 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 5º da Lei Complementar nº 195/2022. (Setor Audiovisual).	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1068	1.7.1.9.99.0.1.10 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022. (Demais Setores da Cultura).	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1072	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	43.490.441,00	43.607.200,00	6.853.905,27	15,71	15.212.465,79	34,88	28.394.734,21
1073	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	36.378.500,00	36.378.500,00	5.842.122,79	16,05	13.213.616,21	36,32	23.164.883,79

1074	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	5.506.907,46	16,68	11.614.787,02	35,19	21.385.212,98
1075	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal	33.000.000,00	33.000.000,00	5.506.907,46	16,68	11.614.787,02	35,19	21.385.212,98
1076	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA	3.100.000,00	3.100.000,00	269.130,49	8,68	1.470.529,90	47,43	1.629.470,10
1077	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal	3.100.000,00	3.100.000,00	269.130,49	8,68	1.470.529,90	47,43	1.629.470,10
1078	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios	250.000,00	250.000,00	53.178,10	21,27	100.790,06	40,31	149.209,94
1079	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00	250.000,00	53.178,10	21,27	100.790,06	40,31	149.209,94
1080	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	28.500,00	28.500,00	12.906,74	45,28	27.509,23	96,52	990,77
1081	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	28.500,00	28.500,00	12.906,74	45,28	27.509,23	96,52	990,77
1084	1.7.2.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	28.500,00	28.500,00	96.062,19	337,06	218.525,62	766,75	-190.025,62
1087	1.7.2.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Cfm	28.500,00	28.500,00	96.062,19	337,06	218.525,62	766,75	-190.025,62
1088	1.7.2.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Cfm - Principal	28.500,00	28.500,00	96.062,19	337,06	218.525,62	766,75	-190.025,62
1093	1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	805.000,00	805.000,00	157.566,84	19,57	511.271,28	63,51	293.728,72
1094	1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	805.000,00	805.000,00	157.566,84	19,57	511.271,28	63,51	293.728,72
1095	1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	805.000,00	805.000,00	157.566,84	19,57	511.271,28	63,51	293.728,72
1096	1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	804.000,00	804.000,00	157.566,84	19,59	511.271,28	63,59	292.728,72
1097	1.7.2.3.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1099	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	859.000,00	859.000,00	204.403,12	23,79	204.403,12	23,79	654.596,88
1105	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	844.000,00	844.000,00	204.403,12	24,21	204.403,12	24,21	639.596,88
1106	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	844.000,00	844.000,00	204.403,12	24,21	204.403,12	24,21	639.596,88
1107	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	843.000,00	843.000,00	204.403,12	24,24	204.403,12	24,24	638.596,88
1108	1.7.2.4.51.0.1.02 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1110	1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1111	1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1112	1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1115	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.419.441,00	5.536.200,00	553.750,33	10,00	1.064.649,56	19,23	4.471.550,44
1118	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	134.441,00	251.200,00	60.000,00	23,88	71.200,00	28,34	180.000,00
1119	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	134.441,00	251.200,00	60.000,00	23,88	71.200,00	28,34	180.000,00
1120	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	134.441,00	251.200,00	60.000,00	23,88	71.200,00	28,34	180.000,00
1123	1.7.2.9.52.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1124	1.7.2.9.52.0.1.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1125	1.7.2.9.52.0.1.01 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1130	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.265.000,00	5.265.000,00	493.750,33	9,37	993.449,56	18,86	4.271.550,44
1131	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.265.000,00	5.265.000,00	493.750,33	9,37	993.449,56	18,86	4.271.550,44
1135	1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.265.000,00	5.265.000,00	493.750,33	9,37	993.449,56	18,86	4.271.550,44
1153	1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1154	1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1159	1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1160	1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1161	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	18.365.500,00	18.365.500,00	3.142.888,48	17,11	7.199.198,53	39,19	11.166.301,47
1162	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.347.500,00	18.347.500,00	3.142.888,48	17,12	7.199.198,53	39,23	11.148.301,47
1163	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.347.500,00	18.347.500,00	3.142.888,48	17,12	7.199.198,53	39,23	11.148.301,47
1164	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	18.347.500,00	18.347.500,00	3.142.888,48	17,12	7.199.198,53	39,23	11.148.301,47

1165	1.7.5.9.00.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1166	1.7.5.9.99.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1167	1.7.5.9.99.0.1.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1190	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	138.000,00	138.000,00	12.964,43	9,39	39.406,73	28,55	98.593,27
1191	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	515,60	6,44	7.484,40
1192	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	515,60	6,44	7.484,40
1193	1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	515,60	6,44	7.484,40
1194	1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	515,60	10,31	4.484,40
1195	1.9.1.1.01.0.2.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1196	1.9.1.1.01.0.3.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1197	1.9.1.1.01.0.4.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1273	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	12.964,43	11,78	38.891,13	35,35	71.108,87
1274	1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	80.000,00	80.000,00	12.963,35	16,20	38.890,05	48,61	41.109,95
1311	1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações	80.000,00	80.000,00	12.963,35	16,20	38.890,05	48,61	41.109,95
1312	1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal	80.000,00	80.000,00	12.963,35	16,20	38.890,05	48,61	41.109,95
1320	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1383	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1384	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1392	1.9.2.3.00.0.0.00 - Ressarcimentos	0,00	0,00	1,08	0,00	1,08	0,00	-1,08
1395	1.9.2.3.99.0.0.00 - Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	1,08	0,00	1,08	0,00	-1,08
1396	1.9.2.3.99.0.1.00 - Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	1,08	0,00	1,08	0,00	-1,08
1501	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1502	1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1520	1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1524	1.9.9.9.12.2.0.00 - Ônus de Sucumbência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1525	1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1531	1.9.9.9.99.0.0.00 - Outras Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1532	1.9.9.9.99.1.0.00 - Outras Receitas Administradas Pela RFB	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1533	1.9.9.9.99.1.1.00 - Outras Receitas Administradas Pela RFB - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1547	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	4.564.500,00	5.564.500,00	804.450,00	14,45	1.354.450,00	24,34	4.210.050,00
1597	2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1598	2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1609	2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1610	2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1611	2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1613	2.2.2.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1614	2.2.2.1.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1615	2.2.2.1.01.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1616	2.2.2.1.01.0.1.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1638	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	4.563.500,00	5.563.500,00	804.450,00	14,45	1.354.450,00	24,34	4.209.050,00
1639	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	1.691.000,00	1.691.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691.000,00
1640	2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
1641	2.4.1.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1642	2.4.1.1.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1643	2.4.1.1.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1644	2.4.1.1.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1672	2.4.1.1.51.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1673	2.4.1.1.51.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

1674	2.4.1.1.51.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1676	2.4.1.1.51.1.1.02 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1677	2.4.1.1.51.1.1.03 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1708	2.4.1.2.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
1709	2.4.1.2.50.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
1710	2.4.1.2.50.1.0.00 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
1711	2.4.1.2.50.1.1.00 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
1716	2.4.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1717	2.4.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1718	2.4.1.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1720	2.4.1.3.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1721	2.4.1.3.50.0.1.03 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1722	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.562.500,00	1.562.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562.500,00
1723	2.4.1.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
1724	2.4.1.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
1725	2.4.1.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
1728	2.4.1.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1729	2.4.1.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1730	2.4.1.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1748	2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.404.500,00	1.404.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404.500,00
1749	2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.404.500,00	1.404.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404.500,00
1750	2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.404.500,00	1.404.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404.500,00
1753	2.4.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
1767	2.4.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
1768	2.4.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
1769	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.872.500,00	3.872.500,00	804.450,00	20,77	1.354.450,00	34,97	2.518.050,00
1770	2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Susdos Estados e DF	0,00	0,00	304.450,00	0,00	304.450,00	0,00	-304.450,00
1771	2.4.2.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	304.450,00	0,00	304.450,00	0,00	-304.450,00
1772	2.4.2.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	304.450,00	0,00	304.450,00	0,00	-304.450,00
1773	2.4.2.1.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	304.450,00	0,00	304.450,00	0,00	-304.450,00
1776	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.872.500,00	3.872.500,00	500.000,00	12,91	1.050.000,00	27,11	2.822.500,00
1777	2.4.2.2.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	2.517.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	50.000,00	1,98	2.467.000,00
1778	2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.517.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	50.000,00	1,98	2.467.000,00
1779	2.4.2.2.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.517.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.517.000,00
1780	2.4.2.2.50.0.1.02 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00

1782	2.4.2.2.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	1.100.000,00	500.000,00	45,45	1.000.000,00	90,90	100.000,00
1783	2.4.2.2.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	1.100.000,00	500.000,00	45,45	1.000.000,00	90,90	100.000,00
1784	2.4.2.2.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	1.100.000,00	500.000,00	45,45	1.000.000,00	90,90	100.000,00
1802	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.500,00
1803	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.500,00
1804	2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.500,00
1888	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	5.290.000,00	5.348.336,37	1.123.242,04	21,04	2.147.115,57	40,14	3.201.220,80
2053	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	5.280.000,00	5.338.336,37	1.123.242,04	21,04	2.147.115,57	40,22	3.191.220,80
2054	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	5.280.000,00	5.338.336,37	1.123.242,04	21,04	2.147.115,57	40,22	3.191.220,80
2055	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	5.280.000,00	5.338.336,37	1.123.242,04	21,04	2.147.115,57	40,22	3.191.220,80
2056	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	5.079.000,00	5.137.336,37	1.094.586,75	21,30	2.090.312,12	40,68	3.047.024,25
2057	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	5.079.000,00	5.137.336,37	1.094.586,75	21,30	2.090.312,12	40,68	3.047.024,25
2058	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	5.079.000,00	5.137.336,37	1.094.586,75	21,30	2.090.312,12	40,68	3.047.024,25
2112	7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	201.000,00	201.000,00	28.655,29	14,25	56.803,45	28,26	144.196,55
2113	7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	201.000,00	201.000,00	28.655,29	14,25	56.803,45	28,26	144.196,55
2114	7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	200.000,00	200.000,00	28.655,29	14,32	56.803,45	28,40	143.196,55
2115	7.2.1.5.51.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2454	7.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2552	7.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2553	7.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2554	7.9.9.9.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2555	7.9.9.9.01.0.1.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2648	9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	16.471.847,87	16.471.847,87	3.179.089,36	19,30	6.156.001,43	37,37	10.315.846,44
2649	9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	16.471.847,87	16.471.847,87	3.179.089,36	19,30	6.156.001,43	37,37	10.315.846,44
2650	9.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.531.847,87	1.531.847,87	1.023.633,11	66,82	1.097.246,82	71,62	434.601,05
2651	9.1.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos	1.245.847,87	1.245.847,87	1.022.944,58	82,10	1.095.651,77	87,94	150.196,10
2652	9.1.1.1.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	1.110.847,87	1.110.847,87	77.938,80	7,01	114.207,27	10,28	996.640,60
2653	9.1.1.1.2.50.0.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.110.847,87	1.110.847,87	77.938,80	7,01	114.207,27	10,28	996.640,60
2654	9.1.1.1.2.50.0.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	514.953,82	514.953,82	49.481,89	9,60	49.503,76	9,61	465.450,06
2656	9.1.1.1.2.50.0.3.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2657	9.1.1.1.2.50.0.4.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	295.894,05	295.894,05	28.456,91	9,61	64.703,51	21,86	231.190,54
2691	9.1.1.1.4.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	135.000,00	135.000,00	945.005,78	700,00	981.444,50	726,99	-846.444,50
2692	9.1.1.1.4.51.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Serviços	135.000,00	135.000,00	945.005,78	700,00	981.444,50	726,99	-846.444,50
2693	9.1.1.1.4.51.1.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	135.000,00	135.000,00	945.005,78	700,00	981.444,50	726,99	-846.444,50
2696	9.1.1.1.4.51.1.3.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	135.000,00	135.000,00	945.005,78	700,00	981.444,50	726,99	-846.444,50
2730	9.1.1.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas	286.000,00	286.000,00	688,53	0,24	1.595,05	0,55	284.404,95
2731	9.1.1.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	286.000,00	286.000,00	688,53	0,24	1.595,05	0,55	284.404,95
2732	9.1.1.2.1.01.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	286.000,00	286.000,00	688,53	0,24	1.595,05	0,55	284.404,95
2733	9.1.1.2.1.01.0.1.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	286.000,00	286.000,00	688,53	0,24	1.595,05	0,55	284.404,95
3377	9.1.7.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	14.940.000,00	14.940.000,00	2.155.456,25	14,42	5.058.754,61	33,86	9.881.245,39
3378	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	7.670.000,00	7.670.000,00	952.533,69	12,41	2.384.453,89	31,08	5.285.546,11
3379	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	7.670.000,00	7.670.000,00	952.533,69	12,41	2.384.453,89	31,08	5.285.546,11
3380	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	944.353,59	13,49	2.277.746,82	32,53	4.722.253,18

3381	9.1.7.1.1.51.1.0.0.0 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	944.353,59	13,49	2.277.746,82	32,53	4.722.253,18
3382	9.1.7.1.1.51.1.1.0.0 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	944.353,59	13,49	2.277.746,82	32,53	4.722.253,18
3383	9.1.7.1.1.52.0.0.0.0 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	670.000,00	670.000,00	8.180,10	1,22	106.707,07	15,92	563.292,93
3384	9.1.7.1.1.52.0.1.0.0 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	670.000,00	670.000,00	8.180,10	1,22	106.707,07	15,92	563.292,93
3421	9.1.7.2.0.00.0.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	7.270.000,00	7.270.000,00	1.202.922,56	16,54	2.674.300,72	36,78	4.595.699,28
3422	9.1.7.2.1.00.0.0.0.0 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.270.000,00	7.270.000,00	1.202.922,56	16,54	2.674.300,72	36,78	4.595.699,28
3423	9.1.7.2.1.50.0.0.0.0 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS	6.600.000,00	6.600.000,00	1.138.460,85	17,24	2.360.036,73	35,75	4.239.963,27
3424	9.1.7.2.1.50.0.1.0.0 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	6.600.000,00	6.600.000,00	1.138.460,85	17,24	2.360.036,73	35,75	4.239.963,27
3425	9.1.7.2.1.51.0.0.0.0 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA	620.000,00	620.000,00	53.826,09	8,68	294.105,97	47,43	325.894,03
3426	9.1.7.2.1.51.0.1.0.0 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	620.000,00	620.000,00	53.826,09	8,68	294.105,97	47,43	325.894,03
3427	9.1.7.2.1.52.0.0.0.0 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios	50.000,00	50.000,00	10.635,62	21,27	20.158,02	40,31	29.841,98
3428	9.1.7.2.1.52.0.1.0.0 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	50.000,00	50.000,00	10.635,62	21,27	20.158,02	40,31	29.841,98
3803	TOTAL DAS RECEITAS	130.000.000,00	131.841.996,73	19.602.574,82	14,86	42.658.195,65	32,35	89.183.801,08

Nota Explicativa
------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024****AVISO DE SUSPENSÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, para análise de questionamentos e/ou impugnação do Edital, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

**NOTA:** O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Agente de contratação

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5974/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Wilson de Carvalho Viana, nº, L. 07, Q. 77, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 18924

**Data:** 09/05/2024

**Hora:** 15:30H

**Qualificação do Autuado: Nome:** A. C. G. P. B. e N. G. **CPF:** 339.482.788-30

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 20 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5973/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Wilson de Carvalho Viana, nº 3014, L. 08, Q. 77, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 18925

**Data:** 09/05/2024

**Hora:** 15:30H

**Qualificação do Autuado: Nome:** F. A. M. **CPF:** 006.036.801-27

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 20 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5972/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Wilson de Carvalho Viana, nº, L. 21, Q. 981, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 22078

**Data:** 09/05/2024

**Hora:** 15:29H

**Qualificação do Autuado: Nome:** L. L. de A. F. **CPF:** 699.723.701-00

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 20 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5971/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Wilson de Carvalho Viana, nº, L. 20, Q. 981, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 22077

**Data:** 09/05/2024

**Hora:** 15:28H

**Qualificação do Autuado: Nome:** L. L. de A. F. **CPF:** 699.723.701-00

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 20 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5970/2024

**Local de Ocorrência:** Bom Jesus da Lapa, nº, L. 13, Q. 04, Loteamento Jardim Estoril, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 23635

**Data:** 08/05/2024

**Hora:** 15:42H

**Qualificação do Autuado: Nome:** I. B. C. **CPF:** 023.092.111-68

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 20 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5969/2024****Local de Ocorrência:** Bom Jesus da Lapa, nº, L. 10, Q. 06, Loteamento Jardim Estoril, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 23674**Data:** 08/05/2024**Hora:** 15:41H**Qualificação do Autuado: Nome:** D. E. I. LTDA **CNPJ:** 04.776.453/0001-65**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 20 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5968/2024****Local de Ocorrência:** Av. Jary Mercante, nº, L. 20, Q. 431, Loteamento Jardim Estoril, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 44584**Data:** 08/05/2024**Hora:** 15:40H**Qualificação do Autuado: Nome:** H. F. de S. **CPF:** 908.705.731-87**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 20 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5985/2024****Local de Ocorrência:** Alaor Pimenta de Queiroz, nº, L. 02, Q. 206, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 21172**Data:** 20/05/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** A. M. A. P. da S. **CPF:** 078.963.871-15**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 20 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**  
**CONTRATO Nº. 399/2022**  
**PROCESSO N.º 72/2022**  
**REGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

EDGAR LEITE FERNANDES ALIMENTOS - ME.

**OBJETO:** Termo de encerramento do contrato nº 399/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de Máquinas de Café Expresso para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II do Edital.

**AMPARO LEGAL:** Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINAM:** Cassiano Rojas Maia e

Edgar Leite Fernandes

Três Lagoas/MS, 20 de maio de 2024.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Contratação de laboratório especializado para realização de análises laboratoriais de controle e monitoramento de poços de monitoramento de água subterrânea, poços tubulares profundos, aferição de nível d'água em poços piezométricos, monitoramento de corpos d'água superficiais, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

**ADJUDICO e HOMOLOGO**, no menor preço global conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
ARAXA AMBIENTAL TESTE E ANALISES LTDA	R\$ 89.889,78 Oitenta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos

(assinado digitalmente)

**JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado de acordo com o Parecer nº 526/AJ/2024, o Processo nº. 128/2024, cujo objetivo é a "Contratação emergencial para procedimento de Cirurgia de Artrodese de coluna lombar 5 níveis, com discectomia, e descompressão do canal medular, inclusive com consultas e materiais necessários, para atendimento da tutela em favor da senhora LUCILIA DA SILVA (autos: 0801962-88.2019.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento."

Três Lagoas - MS, na data da assinatura digital

(assinado digitalmente)

**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

**PORTARIA Nº 13971/SEMAD/DRH/2024**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **22/04/2024 a 21/04/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Iracema Vieira Silva Dias**, matrícula 22151-1, do cargo de Auxiliar de escola, lotada na Escola Irmã Scheilla.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que

comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **22 de abril de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 08 de maio de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 377/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

- Art. 1º - Readaptar pelo período gestacional, a Servidora Pública Municipal Sra. Fabiana Araripe Pereira, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no CEI Nossa Senhora Aparecida, na Secretária Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de maio de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 13972/SEMAD/DRH/2024**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **02/05/2024 a 01/05/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Ligia Maria Viana Saraiva**, matrícula 28384-1, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Clínica da Saúde da Mulher.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **02 de maio de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 08 de maio de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 13954/SEMAD/DRH/2024**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **25/04/2024 a 24/04/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Heloina Marcela da Silva Alencar**, matrícula 22331-1, do cargo de Técnico de Imobilização de Gesso Plantonista, lotada no Departamento de Pronto Atendimento Médico.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **25 de abril de**

2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 03 de maio de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 14249, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) CRISTIANE DOS SANTOS MARTINS, divisão - 050000, matrícula - 25475-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, símbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 16/05/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13932/SEMAD/DRH/2024**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **18/04/2024 a 17/04/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Juliana Freitas Ferreira Santeli**, matrícula 30294-1, do cargo de Pedagogo, lotada no Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **18 de abril de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 30 de abril de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 13931/SEMAD/DRH/2024**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **18/04/2024 a 17/04/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Juliana Moreira Mantovani**, matrícula 15353-1, do cargo de Auxiliar de Escola, lotada na Escola Ramez Tebet.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **18 de abril de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 30 de abril de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 13929/SEMAD/DRH/2024**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **22/04/2024 a 21/04/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Shelly Carolina Santos Bernardes**, matrícula 15052-1, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na USF Jardim Atenas.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **22 de abril de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 29 de abril de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 13928/SEMAD/DRH/2024**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **23/04/2024 a 22/04/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, ao servidor Público Municipal **Eder Caloi Barro**, matrícula 25349-1, do cargo de Médico Psiquiatra, lotado no Ambulatório de Saúde Mental.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **23 de abril de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 29 de abril de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 13890/SEMAD/DRH/2024**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **12/04/2024 a 11/04/2025** o ABONO SALARIAL referente a dependente T. M. S. M., conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Andréa Mira dos Santos Martins**, matrícula 1087-1, do cargo de Auxiliar de Escola, lotada na Escola Joaquim Marques Souza.

**Art. 2º** - Fica concedido pelo período de **12/04/2024 a 11/04/2025** o ABONO SALARIAL referente o dependente L. S. M., conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Andréa Mira dos Santos Martins**, matrícula 1087-1, do cargo de Auxiliar de Escola, lotada na Escola Joaquim Marques Souza.

**Art. 3º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **12 de abril de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 25 de abril de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 13925/PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 18/04/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. MICHELLE PEDROZA DA SILVA, matrícula - 28642-1, funcionária no cargo CONVOCADOS (INSS) de PROFESSOR, desde 01/08/2023, lotada na FUNDEB 70 % - CONV - PRE ESCOLA, a partir do dia 18/04/2024 com retorno no dia 15/10/2024 acompanhado de atestado médico competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **18/04/2024**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 13924/PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 18/04/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. MICHELLE PEDROZA DA SILVA, matrícula - 29361-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO - MAG (RPPS) TETO de PROFESSOR, desde 30/01/2024, lotada na FUNDEB 70 % - EFE/EST - PRE ESCOLA, a partir do dia 18/04/2024 com retorno no dia 15/10/2024 acompanhado de atestado médico competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **18/04/2024**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 14242/PMTL/SEMAD/ARH/2023 de 13/01/2020**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. JOICE KELI GARCIA DA CUNHA RODRIGUES, matrícula - 18357-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, desde 01/09/2011, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST, a partir do dia 07/05/2024 com retorno no dia 03/11/2024 acompanhado de atestado médico competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **07/05/2024**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 14241/PMTL/SEMAD/ARH/2023 de 09/05/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA, matrícula - 20698-3, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de EDUCADOR SOCIAL, desde 09/06/2016, lotada na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST, a partir do dia 09/05/2024 com retorno no dia 05/11/2024 acompanhado de atestado médico competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **09/05/2024**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 14240/PMTL/SEMAD/ARH/2023 de 02/05/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. FERNANDA APARECIDA DA SILVA YAMAMOTO, matrícula - 28485-1, funcionária no cargo CONVOCADOS (INSS) de PROFESSOR, desde 01/08/2023, lotada na FUNDEB 70 % - CONV, a partir do dia 02/05/2024 com retorno no dia 29/10/2024 acompanhado de atestado médico competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **02/05/2024**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle****PORTARIA Nº 006/SEFIRC/2024**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Nº 238/2022.

**Soyla Carla Alves Garcia**, Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle, do Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

**Processo Licitatório 160/2022 – Dispensa de Licitação**

**Contrato Nº 238/2022**, firmado junto com o Sr. Aaron Salles Fernandes Silva Torres, Sr. Nicholas Salles Fernandes Silva Torres, Naymi Salles Fernandes Silva Torres, Sr. Nilton Silva Torres e Sra. Elza Salles Fernandes Silva Torres.

**Objeto:** Locação de Imóvel situado a Rua Generoso Siqueira, Nº 692, Centro, Matrícula Nº 34.048 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Três Lagoas – MS, com a finalidade de abrigar o setor de digitalização e arquivo de processos.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Soyla Carla Alves Garcia**, portadora do CPF Nº 927.019.651-87, ocupante do cargo de Secretária de Finanças, Receita e Controle, como Gestora; o servidor **Flávio Bazé Albuquerque**, portador do CPF Nº 543.039.821-72, ocupante do Cargo de Coordenador Geral de Gestão de Política Pública como Fiscal Titular; e o servidor **Shellton Weigly Santos Lino**, portador do CPF Nº 500.540.868-17, ocupante do cargo de Assistente de Serviço de Controle Interno, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

**Art. 2º** - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do

encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de Maio de 2024.

**Soyla Carla Alves Garcia**  
**Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle**

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Soyla Carla Alves Garcia, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flávio Bazé Albuquerque, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Shellton Weigly Santos Lino, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Angelita de Campos da Costa

**PORTARIA Nº 026/SEINTRA/2024.**

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do objeto do contrato nº 474/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 137/2023 – Concorrência Pública nº 006/2023 - Contrato administrativo nº 454/2023, firmado com MSPAV CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM OITI, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Jackeline Batista dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 1727107 SEJUSP/MS, cargo de Assessor Superior da Educação I, como Fiscal Titular, em substituição do servidor Marcelo Lima Souza, portador da cédula de identidade RG nº 1.855.290 SSP/MS, cargo de Coordenador Gest. Pol. Pública, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de maio de 2024.

**Osmar Dias Pereira**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Jackeline Batista dos Santos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 025/SEINTRA/2024**

Designa servidores para substituição da função de Fiscal Titular, do objeto do contrato nº 028/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 206/2023, Concorrência Pública nº 010/2023, Contrato administrativo nº 028/2024, firmado com a empresa SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 17.250.377/0001-00.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO ARAPUÁ, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jackeline Batista dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 1727107 SEJUSP/MS, cargo de Assessor Superior da Educação I, como Fiscal Titular, em substituição do servidor Paulo Roberto Ribeiro Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 001600198 SEJUSP MS, ocupante do cargo de Coordenador Gest Pol Pública, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de maio de 2024.

**Osmar Dias Pereira**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jackeline Batista dos Santos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**Diretoria de Compras e Licitações**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024**

**RETIFICAÇÃO - AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 3592, página 359 de 20 de maio de 2024, foi publicado o Aviso de Prosseguimento, referente ao Processo Licitatório nº 102/2024 – Concorrência Pública nº 004/2024.

**Inclui-se:**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024**

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**

**NOTAS EXPLICATIVAS PMTL CONSOLIDADO 2023**

**NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

O Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, Administração Direta, Poder Executivo, com o objetivo de destacar os principais aspectos na composição das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

As demonstrações Consolidadas da Administração Direta compreendem às Unidades Orçamentárias:

Prefeitura do Município de Três Lagoas

Câmara Municipal de Três Lagoas

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Fundo Municipal de Investimento social – FIS

Fundo Municipal de Recursos do Bombeiro – FUNREBOM

Fundo Municipal de Turismo – FUNDTUR

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUNCAD

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Fundo Municipal de Proteção e Defesa do consumidor – PROCON

Fundo de Manutenção e Desenv. Da Educação - FUNDEB

Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Fundo Municipal de Defesa Civil

As demonstrações Consolidadas da Administração Indireta compreendem às Unidades Orçamentárias:

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ainda as Leis Municipais: **Lei nº 3945/2022**, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, a Lei nº **3859/2021**, **PPA** que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e a **Lei nº 3913/2022**, LDO que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADA

**APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – BALANÇO GERAL CONSOLIDADO**

A contabilização do exercício de 2023 foi realizada no sistema de software de Contabilidade da empresa R3GED Gestão de Documentos Ltda . **CNPJ nº 21.268.622/0001-75** , compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, incluindo Câmara Municipal.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em Reais.

**CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas Pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – Anexo 12**

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentaria para o exercício de 2023.

A Receita Prevista na LOA foi de **R\$ 973.484.000,00**

Realizada no exercício de **R\$ 1.135.268.148,35**

A despesa fixada foi de **R\$ 943.483.999,99**, distribuídos entre a administração direta e indireta, onde ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de decretos autorizados pela Lei Orçamentaria e por decretos autorizados em Leis Específicas.

E as Despesas empenhadas no período foram de **R\$ 1.132.463.856,26**

Despesas liquidadas de **R\$ 991.242.631,03**

Despesa paga no exercício de **R\$ 991.242.631,03**

**BALANÇO FINANCEIRO – Anexo 13**

No Balanço Financeiro foram evidenciadas as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

No período ocorrem o ingressado de **Transferências Recebidas** no valor de **R\$ 306.661.246,38** e as **Transferências Concedidas** somaram valor de **R\$ 306.661.246,38**. Demonstrando o equilíbrio na execução orçamentária entre as unidades que compõe a administração direto do município.

Recebimentos extra orçamentárias no valor **R\$ 577.570.982,40**.

Pagamentos Extras orçamentários no valor de **R\$ 594.153.500,62**

Saldo em Espécie do Exercício Anterior de **R\$ 311.013.729,02**

Saldo para exercício seguinte de **R\$ 297.307.852,44**

O saldo em espécie demonstrado é resultado do quociente dos Saldos Financeiros e consiste na relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. Neste caso específico indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

**BALANÇO PATRIMONIAL – Anexo 14**

No Balanço Patrimonial evidenciado a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2023. As informações estão descritas qualitativa e quantitativamente na composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

**Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.**

Foi evidenciado o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores encontram-se em moeda corrente conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários. O Saldo das Disposições Bancárias em 31 de dezembro de 2023 é de **R\$ 297.307.852,44**.

**Ativo Circulante - Créditos a Curto Prazo**

**Os créditos realizáveis a curto prazo foram dispostos dentro do prazo de conversibilidade no próximo ano corrente, obedecendo aos critérios individuais de cada bem ou direito. No registro e acompanhamento dos investimentos foi utilizado o critério de avaliação de acordo com a modalidade de aplicação de cada recurso específico, buscando assim uma maior rentabilidade na gestão financeira dos numerários.**

**Os investimentos e aplicações temporárias a curto prazo foram no valor de R\$ 266.547.677,32 , com a perspectiva de acompanhamento das variações do mercado, foram constituídos ajustes de perdas dos**

**investimentos e aplicações temporárias no valor de R\$ -1.363.863,48 .**

**Os estoques foram baixados pelo custo de aquisição de acordo com o consumo de cada item, restando em estoque o montante de R\$ 15.561.696,98.**

**Houve a apropriação de prêmios de seguros pagos antecipadamente que serão amortizados de acordo a execução do contrato no valor de R\$ 2.555,35.**

No FUNDEB em 31 de dezembro de 2022 existia o saldo em estoque do almoxarifado no montante de **R\$ 950.526,00**, entretanto o Saldo foi transferido no exercício de 2023 para secretaria de educação, por ter sido lançado indevidamente no FUNDEB em sua entrada no almoxarifado, quando foi realizada a migração do Sistema N&A Informática para o Sistema Fiorilli.

#### **Ativo não circulante – Ativo realizável a Longo Prazo.**

Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária e os créditos não tributário, não recebidos nos prazos estabelecidos. Estão incluídos nos respectivos saldos os juros, encargos e atualizações monetárias referente aos créditos. As Unidades Orçamentarias do Município em conformidade com Termo de Conferencia do Setor responsável.

Foram Contabilizados em Dívida Ativa do Município em **R\$ 239.792.419,14** resultante da seguinte movimentação:

Saldo do Exercício Anterior de **R\$ 135.604.065,91 + Inscrição no Exercício de R\$ 25.959.292,74 – Recebimentos 14.612.909,11 + Atualização de R\$ 112.461.645,05 – Baixa no Exercício de R\$ 19.619.675,45.**

**Os saldos dos Créditos para amortização de déficit atuarial -fundo de capitalização – INTRA OFSS** foram lançados de acordo projeção matemática seguindo critérios específicos da legislação vigente no valor de **R\$ 378.106.449,39.**

#### **Ativo não Circulante – Conta Investimentos e Imobilizado**

Foram realizados investimentos em Títulos e Valores Mobiliários reconhecidos pelo regime de competência no valor de **R\$ 49.063,11.**

Os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.

O valor atual apresentado no ativo Imobilizado é **R\$ 587.149.430,50**, tratando-se do valor escriturado na contabilidade já com os valores depreciados dos bens móveis.

O inventário geral dos bens foi realizado com o objetivo de identificar e localizar fisicamente os bens. Os saldos do Balanço foram conciliados com os do inventário patrimonial.

#### **Passivo Circulante – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações - CP**

A respectiva conta de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo e a conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, é representado pelos diversos empenhos liquidados no exercício os quais será escrito em Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, além das Apropriação de Férias que o Município registrou, totalizando o valor de **R\$ 332.518,49.**

O grupo de Adiantamento de Clientes e demais obrigações a Curto Prazo é composto pela conta de Consignações no valor de **R\$ 108.404,98**, totalizando o Passivo Circulante em **R\$ 440.923,47.**

#### **Passivo não circulante – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar Longo.**

A Dívida Fundada do Município de **14.488.172,88**, compreende:

Parcelamento junto ao INSS que são recolhidos mensalmente até a presente data, os quais são registrados os pagamentos no elemento de despesa 71, e constam nessa conta do Passivo Não Circulante o valor atualizado conforme extrato da Dívida em **R\$ 12.220.352,29.** Parcelamento junto ao Ibama que são recolhidos mensalmente até a presente data, os quais são registrados os pagamentos no elemento de despesa 71, e constam nessa conta do Passivo Não Circulante o valor atualizado conforme extrato da Dívida em **R\$ 2.200.000,00**, e o saldo de precatórios previdenciários somam o montante **de R\$ 67.820,59.**

Foram informados o Parcelamento junto a Receita Federal que são recolhidos mensalmente até a presente data, e constam nessa conta do Passivo Não Circulante o valor atualizado conforme extrato da Dívida em **R\$ 5.168.086,30**, os empréstimos contraídos na modalidade de operações de credito Avançar Cidade o montante de **R\$ 42.120.332,50**, e os empréstimos internos – em contratos no valor de **R\$ 427.559,81.**

Foram Contabilizados em Provisões a Longo Prazo o valor de **R\$ 830.607.812,42** do Instituto de Previdência conforme Cálculo Actuarial daquela Unidade Orçamentaria.

Totalizando o Passivo Não Circulante em **R\$ 892.811.963,91.**

#### **Patrimônio Líquido.**

Estão registrados no PL o resultado das variações patrimoniais de acordo com a ocorrência, sistematizadas para evidenciar o resultado apurado nas atividades desenvolvidas pelas unidades orçamentárias.

Os resultados acumulados somam o montante de **R\$ 891.844.969,87**

Resultado do exercício foi superavitário no valor de **R\$ 409.191.423,88**

Resultados de exercícios anteriores são superavitários no valor de **R\$ 482.653.545,99**

**Quadros Ativo e Passivo Financeiro**

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando **R\$ 538.311.646,98**.

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e Não processados, e os depósitos consignados, cauções e as Apropriações de Férias no valor de **R\$ 160.730.576,53**

O Superávit Financeiro do Exercício se deu em **R\$ 377.581.070,45** para abertura de créditos adicionais do exercício seguinte.

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – Anexo 15**

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais aumentativas se deram em **R\$ 1.986.163.343,13** e as Variações Patrimoniais Diminutivas em **R\$ 1.576.971.919,23**

O resultado patrimonial apurado no exercício foi um superávit de **R\$ 409.191.423,88**

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – Anexo 18**

A Demonstração de Fluxos de caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício, em observância as normas aplicáveis.

A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma Geração Líquida de Caixa e Equivalentes superavitária de **R\$ 44.028.696,95** correspondem à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes.

**SUPLEMENTAÇÃO – CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

16. Identificado erro na suplementação do decreto de 23/03/2023, resultando em saldo negativo na fonte 1.500.1001, foi corrigido no decreto do dia 19/05/2023.

17. Houveram suplementações de superávit em fonte incorreta na entidade 11 no nos decretos dos dias 21/03/2023 e 05/04/2023. Esse saldo foi corrigido transferindo o saldo para a entidade 10 no decreto do dia 10/07/2023.

18. Criado projeto 1018 - PEM - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL, referente a operação de credito com Banco do Brasil, com base no Art. 14 da Lei 3913 de 2022 (LDO 2023). O credito adicional especial de **R\$ 120.000.000,00** foi suplementado com base nos Art.s 3º, 4º e 5º da LEI 4025 no decreto 692 de 13 de novembro de 2023.

19. Suplementado excesso de arrecadação do FUDERSUL no valor de **R\$ 32.000,00** em 18/08, na fonte 799-0000. Porém, no exercício corrente o TCE criou o CO 7400 para o FUDERSUL. Para correção, foi transferido esse saldo para a fonte 799-7400 no decreto do dia 13/11.

**Demonstrativo de Créditos Adicionais - Cálculo do Saldo da Margem Orçamentária Autorizada**

Em Outras Exclusões foi considerado o valor total suplementado com recursos de origem de Superavit e de Excesso, subtraindo os valores já informados nos campos Pessoal e Encargos Sociais, Dívidas e Precatórios, e Suplementações autorizadas por Lei específica (credito especial), e Operações de Crédito.

LOA 3945/22, Art. 9º [...]

§ 1º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e a tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando o excesso de arrecadação e a tendência do exercício na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2022, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Outras Exclusões - Conforme previsto na LOA 3945/22	
(Excesso - Folha - Dívida - Precatórios) + (Superavit - Folha - Dívida - Precatórios) + Lei Especifica	
SUPERÁVIT	191.315.749,81
SUPERÁVIT - PESSOAL E ENC. SOCIAIS	15.338.301,46
SUPERÁVIT - DÍVIDAS	0,00
SUPERÁVIT - PRECATÓRIOS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>175.977.448,35</b>
EXCESSO	128.239.218,87
EXCESSO - PESSOAL E ENC. SOCIAIS	20.873.539,13
EXCESSO - DÍVIDAS	207.000,00
EXCESSO - PRECATÓRIOS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>107.158.679,74</b>
LEI ESPECÍFICA	120.052.265,00
<b>SALDO</b>	<b>403.188.393,09</b>

Três Lagoas, 31 de dezembro de 2023.

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS

CRC-MS 5741/O-7

Matéria enviada por Angelita de Campos da Costa